# UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

# ANGÉLICA GOMES DA SILVA

QUANDO A DEVOLUÇÃO ACONTECE NOS PROCESSOS DE ADOÇÃO:
um estudo a partir das narrativas de assistentes sociais no
Tribunal de Justiça de Minas Gerais

# ANGÉLICA GOMES DA SILVA

# QUANDO A DEVOLUÇÃO ACONTECE NOS PROCESSOS DE ADOÇÃO:

um estudo a partir das narrativas de assistentes sociais no Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", para a obtenção do título de Doutora em Serviço Social. Área de concentração: Trabalho e Sociedade

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ana Cristina Nassif Soares

Silva, Angélica Gomes da.

Quando a devolução acontece nos processos de adoção: um estudo a partir das narrativas de assistentes sociais no Tribunal de Justiça de Minas Gerais /

Angélica Gomes da Silva. – Franca: [s.n.], 2017. 216 f.

Tese (Doutorado em Serviço Social). Universidade Estadual Paulista. Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

Orientadora: Ana Cristina Nassif Soares

1. Serviço social com crianças. 2. Adoção. 3. Serviço social com a familia.I. Título.

CDD - 362.7

# ANGÉLICA GOMES DA SILVA

# QUANDO A DEVOLUÇÃO ACONTECE NOS PROCESSOS DE ADOÇÃO:

um estudo a partir das narrativas de assistentes sociais no Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", para a obtenção do título de Doutora em Serviço Social. Área de concentração: Trabalho e Sociedade

### **BANCA EXAMINADORA**

Presidente:
Profa. Dra. Ana Cristina Nassif Soares - Orientadora – FCHS
1ª Examinadora
Profa. Dra. Adriana Giaqueto – FCHS
2ª Examinadora
Profa. Dra. Cláudia Helena Julião – UFTM
3ª Examinadora
Profa. Dra. Maria Ângela Rodrigues Alves de Andrade – FCHS
4ª Examinadora
Profa. Dra. Maria Cherubina de Lima Alves – Uni-FACEF

Dedico este trabalho ao Wagner, Laura, Caio e Bia pelo amor que nos torna família.

### **AGRADECIMENTOS**

Chegar aqui é o significado de que encerramos a tese, não porque o conhecimento acerca do objeto chegou ao fim, mas porque o prazo acabou. Porém, mesmo sendo a última atividade possível a ser escrita, não é a menos importante, mas, pelo contrário, é fundamental.

Nos agradecimentos, expressamos nossos vínculos afetivos, o que traz verdadeiro sentido à vida e nos fortalece para seguir a caminhada cotidiana, acreditando no humano, na possibilidade e necessidade de construção de uma nova sociedade.

Agradecimento é o reconhecimento de que só podemos viver coletivamente, por meio dos vínculos que nos ligamos ao outro. Agradeço:

A Deus pela força presente e sentida.

À minha família, constituída pelos laços do amor, Isabel, mãe querida, mulher forte, exemplo de cuidado e carinho. Meus irmãos, Jucemar, Carlos, Vanderlei, Sérgio, Cleide, Neide e Jaqueline, pela possibilidade de superar diferenças e dar sentido aos abraços mais apertados e profundos. Aos sobrinhos queridos e cunhados.

Ao Wagner, companheiro de alegrias e desafios, por estar ao meu lado em todos os momentos, mesmo quando me tornei muito difícil neste período. Simplesmente, amo amar você. À Laura, Caio e Beatriz, razão maior da vida, por permitirem tornar-me mãe, por me aceitarem com meus limites e por me despertarem para o desejo cotidiano de ser melhor do que sou.

À minha sogra Cida, meu sogro Luiz e minha cunhada Gisele, pela convivência e por me ajudarem de forma tão carinhosa com as crianças em todas as últimas férias em que não estive presente.

À Regiane pelo trabalho cuidadoso e carinhoso em nossa casa;

À Ana, orientadora querida, pessoa que torna tudo mais leve, até mesmo uma pesada tese de doutorado. Com certeza, caminhar com seu apoio foi essencial, pois compartilha conhecimentos com sensibilidade e respeito.

Às famílias das crianças e adolescentes que atendo diariamente e chegam com esperança em meio a tanto sofrimento, injustiça e desigualdade.

Às cinco assistentes sociais, sujeitos desta pesquisa, pela solidariedade, compromisso, competência e confiança em compartilharem suas experiências. Sem vocês não haveria pesquisa.

Aos amigos, por serem tão presentes em minha vida (mesmo os que estão distantes), por sempre me receberem com amor, por torcerem, acreditarem e pela possibilidade do reencontro, Paula e Clayton, Flávia e Fábio, Alex e Clarissa, Carla, Efigênia e Marcos, Cristina, Jussara, Regina Diniz, Junior, Yuri, Tanísia e Vitor, Heloísa, Erika, Renata, Adriana, Qelli e Ana, Wiaitaiana e Jaider, Manoel Ilson e Ilana, Tito, Érika e Fábio, Andrezza, Fabiana Ribeiro, Fabiana Amui, Liliana, Delimar, Regina Valente e Solange.

Aos amigos da Comarca de Conquista, por me acolherem com afeto, especialmente Patrícia, Tuga, Valdirene, Kátia, Fernando, Gláucio, Conceição, Gilza e Maria. Ao Dr. Cícero por me permitir as condições objetivas para realização do doutorado, com respeito ao meu trabalho.

Às colegas da Vara da Infância e Juventude de Uberaba, Mirna, Mariangélica, Maricy, Helga e Roberta pelos caminhos que recomeçam.

Ao Grupo de Apoio à Adoção de Uberaba (GRAAU) pelos momentos de encontro que trazem tanto sentido às nossas vidas, especialmente Viviane, Jussara e Junior.

À APAE de Conquista pelos ensinamentos, às crianças por mostrarem o quanto a vida pode ser grande e aos colegas da diretoria pelo trabalho coletivo;

Ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social por me permitir, após 12 anos, o retorno à Unesp/ Franca, o reencontro com funcionários como Fumiê e Sr. Bonfim, nos chamando pelo nome, acompanhando nossas histórias; aos professores que participaram da nossa formação e deixaram tantas marcas importantes.

À Cris Cinat, querida, pela aproximação anos depois, como se nunca tivéssemos nos distanciado e à Gabi pela parceria e paciência nos diálogos, debates e caminhos.

Nosso agradecimento especial à professora Abigail pelas contribuições na qualificação da pesquisa; duplamente, à Adriana Giaqueto pelas orientações competentes e sensíveis, na qualificação e no estágio de docência e à professora Jussara Bourguignon pelo apoio na construção da metodologia de pesquisa.

Ao professor Sebastião pela correção de português.

À Laura pela correção das normas técnicas.

Ao Mauro pela atenção e gentileza, diante de todas as necessidades administrativas que tivemos neste período.

Muitos foram os desafios, as incertezas, os momentos de solidão, os questionamentos se valeria a pena, mas hoje o sentimento é de gratidão por tudo que foi aprendido e descoberto, pela possibilidade de crescimento não apenas como pesquisadora, mas como pessoa.

Muito obrigada!

### NÃO SEI

Não sei se a vida é curta ou longa para nós, mas sei que nada do que vivemos tem sentido, se não tocarmos o coração das pessoas.

Muitas vezes basta ser: colo que acolhe, braço que envolve, palavra que conforta, silêncio que respeita, alegria que contagia, lágrima que corre, olhar que acaricia, desejo que sacia, amor que promove.

E isso não é coisa de outro mundo, é o que dá sentido à vida.

É o que faz com que ela não seja nem curta, nem longa demais, mas que seja intensa, verdadeira, pura enquanto durar.

Feliz aquele que transfere o que sabe e aprende o que ensina.

### Cora Coralina

SILVA, Angélica Gomes da. **Quando a devolução acontece nos processos de adoção: um estudo a partir das narrativas de assistentes sociais no Tribunal de Justiça de Minas Gerais.** Tese (Doutorado em Serviço Social) — Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Franca, 2017.

### **RESUMO**

A pesquisa "Quando a devolução acontece nos processos de adoção: um estudo a partir das narrativas de assistentes sociais no Tribunal de Justiça de Minas Gerais" busca aprofundar a intervenção profissional de assistentes sociais no judiciário mineiro, na área do direito à convivência familiar, nos processos de adoção, particularmente diante das motivações ou decisão dos pretendentes para devolução da criança e do adolescente, consequentemente do rompimento de vínculos. Este buscou um aprofundamento teórico da trajetória sócio-histórica dos direitos sociais na área da infância e juventude, sua estreita relação com a origem do Serviço Social no país, a partir da década de 30 e a legitimação do assistente social como perito social, profissional importante para as decisões judiciais neste contexto. A pesquisa qualitativa se propõe a realizar uma análise crítica, construída através da pesquisa narrativa como possibilidade para apreensão das vivências dos sujeitos diante de experiências concretas, relacionadas ao objeto. Participam desta pesquisa de campo, cinco assistentes sociais que atuam em comarcas nas regiões sul e do triângulo do Estado de Minas Gerais, as quais registraram, por meio de textos narrativos, suas experiências com devolução em processos de adoção. Em um segundo momento, foram realizadas entrevistas semiestruturadas, as quais permitiram conhecer a compreensão das profissionais acerca de conceitos importantes que compõem este estudo. As questões subjetivas trazidas pelas famílias adotivas, diante dos conflitos vividos na experiência de se tornarem família, pais e filhos, inserem-se neste trabalho como expressão importante na intervenção profissional. Contudo, diante da relação que o tema ocupou na história da profissão, identificada ao conservadorismo, apresentamos um aprofundamento do tema, buscando relacioná-lo como elemento possível à intervenção crítica, numa perspectiva de totalidade. As histórias narradas e as entrevistas confirmaram que questões subjetivas estão presentes como elemento fundamental no trabalho dos assistentes sociais nos processos de adoção nas Varas da Infância e Juventude e seu conhecimento pressupõe estudos interdisciplinares.

Palavras-chave: adoção, devolução, Serviço Social, subjetividade.

SILVA, Angélica Gomes da. When the devolution happens in the processes of adoption: a study from the narratives of social workers in the Court of Justice of Minas Gerais. Thesis (Doctorate in Social Work) - Faculty of Human and Social Sciences, Paulista State University "Júlio de Mesquita Filho", Franca, 2017.

### **ABSTRACT**

The research "When the devolution takes place in the adoption processes: a study from the narratives of social workers in the Court of Justice of Minas Gerais" seeks to deepen the professional intervention of social workers in the mining judiciary, in the area of the right to family life, in the Adoption processes, particularly in the face of the motivations or decision of the suitors for the return of the child and the adolescent, consequently of the rupture of bonds. This research sought a theoretical deepening of the socio-historical trajectory of social rights in the area of childhood and youth, its close relationship with the origin of Social Service in the country, from the 30's and the legitimation of the social worker as an important professional social expert Judicial decisions in this context. Qualitative research proposes to perform a critical analysis, built through narrative research as a possibility to apprehend the subjects' experiences in the face of concrete experiences related to the object. Five of the social workers who work in the southern regions and in the triangle of the State of Minas Gerais participate in this field survey, which, through narrative texts, recorded their experiences with devolution in adoption processes. Secondly, semi-structured interviews were carried out, which allowed us to understand the professionals' understanding of important concepts that make up this study. The subjective issues brought by adoptive families, faced with the conflicts experienced in the experience of becoming family, parents and children, are inserted in this work as an important expression in professional intervention. However, given the relationship that the theme occupied in the history of the profession, identified with conservatism, we present a deepening of the theme, seeking to relate it as a possible element to critical intervention, in a perspective of totality. The narrated stories and interviews confirmed that subjective issues are present as a fundamental element in the work of social workers in the adoption processes in the Sticks of Youth and Childhood and their knowledge presupposes interdisciplinary studies.

**Keywords**: adoption, devolution, Social Service, subjectivity.

SILVA, Angélica Gomes da. Lorsque le retour se passe dans le processus d'adoption: une étude de travailleurs sociaux récits à la Cour de Minas Gerais. Thèse (Doctorat en service social) - Faculté des sciences humaines et sociales, Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho", France, 2017.

### **RÉSUMÉ**

La recherche "Lorsque le retour se passe dans le processus d'adoption: une étude des récits de travailleurs sociaux dans la Gerais Cour de justice Minas" cherche à approfondir l'intervention professionnelle des travailleurs sociaux dans le système judiciaire de l'exploitation minière, dans la zone de droite à la famille en processus d'adoption, en particulier sur les motivations ou la décision des candidats pour le retour et les adolescents de l'enfant, d'où les obligations de perturbation. Cette cherchait une étude théorique de l'arrière-plan socio-historique des droits sociaux de l'enfant et domaine de la jeunesse, sa relation étroite avec l'origine du travail social dans le pays, depuis les années 30 et la légitimité du travailleur social comme un expert sociale important professionnelle aux décisions judiciaires dans ce contexte. La recherche qualitative vise à faire une analyse critique, construit par la recherche narrative comme une possibilité de saisie des expériences des sujets sur des expériences concrètes liées à l'objet. Participer à ce domaine de recherche, cinq travailleurs sociaux qui travaillent dans les comtés du sud et du Triangle du Minas Gerais, qui a enregistré à travers des textes narratifs, leurs expériences avec la décentralisation dans les processus d'adoption. Dans une deuxième phase, des entretiens semi-structurés ont été réalisés, ce qui nous a permis de connaître la compréhension des professionnels sur des concepts importants qui composent cette étude. des questions subjectives soulevées par les familles adoptives, face aux conflits vécus dans l'expérience de devenir la famille, les parents et les enfants, font partie de ce travail comme une expression importante dans l'intervention professionnelle. Toutefois, compte tenu de la relation que le sujet tenu dans l'histoire de la profession, le conservatisme identifié, nous présentons un sujet plus profondément, en cherchant à relier comme un élément possible d'intervention critique dans une perspective totale. Les histoires racontées et les entrevues ont confirmé que les questions subjectives sont présentes comme un élément fondamental dans le travail des travailleurs sociaux dans les processus d'adoption dans les tribunaux et les jeunes enfants et des connaissances exige des études interdisciplinaires.

Mots-clés: adoption, retour, des services sociaux, la subjectivité.

### LISTA DE SIGLAS

AI Ato Institucional

ANGAAD Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção

CEJA Comissão Estadual Judiciária de Adoção CFESS Conselho Federal de Serviço Social

CIESP Centro Internacional de Estudos e Pesquisas sobre Família CIESPI Centro Internacional de Estudos e Pesquisas sobre a Infância

CNA Cadastro Nacional de Adoção

CNCA Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas

CNJ Conselho Nacional de Justiça

CONANDA Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS Centro de Referência de Assistência Social
CREAS Centro Especializado de Assistência Social
ECA Estatuto da Criança e do Adolescente
FCHS Faculdade de Ciências Humanas e Sociais
FEBEM Fundação Estadual para o Bem Estar do Menor
FUNABEM Fundação Nacional do Bem Estar do Menor

IPEA Instituto de Pesquisa Aplicada LBI Laboratório de Biologia Infantil

MNMMR Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua

NOB Norma Operacional Básica

PAI PJ Programa de Assistência Integrada ao Paciente Judiciário Portador de

Sofrimento Mental Infrator

PNAS Política Nacional de Assistência Social PNBEM Política Nacional de Bem Estar do Menor PNCFC Plano Nacional de Convivência Familiar

PUC Pontifícia Universidade Católica SAC Serviços de Ação Continuada SAM Serviço de Assistência ao Menor SLA Serviço de Liberdade Assistida SMI Serviço do Menor Infrator

SUAS Sistema Único de Assistência Social
TJMG Tribunal de Justiça de Minas Gerais
TJRJ Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro
TJSC Tribunal de Justiça de Santa Catarina
TJSP Tribunal de Justiça de São Paulo

UFTM Universidade Federal do Triângulo Mineiro UNICEF Fundo das Nações Unidas para a Infância UNIFACEF Centro Universitário Municipal de Franca

# LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Brasil - Motivos do ingresso de crianças e adolescentes em	
abrigos, segundo a frequência	80
Gráfico 2 – Devolução de crianças e adolescentes no trabalho de assistentes	
sociais em processos de adocão no TJMG	172

# SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	16
CAPÍTULO 1 - A DEVOLUÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E PROCESSOS DE ADOÇÃO PELAS NARRATIVAS DE ASSISTENTI SOCIAIS NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS	ES
1.1 – Primeiro Relato "Quando renasce uma família"	
1.2 – Segundo Relato "Quando nada mais pode ser feito"	33
1.3 – Terceiro Relato "Quando nasce um bebê"	40
1.4 – Quarto Relato "Quando a esperança precisa ser cuidada"	41
1.5 – Quinto Relato "Quando a justiça é injusta"	
CAPÍTULO 2 - A TRAJETÓRIA DOS DIREITOS DO "MENOR" E SUA RELAÇÃ COM O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL NOS JUIZADOS E MENORES	E
2.1 – A instituição do lugar do "menor" no judiciário brasileiro	54
2.2 – A inserção dos assistentes sociais nos Juizados de Menores como "protoformas" do	
Serviço Social no Brasil	50
CAPÍTULO 3 - O DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA E CRIANÇAS E ADOLESCENTES E O TRABALHO DO ASSISTENT SOCIAL NAS VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	7 <b>2</b> 72
3. 2 – A garantia do direito à convivência familiar e comunitária	
CAPÍTULO 4 - PARTICULARIDADES NA LEGITIMAÇÃO DO PERITO SOCIA  NAS VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	10 10
4.3 – Pelas narrativas das assistentes sociais a possibilidade de conhecer o trabalho do perito	
social diante da devolução nos processos de adoção1	<b>3</b> C
CAPÍTULO 5 - A SUBJETIVIDADE COMO EXPRESSÃO PRESENTE N INTERVENÇÃO PROFISSIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS NO PROCESSOS DE ADOÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CRIANÇAS ADOLESCENTES NO TJMG	)S E 40

5.2 – O conhecimento da subjetividade como elemento importante no trabalho do assistente		
social na área da adoção	150	
CONSIDERAÇÕES FINAIS	196	
REFERÊNCIAS	204	
APÊNDICES 215		
Apêndice A – Roteiro para narrativa	215	
Apêndice B – Roteiro de entrevista	215	
Apêndice C – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)	216	

# INTRODUÇÃO

Durante uma orientação no mestrado com a professora Maria Lúcia Rodrigues, na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), participamos de uma reflexão importante: "o objeto de pesquisa para assistentes sociais se encontra como questão que está presente em seus questionamentos cotidianos". Naquele momento, isto teve muito sentido, mas no decorrer de elaboração do projeto de doutorado, que norteou a construção desta pesquisa, esta ideia assumiu uma dimensão ainda mais importante.

O tema a ser estudado em uma pesquisa precisa estar presente como preocupação importante para o pesquisador, algo que o questione e desperte para a importância dos estudos e das experiências que serão realizadas ao longo deste percurso, bem como com relevância à sociedade e ao Serviço Social.

A pesquisa constitui-se como elemento fundamental à formação e à prática profissional, não apenas no âmbito acadêmico, mas a todos que se orientam numa perspectiva crítica de intervenção. A realidade social exige profissionais envolvidos num processo contínuo de compromisso ético e político, de aprofundamento teórico e metodológico e com competência técnica e operativa fundamentais à intervenção diante do agravamento das expressões da questão social, para a garantia de direitos sociais e o fortalecimento da classe trabalhadora.

Na contemporaneidade, para as transformações necessárias, os estudos e análises precisam ser pensados e realizados a partir da realidade concreta e, principalmente, alcançar os indivíduos sociais que compõem os estudos, enquanto sujeitos de pesquisa, única possibilidade de cumprir seu papel ético e político e materializar-se na objetivação das relações sociais. Um grande desafio!

A tese "Quando a devolução acontece nos processos de adoção: um estudo a partir das narrativas de assistentes sociais no Tribunal de Justiça de Minas Gerais" é fruto de um momento de amadurecimento profissional e busca de conhecimentos que permitam o fortalecimento do trabalho cotidiano nas Varas da Infância e Juventude, nos processos de garantia ao direito à convivência familiar e comunitária, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Consideramos que toda criança e todo adolescente possuem o direito de viver em uma família, melhor espaço para construção de vínculos de afeto, cuidado e proteção. Porém, quando este direito não é possível de ser garantido, após trabalho competente das instituições

e profissionais ou decisão da própria família, a adoção apresenta-se como possibilidade efetiva de se constituir relações familiares entre pais, mães e filhos, para além dos laços de consanguinidade, mas presente no campo legal, social e cultural.

Diante desta compreensão, é possível tornar-se pai, tornar-se mãe, tornar-se filho, tornar-se família pelos vínculos e relações contínuas estruturadas a partir do afeto.

Contudo, em suas contradições, próprias às relações humanas, a experiência da adoção também possui seus conflitos, os quais podem se expressar pelas motivações ou pela própria decisão de rompimento destes vínculos. A adoção, enquanto movimento marcado por experiências racionais e emocionais, sob responsabilidade do judiciário, pode concluir-se em devolução. Experiência esta, marcada por questões objetivas e subjetivas, através da qual, crianças e adolescentes podem retornar a uma condição anterior de institucionalização.

As indagações acerca do tema desta pesquisa surgem no início da nossa inserção como assistente social no judiciário mineiro em 2004, quando viemos de outra área de intervenção e, nos primeiros dias, nos deparamos com um processo de guarda que ficou sob nossa responsabilidade, no qual um casal solicitava o rompimento da convivência com um menino de 12 anos, que vivia com o casal, desde os 5 anos, numa perspectiva de "família adotiva", sob a legitimação do Poder Judiciário, numa comarca do interior de São Paulo.

Num primeiro momento, aquela realidade nos causou espanto: "Como assim, devolver uma criança, após sete anos de convivência?" "Como iremos intervir?". Com certeza, foi uma experiência marcante em nossa trajetória profissional.

Em seus desdobramentos, em um trabalho desenvolvido com competente psicóloga, parceira de equipe, descobrimos uma trajetória muito ampla, de uma mãe biológica que deixou dois filhos na instituição e foi encaminhada para tratamento de dependência química, após intervenção do Conselho Tutelar e, quando voltou, apenas recebeu a notícia da Destituição do Poder Familiar e que seus filhos haviam sido encaminhados para adoção, em famílias diferentes. Ela nunca mais recebeu nenhuma notícia, nunca aceitou esta decisão e sempre procurou por estes filhos, numa vivência de adoecimento mental.

Uma criança foi encaminhada para um casal residente em cidade vizinha, nunca mais receberam notícias. A outra, que chegou ao nosso atendimento, viveu com a "família adotiva"

em diversas comarcas de Minas Gerais, o processo foi transferido cerca de quatro vezes<sup>1</sup> e a adoção nunca concretizada. Mais grave do que não efetivar a decisão legal, foi o fato desta família nunca ter assumido a criança como filho e estabelecer com ela uma relação cotidiana de expectativas, de que seria adotado no dia em que merecesse e isso não aconteceu.

Assim, os anos se passaram e o menino viveu num ambiente em que suas privações não se identificavam à vida confortável da família de classe média, com um tratamento distinto do oferecido à filha biológica do casal. Os "pais" só tinham reclamação:

Ele não estuda, não obedece, levou uma tesoura para a escola, pegou dinheiro na minha carteira, tem uma índole ruim, não merece ser nosso filho, precisa ser levado para um orfanato, único lugar em que vai aprender a dar valor no que tem e a ser gente.

Numa visita domiciliar, "sem querer" o menino deixou a toalha em que estava enrolado cair no chão e tivemos a oportunidade de ver um corpo repleto de marcas de violência, as quais já eram perceptíveis em seu olhar. Este momento, associado aos demais atendimentos realizados contribuíram para que a equipe concluísse que para a criança ser protegida precisaria ser afastada deste convívio.

Algo interessante nos processos judiciais são os registros, por meio de laudos, relatórios, pareceres, sentenças, como narrativas que guardam a história e a memória de seus sujeitos. Assim, num trabalho de parceria envolvendo vários profissionais, reencontramos a mãe biológica desta criança e, após um período de aproximação, ele retornou ao convívio com sua família de origem. Na volta, encontrou mais dois irmãos pequenos e um padrasto, família que vivia em condições muito simples, mas que o recebeu com alegria e afeto.

Antes do exame de qualificação do projeto desta pesquisa, retornamos ao município em que a família mora e lá tivemos a notícia de que, aos dezoito anos, este menino, agora rapaz, seguiu com um circo que passou pela pequena cidade e nunca mais voltou para morar ali. Manda notícias e a visita, quando possível, mas decidiu seguir em outra direção.

A devolução de crianças e adolescentes em processos de adoção não é uma experiência rara, mas, pelo contrário, por todo processo burocrático que a envolve, consideramos como um dado quantitativo relevante, embora não mensurado pelo judiciário

\_

<sup>1</sup> Conforme definição do Conselho Nacional de Justiça, "A comarca corresponde ao território em que o juiz de primeiro grau irá exercer sua jurisdição e pode abranger um ou mais municípios, dependendo do número de habitantes e de eleitores, do movimento forense e da extensão territorial dos municípios do estado, entre outros aspectos. Cada comarca, portanto, pode contar com vários juízes ou apenas um, que terá, no caso, todas as competências destinadas ao órgão de primeiro grau". (CNJ, 2016)

brasileiro, pouco estudado, especialmente na área do Serviço Social. Trata-se de um tema que merece ser pesquisado por assistentes sociais e psicólogos, especialmente quando se apresenta como objeto de intervenção no cotidiano de trabalho, nos serviços de convivência familiar e no judiciário, pois possuem a possibilidade de estabeleceram muita proximidade com esta realidade. Os conhecimentos construídos podem contribuir para uma intervenção mais competente, diante de contextos tão complexos.

É fundamental a realização de práticas e pesquisas que contribuam diretamente para as alterações necessárias neste contexto, pois, caso contrário, a devolução continuará se consolidando como violação legitimada pelo Estado.

Num primeiro momento, a partir das experiências empíricas, as quais foram se confirmando no decorrer dos estudos, concluímos que os conflitos trazidos pelas famílias para rompimento dos vínculos estavam diretamente relacionados às questões objetivas e subjetivas surgidas no decorrer das relações.

Para o assistente social, as questões objetivas são, por sua natureza, objeto de trabalho da profissão, pois se identificam com as próprias expressões da questão social. Por sua vez, por questões subjetivas, identificamos os sentimentos e emoções que surgem como dados importantes à intervenção. E, através da linguagem, se concretizam no decorrer da intervenção profissional, precisam ser acolhidas, reconhecidas e desveladas em uma prática que exige conhecimento interdisciplinar e análise a partir do Serviço Social. Tema que para a profissão, foi negado ou delegado ao conservadorismo.

Tais indagações permitiram a elaboração da tese "Quando a devolução acontece nos processos de adoção: um estudo a partir das narrativas de assistentes sociais no Tribunal de Justiça de Minas Gerais".

A tese encontra-se no espaço da pesquisa qualitativa, como possibilidade para compreensão do problema apresentado, através de um conjunto de práticas interpretativas ligadas entre si, as quais foram definidas a partir da aproximação gradativa ao tema, orientada ao objetivo de "Apreender as particularidades do trabalho do assistente social no judiciário diante das situações de devolução de crianças e adolescentes pelas famílias em processos de adoção".

Algo relevante é nossa aproximação ao tema, por espaços distintos da vivência cotidiana na pesquisa, prática profissional e grupo de apoio à adoção, o que nos permite uma visão de análise ampliada acerca do objeto de estudo e nossa reafirmação do compromisso

ético e político de construção de um trabalho que traga contribuições concretas para alteração da realidade.

Esta é uma abordagem específica de um tema que pode ser identificado num espaço microssocial, a devolução nos processos de adoção, enfocando questões subjetivas, mas que busca uma compreensão e ampliação do olhar nesta área, a partir das contribuições do Serviço Social. Portanto, inédito. "[...] somente o procedimento qualitativo possibilita um aprofundamento real do conhecimento e uma acumulação do saber, dois predicados fundamentais da ciência" (QUEIROZ, 1992, p. 28).

O conhecimento do materialismo histórico dialético, no período da graduação, bem como sua reafirmação na prática profissional, como possibilidade concreta para nossa aproximação ao mundo, desvelamento da realidade e relações sociais construídas, orientam este trabalho como caminho metodológico necessário à construção de uma pesquisa crítica, num ambiente identificado pela profissão ao conservadorismo.

As questões subjetivas presentes nas relações em que ocorre a devolução de crianças e adolescentes em processos de adoção podem ser confirmadas no cotidiano de trabalho dos assistentes sociais no judiciário, em uma perspectiva de totalidade, em permanente movimento, enquanto explicação específica à sociedade, à história e à cultura, portanto, o objeto é um componente no processo histórico. (SANTOS, 2012a)

Diante da resistência ao conceito de subjetividade no interior do Serviço Social, assumir este objeto de análise exigiu um posicionamento firme e destemido diante do mundo acadêmico, pois segue ao encontro de nossas indagações e negá-lo seria negar nossa condição de sujeito neste processo, com o intuito de enquadramento ao que é aceito como pesquisa científica no Serviço Social na contemporaneidade. Consequentemente, não seria a nossa pesquisa em sua singularidade.

Dentre as categorias de mediação elaboradas para aproximação ao contexto da pesquisa, identificamos:

- O processo de trabalho dos assistentes sociais no Tribunal de Justiça de Minas Gerais na área da adoção, especialmente a preparação e o acompanhamento das famílias adotivas;
- As particularidades da intervenção profissional do assistente social diante das questões subjetivas trazidas pelas famílias adotivas no decorrer das motivações para devolução dos filhos adotivos ou da devolução em si;

3. Os conhecimentos e práticas mobilizados e construídos para enfrentamento da problemática da devolução nos processos de adoção.

O movimento da pesquisa nos orientou, enquanto pesquisadores à "pesquisa narrativa" como instrumento importante para aproximação ao universo dos sujeitos que irão compartilhar suas experiências nas situações de devolução de crianças e adolescentes em processos de adoção.

Nosso projeto de pesquisa foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Campus de Franca, tendo sido aprovada. De acordo, com todo cuidado ético, todos os nomes de pessoas que irão aparecer nesta tese são fictícios.

Os sujeitos são cinco assistentes sociais que atuam em comarcas distintas nas regiões sul e do triângulo do Estado de Minas Gerais, as quais foram identificadas quando realizamos um questionário durante o VII Encontro de Assistentes Sociais no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em Belo Horizonte, em 2012, o qual buscou conhecer se havia a experiência da devolução no cotidiano de trabalho da categoria e, consequentemente, identificar as condições objetivas para este estudo. Os dados confirmaram que sim, a devolução está presente no cotidiano de trabalho dos assistentes sociais no Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) e as profissionais responderam positivamente, aceitando participar da pesquisa.

Num primeiro momento, o pedido foi para que estas assistentes sociais, identificadas numericamente de 1 a 5, registrassem suas experiências (Apêndice 1), através de texto narrativo, como forma importante para se conhecer concretamente como ocorrem experiências de devolução e, por sua vez, lhes permitir um movimento de reflexão e revisão de suas práticas. "As pessoas vivem histórias e no contar dessas histórias se reafirmam. Modificam-se e criam novas histórias" (CLANDININ; CONNELLY, 1990, apud CLANDININ; CONNELLY, 2015, p. 27).

A pesquisa narrativa em sua origem está inserida na área da educação e no reconhecimento da importância dos estudiosos participarem das experiências vividas por seus sujeitos, narradas em textos de campos os quais são transformados em textos de pesquisa, a serem analisados sob a orientação de um problema de pesquisa, dentro de contextos particulares, em momentos históricos de tempo e espaço. "Uma vez realizado este processo, o espaço da pesquisa narrativa se abre em um movimento flexível através do tempo,

considerando tanto aspectos subjetivos quanto sociais". (CLANDININ; CONNELLY, 2015, p. 103)

Narrativas fazem parte do contexto dos assistentes sociais no judiciário, que têm na linguagem seu principal instrumento de trabalho, quando escrevem relatórios, laudos e pareceres para compor os processos, ou são convocados para relatarem histórias de vida durante as audiências, ou em reuniões grupais de equipe, ou nos atendimentos direto à população. Em cada momento, lugar e contexto, as narrativas vão sendo registradas de forma única, em que os dados se reconstroem, mas não se repetem idênticos em seu conteúdo. O exercício da narrativa é capaz de propiciar reflexão necessária à intervenção, aproximação à realidade, reconstrução de seu direcionamento. A narrativa da experiência é sempre um movimento entre a interação pessoal e social, a qual revisitada em outros momentos pode permitir ao narrador incluir ou retirar fatos, reconstruindo as narrativas.

Embora constituinte no cotidiano de trabalho dos sujeitos de pesquisa, o exercício de elaboração das narrativas, a partir de experiências concretas em situações de crianças e adolescentes devolvidos, propiciou também aos sujeitos uma suspensão na rotina de trabalho, rememorando práticas, intervenções, lembranças, retorno à análise do processo, diálogos e experiências reflexivas, um retorno à vivência, em uma condição subjetiva e social diferente, podendo se estabelecer de forma mais crítica. "Desse modo, podemos pensar que, na construção de narrativas de experiências vividas, há um processo reflexivo entre o viver, contar, reviver e recontar de uma história de vida" (CLANDININ; CONNELLY, 2015, p. 108).

O pedido encaminhado a cada assistente social foi para que registrasse, através de uma narrativa, a experiência vivida diante da devolução de crianças e adolescentes em processos de adoção, sem preocupação com fundamentações teóricas e legais, mas sim de seus registros, memória e sentimentos. Um exercício que se orientou pela singularidade de cada profissional e sua forma de construir o texto e narrar a história, sem interferências e opiniões da pesquisadora. Os textos foram recebidos, lidos, analisados e são apresentados no primeiro capítulo.

Esta atividade se concretizou pela relação de confiança, ética, sigilo e respeito estabelecidos entre pesquisador e pesquisados, pois representam processos de grande relevância aos profissionais, segredo de justiça e permitem uma aproximação ao trabalho dos sujeitos em sua singularidade.

Talvez, o formato possa causar estranhamento ao campo das pesquisas no Serviço Social, pela comum fragmentação entre pesquisa bibliográfica e empírica, divididas em partes iniciais e finais. Esta é outra característica da pesquisa narrativa. O objetivo é que o leitor tenha a possibilidade de se aproximar ao tema, a partir da realidade estudada, sem preocupação de entender termos técnicos, os quais não irão comprometer a compreensão do conteúdo do texto e serão esclarecidos ao longo do trabalho, durante as reflexões teóricas. "A pesquisa narrativa vivida no campo de pesquisa é uma forma de viver, é um modo de vida" (CLANDININ; CONNELLY, 2015, p. 116).

Num segundo momento, realizamos entrevistas (Apêndice 2), gravadas e transcritas integralmente, com as cinco assistentes sociais, por meio das quais foram apresentadas oito perguntas semiestruturadas, permitindo que a atividade estivesse aberta à inclusão de temas afins, caso as profissionais avaliassem pertinentes. Neste momento, os textos narrativos, que já tinham sido previamente recebidos, não foram objeto de abordagem nas entrevistas, mas apareceram através dos exemplos trazidos. As perguntas trataram do tema da adoção, devolução, vínculos e subjetividade no trabalho do assistente social na área da infância e juventude. As entrevistas foram realizadas em locais distintos, conforme melhor organização das profissionais, a Assistente Social 1 veio até nossa casa, as Assistentes Sociais 2 e 3 foram entrevistas em seus locais de trabalho, a Assistente Social 4 em sua própria residência e a Assistente Social 5 em nosso local de trabalho. As respostas foram incluídas e analisadas ao longo do texto, principalmente nos dois últimos capítulos.

A aproximação ao tema e seu respectivo aprofundamento foram possíveis a partir da análise bibliográfica, organizada em capítulos que pudessem trazer o leitor para sua compreensão, numa perspectiva de totalidade.

Assim, o Capítulo 1 "A devolução de crianças e adolescentes em processos de adoção pelas narrativas de assistentes sociais no Tribunal de Justiça de Minas Gerais" traz cinco relatos escritos pelas profissionais, os quais receberam os subtítulos: "Quando renasce uma família", "Quando nada mais pode ser feito", "Quando nasce um bebê", "Quando a esperança precisa ser cuidada" e "Quando a justiça é injusta". Os nomes foram definidos pela pesquisadora, a partir de suas impressões durante a leitura dos textos.

O Capítulo 2: "A trajetória dos direitos do 'menor' e sua relação com o trabalho do assistente social nos Juizados de Menores", apresenta o percurso sócio-histórico dos direitos sociais na área da infância e juventude e sua relação com a instituição do Serviço Social como profissão no país, neste espaço.

O tema "O direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes e o trabalho do assistente social nas Varas da Infância e Juventude", se constitui como o Capítulo 3, no qual aprofundamos os estudos, a partir das alterações que a Lei 12.010/09 trouxe ao ECA, como instrumento fundamental à garantia do direito de se viver em família, particularmente na adoção.

A importância do reconhecimento legal do assistente social no judiciário brasileiro e os conflitos entre intervenção conservadora e crítica, identificadas na profissão, é tratada no Capítulo 4: "Particularidades na legitimação do perito social nas Varas da Infância e Juventude". Neste também apresentamos as análises acerca das narrativas registradas no primeiro capítulo, pela sua possibilidade de apresentar o papel do perito social diante de situações concretas de devolução.

No Capítulo 5, "A subjetividade como expressão presente na intervenção profissional de assistentes sociais nos processos de adoção e devolução de crianças e adolescentes no TJMG", realizamos uma aproximação a esta temática, relacionando sua relevância para intervenção nos processos de adoção e de devolução. Particularmente neste capítulo vão sendo apresentadas as respostas construídas pelas assistentes sociais ao longo das entrevistas.

As análises vão sendo apresentadas ao longo desta tese e as considerações finais destacam as expressões que a realização deste trabalho trouxe à nossa compreensão na área da adoção, uma experiência que alcançou profundidade teórica e prática de forma singular, mas desejamos que alcance significamente seus leitores e sejam sementes no cotidiano de trabalho dos profissionais que atuam na área da adoção e na vida das famílias, crianças e adolescentes adotivos.

# CAPÍTULO 1 - A DEVOLUÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM PROCESSOS DE ADOÇÃO PELAS NARRATIVAS DE ASSISTENTES SOCIAIS NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS

A ideia de trazer para esta tese as narrativas de assistentes sociais, por meio de textos construídos pelas próprias profissionais, relatando suas experiências em situações de devolução de crianças e adolescentes nos processos de adoção, se concretizou durante a disciplina de Prática de Pesquisa, ministrada pela professora Jussara Ayres Bourguignon, como possibilidade concreta de se conhecer histórias reais de famílias que vivenciaram esta problemática.

Portanto, as cinco assistentes sociais que fazem parte desta tese participaram da pesquisa de campo em dois momentos, num primeiro, apresentando suas narrativas, quando registraram a experiência da devolução vivida e, posteriormente, durante as entrevistas, quando o objetivo foi conhecer como as profissionais identificavam os conceitos trabalhados neste estudo.

Diante de um percurso novo para nós como pesquisadoras e para as próprias assistentes sociais, buscamos apenas orientá-las para trazerem a narrativa de uma vivência que tivesse sido relevante à trajetória profissional de cada uma, com autonomia, sem preocupação em construir textos científicos, mas sim orientados pelas lembranças, sentimentos e impressões construídas ao longo deste trabalho.

A expectativa foi grande e, a partir do retorno dos textos, pudemos encontrar um rico material a ser conhecido, analisado e compartilhado, ressaltando a importância das narrativas à intervenção profissional do assistente social.

A leitura dos textos nos permitiu conhecer histórias reais de vida, marcadas por experiências únicas, capazes de demonstrar a dimensão do trabalho do Serviço Social no judiciário e seu alcance na vida das pessoas atendidas, nos processos de garantia do direito de se viver em família pela adoção. São histórias arraigadas de sentimentos e emoções.

Cada texto possui a particularidade da assistente social que o escreveu, sem alterações ou correções que pudessem descaracterizá-las. As notas de rodapé foram escritas pela pesquisadora, como forma de esclarecer alguma questão necessária no momento da leitura, pois as informações técnicas serão trabalhadas ao longo da tese.

### 1.1 - Primeiro Relato "Quando renasce uma família"

Este texto foi escrito pela Assistente Social 1, profissional formada em 1981, numa faculdade particular na capital de São Paulo, que trabalha há 23 anos no TJMG.

Vinte e três anos atuando no Judiciário Mineiro e este foi um dos casos que mais me marcou. Não só pela história em si, mas porque, com o passar do tempo, acabei-me vinculado às crianças.

Eram três, raça negra, sendo eles: Marcos, 6 anos, Maria, 4 anos, e João, 2 meses de vida. Eram os "filhos do crack", aliás, a maioria é. Seus genitores eram usuários desta substância e com histórico familiar complexo, também marcados pelo abandono material e, acima de tudo, pelo afetivo. Baixa escolaridade, nenhuma formação técnica, sem perspectiva de vida, sendo também vítimas de toda essa realidade.

Enquanto o genitor das crianças viajava para vender abacaxi, a genitora deixava-os sozinhos no lar, ficando sob a responsabilidade do filho mais velho, na época com seis anos de idade. Portanto, diante dos contextos de abandono e negligência encontravam-se em situação de risco, mesmo com as advertências e encaminhamentos do Conselho Tutelar foi necessário abrigá-los.

Marcos demonstrava afeto e apego pelo pai, mesmo porque ele não tinha outra pessoa a apegar-se. A genitora demonstra-lhe indiferença, sendo notório o seu sofrimento. O pai também demonstrava angústia com esse quadro, mas concretamente, nada fazia para reaver os filhos. Apenas comparecia neste setor técnico aos prantos, chegando inclusive a fazer ameaças aos Conselheiros Tutelares.

Diante dessa situação, buscamos apoio junto à equipe técnica da creche onde as crianças frequentavam, sendo uma instituição vinculada à Igreja Católica e bem estruturada. Juntos, buscamos uma alternativa para subsidiar a decisão judicial, podendo aliviar um pouco a nossa responsabilidade.

Após inúmeras intervenções e reflexões, chegamos à conclusão que deveríamos oportunizar ao genitor meios para que alterasse seu estilo de vida, reavendo-os. Cabendo-nos oferecer-lhe apoio profissional e sugerindo-lhe medidas cabíveis para reabilitação e autonomia. Para tanto, convocamos a família para uma reunião conjunta com genitores, avô paterno e sua companheira, em que foi sugerida a Guarda Provisória ao avô, bem como tratamento e apoio aos genitores, mas tudo foi em vão, pois não estavam receptivos a qualquer intervenção e negavam-se a realizar tratamentos na tentativa de deixarem o vício.

A primeira alternativa para inserção das crianças no grupo familiar de origem foi a concessão da Guarda ao avô paterno e sua companheira. Diante da Justiça, assumiram vários compromissos em relação aos cuidados e proteção. As crianças permaneceriam na mesma creche, assim ficaria mais fácil o acompanhamento. Triste fim, pois nada corresponderam. O avô jogou toda a responsabilidade para a companheira e apesar de aparentemente reunirem as condições necessárias para assumi-los não deram retorno positivo, sendo a volta para o abrigo a única opção.

Dois anos se passaram até que um dia, Marcos, já com oito anos, afirmou-me, demonstrando tristeza:

Tia, queremos uma família. Desistimos do nosso pai. Ele nada fez para retornarmos. Ele só promete e nada faz, pedi a eles (referindo-se aos pais) que parem de usar drogas, mas eles não me obedecem.

Fiquei impressionada com a clareza e maturidade daquela criança, pois já havia elaborado o luto da perda de sua família de origem, o mais importante, daquele com quem ele tinha mais ligação.

Diante dessa realidade, partimos para a busca de uma família substituta, algo difícil, uma vez que não era possível separá-los, já que o vínculo era forte. O mais velho sempre teve uma posição de proteção aos irmãos e, internamente, dizia a mim mesma:

Vai ser difícil, mas não vou permitir que eles sejam separados.

A princípio conseguimos uma família de determinado estado, mas ao buscarmos informações junto ao Setor Técnico daquela Comarca, acabaram "tomando-me" o casal, pois tinham crianças com o mesmo perfil, algo que consideramos injusto, pois antes não tinham efetuado nenhuma providência. Mais uma vez essa história deu-se em outra comarca e, a partir de então, decidi não mais entrar em contato com minhas colegas que do meu ponto de vista, tiveram postura antiética. Usufruíam do meu esforço, da minha dedicação àquelas crianças.

Depois de exaustivas buscas, consegui outro casal, o qual já tinha uma filha através da adoção, estruturado economicamente, experiência em adoção e afins. Durante os contatos telefônicos, a requerente demonstrava entusiasmo, inclusive, compraram novo carro para acomodar a família. Antes de buscá-los, preparou o quarto. Tudo caminhava bem. Fiquei

entusiasmada e comecei a trabalhar com as crianças essa possibilidade. Tudo indicava que daria certo.

No momento em que este casal chegou com a filha, demonstraram emoção, choraram e abraçaram as crianças, gerando grande expectativa. Foi apenas um dia de contato, o qual ocorreu em um hotel no dia seguinte partiram. Hoje não mais agimos desta forma, ou seja, mudamos totalmente o modo de conduzir as adoções tardias.

Algo que me chamou atenção e que de certa forma incomodou-me foi que no mesmo dia mudaram o nome das crianças e elas passivamente aceitaram. Houve uma grande despedida. A equipe da creche veio despediu-se, inclusive, montaram álbum de fotografias das crianças, desde o início da frequência e presentearam-lhes. Acreditávamos que tudo daria certo.

A "mãe adotiva" informava-me que estava tudo bem. Falava com entusiasmo que estava estabelecendo vínculo positivo com Marcos que este era amoroso e carinhoso. Eu conhecia Marcos profundamente, havíamos estabelecido forte vínculo, quando estava no abrigo apadrinhei-o afetivamente levava-o para meu lar em finais de semana e feriados. Percebia seu grande desempenho na escola ao ajudá-lo nas tarefas, era afetuoso, inteligente e maduro além da idade. Ao dormir pedia-me para cobri-lo, requerendo-me proteção e carinho. Eu assumia atitudes maternas e ele correspondia com o olhar. Junto orávamos pedindo ao Pai que nos ajudasse a encontrar sua família. Extrapolei meu lado profissional porque havia vinculado-me afetivamente, ou seja, aprendi a amá-lo, tal qual um filho de minha alma.

Dizem que não podemos profissionalmente "misturar as coisas", mas o que me importava era além de atuar profissionalmente, agir com humanidade, pois tenho sentimentos e meus próprios valores.

Junto à nova família, como disse, parecia tudo estar bem, mas para a minha surpresa, a "mãe adotiva" comunicou-me que Marcos teve sério problema de comportamento na escola, estava muito agressivo. Ela estava transtornada, "enlouquecida". Disse-me que levou ele a um psiquiatra e que ele era um psicopata. Acusava-nos de ter feito "propaganda enganosa". Tais pronúncias despertaram em mim sentimentos de raiva e dor, já que não era verdade, uma vez que os conhecia profundamente. Assim, questionei-a, solicitei apoio à colega profissional daquela comarca, mas não tive qualquer respaldo, esta também avaliou o menino como "problema". Perdida frente a esse quadro inesperado, solicitei apoio de outra profissional de minha confiança que também passou a orientar o casal via e-mail, mesmo porque comecei a nutrir antipatia por eles. Tentava separar esse sentimento mas era algo latente considerava

injusto a fala daquela mulher e eu sempre tive dificuldade de lidar com injustiças. Mas para eles, era mais fácil culpar a criança, rotulá-la.

Logo em seguida, a situação piorou, o alvo passou a ser a Maria. A mãe adotiva, irritada, agressiva, transtornada, telefonou-me afirmando que a menina era uma "monstrinha", esclarecendo-me que a havia flagrado tendo brincadeiras sexuais com a sua filha. Alegou-me que Maria tinha "destruído" a vida de sua filha. Sua fala estava carregada de raiva ficou claro que "minhas crianças" não foram recebidas como filhos e estavam sendo maltratadas. Preocupada com a situação, solicitei que imediatamente trouxessem-nas de volta.

A data da entrega foi marcante e triste, as crianças chegaram silenciosas e apesar de não verbalizarem, nitidamente sentiam-se culpadas pela devolução, percebi suas lágrimas, as quais seguraram, temendo que eu também os acusasse. Abracei-as fortemente e disse-lhes:

não vou abandoná-los, estou aqui, amo vocês e farei tudo para protegê-los.

A expressão do casal era de alívio, frieza, pareciam estar satisfeitos pela devolução, mais uma vez tentou culpar os pequenos e eu, imediatamente coloquei limites, devolvendo a eles a responsabilidade, deixando claro que não estavam aptos para adotarem nenhuma criança. Neste momento tive dificuldade de manter uma postura profissional, pois meu lado humano sentia muita raiva deles. Não tive dúvidas e registrei no CNA o episódio esclarecendo que do meu ponto de vista social não estavam aptos a assumirem uma adoção, sugeri uma nova avaliação.

Novamente no abrigo, a rotina das crianças voltou ao normal evitavam tocar no assunto dessa vivência traumática; pareciam desejarem apagar tais memórias. Apesar de não ser o ideal, pareciam estar aliviadas e seguras ao retornar para o Abrigo.

Quase quatro anos se passaram desde o primeiro acolhimento, momento em que houve a decisão de encaminhar o caso à Comissão Estadual Judiciária de Adoção, visando possível Adoção Internacional, visto que já tínhamos esgotado todas as possibilidades em nível nacional.

Tivemos o cuidado de buscar o máximo de informações desse procedimento, pois era a nossa primeira experiência. Tinham que ser pessoas realmente preparadas, especiais e foi assim que aconteceu. Na Itália eles foram preparados por dois anos em um grupo multiprofissional. Tenho a humildade de afirmar que eles tinham mais conhecimento acerca de adoção e, assim muito aprendi com estes.

Eles vieram sem mesmo ter o direito de ver uma foto das crianças, pois desejavam, de fato, ter filhos, o que tem sentido, já que quando geramos um filho, só conhecemos seu rosto após o nascimento.

Não sei se agi certo, a verdade é que omiti em um primeiro momento o histórico da devolução. Fiquei com medo das pessoas julgarem "minhas crianças", fato revelado ao casal pelas próprias crianças após alguns dias de convivência. Confirmei, expliquei e entenderam a postura inadequada do casal anterior.

Antes de chegarem ao Brasil, enviaram aos futuros filhos um álbum, uma espécie de um livro, com fotos, revelando o ambiente doméstico, os membros da família, incluindo o próprio cão. Também enviaram uma cartinha amorosa, sem sensacionalismo. Eram palavras simples, mas que transmitiam segurança às crianças e elas adoraram.

A chegada dos Italianos foi marcante! Penso que meu acolhimento foi de fundamental importância recebi-os na rodoviária, abracei-os como se fossem membros da minha família de forma sincera. Estavam ansiosos e apreensivos. Pareceu-me que meu acolhimento transmitiulhes segurança e alívio.

Ao chegarem ao abrigo pareciam que já conheciam os filhos, se abraçaram e choravam emocionados. Diziam que eram lindos. Foi enorme emoção para todos. As crianças foram espontâneas e corresponderam ao carinho recebido.

Tínhamos ajudado a representante legal do casal em todos os preparativos, alugando uma casa, negociando preço mais acessível, num condomínio fechado ao lado do Rio Grande, cercado pela natureza. Já no início do estágio de convivência, algo me chamou a atenção. Deixaram claro que as crianças teriam hora de brincar, interagir, estudar italiano, dormir, alimentar, ou seja, disciplina. Também trouxeram livros infantis e jogos.

A princípio fiquei preocupada como iriam se comunicar com as crianças por ser língua diferente, todavia, por incrível que pareça, isso não foi obstáculo, desde o começo entenderam-se. Mesmo eu, não sei como, os entendia e eles me entendiam, não sei o que nos norteou.

Durante um mês de estágio de convivência com as crianças, fomos presentes e acolhedoras. Visitava-os duas vezes por semana, conversávamos diariamente pelo e-mail e aos finais de semana instalávamos no mesmo condomínio em outra residência, reunindo-nos como grande família. Eles adotaram "nossas crianças" e nós "os adotamos", tornamo-nos amigos e as lembranças desses momentos marcaram profundamente não só as nossas vidas, mas as deles também. Já se passaram quatro anos e até hoje não perdemos o contato.

Na primeira semana com as crianças o "pai adotivo" perdeu seu genitor na Itália e assistiram o velório pelo Skype. Esclareceram às crianças que estavam muito tristes, pedindo a compreensão delas. Na oportunidade, ensinaram aos filhos que na cultura deles, quando se perdia alguém querido tinham o hábito de jogar flores no mar para homenageá-los. No momento em que dormiam, as crianças colheram flores no quintal e jogaram na piscina em homenagem ao "nono", um momento simbólico e muito significativo para todos, o qual emocionou os pais adotivos.

Nesses contatos, algo me chamou a atenção. A forma de educar as crianças sem qualquer preocupação com a nossa presença, eles eram autênticos. Agiam com carinho e firmeza, sem medo de serem rejeitados, colocavam-lhes limites educacionais de forma carinhosa e firme. As crianças testavam-lhes e eles não fracassaram. Foi fantástico! Posso dizer que aprendi muito com eles acerca da forma de educar filhos. Confesso que me sentia envergonhada em face de minha experiência maternal.

Quando o pequeno João, na época com quatro anos de idade dava "birras" frente a limites educacionais, o colocavam firmemente no colo e de forma carinhosa diziam:

### Seu choro não vai fazer a gente mudar de ideia.

Outra questão é que eles não faziam nenhuma diferença no tratamento entre as crianças, respeitavam a etnia, valores, cultura. Ao contrário do outro casal, preservaram seus nomes de origem, estimulando suas autoestimas. A "paixão" foi mútua.

No dia em que partiram, o casal italiano fez questão de conhecer e oportunizar aos filhos a despedida dos colegas, educadores da escola e projetos que participavam. No abrigo houve festa de despedida. As crianças estavam felizes, com a autoestima elevada. Não demonstraram qualquer insegurança em partir.

Após quatro meses que já estavam na Itália, nos comunicamos pelo Skype. Para a minha surpresa as crianças falavam em italiano e eu nada entendia, assim riam de mim. Foi uma festa! Ainda mantenho contato com os pais, recebo fotos e sinto grande saudade dos momentos que passamos juntos. O casal relatou-nos sentir grande nostalgia quando se lembra daqueles momentos inesquecíveis em nossa companhia. Acho que nos tornamos afetivamente uma grande família.

Marcos frequenta escola de futebol e Maria balé clássico. No Brasil, Maria tinha dificuldade de aprendizado na escola, mas na Itália, rapidamente adaptou-se, não tendo dificuldade.

Fico a pensar: Qual era a diferença entre esses casais? Em relação aos italianos ficou claro: desejavam de fato ter filhos e prepararam-se para isto; tinham clareza, consciência da responsabilidade que estavam propondo-se; tinham grande conhecimento sobre adoção (sua dinâmica) e, mesmo ainda não tendo a experiência desse papel parental, dava-nos a impressão que já tinham grande experiência em lidar com filhos. Isso era nato.

O primeiro casal, até hoje não entendo qual foi a verdadeira motivação. Penso que apenas almejavam "reses" para encher o seu pasto. Mostrar para a sociedade que eram "pessoas boas", sei lá. Não tinham consciência e nem responsabilidade para assumir o que estavam propondo-se, eram leigos em relação ao papel da adoção e a melhor saída para culpar seus fracassos foi culpar as crianças.

As experiências, positivas e negativas nos têm feito repensar nossa atuação. Hoje, nas adoções, principalmente as tardias, mudamos totalmente a nossa estratégia, intervenção.

Primeiro é necessário o cuidado de realmente preparar as crianças para serem inseridas em nova família; perceber se de fato elaboraram o "luto da perda da família de origem". Segundo, investigar melhor a motivação do casal que está propondo adotar uma criança, seja por parte da equipe da comarca onde estão inseridos, através de grupos de apoio à adoção. Terceiro, apesar de ser uma prática contínua, não omitimos nada a respeito da criança, fazendo um trabalho conjunto com a equipe do abrigo, principalmente na aproximação entre os pretendentes e a criança, antes de sua chegada, através dos meios de comunicação (vídeos, fotos, contatos e outros que se fizerem necessários). Por fim, priorizamos um pequeno estágio de convivência, no mínimo de quatro dias com o nosso acompanhamento.

Após a partida da criança, não perdemos o contato com os pretendentes, utilizamos os meios de comunicação existentes, dando-lhes apoio no que for necessário. É dessa forma que estamos tendo êxitos em nossas adoções, evitando assim devoluções, mas cada caso sempre é um aprendizado.

Alertamos que a responsabilidade da equipe técnica de cada Comarca no processo de avaliação do casal é de fundamental importância, devendo aprofundar mais a respeito das questões subjetivas da adoção, para que possam com mais segurança, avaliar as motivações de forma mais segura, cadastrando de fato pessoas que realmente estejam aptas para a adoção. Outra questão é o fortalecimento dos grupos de apoio à adoção, necessitando de um preparo maior por parte dos adotantes.

### 1.2 - Segundo Relato "Quando nada mais pode ser feito"

A narrativa que segue foi escrita pela Assistente Social 2, formada em 1994, numa universidade federal em Minas Gerais, que trabalha no TJMG, desde 2003.

Exerci a atividade profissional numa comarca pequena no sul de Minas Gerais, de 1º de agosto de 2003 a 17 de outubro de 2014.

Durante o período, acompanhei alguns casos de adoção. Em dois deles, ocorreu a devolução das crianças. Sendo que um trata-se dos gêmeos, Cristiane e Cristiano, na época eles estavam com 04 anos e meio de idade, etnia parda, bem miúdos, ou seja, com desenvolvimento físico incompatível com a idade. Sem problemas aparentes de saúde.

O primeiro contato que eu tive com a situação dos gêmeos foi no ano de 2009, por volta do mês de abril, quando a avó materna, que era viúva, pediu a guarda dos mesmos.

Na época, apurou-se que as crianças moravam com a avó desde que nasceram, visto que a genitora – Eliane, também morava no local. Eles tinham mais duas irmãs, por parte materna, sendo que uma delas morava com o genitor e a outra, também morava naquele local.

A genitora deles apresentava sério comprometimento com o uso abusivo de bebida alcoólica. E os gêmeos eram frutos de um efêmero relacionamento afetivo da mesma com um rapaz proveniente de outro estado, o qual havia estado na cidade para trabalhar na colheita de café. Nunca houve contato entre o genitor e os gêmeos.

Na família havia histórico de uso de bebida alcoólica por parte de outros familiares de Eliane, inclusive um deles havia falecido em decorrência do abuso de álcool. Tratava-se de um contexto familiar numeroso. Além dos irmãos, os gêmeos tinham tios e muitos primos, inclusive havia processos de outras naturezas, envolvendo outros primos deles.

Sobre o pedido de guarda, na época, a avó dos gêmeos, esclareceu que o objetivo do pedido era resguardar legalmente o futuro dos netos, para quem desejava deixar seu recurso previdenciário, se viesse a faltar. Justificou que sempre cuidara dos netos, já que Eliane não assumia os compromissos parentais para com eles, haja vista a embriaguez constante. Assim, considerou que, com o recurso financeiro, eles não ficariam desamparados. Embora tenha se justificado dessa forma, a senhora não referiu nenhuma doença, apenas fazia tratamentos rotineiros para hipertensão e diabetes.

A situação parecia ser tranquila, porém, passados aproximadamente três meses, no mês de julho de 2009, ela faleceu.

A partir daí houve várias intervenções do Conselho Tutelar para resguardar a situação dos gêmeos. Nessa fase, foi possível apurar mais detalhes sobre o contexto familiar deles, através de uma das conselheiras que acompanhava a situação durante alguns anos. Nos primeiros quatro meses de gravidez, Eliane fez uso constante de bebida alcoólica e talvez devido a isso e a má alimentação, eles nasceram com pouco mais de 1kg e 200 gramas. Nunca frequentaram os serviços de creche municipal, visto que a avó acreditava que eles estavam mais bem protegidos sob seus cuidados. Mesmo recebendo atenção por parte da avó, eles tinham o desenvolvimento físico abaixo do ideal para a idade. Os costumes e a rotina do núcleo familiar da avó eram bem simples, não havendo preocupação com uma alimentação diferenciada para os gêmeos, visando uma melhora no desenvolvimento físico, tinham o costume de se alimentarem com a sobra do jantar no café da manhã.

Após a morte da avó, o Conselho Tutelar tentou buscar apoio junto à família de Elaine, irmãos, tios e primos, já que, devido o uso de bebida ela não estava conseguindo manter os cuidados com os filhos. Até porque, logo após a morte da mãe, ela passou a beber de forma abusiva, sendo necessária sua hospitalização.

Nessa fase, participei junto ao Conselho Tutelar, de todos os encaminhamentos que estavam sendo realizados. Inclusive, após a hospitalização, conversamos com Elaine e propusemos uma internação em clínica terapêutica para que ela tivesse a oportunidade de tratar o alcoolismo e pudesse ter condições de assumir os cuidados com os filhos. Ela aceitou o tratamento e assim foi feito.

Apesar da família ser numerosa, apenas uma sobrinha de Elaine, que parecia ser mais próxima a ela, aceitou cuidar das crianças, até que ela retornasse do tratamento. Os demais familiares, irmãs e outras sobrinhas, sempre alegaram que Elaine não merecia, justificando que ela não tinha compromissos, não gostava de trabalhar, dentre outros.

Quando a avó faleceu, os gêmeos foram incluídos nos serviços da creche municipal e assim continuou depois que foram para a guarda provisória da sobrinha, que também tinha uma filha pequena. Porém, durante o período essa sobrinha sempre procurava o Conselho Tutelar, relatando as dificuldades que estava encontrando para cuidar das crianças, especialmente da menina.

Após quase dois meses, Elaine retornou do tratamento. Logo os gêmeos lhe foram entregues, na expectativa de que ela assumisse seus cuidados. Todavia, ela recaiu no uso de álcool, poucos dias depois. Assim, os gêmeos retornaram para a casa da sobrinha da mesma, a qual alegou não ter mais condições de cuidar deles. Inclusive, na época, brigou com Elaine

culpando-a pelo seu comportamento irresponsável, já que não havia outra pessoa para cuidar das crianças.

Durante os encaminhamentos efetuados por mim e pelo Conselho Tutelar, foi possível observar que o afeto de Elaine pelos filhos denotava bem prejudicado, inclusive, ela não demonstrou efetivamente interesse em cuidar deles e de certa forma, tentava delegar essa função para outras pessoas. Houve momentos em que ela os chamava de "pestinhas". Da mesma maneira, a sobrinha que estava cuidando deles, embora mostrasse certa afetividade ou mesmo se compadecesse com eles, chegou a declarar que não tinha obrigação de cuidar, já que Eliane ficava "à toa" pelas ruas e não tinha responsabilidades.

Assim, fomos observando as dificuldades de manter as crianças no núcleo familiar biológico e família extensa e, através da intervenção do Ministério Público, foi decidido pelo encaminhamento dos gêmeos para a família substituta.

Importante colocar que em comarca pequena, a rede de serviços públicos não possui equipamentos adequados para encaminhamentos de uma situação como esta. No Fórum da cidade em que trabalhava, por não haver instituição de acolhimento no município, o Promotor de Justiça e o juiz, não suspendem ou destituem o poder familiar. Assim, a criança permanece junto ao núcleo familiar biológico e/ou família extensa, bem como em outros arranjos providenciados pelo Conselho Tutelar, durante o período de acompanhamento e intervenção do Poder Judiciário. Quando, esgotados os recursos para manutenção da criança na família, aquela é colocada diretamente em família substituta, a qual é instruída a entrar com uma ação de destituição do Poder Familiar cumulada com adoção e liminar de guarda provisória, contra os pais biológicos. As sentenças de destituição do poder familiar e adoção são proferidas juntas.

E, dessa forma, se deu a colocação dos gêmeos. Não havendo casais habilitados para o perfil deles na Comarca, busquei outros pretendentes através do CNA nos municípios mais próximos. Nessa fase, dois casais pretendentes vieram conhecê-los. Os encontros aconteceram na creche municipal, onde eles frequentavam e também no fórum.

Essa fase é bem angustiante e não foi diferente na situação dos gêmeos. Enquanto profissional no judiciário, eu de certa forma me sentia pressionada a arranjar uma família para os gêmeos, porque a pessoa que estava cuidando deles, regularmente pressionava o Conselho Tutelar, alegando dificuldades de continuar com eles. Não havendo serviço de acolhimento, essa situação gerou certa ansiedade, porque eles precisavam sair da situação de iminente abandono em que se encontravam. E, somando a ansiedade das famílias pretensas à adoção,

pela chegada do filho, não houve tempo e condições de se fazer o necessário trabalho de aproximação e vinculação das crianças às famílias.

No caso dos gêmeos, a primeira família a visitá-los foi de uma comarca vizinha. Observou-se que o casal não se mostrava afinado no mesmo objetivo, haja vista que o interesse era da pretendente que, notoriamente, se compadeceu com a situação das crianças e, talvez por isso, queria levá-los para seus cuidados ou porque realmente estava ansiosa para ser mãe adotiva. Quanto ao pretendente, notadamente, não aceitou o perfil das crianças e se mostrou bem arredio, ou seja, se acolhesse os gêmeos seria para agradar à esposa. Após realizar contato com a assistente social da comarca dos pretendentes, ficou evidente a necessidade de mais um período de preparação para os mesmos.

A segunda família, de outra comarca próxima, desejava apenas uma menina. Porém, ao receber nosso contato, desejou conhecer as crianças. Foram realizados três encontros na Comarca, sendo o primeiro acompanhado por mim na creche; o segundo no Fórum, sob o acompanhamento de conselheiros tutelares e o terceiro e último encontro para buscá-los.

Nessa fase eu percebi muitas falhas, especialmente na forma com que eu conduzi a situação. Além dos encontros, foram realizados contatos telefônicos com o casal, de forma a esclarecer dúvidas, como também, para eu saber sobre o interesse pela adoção, porque eu precisava de uma resposta deles para prosseguir. Além disso, realizei contato com o setor técnico da comarca, porém, na época a técnica responsável encontrava-se de férias. Foi uma fase demasiadamente angustiante, haja vista a cobrança para tirar as crianças da família biológica. No segundo encontro, observei que o pretendente ainda perguntou se não havia outras crianças disponíveis, ou seja, ele não estava certo de que queria ficar com os gêmeos. Quanto a pretendente, mostrava-se mais afetiva e estava bem inclinada pela menina. Ou seja, eu percebi isso, poderia ter refletido com o casal sobre a possibilidade de eles repensarem a adoção e aguardarem uma criança no perfil que eles estavam esperando. Porém, não o fiz e, assim, eles decidiram acolhê-los, talvez por ansiar a chegada do filho.

Esse casal ficou com os gêmeos de outubro de 2009 a 29 de abril de 2010, ou seja, seis meses. Durante o período de adaptação, as técnicas da Psicologia e Serviço Social acompanharam todo o processo, oferecendo apoio e orientações ao casal guardião. Nos primeiros meses, a adaptação parece ter sido razoavelmente tranquila, havendo demonstrativos de carinho entre os gêmeos e a família, bem como com a família extensa do casal. Entretanto, após 04 meses de convivência, o casal começou a se queixar do comportamento da menina, alegando que ela estava apresentando uma sexualidade

incompatível com sua idade, sugerindo que ela poderia ter vivenciado situações impróprias junto à família biológica. Porém, essa questão não ficou provada. Passados mais um mês o casal desistiu da adoção dos gêmeos, porém, sinalizaram interesse pela adoção apenas do menino, alegando dificuldade de aceitação do comportamento da menina.

Ainda nessa fase, por conta de um trabalho de conclusão de uma pós-graduação, sobre a história de vida das mães que perderam o Poder Familiar na comarca, realizei uma entrevista com Elaine, a qual estava morando com um irmão na zona rural. Na época, ela estava se recuperando na casa dele. Isto porque, após retornar do tratamento de alcoolismo, quando as crianças foram retiradas, ela se embriagou abusivamente e, em consequência, foi acometida por alguns problemas neurológicos, ficou hospitalizada por dois meses, perdeu temporariamente os movimentos das pernas e também se esqueceu de vários fatos acontecidos, dentre eles, a retirada dos filhos gêmeos que foram colocados em família substituta. Mantinha contato com a filha mais velha, a qual ficou sob a guarda da madrinha de batismo, onde se encontra até os dias atuais,

Após a decisão do casal, eles ainda ficaram com os gêmeos por mais uns dias, até que eu realizasse a busca de uma nova família para eles.

E, novamente, através do CNA, encontrei um casal que se interessou pela adoção deles de uma comarca no interior de São Paulo.

Realizaram o primeiro encontro com os gêmeos no fórum da comarca em que estavam morando e foram acompanhados pelas técnicas. Após conhecê-los decidiram assumir a guarda deles. Até que fossem providenciadas as questões burocráticas para formalização do termo de guarda para a nova família, a equipe técnica do fórum, junto com os guardiões, conversou com as crianças sobre a nova família, que entrou em contato com eles, via ligação telefônica, após a visita, por duas vezes,

No dia da entrega dos gêmeos, 29 de abril de 2010, para os novos pretensos à adoção, fui até a comarca, para junto com as colegas acompanhar todo processo.

Ao chegar à casa dos guardiões, vivenciei um momento bem doloroso para eles, que embora estivessem decididos pela devolução, demonstravam-se muito apegados aos gêmeos, especialmente ao menino, sendo visível o sofrimento de perda da pretendente. Percebi que eles me receberam de forma pouco afetiva e confiável, ao contrário da forma que receberam a outra colega. No momento, fiquei incomodada, porque parecia que eles de certa forma poderiam estar-me culpabilizando, por ter apresentado os gêmeos, pela frustração de não ter dado certo e por eu estar levando-os embora.

Os primeiros meses de convivência na nova família foram tranquilos. Os guardiões investiram em tratamentos especializados de saúde e em boa educação para os gêmeos. A avaliação das técnicas no judiciário informou boa adaptação, concluindo que a situação estava favorável para concretizar a adoção. Nessa fase, mantive contatos frequentes com o casal, que sempre demonstrou empolgação com todo o processo.

Porém, após quatro meses, começaram a sinalizar dificuldades em lidar com o comportamento desobediente e desafiador da menina. Na época, entrei em contato com as técnicas da comarca, de forma a buscar apoio para que os guardiões pudessem ser orientados em suas dificuldades. No entanto, nessa fase pude perceber os desafios na interação com profissionais daquela comarca que não se dispuseram a colaborar.

Assim, após cinco meses de convivência, o casal manifestou interesse em devolver os gêmeos, alegando dificuldades e sinalizando interesse em ficar apenas com o menino. Na época, eles desejaram saber como as crianças ficariam e saber os próximos passos para a devolução. Eles foram esclarecidos de que, provavelmente, os gêmeos seriam institucionalizados, para que fosse feito um acompanhamento no âmbito psicológico das crianças, visando colocação em outra família, haja vista o comportamento apresentado por eles.

Porém, um dia após, recebi uma ligação do guardião, declarando que eles não mais desejavam devolver as crianças, pois nutriam por eles muito amor, não desejavam vê-los institucionalizados e, assim, reuniriam forças e buscariam alternativas para superar as dificuldades de adaptação dos mesmos.

Durante os meses seguinte mantive contato com eles e, apesar das dificuldades, mantiveram o interesse em permanecer com os gêmeos e prosseguir com o processo.

Entretanto, no dia 18 de dezembro do ano de 2010, à noite, recebei uma ligação do pai da requerente, advogado do processo, informando que as crianças tinham sido encontradas mortas em uma piscina.

Não consigo descrever o que senti naquele momento. Além do desespero de não saber o que havia acontecido, tive um sentimento de remorso, de ter falhado com as crianças, porque entendi que os guardiões tinham sido negligentes com os gêmeos e os colocaram em situação de risco.

No momento, entrei em contato com o juiz, que informou que não poderíamos resolver nada, já que as autoridades da comarca de domicílio das crianças e os guardiões é quem deveriam tomar todas as providências.

No dia seguinte, a notícia da tragédia ocorrida com os gêmeos foi veiculada na mídia e a família biológica, bem como toda a cidade tomaram conhecimento dos fatos. Senti um tanto acuada, porque fui orientada pelo Juiz a não dar informações do caso e, somente o fiz para as conselheiras tutelares para confirmar a notícia. Recebi várias ligações, mas não as atendi.

Consegui conversar pelo telefone com os guardiões que estavam retornando do enterro dos gêmeos. A pretendente relatou os fatos e se demonstrou muito abalada com a tragédia e o pretendente parecia dilacerado, não conseguia falar, somente chorava e dizia:

#### [...] perdi meus filhos.

Nessa fase, a sobrinha e Elaine foram até a delegacia da cidade em que as crianças viviam e pediram esclarecimentos sobre as circunstâncias da morte das crianças. Posteriormente, desejou pleitear a remoção dos corpos para a cidade de origem, mas depois não fizeram o pedido judicial.

Após alguns dias, os guardiões, encaminharam, através do pai e da irmã da pretendente, os pertences das crianças: roupas, calçados e brinquedos, para que eu doasse para outras famílias.

Quando eu recebi aqueles pertences, tive um sentimento muito estranho, como se eu estivesse tendo a oportunidade de ver o que restou deles. Com a ajuda da conselheira, abri e separei todos os pertences. Atentei para o fato de que os brinquedos, principalmente os da menina, estavam todos estragados, parecia que tinham sido estraçalhados com "força", com "raiva" e, assim, talvez de forma grotesca, pude entender o comportamento desafiador que ela apresentava.

Refletindo sobre a situação, inclusive junto aos colegas do fórum e do Conselho Tutelar, tentamos encontrar respostas para tudo que aconteceu e, muitas vezes, cheguei a me questionar se eles poderiam ter ficado melhor com a família biológica. Buscamos respostas também através de crenças religiosas e ouvi muito dos colegas:

Não sabemos os desígnios de Deus; Deus sabe o que faz; a avó veio buscálos.

Profissionalmente, durante esses anos, consegui refletir sobre esse caso, busquei respostas, fiz uma autocrítica sobre a minha intervenção técnica e, de certa forma, a

experiência para o trabalho foi positiva. Porém emocionalmente, esse caso ainda mexe muito comigo.

Recentemente, através da rede social encontrei o casal e, na oportunidade, verifiquei que eles se separaram há mais de 02 anos. Acredito que, enquanto casal, talvez eles não tenham conseguido superar a fatalidade que ocorreu em suas vidas.

### 1.3 - Terceiro Relato "Quando nasce um bebê"

A experiência apresentada foi realizada pela Assistente Social 3, formada em 1997, numa universidade federal em Minas Gerais, que trabalha no TJMG, desde 2004.

Trabalho no TJMG há doze anos. Neste período vivenciei diversas situações que contribuíram para meu crescimento pessoal e profissional.

Uma das situações por mim vivenciada e que me marcou sobremaneira, foi a devolução de uma criança, inserida em família substituta, na modalidade de adoção.

Não me recordo de datas, mas sei que compareceu no Setor de Serviço Social, uma senhora no final de gestação, declarando que entregaria o filho para adoção. Fizemos, em conjunto com a psicóloga, diversas intervenções com o objetivo de sensibilizá-la e de levá-la a refletir sobre as consequências de seu ato, os quais não fizeram desistir de sua decisão.

Quando a criança nasceu, a assistente social da Santa Casa nos comunicou o fato, declarando que a genitora permanecia firme no propósito de doar o filho.

A situação foi comunicada ao juiz da Vara da Infância e Juventude, que determinou a realização de estudo técnico.

Não havendo outra alternativa, a criança foi entregue sob termo de guarda a um casal inscrito no Cadastro de Adoção da Comarca.

Uma semana depois, a genitora se arrependeu e constituiu procurador, postulando pela guarda do filho. O casal adotante, por sua vez, também, constituiu advogado que deu entrada no pedido de adoção.

Novamente foram realizados estudos técnicos, quando verificamos que a mãe biológica possuía sérias dificuldades na maternidade e não cuidava dos filhos que estavam em sua companhia. Em relação ao filho que fora entregue para adoção, ela justificava que se arrependera porque poderia estar recebendo a licença maternidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social.

O parecer técnico apresentado no referido estudo, era o de que o melhor interesse da criança seria permanecer com o casal adotante. Contudo, a mãe biológica não desistia da ideia de reaver a guarda do filho e pleiteava visitas.

Quando a criança completou seis meses de idade, foi diagnosticado que era portadora de paralisia cerebral, ocasionando mudança radical na situação. A partir daí o casal adotante desistiu do pedido de adoção e a genitora passou a alegar que não tinha condições de cuidar de um filho deficiente.

Foi realizada audiência e, com a desistência das partes, o juiz determinou que o Setor de Serviço Social localizasse família ou instituição que acolhesse o infante.

Durante o período de acompanhamento do caso, devido à complexidade, eu me sentia impotente, frustrada, questionava se as intervenções realizadas teriam sido inadequadas. Ressalto que o casal adotante providenciou todos os exames quando acolheram o recémnascido e, mesmo assim, não havia sido encontrada nenhuma deficiência.

O casal, antes de saber do diagnóstico, era acolhedor e, depois que desistiram da adoção, modificaram a postura, manifestando que teriam interesse em receber uma criança saudável e que a equipe técnica teria falhado ao frustrar suas expectativas.

Dentro de pouco tempo, localizamos duas instituições disponíveis para acolher a criança. A presidente de uma delas declarou seu interesse em adotar o garoto, para que não fosse institucionalizado. Dessa forma, o infante foi entregue a esta senhora.

No dia em que ela veio buscar o garoto foi uma emoção muito grande. Guardo as recordações em minha memória com muito carinho. A criança, manifestando que estava entendendo a situação, dava gritos e risadas, aparentando que concordava com a situação.

### 1.4 – Quarto Relato "Quando a esperança precisa ser cuidada"

A presente narrativa foi escrita pela Assistente Social 4, formada em uma universidade estadual de São Paulo, em 2002, a qual começou a trabalhar no TJMG em 2008.

No auge de seus catorze anos, apesar de sua pouca idade e as mudanças próprias dessa fase da vida – a adolescência – Carolina, branca, se apresenta ao setor técnico de Serviço Social da comarca em que trabalho para comunicar uma importante decisão sobre sua vida. Demonstro a ela disponibilidade para ouvi-la e, assim que se sente à vontade, ela se manifesta:

Não quero nunca mais ser adotada. Não acredito que uma família possa me amar de verdade. Então decidi que quero ficar no abrigo até completar dezoito anos ou voltar a morar com minha mãe, acho que só ela pode me amar. Você pode dizer isso ao juiz?

Essa história, já escrita em autos judiciais, faz parte da história do meu fazer profissional e inscrita definitivamente em mim e minhas memórias. Mas, para, além disso, e o que de fato é o essencial, essa é a vida de Carolina, uma adolescente com sonhos e desejos, que provavelmente será na perspectiva do sistema judiciário "mais uma" que não encontrou uma família que a adotasse e que se soma às estatísticas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), responsável pela gestão e execução do Cadastro Nacional de Adoção (CNA).

Diante da decisão de Carolina sobre o desejo de não ser adotada, profissionais ou leigos podem se indagar: O que a levou a esta decisão? Por que ela ainda não foi adotada? Será mais uma dessas adolescentes que não se adapta a uma nova realidade familiar? Sua idade foi o impedimento à adoção? Como ela concluiu que nenhuma família será capaz de amá-la? O que fazer diante desse discurso? Convencê-la do contrário? Haverá possibilidade de fato de uma família adotá-la? Por que ela foi separada de sua mãe se havia vínculo afetivo entre elas? Por que a destituição do poder familiar? Por que ela está no abrigo?

Permita-me que eu lhes narre, a convite da autora dessa tese, sobre o que observei e vivenciei como Assistente Social Judicial responsável pelo acompanhamento desse caso direta e indiretamente há oito anos. No entanto, é preciso retroceder no tempo um pouco mais para melhor compreender a história dessa adolescente.

Em 2007, Carolina morava com seus pais e seus sete irmãos com idades entre 1 e 12 anos. Naquele ano, seus pais foram presos, julgados e condenados por crimes análogos ao tráfico de drogas, exploração sexual infantil, quadrilha, dentre outros. Na sentença de condenação, Sandra e José foram destituídos do Poder Familiar em relação a seus filhos. Consta nos autos que seus filhos viviam em situação de grave abandono material e intelectual, além de serem vítimas da exploração sexual e usados no tráfico de drogas como "aviãozinho".

Na época da prisão de seus genitores, Carolina tinha 6 anos. Seus pais recorreram em relação a suas penas, mas não em relação à Destituição de Poder Familiar que assim foi mantida. Porém, nenhuma das crianças e adolescentes foram encaminhadas para a adoção.

Ocorre que, se o inquérito policial e a condenação de Sandra e José foi resultado de uma cuidadosa e detalhada investigação, verifica-se que não houve uma prévia avaliação social sobre a situação de seus filhos a fim de definir quais as medidas de proteção adequadas

a serem aplicadas e qual melhor abordagem e intervenção junto às crianças e adolescentes em questão.

Na época, não havia assistente social e/ou psicólogo judicial lotado na comarca. No ato da prisão de Sandra e José, foi determinada a busca e apreensão de seus filhos e de outras crianças e adolescentes que frequentavam aquela residência no momento do flagrante. O Conselho Tutelar foi responsável por essa intervenção, mas para onde conduzi-los?

Em razão do sigilo e objetivo dessa operação policial, não houve aviso prévio sobre este caso aos profissionais da rede sócio assistencial que, em tese, deveria estar preparada e apta para acolher os infantes da melhor forma possível.

Na época, começava a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município através da instalação do Centro de Referência de Assistência Social. Até então, a política era focada apenas no fornecimento de benefícios eventuais. Assim, não havia nenhum serviço de acolhimento institucional, famílias acolhedoras ou convênio com instituições que prestassem este tipo de serviço na região. Na realidade, a "Assistência e Promoção Social" era apenas um setor da Secretaria Municipal de Habitação.

Era necessário e urgente o acolhimento provisório dos infantes. Neste contexto, foi determinado judicialmente ao Prefeito Municipal que providenciasse imediatamente esse acolhimento. Ele delegou essa responsabilidade a Sra. Paula, psicóloga, pós-graduada e diretora do setor de "Assistência e Promoção Social" no município. Destaco aqui seu nome, pois ela se relaciona diretamente ao caso de Carolina como se verá a seguir.

Através dos relatos que obtive, quando passei a acompanhar o caso, os infantes ficaram aterrorizados com a intervenção policial e prisão de seus pais. Foram conduzidos ao Conselho Tutelar e lá permaneceram em um cubículo — as instalações do serviço eram péssimas e não havia privacidade para os infantes — até que a Srª. Paula solicitou o encaminhamento deles para a creche do município para que suas necessidades básicas, como banho e alimentação fossem atendidas.

Todos apresentavam higiene precária e choravam muito. Na ausência de qualquer alternativa de acolhimento e desconhecendo a família extensa materna e paterna dos infantes, a Sr<sup>a</sup>. Paula procurou por funcionários da Prefeitura Municipal que se voluntariassem a recebê-los provisoriamente.

Naquele dia, o grupo de irmãos foi desmembrado e cada criança foi encaminhada a uma família diferente que, dentro de seus limites e possibilidades, procuraram atendê-los. Esta separação também causou sofrimento a todos, pois, até hoje, o grupo de irmãos – com

exceção dos dois caçulas – possuem forte vínculo afetivo entre eles. No caso da adolescente, ela foi encaminhada para clínica de recuperação, embora não houvesse avaliação médica para tal.

Posteriormente, a assistente social do CRAS localizou a família extensa materna em município próximo àquela comarca e sugeriu o encaminhamento das crianças para sua avó e tios, o que foi realizado através de decisão judicial, sem emissão de termo de guarda. As famílias "acolhedoras" mantiveram contato com as crianças que haviam recebido e passaram a auxiliá-las afetivamente e financeiramente junto de suas famílias extensas.

Em 2009, sou designada como Assistente Social Judicial na comarca. Ciente dos desafios da política de convivência familiar e comunitária em todo o país, busco me informar sobre quais crianças e adolescentes que se encontram acolhidos institucionalmente. Sou informada sobre a situação da adolescente que, na realidade, está em uma clínica de recuperação há quase dois anos, sem visitas ou acompanhamento técnico da rede sócioassistencial. Localizo o processo relacionado ao caso e sugiro intervenções para acompanhamento de todos, inclusive de Carolina.

Infelizmente, os infantes vivenciaram novas situações de risco social junto à família extensa materna. Seus familiares desistiram de exercer seus cuidados sob a alegação de que não possuíam recursos financeiros ou que as crianças maiores não eram obedientes. Porém, mais tarde, através da escuta dessas crianças, verificou-se que quase todos foram novamente vítimas de maus tratos, negligências e expostos a outros riscos sociais, alcoolismo, adicção, violência doméstica, no seio da família extensa. Apenas a caçula se encontrava em segurança aos cuidados de tios que a assumiram e obtiveram sua guarda legal.

Quando a família extensa materna desiste de exercer os cuidados dessas crianças, eles contataram o Conselho Tutelar. Este órgão realizou a busca dessas crianças e as entregou às famílias que as haviam acolhido anteriormente ou a outras famílias. No caso de Carolina, o Conselho Tutelar entregou-a sob os cuidados da Sra. Paula, a diretora do Setor de Assistência e Promoção Social, citada anteriormente, que manifestou o desejo por sua adoção. Naquela época, o Conselho Tutelar realizava estas intervenções e não considerava que devia comunicar o Poder Judiciário.

Meu trabalho como Assistente Social se deu em várias frentes de intervenção: acompanhar o caso de cada criança e adolescente neste processo e sugerir as medidas de proteção adequadas em cada situação; subsidiar meus laudos com dados teóricos e aspectos legais que justificassem a implantação imediata de uma política de convivência familiar e

comunitária no município e destacassem a responsabilidade do Poder Executivo na gestão e execução dessa política pública; colaborar com o Ministério Público em inquérito com estatísticas e dados que demonstravam as demandas urgentes da população por serviços de atenção básica, média e alta complexidade da política de Assistência Social (SUAS); acompanhar a implantação do serviço de acolhimento no Município e colaborar com o Ministério Público na fiscalização desse serviço; orientar o Conselho Tutelar sobre suas atribuições e solicitar que comunicasse imediatamente ao Ministério Público ou ao Juízo sobre o caso de infantes que são encaminhados a famílias substitutas, inclusive daqueles infantes; sugerir ao Ministério Público e Juízo a capacitação inicial e continuada dos Conselheiros Tutelares; articulação com os profissionais da rede para acompanhamento sistemático de casos semelhantes a esses, entre outras intervenções.

É neste contexto que me deparo com o caso de Carolina. Como já dito, ela foi entregue pelo Conselho Tutelar aos cuidados da Sr<sup>a</sup>. Paula, após ser "devolvida" por sua família extensa. Paula é casada, possui dois filhos e tinha conhecimento de toda história de abandono e maus tratos vivenciada por Carolina junto a sua família biológica e extensa. Alegou que se solidarizou com a situação de Carolina e por isso a acolheu.

Paula e seu marido André requereram em juízo a guarda de Carolina. Alegavam que este era o primeiro passo e que, após obter a guarda legal, peticionariam pela adoção. Mediante a solicitação deles, foi requisitado pelo Juiz o Estudo Social.

Quando os autos foram encaminhados para mim, Carolina já convivia com essa família havia mais de seis meses e manifestava o desejo de ser adotada por eles e relacionando-se bem com os dois filhos do casal e família extensa deles.

O discurso dos adotantes era coerente: demonstravam-se sensibilizados com a situação de Carolina; alegavam que já a consideravam como filha e que ela havia se adaptado muito bem ao seu lar, filhos e família extensa do casal; incluíram-na em todas as atividades da família — participação na Igreja, viagens, passeios, atividades extracurriculares similares aquelas realizadas pelos filhos do casal — e buscavam orientá-la sobre os costumes da família. Paula e André estavam encantados com Carolina e desejavam adotá-la.

Para elaboração do Estudo Social realizei Entrevistas Sociais Individuais com os adotantes, seus filhos biológicos e Carolina. Do ponto de vista objetivo, não havia nada que desabonasse aquele arranjo familiar que constituía, naquele momento, uma esperança para que Carolina vivesse em família. Ela já estava com 9 anos e sabemos que a adoção tardia é um desafio nesse país em que os adotantes preferem bebês recém nascidos. Sugeri o

deferimento da guarda legal aos adotantes e a perícia psicológica para avaliação dos aspectos subjetivos que não foi realizada já que a comarca não possuía esse profissional e não estava nomeando peritos naquele momento.

Após quatro anos de convivência com Carolina, Paula e André não chegaram a peticionar a adoção. Infelizmente, eles compareceram ao setor técnico daquela comarca para "devolver" Carolina, agora já adolescente. Apresentavam várias queixas sobre o comportamento dela: que ela era falsa e dissimulada; que tinha inveja da filha do casal e buscava prejudicá-la sempre; que ela havia "puxado" à família biológica, que faltava sempre da escola e se prostituía, embora não tivessem testemunhado o ocorrido. Em resumo, exigiam que ela fosse retirada imediatamente do lar deles, pois não tinham mais como conviver com ela.

Havia uma diferença significativa no discurso dos adotantes. Ele se preocupava com o fato de trabalhar o dia todo e não poder dedicar toda atenção e cuidado que Carolina precisava. Ela explicava com o discurso de sua área de formação – justamente psicologia – como Carolina demonstrava os indícios de ser uma psicopata ou perversa. No discurso da adotante, não havia espaço para alternativas, muito menos para um acompanhamento psicológico da família. Além disso, eles tomaram essa decisão sem conversar ou consultar a adolescente.

Na ocasião, solicitei uma entrevista com Carolina. Ela compareceu, os adotantes já haviam comunicado a ela o desejo de "devolvê-la" e ela então relatou as dificuldades que vivia. Em resumo, Carolina alegava que não recebia o mesmo tratamento que os filhos biológicos do casal, principalmente da filha do casal, e concordava em ser acolhida no abrigo local.

Neste caso, informei imediatamente nos autos o ocorrido e sugeri o acolhimento institucional da adolescente no abrigo local o que, naquele momento, de fato se constituía uma medida de proteção para ela. Não havia possibilidade de retorno à família de origem e a família extensa materna pelos motivos já citados. Já havia localizado a família extensa paterna, porém, eles também não desejavam e nem tinham condições de assumir os cuidados dela.

Lembro que o Promotor de Justiça ficou indignado com o ocorrido e afirmou nos autos que era um absurdo aquele casal "devolver" a adolescente após quatro anos de convivência. Inclusive, ele insistiu que o casal devesse continuar a exercer a guarda da adolescente. Em razão dessa sugestão, o Juiz requisitou novo parecer técnico desta profissional.

Neste caso, aleguei não ser possível obrigar vínculos afetivos entre adotantes e adotados, que a indisponibilidade dos adotantes poderia gerar prejuízos de ordem subjetiva e objetiva para a adolescente e que o Ministério Público poderia tomar providências que julgasse pertinentes em relação aos adotantes.

A sugestão que apresentei foi acolhida, porém o Promotor de Justiça não constituiu nenhuma ação contra os adotantes. Carolina foi acolhida. Os adotantes, seus filhos e suas respectivas famílias extensas romperam totalmente o vínculo com ela, não a visitaram no abrigo, não perguntaram por ela e nem levaram seus pertences, vestuário e material escolar para o serviço de acolhimento.

Para avaliação e encaminhamentos de seu caso, agendei uma reunião técnica com a equipe do Abrigo, CREAS, CRAS, Secretaria Municipal de Saúde e da Escola em que estudava. Naquele dia, obtive as seguintes informações: Carolina se adaptou bem ao abrigo, relaciona-se amigavelmente com todos, é solidária e inclusive auxilia nos cuidados das crianças menores; ela nunca faltou à escola enquanto estava com os adotantes e durante seu acolhimento, apresenta excelentes notas e bom relacionamento com todos; não havia indícios de que se prostituía, como alegado pelos adotantes; suas amigas da escola a visitavam no abrigo, assim como ela as visita sem maiores problemas; em relação à sua saúde, estava bem; e participava assiduamente das atividades do CRAS. Este seu comportamento permanece o mesmo até a data de hoje, ou seja, há dois anos, sem indícios de psicopatia ou perversão.

Ou seja, a Carolina descrita pelos adotantes, principalmente pela Sra. Paula que a considerava como uma psicopata, não corresponde ao perfil da adolescente que acompanhamos no abrigo. Posteriormente, quando passou a se sentir segura novamente, Carolina compartilhou de suas angústias e sofrimento ao conviver com os adotantes por não ser tratada de modo igual aos que os filhos biológicos eram tratados por eles. Inclusive, ela não era mais levada às viagens, passeios e alega que nem recebia vestuário ou presentes iguais aos dos seus "irmãos". Ela se sentia preterida e sua situação de abandono afetivo deixaram todos que a acompanhavam ou conheciam horrorizados com a adotante que é um membro de destaque naquela comunidade.

No Abrigo ocorreram dois problemas em razão da condução da equipe daquele serviço: os técnicos permitiram que os pais biológicos de Carolina se reaproximassem dela através de visitas e que outra família se aproximasse dela, inclusive a levasse para passeios em sua residência, com o desejo de adotá-la sem antes avaliar essa família.

No caso dos pais biológicos, eles já foram destituídos do Poder Familiar e não poderiam se aproximar de Carolina, além do que, após o cumprimento de sua pena, eles voltaram a morar naquele município e a se envolver em situações de grave risco social, como alcoolismo, violência doméstica e acolheram traficantes em sua casa, embora fizessem várias promessas à filha de que estavam bem e poderiam cuidar dela.

Já a família que se aproximou de Carolina não estava habilitada para adoção e a possível adotante – outro membro conhecido da comunidade – prometeu à adolescente um celular, caso ela aceitasse a adoção, situação que foi confirmada pela equipe do abrigo. Estes pretendentes chegaram a pedir a guarda legal dela junto ao juízo, porém, Carolina afirmou que sentiu que a possível adotante queria comprá-la e não a amava e, por isso, não aceitava viver com eles.

Nas duas situações, o Juízo interveio para resguardar o bem estar de Carolina. Agora, é possível a você leitor compreender a decisão de Carolina:

Não quero nunca mais ser adotada. Não acredito que uma família possa me amar de verdade. Então decidi que quero ficar no abrigo até completar dezoito anos ou voltar a morar com minha mãe, acho que só ela pode me amar. Você pode dizer isso ao juiz?

Hoje, Carolina deixou de acreditar na adoção como uma possibilidade de viver em família e deseja voltar a viver com os pais biológicos, pois acredita que só eles poderão amála e que ela mudará o comportamento deles. Ela se ilude com o discurso de seus pais e acredito que seria um choque para ela se conhecesse o modo de vida deles.

Carolina é uma adolescente perfeita? Não. É uma adolescente e, considerando sua história de vida, observa-se que ela está fazendo escolhas diferentes. Os adotantes são vilões? Não acredito que se possa falar em vilania. Cada um tinha um posicionamento diferente. Penso que André demonstrava maior afeto e que Paula para justificar a "devolução" culpou exclusivamente Carolina pelo ocorrido. De todo jeito, é lamentável a forma pela qual conduziram toda a situação.

Enquanto Assistente Social, reflito sobre o ocorrido: eu poderia ter evitado essa adoção mal sucedida conhecida como "devolução"? Que outras intervenções poderia ter feito e como poderia assegurar proteção a esta adolescente? Estou convicta de que fiz o possível naquele momento. Sei que não sou onisciente e não há como prever o futuro. Talvez naquele momento do Estudo Social aquela adoção tinha possibilidades de ser um sucesso e algo aconteceu no caminho. Será? Não sei. Sei que a avalição de um psicólogo, conforme

sugerido, era pertinente naquele momento. Acredito também que estes casos de adoção tardia demandam um acompanhamento diferenciado por uma equipe técnica, talvez um projeto do judiciário em parceria com a rede sócioassistencial para acompanhamento desses casos. Mas como?

Sei que como Assistente Social, tenho o compromisso de rever minha prática profissional, continuar a aprender e colaborar para que no Judiciário crianças como Carolina tenham seus direitos assegurados. Acredito que se neste caso houvesse uma prévia avaliação do caso da família dela, uma rede sócio assistencial preparada para recebê-la e órgãos comprometidos com seus direitos, o destino dela e de seus irmãos poderia ter sido completamente diferente.

Enfim, todos nós temos responsabilidades, todos nós precisamos refletir sobre casos como esses e construir novas intervenções para evitar que uma criança perca sua fé no amor. Afinal, o que Carolina deseja é ser amada de verdade por uma família.

### 1.5 – Quinto Relato "Quando a justiça é injusta"

Esta experiência faz parte do cotidiano profissional da assistente social 5, formada em universidade estadual no estado de São Paulo, no ano de 2001, a qual trabalha no TJMG, desde 2010.

Quando cheguei a esta cidade para assumir o cargo de Técnico Judiciário – Assistente Social Judicial no ano de 2010, ao realizar a primeira visita à Casa Lar local, me deparei com um menino de 07 anos, negro, tímido, que tinha problemas de baixa autoestima, devido a uma deficiência física na mão esquerda, resultado de uma queimadura com água quente ocorrida por negligência da família e que já estava abrigado há cinco anos. Breno como vou chamá-lo, 13 anos, filho de Ana, foi institucionalizado na Casa Lar do Município em setembro de 2005, quando contava com a idade de 01 ano e 09 meses. Antes de ser abrigada, a criança chegou a permanecer com familiares maternos, que desistiram da guarda após sofrerem agressões por parte da mãe biológica da criança.

Segundo informações trazidas no processo, durante os anos que se seguiram, foram feitas várias tentativas para reaproximação familiar da criança, mas todas as tentativas foram infrutíferas. Em mais de quatro anos de acolhimento, a mãe visitou o filho apenas quatro vezes. Assim, em setembro de 2009, foi solicitado o deferimento da destituição do Poder

Familiar e a colocação de Breno em família substituta, num processo em que ocorreram várias audiências para definição do caso.

Apesar de orientada a esperar a destituição do Poder Familiar de Breno, no início de 2011, mesmo sem a sentença da destituição, iniciei a busca por família substituta para ele. Ao consultar o Cadastro Nacional de Adoção (CNA), encontramos alguns casais que, após contatados, não manifestaram interesse em adotá-lo.

Em abril de 2011, um casal habilitado para adoção nesta comarca, manifestou interesse em assumir a guarda de Breno. O casal, Joana e Antônio, já havia adotado uma criança nesta comarca e estava ansioso para adotar outra criança. Após decidirem assumir os cuidados de Breno, levaram-no para casa de imediato, já que o referido casal tinha costume de visitar a Casa Lar com frequência. Breno permaneceu com este casal por pouco mais de um mês e foi devolvido. Ao questionarmos sobre o motivo da devolução, informaram que era devido a problemas escolares que apresentava. Breno sempre apresentou problemas de aprendizagem, provavelmente pelo uso de substâncias entorpecentes e etílicos por parte da genitora, enquanto grávida e obviamente por questões emocionais, pois foi abrigado com 01 ano e 09 meses.

Durante o período em que permaneceu com este casal, fomos chamadas à residência deles para conversarmos com a criança, pois segundo eles, Breno não obedecia ordens e eles eram constantemente chamados na escola devido ao mal comportamento da criança. No dia, após várias orientações, questionamos se eles não queriam desistir da adoção e disseram que não, mas pouco tempo depois acabaram devolvendo a criança. Há apenas uma menção da devolução da criança nos autos, pois não houve tempo nem mesmo do pedido de guarda, já que percebemos que os problemas familiares relatados poderiam resultar em devolução.

Após o retorno para a Casa Lar, não foi oferecido a Breno nenhum acompanhamento psicológico, pois o abrigo na época era responsabilidade de uma entidade que não aceitava interferências do judiciário e nem do poder público municipal.

Após várias buscas no CNA, sem êxito, decidimos divulgar a criança no site "Quintal da Casa de Ana", como criança disponível para adoção. Pouco tempo depois da inclusão

-

Quintal de Ana é uma instituição não governamental, localizada em Niterói-RJ, que tem como objetivo o desenvolvimento de atividades voltadas para garantia do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. No site da entidade, <a href="http://www.quintaldeana.org/">http://www.quintaldeana.org/</a>, encontra-se uma página com crianças e adolescentes cadastrados, os quais possuem condições jurídicas para adoção, mas, devido ao perfil, geralmente, maiores de 6 anos, negros, com deficiências, em grupos de irmãos, os profissionais no judiciário apresentam dificuldades para encaminhamento à adoção por meio do CNA. Busca ativa caracteriza-se como movimento em que os pretendentes à adoção, mobilizam-se para efetivação das adoções pretendidas.

fomos procuradas pelo casal Silvia e Fernando, residentes em outra comarca, devidamente habilitados para adoção, que inclusive já haviam adotado uma criança desta comarca anteriormente. O casal tinha na época um filho biológico e três adotivos, o que nos fez acreditar na possibilidade de dar certo a adoção. Breno então foi para a nova casa no mês de julho, durante as férias escolares, com a guarda provisória deferida.

Após quase 08 meses de estágio de convivência Breno foi novamente devolvido. Nesta época a Casa Lar já era responsabilidade do poder público municipal, e contavam com o apoio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), mas não contava com uma psicóloga que se dispusesse a realizar os acompanhamentos tão necessários neste caso.

A justificativa apresentada nos autos foi que a criança não havia se adaptado ao lar dos então guardiões. Ao ser questionado dos motivos da volta a Casa Lar, Breno disse que sempre apanhava do filho adotivo do casal e que este último afirmava aos pais que era agredido por ele.

Continuamos então a busca por famílias habilitadas para adoção para Breno, mas sem muito sucesso. Chegamos a contatar alguns casais e iniciamos no final de 2012 uma aproximação com um casal de outra comarca, por meio de busca ativa, sendo este contato intermediado pela assistente social da comarca deles. Neusa e Otávio se mostraram interessados na adoção e iniciamos a aproximação, via telefone. Logo depois, o casal decidiu vir conhecê-lo pessoalmente. No dia marcado para a visita, recebemos um telefonema informando a desistência deles que justificaram falta de preparo para adoção tardia.<sup>3</sup>

Nesta época, foi solicitado o cadastramento do infante, junto à Comissão Estadual Judiciária de Adoção do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (CEJA/MG). Fizemos nossa parte, mas dependíamos também da elaboração de um relatório por parte do CREAS, cuja equipe se mostrava resistente à ideia de adoção internacional, sendo que após oficiado pelo juízo, elaboraram tal relatório.

Mesmo após ser cadastrado para adoção internacional, continuamos as buscas no CNA, sem êxito, é claro.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> A expressão adoção tardia é usada por Vargas (1998) para identificar crianças com mais de três encaminhadas em adoção. Na época de sua pesquisa, consideradas como de maior dificuldade para se encontrar famílias adotivas. Contudo, nos últimos anos, após organização de instrumentos operativos e legais no campo da convivência familiar, a idade indicada pelos pretendentes foi bastante ampliada, podendo identificar-se como tardia a partir de cinco ou seis anos de idade.

Em setembro de 2013, fomos procuradas pelo casal Marcia e Walter, que haviam tomado conhecimento da situação de Breno e manifestaram o interesse em adotá-lo. Nós os orientamos para que os mesmos se habilitassem para adoção, mas como era interesse da criança poderiam fazê-lo paralelo ao processo de adoção. No mesmo mês o casal entregou a documentação para o ingresso do processo de habilitação e iniciou uma aproximação com a criança, que foi autorizada a passar os finais de semana sob os cuidados do casal.

Márcia já tinha três filhas do primeiro casamento e Walter duas também do primeiro casamento. Desde o início percebemos que o rapaz queria um filho para fazer companhia a ele principalmente no trabalho.

No mês seguinte, o casal levou Breno para casa. No início do estágio de convivência não houve problemas, mas com o passar do tempo, o menino continuou a apresentar problemas de aprendizagem e de agressividade na escola e os novos guardiões passaram a ser chamados a comparecer na escola com frequência e isto começou a desgastar a relação entre eles. Em casa, Marcia dizia que não havia problemas de relacionamento entre Breno e os demais membros da família. Mas sempre pedia ajuda para tentar melhorar o comportamento da criança no ambiente escolar, mas sem sucesso. A criança sempre acompanhava Walter no trabalho e com o tempo foram surgindo problemas entre eles. O pretendente reclamava que o menino não fazia direito o que lhe era solicitado. Era perceptível que ele esperava que Breno aprendesse seu oficio e o substituísse quando mais velho, o que não estava ocorrendo.

Após quase dois anos de convivência, muitas idas à promotoria e Serviço Social judicial para tentativas de conversar com criança, Márcia e Walter decidiram devolvê-lo. A justificativa apresentada foi que o relacionamento entre a criança e o pretendente estava insustentável.

Após devolver Breno o CREAS decidiu por interromper qualquer contato entre ele e o casal e passaram a realizar o acompanhamento psicológico de que o menino necessitava.

Com pouco tempo de devolução foi descoberto que Breno passou a fumar maconha e que parte de seu comportamento inadequado poderia ser em decorrência deste uso. Após esta descoberta, Breno passou a ser melhor controlado, com vistas a evitar a continuidade do uso.

Diante de toda esta história, marcada por tantas idas e vindas, com um adolescente de apenas 13 anos, o meu principal sentimento foi o de impotência, já que não consegui escrever para Breno uma história de vida diferente, onde ele pudesse ter tido o direito à convivência familiar. Sentimento de frustração, por acreditar que poderia ter feito mais, mesmo que tão

limitadas eram as possibilidades. Sentimento de culpa por perceber que o judiciário errou com ele e por fazer parte deste sistema, cabendo a mim, parcela desta culpa.

E por fim, tristeza, por acreditar que dificilmente ele terá o direito de conviver com uma família, apesar de nossa luta para que isto aconteça com todas as crianças, pois sabemos que, mesmo residindo em um abrigo com outras, provavelmente não criará vinculo com nenhuma. Pois, geralmente estas crianças e adolescentes ficam temporariamente no abrigo, assim como também não criará vinculo duradouro com nenhum funcionário, devido a grande rotatividade uma vez que não são concursados e sempre que um deixa o emprego é solicitado que seja cortado o vínculo dele com as crianças.

# CAPÍTULO 2 - A TRAJETÓRIA DOS DIREITOS DO "MENOR" E SUA RELAÇÃO COM O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL NOS JUIZADOS DE MENORES

### 2.1 – A instituição do lugar do "menor" no judiciário brasileiro

Ao longo de seus 80 anos de história é possível confirmar que o Serviço Social no Brasil vem construindo uma trajetória marcada por importantes avanços no campo do enfrentamento às expressões da questão social, garantia de direitos sociais e construção de políticas públicas e sociais, nos diversos espaços de intervenção.

Em sua origem, na década de 1930, sob forte influência da Igreja Católica, o Serviço Social surge como uma proposta concreta de atendimento profissional às manifestações da questão social, presentes na sociedade, em decorrência do desenvolvimento industrial, êxodo rural e, consequentemente, das condições precárias de vida da classe trabalhadora nos centros urbanos.

Diante deste contexto, a miséria, sempre presente na história do país, precisou ser reconhecida para além da caridade, sobretudo, por se apresentar, enquanto barreira ao almejado projeto de desenvolvimento pregado na Era Vargas. Para tanto, o reconhecimento de direitos mínimos e a vigilância moral da vida da classe operária tornaram-se necessários ao processo de produção e acumulação capitalista e, principalmente, à reprodução das relações sociais.

Por outro lado, ao longo dos anos de 1920, trabalhadores pela luta e conquista de direitos vinham em um processo importante de organização política, sob forte influência dos ideais comunistas, confrontando diretamente o cenário econômico e político do país. Em contrapartida, o Estado, em nome da ordem, por meio da polícia, respondia com repressão e violência, responsabilizando a classe trabalhadora pelas manifestações da questão social, identificadas como problemas pessoais, particulares e individuais.

Nesta realidade, o Serviço Social encontra legitimidade e espaço, enquanto profissão necessária à divisão sociotécnica do trabalho, atuando, contraditoriamente, no processo de garantia de direitos à classe trabalhadora e controle dos conflitos emergentes, ambos percursos fundamentais ao desenvolvimento capitalista.

A própria origem da profissão, atuando diretamente junto à classe trabalhadora, através de um olhar técnico, na perspectiva do direito, pode ser considerada enquanto

conquista no campo dos direitos sociais, fruto das mobilizações políticas. Ou seja, mesmo com uma orientação conservadora, aliada aos interesses do capital, o assistente social trouxe uma nova forma de atender o trabalhador, executar políticas sociais, dialogar com o Estado, empresas e instituições, ampliando o debate e as possibilidades no campo dos direitos, para além do possível na área da caridade e da repressão.

Ianni (2004) pontua como, na verdade, a assistência não substituiu a repressão na sociedade brasileira, mas sim como ambas convivem e estão presentes, historicamente, no atendimento à pobreza, à carência, às fatalidades, heranças, mantendo em comum a responsabilização do indivíduo pela sua condição.

Muito tempo depois, praticamente um século após a Abolição da Escravatura, ainda ressoa no pensamento social brasileiro a suspeita de que a vítima é culpada. Há estudos em que a "miséria", a "pobreza", e a "ignorância" parecem estados de natureza, ou da responsabilidade do miserável, pobre, analfabeto. Não há empenho visível em revelar a trama das relações que produzem e reproduzem as desigualdades sociais. (IANNI, 2004, p. 97)

O assistente social nas instituições públicas e privadas, em comunidades, desde sua origem, passou a atuar diretamente no atendimento aos trabalhadores e suas famílias, acompanhando de perto a vida no ambiente doméstico, numa proposta de controle dos conflitos e da moral, organizando e executando serviços, projetos, programas e políticas para garantia de direitos sociais. Portanto, a profissão surge intervindo diretamente junto às manifestações da questão social na vida concreta da classe trabalhadora, que atingem suas condições objetivas e subjetivas de vida.

Tais demandas, contudo, se apresentam, via de regra, de forma individualizada, mesmo que sejam elementos fundantes da sociedade capitalista e das desigualdades entre as classes sociais, as quais atingem diretamente grande parte da população, por meio do desemprego, exploração da mão-de-obra, negação de direitos trabalhistas, moradia precária, falta de acesso ao saneamento básico, saúde, educação, violência, dependência química, alcoolismo, conflitos familiares, abandono, dentre outras violações que comprometem a reprodução da própria vida.

As primeiras assistentes sociais que atuaram no país formaram-se principalmente na Europa; muitas foram responsáveis pela abertura em 1936, aqui no Brasil, da primeira Escola de Serviço Social, em São Paulo. Posteriormente, os cursos foram abertos no Rio de Janeiro e Minas Gerais.

A trajetória do Serviço Social no judiciário brasileiro acompanha a própria história da profissão no país, constituindo-se como um dos primeiros espaços institucionais de trabalho, diretamente relacionado à área de "menores". Muitos, enquanto estagiários ou compondo equipes de comissários<sup>5</sup>, nos Juizados de Menores, atuavam diretamente nas questões relacionadas a este segmento, seja pelos seus atos, seja pelos conflitos e violações de direitos no ambiente familiar, seja pela presença nas ruas. Aos "menores", não considerados no campo da cidadania, toda autoridade e poder do Estado.

Portanto, compreender a trajetória da garantia de direitos na área da infância e juventude no Brasil constituiu-se fundamento importante para conhecer a própria história da profissão, diante das particularidades com que as manifestações da questão social se consolidaram na vida da classe trabalhadora.

Em sua origem, na década de 1920, no Rio de Janeiro, os Juizados de Menores consolidaram-se como espaço no judiciário, pautado num recorte de classes, reservado para tratar, orientar e punir crianças e adolescentes pobres, com vivências que os diferenciavam do padrão social da família nuclear burguesa, ou seja, formada por casais e filhos dentro do casamento, brancos, cristãos, proprietários e alfabetizados, atendidos dentro dos princípios propostos pelo Código Civil Brasileiro de 1916, nas Varas de Família (SILVA, R., 2003).

Os Juizados de Menores são constituídos no Brasil, a partir da referência norte americana, do Juizado de Boston, criado em 1899, com uma estrutura jurídica bastante rígida e punitiva. Até então, a assistência aos "menores" estava reservada à caridade e à intervenção direta da Igreja Católica, que indicava sinais da necessidade de um trabalho mais organizado do ponto de vista técnico.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Os termos "menor" e "menores", enquanto expressões usadas nos país para identificar crianças e adolescentes da classe trabalhadora, submetidas à intervenção do Estado, a partir de políticas de proteção social, controle, disciplinamento e repressão (PINHEIRO, 2005), serão usados no texto entre aspas como forma de reafirmar o caráter preconceituoso e discriminatório destas nomeações. A categoria "menor" carregava em si um conceito arraigado de preconceito, discriminação, responsável por fragmentar a infância e juventude, a partir de sua condição social e econômica. Apenas a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, passou a haver o combate efetivo do uso desta terminologia, por se defender a concepção de que independente da classe social, todos até 12 anos de idade incompletos são crianças e dos 12 aos 18 anos, adolescentes. Contudo, mesmo na atualidade é comum o uso da palavra "menor" para identificá-los ou, em muitas circunstâncias, o uso do termo criança e adolescente preso a um olhar e um agir, pautado no conceito "menorista", ou seja, que em nada agrega os avanços políticos e ideológicos de luta pelos direitos sociais das crianças e adolescentes brasileiros.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Comissários de Menores eram profissionais efetivos ou voluntários, de confiança do juiz, para exercer, a função de fiscalizar a vida dos "menores", no ambiente familiar e comunitário, bem como locais públicos e privados como bares, festas, teatros, espetáculos. Suas funções estavam previstas dentro do quadro de pessoal dos juizados, desde o Código de Menores de 1927, Lei 17.943, em seu artigo 148.

Anteriormente, no Brasil Colônia, sob forte controle da Igreja, a atenção à infância, sobretudo a abandonada, era orientada pela construção de escolas agrícolas de preparação da mão-de-obra, usada de forma precoce e explorada e, com o apoio das Santas Casas de Misericórdia, por meio da Roda dos Expostos, como serviço de proteção ao "menor". Esta se tratava de um trabalho de entrega de crianças, especialmente recém-nascidas, aos cuidados das irmãs de caridade, resguardando o sigilo das mães e das famílias. Era um sistema organizado por meio de uma roda de madeira que atravessava os muros e ligava a parte interna das entidades à parte externa, às ruas. A criança era colocada na roda, a notícia avisada por meio de sino e do lado de dentro, recebida e institucionalizada. A intenção era de que ali pudesse viver em condições necessárias para, futuramente, ser usada como mão-de-obra barata.

As Rodas dos Expostos foram autorizadas no Brasil em 1726, primeiramente em Salvador, Bahia, depois ampliada para diversas cidades, como proposta de política de assistência aos "menores", contudo, o índice de mortalidade era alto, devido, sobretudo, às condições precárias e à falta de cuidados oferecidos às crianças: "tratou-se de uma política perversa, no sentido de que seus resultados foram opostos aos objetivos propostos, pois os expostos recolhidos para que não morressem abandonados nas ruas acabam aí morrendo". (FALEIROS, 2009, p. 215)

Na verdade, desde sua origem, os primeiros serviços de atenção aos "menores" demonstravam o total descompromisso com a vida, o cuidado e a proteção, confirmando, contrariamente, o tratamento de crianças e adolescentes pobres, enquanto objetos necessários ao processo produtivo, mas também facilmente descartáveis, se reconhecidos como obstáculos ao desenvolvimento, numa lógica que deixa raízes fortes, ainda nos tempos atuais.

O peso da história de hoje nos pesa. Ao crioulinho, ao moleque, à criança pobre, em suma, ao *menor*, não resta senão vender muito cedo sua força de trabalho, não resta senão uma "infância-curta", pois histórica, ideológica e economicamente está destinado, através do trabalho precoce e desqualificado, à reprodução da situação de exclusão vivida pelos pobres no Brasil desde a Colônia. (FALEIROS, 2009, p. 222, grifo do autor)

Importante ressaltar como a lógica da institucionalização e do trabalho precoce constitui-se como princípios fundantes da ideologia construída na sociedade brasileira, enquanto propostas "educativas" e possibilidades para inserção de crianças e adolescentes, tidos como "menores", no campo da cidadania, atravessando décadas, territórios e projetos políticos.

A partir de 1920, no Rio de Janeiro, um importante movimento, iniciado por juristas da capital, inaugura uma nova fase na organização do atendimento aos "menores" no Poder Judiciário. A criação dos Juizados de Menores em 1923 alterou significativamente as decisões na área do "menor", ampliando-se a intervenção através de conhecimentos científicos, com o objetivo de avaliar as condições de saúde física, mental, psicológica, social e legal, porém, num primeiro momento, considerando-se apenas a intervenção de comissários e médico-psiquiatra. Contudo, prevaleciam os aspectos morais no julgamento das famílias, numa perspectiva legalista, sob o poder centralizador do juiz, atuando, muitas vezes, para além de questões de sua competência, pois substituía, inclusive, a autoridade da família.

O próprio decreto (n. 16.272 de 20/12/1923) que institui o Juízo de Menores abriu uma brecha, embora tímida, à participação das ciências no atendimento de sua clientela. Assim, era tarefa do juiz "inquirir e examinar o estado físico, mental e moral dos menores", como também a "situação social, moral, econômica dos pais, tutores e responsáveis por sua guarda". Para tal, deveria contar com o auxílio de um "médico psiquiatra" e seis "comissários de vigilância". Ao médico cabia "proceder a todos os exames médicos e observações dos menores" e "fazer às pessoas das famílias dos menores as visitas médicas necessárias para as investigações dos antecedentes hereditários e pessoais destes" (art. 41). Os comissários tinham incumbência de fazer as "investigações relativas aos menores, seus pais, tutores...", além da apreensão e vigilância de menores (art. 42). (RIZZINI, 2009, p. 249)

O Código de Menores de 1927, idealizado por este grupo de juristas, especialmente pelo primeiro juiz de "menores" do Rio de Janeiro, José Cândido de Albuquerque Mello Matos, se estabeleceu com práticas conservadoras, discriminatórias, punitivas e higienistas, as quais reforçaram e consolidaram a institucionalização como principal política de atendimento, sobretudo, aos meninos, pobres e negros, submetidos, portanto, ao seu poder de decisão. Nomeando este público, o termo "menor" acaba se expressando para identificar uma categoria, para além da definição cronológica, pois se pautava num conjunto de particularidades, que justificava para a sociedade o tratamento de inferioridade oferecido pelo Estado a este segmento.

Em relação à institucionalização, o Código de Menores ampliou e legitimou esta prática, num processo excludente, que reforçou a dicotomia na área da infância e juventude, de um lado as crianças e de outro os "menores"; os primeiros, cidadãos, os segundos, objetos de intervenção do Estado e de suas medidas de assistência e repressão.

Ao longo da história, os "menores" estiveram fora do campo dos direitos sociais, enquanto proteção efetiva, sendo tratados não como sujeitos, cidadãos, mas diante de

condições que exigiam serem reeducados ou corrigidos pelo padre, pelo médico, pelo juiz, pela polícia, sem voz, sem vez, nem lugar.

Na verdade, o Código de Menores, por meio de seus princípios e ações, ainda hoje, influencia diretamente a discussão e a intervenção no campo do direito de crianças e adolescentes, de forma contraditória e discriminatória no judiciário brasileiro, seja no campo das ideias, seja na orientação das políticas sociais e organização dos serviços.

A política da institucionalização difundiu o entendimento de que as famílias trabalhadoras, pobres, em situações de violência e violação de direitos não apresentavam condições morais para cuidarem de seus filhos, atribuindo-se à figura do juiz o poder e a autoridade para intervir neste contexto; uma proposta clara de impedir, afastar ou retirar os "menores" das ruas, do ambiente público, privando-os da convivência comunitária, como se o fato de não serem vistos nos centros, indicasse a solução dos problemas. Tornar os "menores" invisíveis era a principal estratégia de ação do Estado.

A hipótese básica é a de que se tratava de um projeto essencialmente político. Era preciso proteger a infância como forma de defesa da própria sociedade. O discurso apresenta-se, com frequência, ambíguo, onde a criança deve ser protegida, mas também contida, a fim de que não cause danos à sociedade. Esta ambiguidade na defesa da criança e da sociedade guarda relação com uma certa percepção de infância, claramente expressa nos documentos da época – ora em perigo, ora perigosa. Tais representações não por acaso estavam associadas a determinados estratos sociais, sendo a periculosidade invariavelmente atrelada à infância das classes populares. (RIZZINI, 2008, p. 28)

Portanto, confirmamos o Código de Menores como uma legislação conservadora, pautada em práticas punitivas, de cerceamento de liberdade, atribuindo ao judiciário e ao juiz de menores amplos poderes de intervenção e decisão, não apenas diante de problemas concretos vividos pelos "menores", identificados como marginalizados, infratores e carentes, mas também daqueles considerados em vias de seguirem estes caminhos, em "vir a ser", termo que aparece ao longo de toda legislação.

Por sua vez, do ponto de vista sócio-histórico, considerando as particularidades políticas, sociais e econômicas do período, o Código de Menores permitiu trazer para o debate e formulação das políticas sociais, mesmo de forma insuficiente e conservadora, questões necessárias no campo do trabalho infantil, limitando a idade permitida para o trabalho, a partir

de 12 anos; Pátrio Poder<sup>6</sup>, abandono e normas para funcionamento das instituições. Foi o início de um olhar mais direcionado para este segmento, o que também teve sua importância histórica.

No Código de Menores, os comissários, pessoas de confiança do juiz, assumiram importante papel de intervenção na sociedade, através de práticas de fiscalização e vigilância em estabelecimentos comerciais, casas de jogos e espetáculos, com o objetivo de coibir e proibir para que não fossem frequentados por "menores" e, dentro das casas das famílias operárias, interferindo diretamente no processo educativo de seus filhos.

A participação dos assistentes sociais, compondo as equipes de comissários, foi algo marcante na origem da profissão, enquanto espaço pioneiro de trabalho. Posteriormente, com a formação de assistentes sociais, no Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais, qualificados para atuarem junto às Varas de Menores e Família, abriu-se um amplo espaço de intervenção profissional no judiciário, reservando-se as particularidades de cada local.

### 2.2 – A inserção dos assistentes sociais nos Juizados de Menores como "protoformas" do Serviço Social no Brasil

Em meados da década de 1930, estudantes de Serviço Social participaram ativamente do trabalho no interior dos Juizados de Menores, permitindo um estreito diálogo com as faculdades. Em São Paulo e Rio de Janeiro, assistentes sociais eram formadas para atender às demandas do judiciário ou eram convocadas para assumirem este espaço, em ampla expansão, definidos por Iamamoto e Carvalho (2000, p. 189), como "protoformas do Serviço Social", tanto através de vínculos de trabalho diretos com o Poder Judiciário, quanto indiretamente, através dos serviços realizados nos departamentos ligados ao Poder Executivo.

Maria Luiza Campos da Silva Valente (2008), professora da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC/RJ), em sua tese de doutorado afirma, a partir de cuidadosa pesquisa histórica, que o Juizado de Menores do Rio de Janeiro constituiu-se como primeiro

-

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> O Pátrio Poder se refere aos direitos e deveres dos pais em relação aos seus filhos menores, conforme Código Civil de 1916, período em que a autoridade paterna prevalecia à materna. Conforme artigo 384, são responsabilidades, Dirigir-lhes a criação e educação; Tê-los em sua companhia e guarda; Conceder-lhes, ou negar-lhes consentimento, para casarem; Nomear-lhes tutor, por testamento ou documento autentico, se o outro dos pais lhe não sobreviver, ou o sobrevivo não puder exercitar o pátrio poder; Representá-los nos atos da vida civil; Representá-los, até aos dezesseis anos, nos atos da vida civil, e assisti-los, após essa idade, nos atos em que forem partes, suprindo-lhes o consentimento; Reclamá-los de quem ilegalmente os detenha; Exigir que lhes prestem obediência, respeito e os serviços próprios de sua idade e condição. (BRASIL, 1916)

espaço de intervenção profissional de assistentes sociais, as quais foram formadas, a partir de um Curso Intensivo para técnicas em Serviço Social, realizado em 1936, na capital, através de uma parceria entre o Juizado de Menores e o Laboratório de Biologia Infantil<sup>7</sup>. Para tanto, foram trazidas duas assistentes sociais, formadas na Bélgica, professoras da Escola de Serviço Social de São Paulo, Maria Kihel e Albertina Ramos, as quais juntamente com outros professores da área do Direito, Medicina, Sociologia e Pedagogia se responsabilizaram pela orientação de um grupo de 26 alunos. Dentre eles, Maria Esolina Pinheiro, que ao final do curso foi convidada para trabalhar e coordenar o Juízo de Menores da capital, a partir de janeiro de 1938. Anteriormente, esta função estava sendo ocupada por Albertina Ramos.

Em nível nacional, dentro da política do Estado Novo, foram criadas duas grandes instituições para atender os problemas dos menores no país, as quais contaram diretamente com a atuação de assistentes sociais: em 1940, o Departamento Nacional da Criança, ligado ao Ministério da Saúde e o Serviço de Assistência aos Menores (SAM); em 1941, vinculado ao Ministério da Justiça e dos Negócios Interiores, com uma prática diretamente articulada aos Juizados de Menores. O primeiro tinha como principal objetivo a garantia de mão-de-obra saudável, tão necessária à industrialização; o segundo, com o discurso de formar bons brasileiros para servir ao país, foi responsável pela execução de uma política de institucionalização punitiva e violenta, em que os "menores" eram tratados como meros objetos de intervenção, presos, sem convivência na sociedade. (PINHEIRO, 2005)

Em 1982, na importante obra "Relações Sociais e Serviço Social no Brasil", de Marilda Vilela Iamamoto e Raul de Carvalho, a organização institucional do Serviço Social em sua origem é apresentada de forma bem distinta da construída ao longo dos últimos anos, com particularidades, conforme o espaço de intervenção no Poder Executivo e no Poder Judiciário. Em sua origem, a intervenção profissional do assistente social, em todos os espaços, tinha em comum a relação direta com a prestação de serviços, relacionados ao campo dos direitos sociais, no atendimento à população, conforme as exigências institucionais.

\_

O Laboratório de Biologia Infantil (LBI), criado em 1936, durante o Governo Vargas, no início sob a coordenação do médico Leonídio Ribeiro, tinha como objetivo introduzir na área do atendimento de "menores" abandonados ou delinquentes, estudos pautados no conhecimento científico, considerados necessários para as decisões judiciais. Num primeiro momento, a prioridade foi o tratamento médico, por meio do uso de medicamentos, associados a práticas assistenciais e punitivas. A medicina era a estratégia para diagnóstico e tratamento. O trabalho buscava explicar a situação da infância por vias patológicas, tratando doenças comuns neste período, como tuberculose, sífilis, garganta, gripes, mas também tendo como foco a prevenção da criminalidade e o tratamento do comportamento e da moral. Ao longo do seu funcionamento, até 1941, foram introduzidos novos conhecimentos pautados na Psicologia e no Serviço Social, sob a ideia de que para cada caso haveria um encaminhamento, possível de ser construído por meio da intervenção destes profissionais. (SILVA, R., 2003)

Dentre as informações trazidas pelos autores nos documentos pesquisados, foram encontradas as seguintes descrições em relação ao papel dos profissionais.

No Departamento de Serviço Social do Estado de São Paulo, a mais ampla instituição de Serviço Social existente nesse momento, os Assistentes Sociais atuarão como comissários de menores no Serviço Social de menores – menores abandonados, menores delinquentes, menores sob tutela da Vara de Menores, exercendo atividades no Instituto Disciplinar e no Serviço de Abrigo e Triagem; junto à Procuradoria de Serviço Social (do Departamento de Serviço Social) no campo da "Assistência Judiciária a fim de reajustar indivíduos ou famílias cuja causa de desadaptação social se prenda a uma questão de justiça civil" e, enquanto pesquisadoras sociais (o maior contingente de Assistentes Sociais) e nos serviços de plantão. (IAMAMOTO; CARVALHO, 2000, p. 191, grifo do autor)

No judiciário paulista, a trajetória do Serviço Social nos Juizados de Menores, conforme Alapanian (2008), alcança importante espaço e visibilidade técnica e política, por constituir-se como profissional capacitado no desenvolvimento quantitativo de serviços diretamente voltados à realidade política e social, ou seja, às necessidades da classe trabalhadora, por um lado, e do Estado e da burguesia, por outro.

A partir de 1948, com a organização da Primeira Semana de Estudos do Problema de Menores, no Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), juízes e promotores trouxeram para discussão uma análise da situação dos "menores" no estado, confirmando-se a estrita relação às expressões da questão social na vida das famílias operárias, as quais refletiam diretamente nos problemas apresentados pelos seus filhos. Dentre os participantes, a Escola de Serviço Social de São Paulo, hoje Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), através de suas representantes, Helena Iracy Junqueira e Odila Cintra Ferreira, contribuiu de forma expressiva com o debate e com a construção de propostas para intervenção neste contexto. As Semanas de Estudos seguiram-se por vários anos, produzindo textos que foram publicados em anais, muitos guardados na Biblioteca Nadir Gouveia Kfouri, na PUC/SP, como importante memória do Serviço Social brasileiro.

Desde a década de 1920, a política da institucionalização, pensada em sua origem como solução para os problemas dos "menores", gerou conflitos graves em todo o país, visto que sem propostas alternativas, tornou-se a principal, muitas vezes a única medida aplicada diante dos problemas sociais vividos pelos filhos da classe operária.

Na lógica de um país em desenvolvimento, a presença dos "menores" pelas ruas das grandes cidades caminhava em sentido oposto à imagem que queria ser mostrada pelo Estado. Contudo, se por um lado parecia a melhor alternativa de combate ao problema do "menor", ao

longo dos anos, foi se apresentando como uma política limitada, sem perspectivas, uma vez que havia ampla porta de entrada, mas poucas possibilidades de um trabalho para ressocialização das crianças e adolescentes e, consequentemente, para seu retorno às famílias e à comunidade.

Nos anais das Semanas de Estudos dos Problemas dos Menores, é possível constatar que para muitos juízes da capital e do interior, num primeiro momento, a construção de novas instituições para receber os "menores" era necessária, porém com a participação das professoras de Serviço Social, contribuindo para uma reflexão mais crítica em relação ao tema, há uma mudança relevante neste olhar e uma confirmação da necessidade de se pensar e construir novas propostas e serviços.

No relatório da I Semana de Estudos do Problema de Menores, realizado em 1947, J. B. de Arruda Sampaio, Subprocurador Geral da Justiça e Presidente da Associação Paulista do Ministério Público, buscando um debate mais crítico, repetiu uma frase dita por um dos participantes, retratando, naquele período, para muitos juízes, a relevância da institucionalização, contudo numa perspectiva bastante cruel: "O abrigo de menores na capital tem uma capacidade elástica: tanto pode conter 600, como 1400. É possível que o inferno seja assim" (SAMPAIO, 1948, p.148).

Juízes reivindicavam a necessidade de ampliação de suas atribuições nos processos dos Juizados de Menores, para além do julgamento das ações, associando a esta prática, uma atuação, identificada à própria execução das políticas públicas, até então, atribuição exclusiva do governo do Estado. Dentre as propostas, estava a organização do Juizado de Menores aberto à comunidade, sem exigir a necessidade da presença do advogado para atendimento, a partir do acolhimento de demandas espontâneas, que poderiam ser resolvidas, sem a necessidade de constituição de processos, por meio do acompanhamento das famílias e das intervenções profissionais.

O judiciário, buscando novos argumentos para justificar seu controle nessa área, encontrou-os na afirmação de que o juiz deveria deixar de ser encarado como simples aplicador das leis, devendo ser reconhecido o seu papel social. Para desenvolver suas funções nesse campo, reconhecido como oriundo de uma questão social, o judiciário alegava a necessidade de estar presente nos três momentos do atendimento aos "menores": pré-processual, processual e pós-processual. (MORELLI, 2013, p. 2)

Do primeiro encontro de Estudos sobre o Problema dos Menores, começou o debate para elaboração do Serviço de Colocação Familiar<sup>8</sup>, com o objetivo de se construir uma alternativa à institucionalização, ou seja, um projeto voltado para a permanência dos "menores" em suas famílias, ou em famílias da comunidade que aceitassem acolhê-los, as quais poderiam ser remuneradas ou não pelo papel desempenhado. Este foi aprovado como Lei Estadual nº 560 em 27 de dezembro de 1949.

A Lei de Colocação Familiar foi, portanto, uma das formas de enfrentamento de sequelas da questão social. Foi uma proposta de caráter assistencial – no interior do movimento de ação social que previa modificações sociais – com objetivos de superar práticas repressivas e corretivas na área de menores, garantindo aos mesmos mínimos direitos para o alcance da cidadania" (FÁVERO, 1999, p. 78)

A partir de 1948 e 1949, um novo conceito de Juizados de Menores foi implantado no estado de São Paulo, o qual inaugurou a inserção institucional do assistente social neste campo de intervenção, através da efetivação de programas, projetos e serviços assistenciais, os quais buscavam superar a lógica punitiva da vigilância e fiscalização.

Em meio às ações políticas e sociais do Estado Novo, enquanto o Brasil vivia um amplo investimento em diversos setores, especialmente econômico, para crescimento e fortalecimento das indústrias, a experiência do Serviço Social no Tribunal de Justiça de São Paulo, no Juizado de Menores, trouxe práticas pioneiras e tornou-se uma referência importante para os demais estados.

As diversas ações desenvolvidas compunham, na verdade, os princípios políticos e ideológicos de uma Democracia Burguesa, na qual o Estado, representante da burguesia, buscava atender às exigências para o desenvolvimento e fortalecimento da economia, impostos por esta classe e o controle do avanço de ideias comunistas. Porém, num processo de enfrentamentos e necessidades concretas da classe trabalhadora na luta por garantia de direitos, necessários até mesmo para reprodução das relações sociais, o Estado também garantiu direitos trabalhistas importantes, além de políticas voltadas para as necessidades objetivas dos trabalhadores e suas famílias.

-

<sup>8</sup> Comparando esta experiência aos serviços que conhecemos hoje, poderíamos identificá-la, analogamente, às famílias acolhedoras, ou seja, famílias devidamente cadastradas para receber e cuidar em suas casas de crianças e adolescentes que necessitassem desta medida de proteção, conforme orientações do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, de 2006.

Contudo, é possível confirmar que apesar dos avanços conquistados com tais mudanças, a família ainda se constituía como principal foco de intervenção e responsabilização pelos problemas enfrentados cotidianamente com seus filhos.

Na verdade, as alterações no campo das políticas sociais voltadas à infância e juventude limitaram-se à organização e prestação dos serviços necessários ao atendimento dos "menores" e não à mudança na concepção de um direito universal, independentemente da classe social, capaz de reconhecê-los como cidadãos.

Consequentemente, sob o olhar do judiciário, o julgamento moral das famílias permaneceu como elemento responsável pelas expressões da questão social vividas pelos filhos da classe trabalhadora, sem haver ampliação de análise no âmbito da estrutura e da conjuntura econômica e política do país.

A manutenção da ordem e a busca para construção de estratégias técnicas voltadas para a reprodução das relações sociais, necessárias ao sistema, encontraram no Serviço Social importante apoio profissional. Por sua vez, a transferência das responsabilidades para as famílias reforçaram a concepção punitiva e a omissão do Estado no processo de construção de políticas públicas efetivas.

Em suas análises, Donzelot (1986) demonstra como o trabalho dos profissionais trazidos ao judiciário confirmou-se como importante estratégia para fiscalização das famílias pobres pelo Estado, no início do século XX. Particularmente, os assistentes sociais, por meio das visitas domiciliares e do "inquérito social", enquanto pontos de encontro entre a assistência e a repressão na área de proteção à infância, por meio das instituições, legitimaram uma forma de controle da liberdade vigiada. Na verdade, a metodologia apresentada pelo autor, pautada em três regras básicas, aproximação circular da família, interrogatório separado e contraditório, verificação prática do modo de vida familiar, demonstram como o profissional parte do princípio de que a família é em primeiro plano identificada como culpada, sendo necessário um amplo levantamento de informações que comprovem o contrário. Num segundo momento, conforme desenvolvimento do trabalho, o juiz ainda pode contar com a avaliação médica realizada por psiquiatra para atestar a influência da saúde mental sobre os comportamentos apresentados.

Por meio do inquérito social o assistente testa a receptividade da família a uma intervenção branda. Se tudo correr bem, se a família a quiser e pedir mais, será encaminhada para a esfera judiciária a título de quase-punição. [...] As famílias pobres não se deixam enganar, e recebem taticamente bem

os serviços que dispensam mais subsídios e instauram menos coerção, para terem menor contato com o aparelho judiciário. (DONZELOT, 1986, p. 115)

As experiências europeias influenciavam efetivamente o desenvolvimento do trabalho dos assistentes sociais no Brasil. Porém, contraditoriamente, a inserção dos profissionais no judiciário paulista permitiram conquistas necessárias à ampliação dos direitos sociais de crianças e adolescentes e enfrentamento da institucionalização como prioridade pelas políticas públicas.

Neste período, o Serviço Social conquistou um amplo campo de intervenção profissional, com atribuições que se tornaram fundamentais às decisões emitidas por promotores e juízes, consequentemente ao funcionamento do próprio judiciário paulista na área de "menores" e de família. Para tanto, vale destacar a presença do juiz Aldo de Assis Dias, que atuou na idealização, execução e multiplicação de vários serviços para comarcas da capital e do interior, defendendo a participação do assistente social, enquanto profissional fundamental e competente para estas ações.

Consideramos que a partir de 1940, tornou-se possível a construção de uma nova lógica de atendimento aos "menores", no judiciário, buscando superar a institucionalização como única alternativa de atendimento, portanto, uma concepção mais progressista para a época. Dentre os serviços criados, identificamos a Casa de Estar, Pensionado Maria Gertrudes, Serviço de Comissões Técnicas, Recolhimento Provisório de Menores, Serviço de Fiscalização do Trabalho de Menores, Casa de Plantão, Setor de Bolsas de Estudos, Serviço de Assistência Judiciária, Centro de Estudos Judiciais, Serviço de Colocação Familiar, Centro de Observação Feminino e Serviço Social de Gabinete (ALAPANIAN, 2008).

Todos estes se constituíram como espaços de trabalho do assistente social, através dos quais eram exercidas atividades de advertência, orientação, aconselhamento, triagem, visitas domiciliares, plantão, trabalho educativo com famílias, reuniões, atividades grupais, além de um amplo conhecimento e articulação com toda rede de serviços assistenciais.

Os serviços criados pelo Judiciário tinham todos características modelar, isto é, funcionavam dentro de parâmetros técnico-profissionais considerados avançados para a época, numa perspectiva de evitar ao máximo a internação. Os profissionais tinham liberdade para criar modelos de intervenção, sendo inclusive estimulados pelo juiz para isso. Foram, assim, tornando-se grandes especialistas em suas respectivas áreas (infratores, colocação familiar, orientação e acompanhamento) e a máquina administrativa do Judiciário facilitava o funcionamento de tudo isso, porquanto era ágil e menos permeável às injunções políticas externas. (ALAPANIAN, 2008, p. 113)

A parceria entre a Escola de Serviço Social e os profissionais do Juizado de Menores de São Paulo permitiu a abertura de um amplo campo de estágio, supervisão, diálogo, troca de conhecimentos, experiências e estudos conjuntos de casos, pautados na defesa da cidadania da população atendida, o que foi importante para o crescimento, desenvolvimento e fortalecimento de ambos os espaços.

A estrutura construída pelo Juizado de Menores, ao longo dos anos, alcançou grandes conquistas e reconhecimento na sociedade com um trabalho efetivo de atendimento à população, contudo, também eram inúmeros os questionamentos, críticas, conflitos internos e externos em torno das ações, sobretudo, pela demanda quantitativa, custos dos serviços e exposição excessiva da figura do juiz responsável.

O judiciário assumiu um papel de centralização de diversos serviços na área do "menor", para além do julgamento das ações judiciais, formulando leis, planejando, organizando e executando políticas públicas.

Consequentemente, somado ao contexto político implantado pela retomada da ditadura militar, a partir de abril de 1964 no país, houve o desmembramento das ações desenvolvidas nos Juizados de Menores e a transferência e centralização de grande parte destes serviços para o Poder Executivo, enquanto esfera que assumiu o controle nas áreas social, econômica e política do país.

O Serviço de Colocação Familiar foi um dos poucos serviços que permaneceu no judiciário, ao menos até 1984, quando também foi transferido de instância.

O SAM sofreu ao longo de sua realização inúmeras críticas, enquanto serviço estatal responsável por graves punições, violadoras de direitos humanos, incapaz de alcançar os objetivos de assistência propostos. No contexto da ditadura, foi substituído pela Fundação Nacional do Bem Estar do Menor (FUNABEM), que implantou a Política Nacional do Bem Estar do Menor (PNBEM), através da construção de suas unidades nos estados, definidas como Fundação de Bem Estar do Menor (FEBEM). Este, ao menos legal e teoricamente, era identificado como um espaço capaz de agregar todos os serviços assistenciais e repressivos na área dos "menores", de ações preventivas, creches, orfanatos, casas de correção e recuperação, contudo, na realidade, seus princípios e práticas em quase nada alteraram o trabalho do SAM.

Embora as justificativas da transferência do SAM para FUNABEM pautassem-se no desenvolvimento de uma política inovadora, capaz de atender plenamente às demandas na área do "menor", confirmou-se a reprodução dos princípios e acirramento de ações violentas e

autoritárias, reforçados pelo contexto político do período, deixando marcas emocionais, físicas e rótulos irreparáveis na vida das crianças e adolescentes atendidos por esta política. Conforme Pinheiro (2006, p. 133): "O estigma parecia tatuar-se permanentemente em sua identidade, de tal modo que dificultava, fortemente, a sua inserção social, em lugares outros que não os correspondentes à delinquência e à marginalidade".

A passagem dos serviços desenvolvidos pelo SAM para a FUNABEM, em nível nacional, e dos serviços realizados pelo Juizado de Menores para o Poder Executivo, em São Paulo, ocorreram num mesmo período, sistematizando as novas orientações políticas trazidas pela Ditadura Militar. Intervindo por meio de Ato Inconstitucional (AI), o governo centralizou no executivo suas ações e decisões, por meio de repressão às expressões políticas de defesa dos direitos da classe trabalhadora. Na área de "menores", o discurso fundamentava-se nas práticas de proteção e punição, conforme o contexto, mas o que prevalecia era o controle ao que fosse identificado à criminalidade, especialmente em relação aos adolescentes que ameaçavam a ordem.

Embora atuando em questões comuns na área do "menor", os objetivos, a orientação e a intervenção profissional dos assistentes sociais no Poder Judiciário e no Poder Executivo eram distintos, por vezes conflitantes, o que tornou bastante desafiadora a passagem das políticas desenvolvidas pelos Juizados de Menores, a partir de 1965, para o executivo.

O número de ações até então planejadas e desenvolvidas no judiciário, com ampla atuação dos assistentes sociais, demonstrava um fôlego singular à prática profissional, na perspectiva da garantia de serviços que atenderam crianças, adolescentes e suas famílias. Um contexto responsável por grande parte da legitimidade que a profissão conquistou neste espaço, bem como pelo fortalecimento da categoria profissional, que também passou a se reconhecer, enquanto sujeito fundamental nesta estrutura.

Nos estudos de FÁVERO (1999) e ALAPANIAN (2008), relacionados à história do Serviço Social no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo é possível ter acesso a depoimentos de assistentes sociais que participaram diretamente na implantação e desenvolvimento do trabalho no Juizado de Menores, reconhecendo as ações desenvolvidas nesta área, no campo técnico, como pioneiro, o qual se tornou referência política para a profissão.

A transferência dos serviços para o Poder Executivo abalou diretamente os assistentes sociais no Tribunal de Justiça de São Paulo. Muitos, inclusive, tiveram que mudar

de local de trabalho neste período e acompanhar as mudanças impostas ao serviço, após anos de atuação no judiciário, conquista de importante espaço e autonomia profissional.

A partir de então, os assistentes sociais precisaram reinventar sua prática no judiciário paulista, construindo um espaço pautado nas orientações legais, capaz de legitimar a profissão. Para os assistentes sociais que permaneceram no judiciário foi necessária a elaboração de um novo papel, identificado às expectativas e necessidades nos processos judiciais e que estivesse respaldado legalmente.

José Pinheiro Cortez, assistente social, que participou de toda trajetória de implantação do Serviço Social no Juizado de Menores, de São Paulo, como um dos responsáveis pela organização do Serviço de Colocação Familiar, quando passou a atuar na Vara de Família, contribuiu para formulação de uma nova identidade para a profissão, orientada pelas atribuições legais previstas no Código de Processo Civil Brasileiro de 1939.

A legislação previa a possibilidade de o juiz contar com peritos, profissionais especialistas em áreas específicas do conhecimento, necessárias à construção de provas processuais. Assim, reencontrou-se o espaço necessário para se justificar e legitimar a participação do assistente social no judiciário, enquanto **perito social**. Num primeiro momento, nas Varas de Família, posteriormente nos demais espaços do judiciário, como os Juizados de Menores.

Em Minas Gerais, a primeira escola de Serviço Social foi inaugurada em 1946, sob forte influência da Igreja Católica. Nos estudos realizados por Pereira (2007) e Elias (2012), há registros de que os primeiros assistentes sociais que atuaram no Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), oficialmente, foi a partir de 1954, nos Juizados de Menores de Belo Horizonte, contudo estavam ligados à Secretaria de Interior e Justiça do Estado. Em 1958, foram criados o Setor de Serviço Social e Serviço do Menor Infrator (SMI), este alterado para Serviços do Menor Infrator (SMI) e Serviço de Liberdade Assistida (SLA) e, em 1976, a Seção de Legitimação Adotiva. O primeiro concurso foi realizado apenas em 1992, sob forte influência da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990.

Logo após o concurso, um amplo debate se iniciou na categoria, com o apoio do Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais (CRESS/MG), a partir do qual se tornou possível a construção das atribuições previstas na Resolução 367, de 2001, do TJMG.

Assessorar Juízes de Direito no atendimento às partes, quando solicitado, nas questões relativas aos fenômenos econômicos e familiares; Realizar estudos para compreensão dos elementos componentes da dinâmica familiar, as relações interpessoais e intragrupais e as condições econômicas, analisando os processos interativos detectados nos ambientes em que vivem as partes;

Planejar, executar e avaliar projetos que possam contribuir para a operacionalização das atividades inerentes ao trabalho do Serviço Social;

Contribuir para a criação de mecanismos que venham agilizar e melhorar os serviços prestados pelo Serviço Social;

Conhecer e relacionar a rede de recursos sociais existentes para orientar indivíduos e grupos a identificar e a fazer uso dos mesmos no atendimento e defesa de seus interesses e objetivos;

Atender às partes processuais individualmente ou em grupos, conforme necessidade técnica considerada pelo profissional;

Trabalho ao nível de acompanhamento, orientação, encaminhamentos de indivíduos e/ou famílias, quando necessário, sob imediata subordinação à autoridade judicial;

Utilizar procedimentos de visitas domiciliares e/ou institucionais como instrumentos de verificação "in loco" da realidade social das partes processuais, objetivando parecer técnico;

Realizar estudos sociais e apresentar laudo técnico visando fornecer subsídios que facilitem a adoção de medidas pertinentes às exigências de cada caso;

Assessorar autoridades judiciais na realização de exame criminológico, previsto na Lei de Execução Penal;

Executar atividades afins, identificadas pelo superior imediato. (TJMG, 2001)

A identificação de tais atribuições, de forma coletiva, foi considerada, na época, como uma conquista da categoria no judiciário mineiro, por ser fruto de uma mobilização dos próprios assistentes sociais, numa instituição pautada por princípios autoritários e conservadores.

Atualmente, no TJMG, há um número de 489 assistentes sociais<sup>9</sup> atuando nas Varas de Família, Criança e Adolescente, Varas Cíveis e Criminais, Comissão Estadual Judiciária de Adoção (CEJA), setor responsável pelos processos de adoção internacional e Programa de Assistência Integrada ao Paciente Judiciário Portador de Sofrimento Mental Infrator (PAI-PJ).

Recentemente, o Serviço Social no TJMG vem enfrentando um novo desafio, a contratação de profissionais terceirizados por banco de peritos, como estratégia para não abrir novos concursos e assim atender comarcas com falta de profissionais, por motivos de aposentadoria e remoção. Os assistentes sociais interessados se inscrevem e atuam em processos específicos, recebendo por laudo social realizado e entregue, sob condições de trabalho precárias.

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Dados do relatório referente à avaliação do banco de peritos, elaborado pelo Sindicato dos Servidores da Justiça da Primeira Instância de Minas Gerais (SERJUSMIG), a partir de reuniões realizadas, ao longo do segundo semestre de 2016, com núcleos de assistentes sociais no TJMG, apresentado em janeiro de 2017 (mimeo).

Observa-se que em cada estado o trabalho do assistente social no judiciário seguiu as possibilidades no período sócio-histórico, tendo nas garantias legais previstas, importante instrumento para sua legitimidade, principalmente na área da infância e juventude.

# CAPÍTULO 3 - O DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL NAS VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

### 3. 1 – O longo percurso de "menor" à criança e adolescente no campo dos direitos

A partir de 1979, com a promulgação do novo Código de Menores, o trabalho do assistente social passou a ser previsto em seu artigo 4º, inciso III, quando destaca "estudo de caso, realizado por equipe de que participe pessoal técnico, sempre que possível". Num contexto de ditadura, muito pouco se avançou com a nova lei, orientada por ações repressivas, que veio reforçar e legitimar a Política Nacional de Bem Estar do Menor, sobretudo, os serviços de institucionalização.

O Código de Menores de 1979, pautado na Doutrina da Situação Irregular, foi elaborado, sob forte influência de um governo autoritário e centralizador, que governou durante cerca de vinte anos, por meio de atos institucionais, os quais atribuíram ao Governo Federal, amplo poder, com medidas repressivas e violentas contra a sociedade civil organizada.

O Código expressava a política imposta pela Doutrina da Segurança Nacional, um projeto de combate às ideias comunistas que, por meio de um eficaz sistema de informação, denunciava, perseguia, prendia, ameaçava ou matava aqueles que fossem contrários ao governo militar e que lutassem por uma sociedade democrática. A expressão mais violenta deste período se justificou pelo Ato Institucional número 5 (AI 5), responsável por inúmeras formas de torturas e mortes, ainda hoje não desvendadas. (BORGES, 2007)

Neste contexto, o Código de Menores traz em seu conteúdo, princípios conservadores, os quais reforçam o preconceito no atendimento dos filhos das classes populares, responsabilizando o "menor" e sua família, considerados objetos de intervenção, pelas ações autoritárias do Estado. Ao "menor" cabia punição ou correção, traduzidas

enquanto práticas educativas, previstas pelas instituições estatais, consideradas capazes de ajustá-lo ao sistema<sup>10</sup>.

Considerar o "menor" em situação irregular era determinar sua vulnerabilidade, diante das violações enfrentadas, numa relação de não reconhecimento do Estado, enquanto instância responsável pela omissão e negação de direitos, mas, consequentemente, de culpabilização das famílias. O menino pobre e negro, em tais condições, passava a estar vulnerável à intervenção do Estado, do juiz de menor, enquanto figura de autoridade superior, até mesmo em relação aos pais, num ideal de salvação de sua índole, caráter, conduta.

A falta de acesso da criança e do adolescente aos direitos, ou, em outras palavras, o seu lugar de não-direito, é, no meu entender, uma das características que condensa o conteúdo das representações da criança e do adolescente como objetos: de proteção, de controle e disciplinamento, de repressão. (PINHEIRO, 2006, p. 80)

Por sua vez, o campo dos direitos sociais sempre foi espaço de contradição, enfrentamentos e conquistas, portanto mesmo em meio a um cenário opressor, a classe trabalhadora sempre lutou por direitos. A realidade de opressão foi também espaço de lutas e mobilizações, fortalecidas a partir da década de 80, para democratização do país, com a organização, consolidação e fortalecimento de centrais sindicais, partidos políticos de esquerda, movimentos sociais de trabalhadores na defesa por direitos no campo e na cidade, movimentos estudantis e artísticos fundamentais na luta por direitos civis, políticos e sociais, contra a ditadura e sua forma violenta de repressão popular.

Na área da infância, com ampla participação dos movimentos sociais, especialmente do Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua da Bahia (MNMMR/BA), pastorais, partidos políticos e trabalhadores organizados em todo o país, teve início uma ampla mobilização para garantia dos direitos das crianças e adolescentes na década de 80, especialmente a partir de 1985, a qual se fortaleceu e conquistou espaço no período das constituintes. Dentre as conquistas, a principal pode ser considerada o reconhecimento dos direitos sociais deste segmento na Constituição Federal de 1988, declarados no artigo 227:

\_

<sup>10</sup> Sobre esse período, o filme "O contador de histórias", sob a direção de Luiz Villaça, conta a história de Roberto Carlos Ramos, hoje contador de histórias, menino negro, de família pobre que na infância foi levado pela mãe, para uma unidade da FEBEM, acreditando que lá seu filho encontraria a garantia de seus direitos e a possibilidade de ser "um homem de bem", formado. Na instituição, ele cresce e torna-se adolescente, num percurso de dor, violência, sofrimento e superação, não pelo papel do Estado, mas de sua determinação e garantia do direito de viver em uma família, por meio da adoção.

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988, art. 227)

A partir deste artigo inicia-se um importante debate que traz para o campo dos direitos a compreensão da igualdade entre todas as crianças e adolescentes do país, independentemente, de sua condição social e econômica. A Doutrina da Proteção Integral, consolidada a partir de 1990, com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal 8.069/90, afirma a prioridade absoluta desde segmento, que deve ser respeitado em sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, sujeito de direitos.

Pautado em novos conceitos e princípios, o ECA traz alterações significativas no campo das políticas sociais de atendimento à criança e ao adolescente no país. Contudo, ainda, ao longo dos últimos anos, são inúmeros os desafios para alteração concreta dos direitos na área da infância e juventude, uma vez que a aprovação de leis confirma que estas sozinhas não trazem transformações efetivas na vida dos filhos da classe trabalhadora. As marcas deixadas pelo conceito do "menor", ainda se fazem fortemente presentes na sociedade.

Diante deste entendimento, confirmamos na atualidade os entraves e as contradições que perpassam os direitos de crianças e adolescentes no Brasil, para além da mudança de nomenclaturas, mas de dimensão cultural, ética e política.

Apesar de todo movimento de luta por direitos, é comum observarmos não apenas o uso e a compreensão da criança e do adolescente de famílias pobres como "menores", os quais ainda são assim identificados por profissionais e serviços de políticas públicas ou por outros termos que funcionam como sinônimos, como é o caso de "situação de risco", "situação irregular", "em risco social". Na verdade, expressões que declaram o velho, revestido de novo. Ou os próprios termos criança e adolescente sendo usados, conforme orientações do "politicamente correto", ou seja, não em uma perspectiva de igualdade, mas embasado na ideia do "menor".

Dentre as conquistas trazidas pelo ECA, destacamos a garantia do trabalho da equipe interprofissional, composta por psicólogos e assistentes sociais, no judiciário, o qual passa a ser garantido pelos artigos 150 e 151, enquanto importantes referências para a organização destes serviços no judiciário de vários estados brasileiros:

Art. 150. Cabe ao Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária, prever recursos para manutenção de equipe interprofissional, destinada a assessorar a Justiça da Infância e da Juventude.

Art. 151. Compete à equipe interprofissional dentre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico.

Em cada espaço, o trabalho vai ser construído conforme a dinâmica institucional, estrutural e relações profissionais possíveis. A dinâmica do trabalho nas Varas da Infância e Juventude pode indicar a realização da intervenção multidisciplinar, ou seja, cada profissão atuando na sua área, de forma individual, conforme determina o andamento do processo, realização de laudo social, laudo psicológico, parecer do ministério público e sentença judicial. Ou interdisciplinar, a partir do diálogo, da troca de experiências, opiniões e conhecimentos necessários para uma prática voltada para o melhor interesse da criança e do adolescente atendidos, pelo conjunto das diversas áreas.

A interdisciplinaridade pressupõe profissionais que tenham amplo conhecimento das especificidades de sua área de atuação e mais do que uma discussão teórica, constitui-se pela vivência e exercício concreto do trabalho pautado numa comunicação, que respeite e considere a importância das várias disciplinas, orientadas por um objetivo comum.

A partir de 1990, com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), fruto de ampla luta e mobilização da sociedade civil organizada, no campo normativo, são construídos novos instrumentos para defesa dos direitos sociais pela perspectiva da Proteção Integral. Dentre as conquistas, podemos destacar a compreensão de igualdade na área da infância e juventude, prioridade absoluta; a criação e fortalecimento das instâncias democráticas de forma descentralizada, com prioridade para o trabalho no território em que a criança vive; a compreensão da infância e juventude, enquanto momentos de desenvolvimento, que exigem atenção especial e diferenciada e o reconhecimento destes, como sujeitos de direitos.

Contudo, são inúmeros os desafios para se concretizar os princípios trazidos pelo ECA, em uma sociedade que historicamente tratou este segmento de forma desigual, pautando as políticas públicas, voltadas para os filhos da classe trabalhadora, em práticas de institucionalização, segregação e repressão, numa lógica de que "ao filho do pobre, políticas pobres".

Conforme Bobbio (2004), o problema para reconhecimento dos direitos humanos não está no campo filosófico, mas sim político, realidade que, historicamente, comprovamos no país, visto que nos últimos anos foram inúmeras as leis aprovadas, sem, de fato, haver alterações concretas na realidade.

Com efeito, o problema que temos diante de nós não é filosófico, mas jurídico e, num sentido mais amplo, político. Não se trata de saber quais e quantos são esses direitos, qual é sua natureza e seu fundamento, se são direitos naturais ou históricos, absolutos ou relativos, mas sim qual é o modo mais seguro para garanti-los, para impedir que, apesar das solenes declarações, eles sejam continuamente violados. (BOBBIO, 2004, p. 45)

Enquanto Estado Democrático de Direito, o Brasil organiza-se por um regime presidencialista em que o governante é eleito pelo voto direto da população, os poderes estão divididos em legislativo, executivo e judiciário; com os direitos privados e públicos dos cidadãos garantidos por meio da Constituição Federal.

A construção de um país democrático é fruto de importante luta da sociedade brasileira, após o período da Ditadura Militar. No entanto, apesar de amplas conquistas relacionadas aos direitos civis, políticos e sociais 11, visualizamos, movimentos de enfrentamento e conflitos de classe, que colocam em questão a efetividade destas garantias, as quais precisam ser cotidianamente vigiadas e protegidas, sobretudo, na atualidade diante do avanço de uma política conservadora, que conta com amplo apoio do judiciário e do legislativo, em torno de pactos e interesses comuns das classes dominantes.

Orientado por um Sistema de Garantia de Direitos, o ECA identifica os serviços de atendimento à infância em três importantes eixos: promoção, controle e defesa. No primeiro encontram-se as políticas, programas e serviços organizados por órgãos públicos e do terceiro setor para promoção dos direitos humanos, enquanto direito de todos, como saúde, educação, esporte, lazer, bem como os relacionados à política pública de assistência social, com o objetivo de uma intervenção ampliada para atendimento de necessidades básicas. O controle prevê a constituição das instâncias democráticas e paritárias, com participação de representantes do poder público e da sociedade civil, as quais podem estar organizadas através

<sup>11</sup> Conforme Carvalho, a cidadania surge como garantia a partir da Revolução Francesa de 1789, num contexto de luta e defesa de direitos, compreendido, em cada momento histórico, enquanto conjunto de direitos relacionado às pessoas, à nação e ao Estado. A cidadania plena seria alcançada com a garantia dos direitos civis, políticos e sociais, contudo torna-se importante considerar os entraves para sua efetivação diante de uma sociedade marcada pelos conflitos de classes. "Se os direitos civis garantem a vida em sociedade, se os direitos políticos garantem a participação no governo da sociedade, os direitos sociais garantem a participação na riqueza coletiva" (CARVALHO, 2001, p.10).

de fóruns e conselhos e a defesa agrega espaços para defesa dos direitos violados, nos quais se encontram Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar.

Enquanto sistema, o funcionamento efetivo destes espaços pressupõe articulação entre instituições, profissionais e serviços, com a finalidade de desenvolvimento de um trabalho em rede, sob uma mesma orientação, centrada na criança e no adolescente, sobretudo, em contextos de manifestações da questão social, violação de direitos e fragilização dos vínculos de cuidado e afeto, de miséria material e humana.

Na realidade internacional e nacional, crianças e adolescentes são submetidos diariamente às formas mais cruéis de violência, negligência, exploração e abandono, muitas fatais, o que confirma a fragilidade da legislação, diante de projetos políticos e econômicos que se colocam acima de tudo e de todos. Neste contexto, a vida, a morte e a miséria se expressam em números e índices banalizados, naturalizados e divulgados pelos meios de comunicação.

## 3. 2 – A garantia do direito à convivência familiar e comunitária

Ao longo dos últimos anos, um grande desafio ainda colocado ao ECA é a prevalência da institucionalização de crianças e adolescentes à execução de políticas públicas que garantam possibilidades para as famílias trabalhadoras efetivamente exercerem o direito à convivência familiar e comunitária de seus filhos.

De fato, embora haja toda uma orientação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), de 2004, para fortalecimento dos vínculos familiares, seja para que não ocorram rompimentos, seja quando estes se concretizaram, muitos são os desafios para que a família possa exercer seu papel, enquanto espaço prioritário para crianças e adolescentes nascerem, crescerem e se desenvolverem com cuidado, proteção e afeto. Sobretudo, quando o Estado não exerce, primeiramente, seu papel no campo dos direitos sociais fundamentais às famílias, como trabalho, moradia, saúde, educação.

Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes. (BRASIL, 1990, art. 19)

A convivência familiar refere-se às relações estabelecidas pela criança desde o nascimento, num ambiente em que ela poderá encontrar condições necessárias para seu

desenvolvimento e construir sua autonomia. Geralmente, tais vínculos se estabelecem pelas relações de consanguinidade e parentesco, em sua comunidade de origem, pai, mãe, avós, tios. Sendo que, quando as relações estabelecidas não propiciam a proteção fundamental ou pelas motivações, especialmente, maternas, muitas determinadas por questões subjetivas e pelas manifestações da questão social, não é possível o exercício de tais cuidados. Sendo assim, crianças e adolescentes podem encontrar na adoção uma possibilidade concreta de viver em família.

A adoção se caracteriza, portanto, como uma possibilidade legal de se estabelecer vínculos maternos e paternos e garantir o direito de se viver em família a crianças e adolescentes, privados deste convívio, sem possibilidade concreta de retorno às suas famílias de origem. Pela adoção é possível a construção de vínculos familiares, por meio do exercício da parentalidade (ZAMBRANO et al., 2006).

[...] a procriação é o fato biológico construtor de um novo indivíduo; o parentesco é o "lugar" onde o sujeito se situa em relação a uma genealogia; a filiação é o "reconhecimento social pela lei social" desse lugar e a parentalidade é o "exercício cotidiano" de criação e cuidado desse indivíduo [...] (ZAMBRANO et al.,, 2006, p. 13, grifo do autor)

Em toda a história da humanidade, a adoção sempre esteve presente, acompanhando as mudanças culturais da sociedade, conforme a época e o local, protegendo, sobretudo, os direitos dos adotantes.

No Brasil, as primeiras leis, como o Código Civil de 1916, buscavam orientar os critérios objetivos para adoção e, atualizados pela Lei 3133/57 (BRASIL, 1957), passou a garantir a distinção entre filhos legítimos, unidos pelo vínculo de sangue, e ilegítimos, sem relação consanguínea, como os adotados. O objetivo era a proteção do direito de herança dos primeiros. Em seu artigo 374, ainda previa que os vínculos pela adoção podiam se dissolver "quando as duas partes convierem ou nos casos em que é admitida a deserdação".

Apenas em 1965, a Lei de Legitimação Adotiva (BRASIL, 1965) trouxe o reconhecimento equitativo entre filhos tidos como legítimos e os adotados, em relação à herança, bem como se definindo a adoção como decisão irrevogável, caso o casal viesse a ter filhos biológicos, o que se tratava de experiência bastante comum. O artigo 7º definia: "A legitimação adotiva é irrevogável, ainda que aos adotantes venham a nascer filhos legítimos, aos quais estão equiparados aos legitimados adotivos, com o mesmo direito e deveres estabelecidos em lei".

Com o Código de Menores de 1979, a adoção passou a ser considerada uma medida aplicada aos "menores" em situação irregular, sob duas modalidades, a adoção simples e adoção plena, diferenças definidas a partir dos procedimentos e orientações jurídicas, sob forte influência das legislações anteriores. Do ponto de vista legal, esta legislação reafirma os critérios para adoção, preserva os direitos dos casais que não tiveram filhos biológicos e define o estágio de convivência como princípio fundamental. Em seu artigo 37 declara "A adoção plena é irrevogável, ainda que ao adotante venham a nascer filhos, aos quais estão equiparados os adotados, com os mesmos direitos e deveres".

A partir de 1990, a adoção passou a ser regulamentada pelo ECA, que trouxe importantes avanços no direito à convivência familiar, centrada no interesse da criança e do adolescente, o reconhecimento da importância de se viver em família, enquanto espaço e relações necessárias ao desenvolvimento. A prioridade de se viver junto à família de origem, não sendo a condição social e econômica determinante à proteção dos vínculos, mas sim as relações de afeto, proteção e cuidado.

Em seu conteúdo, a Doutrina da Proteção Integral apresenta uma série de considerações legais, fundamentadas social e politicamente, importantes ao enfrentamento da dicotomia jurídica da infância e juventude, da universalização de direitos e de rompimento com o histórico processo da institucionalização no país. Na área da adoção, abre espaço para construção de uma nova cultura e elaboração de instrumentos que orientem o trabalho nas instituições, numa perspectiva de proteção aos direitos sociais.

Nas últimas décadas, um importante debate internacional, impulsionado em 2002, com apoio do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), o qual no Brasil foi amplamente apoiado pelos profissionais do Centro Internacional de Estudos e Pesquisas sobre a Infância (CIESPI), ligado à Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC/RJ), vem contribuindo efetivamente para a promulgação de orientações normativas no campo da convivência familiar e comunitária.

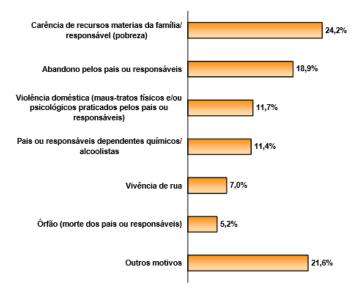
O processo contou com uma série de atividades em nível nacional, nos estados e municípios, como a pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em 2004, intitulado "O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil" (SILVA, E. R. A., 2004) Esta buscou conhecer o atendimento oferecido por cerca de 627 entidades, conveniadas ao Governo Federal, por meio dos Serviços de Ação Continuada (SAC), do Ministério de Desenvolvimento Social e

Combate à Fome, Rede SAC/Abrigos. Por meio destes convênios a União repassava às entidades o valor de R\$ 35,00 per capita.

Pela primeira vez, foi possível se conhecer empiricamente o contexto dos abrigos existentes no país, ao menos de uma parcela, visto que grande parte destes serviços é realizada por entidades do terceiro setor, na época da pesquisa, sem registros nos órgãos competentes. Um contexto assustador, que apresentou cerca de 20 mil crianças e adolescentes em situação de acolhimento e despertou para uma possível estimativa total equivalente ao dobro deste número, visto que o cenário da pesquisa foi composto por apenas uma pequena amostra deste trabalho, ou seja, entidades conveniadas ao Governo Federal.

A maioria dos abrigos estava localizada no estado de São Paulo, mais de 50% das crianças e adolescentes com idade entre 10 e 18 anos, 63% negros. Entre os principais motivos do acolhimento, foram indicados 24,2% carência de recursos materiais da família, 18,9% abandono pelos pais ou responsáveis, 11,4% dependência química na família, 7,0% vivência de rua, 5,2% orfandade, 3,5% prisão dos pais ou responsáveis, 3,3% abuso sexual sofrido no ambiente familiar. Destes 58,2% com vínculo familiar, sendo apenas 10,7% com possibilidades jurídicas para adoção; o período de acolhimento foi outro dado preocupante, visto que 32,9% estavam na instituição de 2 a 5 anos, 13,3% de 6 a 10 aos e 6,4%, há mais de 10 anos (SILVA, 2004).

Gráfico 1 – Brasil – Motivos de ingresso de crianças e adolescentes em abrigo, segundo a frequência



Fonte: IPEA/DISOC (2003). Levantamento Nacional de Abrigos para Crianças e Adolescentes da Rede SAC

Fonte: Enid Silva (2003).

A pesquisa realizada pelo IPEA constitui-se, de fato, como importante denúncia da situação do acolhimento institucional no país, trazendo elementos necessários ao campo das políticas públicas, à intervenção do Ministério Público e do Poder Judiciário.

Em 2006, baseando-se nos índices desta pesquisa, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) aprovou o Plano Nacional dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC). Este se apresentou como instrumento que trouxe orientações acerca do direito à convivência familiar, junto à família de origem, bem como diante das situações em que há o afastamento por medida de proteção, o acolhimento familiar 12 e institucional 13 e a adoção nacional e internacional, enquanto possibilidades legais de garantia ao direito de se viver em família.

Algo relevante enfatizado pelo PNCFC é o reconhecimento da adoção, enquanto medida excepcional, priorizando-se os vínculos da criança e do adolescente com a família de origem, ou seja, os laços de consanguinidade, afinidade e afetividade já estabelecidos. Também defende a adoção orientada pelos princípios legais, centrada no interesse da criança e do adolescente 14, respeitando-se sua individualidade, história, características e identidade cultural.

O Plano destaca a relevância do trabalho das equipes técnicas, nas áreas da saúde, da assistência social e do judiciário para encaminhamento das decisões de forma competente,

12 Acolhimento familiar ou família acolhedora constitui-se como modalidade de política pública, em que a criança e o adolescente permanecem, enquanto medida de proteção, junto a uma família, devidamente cadastrada e preparada para este papel. Assim, têm a oportunidade de conviver num ambiente individualizado de cuidado e atenção. "Ressalta-se que este Programa não deve ser confundido com a adoção. Trata-se de um serviço de acolhimento provisório, até que seja viabilizada uma solução de alternativa mais estável para a criança ou adolescente – reintegração familiar ou, excepcionalmente, adoção. É uma modalidade de acolhimento diferenciada, que não se enquadra no conceito de abrigo em entidade, nem no de colocação em família substituta, no sentido estrito. As famílias acolhedoras estão vinculadas a um Programa, que as seleciona, prepara e acompanha para o acolhimento de crianças ou adolescentes indicados pelo Programa" (CONANDA, 2006, p. 42).

\_

<sup>13</sup>O acolhimento institucional substitui o termo abrigo, até então usado no ECA, passando a identificar medida de proteção em que a criança e o adolescente permanecem num espaço coletivo de cuidado. Este pode assumir diferentes modalidades: Casas Lares, Casas de Passagens, Repúblicas e Abrigos. "No presente Plano, adotouse o termo Acolhimento Institucional para designar os programas de abrigo em entidade, definidos no Art. 90, Inciso IV, do ECA, como aqueles que atendem crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de abrigo, aplicadas nas situações dispostas no Art. 98. Segundo o Art. 101, Parágrafo Único, o abrigo é medida provisória e excepcional, não implicando privação de liberdade. O Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes pode ser oferecido em diferentes modalidades como: Abrigo Institucional para pequenos grupos, Casa Lar e Casa de Passagem. Independentemente da nomenclatura, todas estas modalidades de acolhimento constituem "programas de abrigo", prevista no artigo 101 do ECA, inciso VII, devendo seguir os parâmetros do artigos 90, 91, 92, 93 e 94 (no que couber) da referida Lei" (CONANDA, 2006, p. 40).

<sup>14</sup> Em relação ao trabalho de encontro entre a criança e o adolescente encaminhado para adoção e a família que está habilitada para este fim, o PNCFC ainda reforça "que a adoção seja um encontro entre prioridades e desejos de adotandos e adotantes" (CONANDA, 2006, p. 47). Um processo que envolve aspectos objetivos e subjetivos de vinculação.

ressaltando a importância do parecer profissional no Poder Judiciário, enquanto instrumento para garantia do direito à convivência familiar.

A construção de um parecer favorável ou não para compor a Destituição do Poder Familiar pode ser considerada como uma das experiências mais difíceis na intervenção profissional no judiciário, pautado numa relação de poder entre quem decide e quem tem sua vida alterada. Portanto, pressupõe um conhecimento aprofundado acerca da trajetória da família, da realidade da criança e do adolescente, do papel do Estado, das políticas sociais e da forma concreta com que as manifestações da questão social atingem as pessoas envolvidas em sua dimensão objetiva e subjetiva.

Esse poder, dependendo da visão de mundo do profissional e de seu [des] compromisso ético, pode ser direcionado tanto para a garantia de direitos dos sujeitos envolvidos na ação — na medida em que intervém no sentido do desvendamento e da denúncia dos mecanismos objetivos e subjetivos que contribuem, como no presente estudo, para que a pessoa se veja sem condições de criar seus filhos — como pode contribuir para o controle social e o disciplinamento, de cunho moralizante, culpabilizando as pessoas, individualmente, pelas condições socioeconômicas precárias em que vivem. (FÁVERO, 2007, p. 161)

Uma análise acerca da história sociofamiliar das crianças e adolescentes acolhidas, muitas vezes, identificadas como abandonadas, demonstra que primeiramente o Estado não cumpriu seu papel, pois embora o ECA, em seu artigo 23, destaque que a pobreza não seja motivo para aplicação de tal medida, quando afirma que "A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar" (ECA, 1990), esta é uma realidade entre as famílias brasileiras destituídas do Poder Familiar 15.

Na prática, todavia, o que se vem observando é que a implementação da lei está longe de se tornar realidade. A ausência e/ou a retratação das políticas públicas e a falta de conhecimento ou de acesso à Justiça para garantia de direitos por parte de parcelas da população fazem com que, por vezes, as medidas de destituição e de extinção do Poder Familiar sejam tomadas em razão de se apresentarem como o único caminho possível para solucionar o que se percebe ou se avalia como necessidade de proteção prioritária a uma criança. (FÁVERO, 2007, p. 38)

<sup>15</sup> O termo Poder Familiar substitui o Pátrio Poder, a partir das mudanças no Código Civil.

Conforme o Código Civil de 2002, o Poder Familiar constitui-se enquanto um direito de pai e mãe que reconhecem legalmente o filho e prevê deveres e responsabilidades a serem cumpridos para sua proteção, podendo ser suspenso ou extinto, diante de ações e omissões que coloquem em risco a vida dele. Os critérios definidos pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, por sua vez, definem que tais direitos não são de responsabilidade exclusiva da família, mas também do Estado e da sociedade, agregando um conjunto de garantias importantes ao desenvolvimento de toda criança e adolescente. Porém por meio dos processos de Destituição do Poder Familiar, as punições recaem de forma individual, apenas sobre a família e são materializadas através da perda objetiva de um direito, permeado por questões múltiplas e complexas, determinadas por fatores estruturais, conjunturais, familiares e também pessoais. A Destituição do Poder Familiar, segundo Código Civil de 2002 poderá ocorrer:

Art. 1.637. Se o pai, ou a mãe, abusar de sua autoridade, faltando aos deveres a eles inerentes ou arruinando os bens dos filhos, cabe ao juiz, requerendo algum parente, ou o Ministério Público, adotar a medida que lhe pareça reclamada pela segurança do menor e seus haveres, até suspendendo o poder familiar, quando convenha.

Parágrafo único. Suspende-se igualmente o exercício do poder familiar ao pai ou à mãe condenados por sentença irrecorrível, em virtude de crime cuja pena exceda a dois anos de prisão.

Art. 1.638. Perderá por ato judicial o poder familiar o pai ou a mãe que:

I - castigar imoderadamente o filho;

II - deixar o filho em abandono;

III - praticar atos contrários à moral e aos bons costumes;

IV - incidir, reiteradamente, nas faltas previstas no artigo antecedente. (BRASIL, 2002)

Em sua maioria, os motivos trazidos como justificativas para o acolhimento de crianças e adolescentes apresentam graves manifestações da questão social, as quais se constituem como desafios aos trabalhos desenvolvidos nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), enquanto políticas públicas previstas na PNAS. Um contexto de violações que exige um envolvimento efetivo de todos os setores da sociedade, de articulação das políticas sociais e de reconhecimento das famílias enquanto sujeitos fundamentais neste processo.

Na verdade, os problemas não se apresentam de forma isolada, mas complementam-se entre si, uma realidade em que miséria, violência, dependência química, criminalidade, orientam as relações estabelecidas entre os membros das famílias e alcançam

as crianças e adolescentes como principais vítimas, colocando-se em questão o exercício do cuidado, da proteção e da garantia dos direitos fundamentais.

Reconhecemos que numa sociedade capitalista, orientada pela propriedade privada dos meios de produção, pela desigualdade social, exploração da mão-de-obra, alto índice de desemprego, famílias vivendo em condições precárias de moradia, sem acesso a direitos fundamentais à reprodução da vida, os serviços oferecidos por meio das políticas públicas são insuficientes e incapazes de contribuir para as alterações necessárias ao exercício da maternidade e da paternidade das famílias em processos de Destituição do Poder Familiar.

O PNCFC incorpora as conquistas legais na área do direito de família, quando amplia o conceito de família para além dos vínculos de consanguinidade e do modelo nuclear, pai, mãe e filhos, agregando as relações de afinidade, afetividade e convivência presentes na sociedade, além de trazer para o debate a necessidade de se discutir família, numa perspectiva ampliada, que reconheça aspectos legais, antropológicos, psicológicos, sociais e culturais.

Toda criança e todo adolescente possuem o direito de viver em família e nesta relação o mais importante são acolhimento, cuidado e afeto e não a forma como é a sua constituição. Os vínculos estabelecidos são reais, históricos, com constituição e identidade próprias e não se orientam pelos princípios idealizados e reproduzidos no campo da moral, os quais, muitas vezes, estão presentes apenas nas propagandas existentes numa sociedade capitalista.

Mas a família é também um grupo social composto de indivíduos diferenciados por sexo e por idade, que se relacionam cotidianamente, gerando uma complexa e dinâmica trama de emoções, ela não é uma soma de indivíduos, mas um conjunto vivo, contraditório e cambiante de pessoas com sua própria individualidade e personalidade. A sexualidade, a reprodução, a socialização são esferas potencialmente geradoras tanto de relações prazerosas quanto conflitivas. A divisão interna de papéis pode ser a expressão de importantes relações de dominação e submissão, na medida em que configura uma distribuição de privilégios, direitos e deveres dentro do grupo. (BRUSCHINI, 1997, p. 77)

As relações familiares se constituem de forma complexa e contraditória, determinadas por diversos aspectos, dentre eles, cultural, social, econômico. Na dinâmica da vida cotidiana, de forma bastante particular, cuidado, afeto, proteção, podem se entrelaçar com ações e omissões, violência, negligência, abandono, aspectos que precisam ser conhecidos de forma aprofundada no decorrer da intervenção profissional. Para tanto, a decisão de rompimento do vínculo legal entre uma criança e sua família pressupõe uma decisão séria, de grande relevância, que exige amplo conhecimento e competência técnica.

Os instrumentos legais, o aprofundamento teórico, o conhecimento interdisciplinar, o compromisso ético e político, além da visão de mundo e de classe tornam-se fundamentais à atuação dos profissionais no campo da garantia dos direitos sociais, sobretudo, aos inseridos na área das políticas públicas e no judiciário. Especialmente, quando, por meio de laudos e pareceres assistentes sociais e psicólogos assumem o papel de emitir opinião técnica a fim de contribuir para os encaminhamentos relacionados à vida familiar de crianças e adolescentes nas Varas da Infância e Juventude, seja para sua permanência junto à família de origem seja para seu encaminhamento à adoção.

O limiar desta decisão apresenta-se como um campo de muitos sentimentos e questionamentos, de ações complexas, marcadas por contradições e confrontos, capazes de mobilizar significativamente o fazer profissional. Trata-se de ações que mudam vidas, envolvem questões objetivas e subjetivas inerentes aos seres humanos, deixam marcas, reescrevem histórias e ficam inscritas definitivamente pela intervenção profissional.

A realidade nas Varas da Infância e Juventude demonstram como relações familiares, marcadas por violência, abandono e negligência estão presentes em todas as classes sociais, independentemente, da situação socioeconômica. Contudo as denúncias, intervenções do Estado e aplicação das medidas de proteção previstas no ECA, alcançam apenas as famílias pobres, nas quais chegam conselheiros tutelares e policiais, visto que tais órgãos nas famílias ricas possuem um alto muro que os separam.

O acolhimento institucional e familiar, bem como a colocação em família substituta, na qual se situam as famílias adotivas, uma série de garantias deve ser providenciada pelo Estado, a fim de que as famílias tenham seus direitos sociais garantidos para exercício do Poder Familiar. Em seu artigo 101, o ECA prevê:

- 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:
- $\ensuremath{\mathrm{I}}$  encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
- II orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- III matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- IV inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente;
- V requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- VI inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- VII acolhimento institucional
- VIII inclusão em programa de acolhimento familiar

IX - colocação em família substituta

§ 1º O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade. (BRASIL, 1990)

Neste sentido, as intervenções profissionais precisam estar fundamentadas numa concepção ampliada para problematização dos conceitos que justificam a intervenção dos órgãos de proteção, como Conselho Tutelar e Ministério Público. Ou seja, o que de fato se apresenta como abandono, negligência e violência no contexto de cada família atendida, considerando-se a realidade social, econômica e cultural da criança e do adolescente. Justificar as intervenções realizadas junto às famílias, por meio de termos que tudo e nada dizem incorre em riscos de práticas frágeis e superficiais, diante de decisões muito relevantes.

Berberiam (2015) ressalta que o próprio termo negligência expressa conteúdos pautados em valores morais, do senso comum e de juízo de valor, de julgamento e discriminação das famílias atendidas nos serviços de garantia de direitos, sugerindo a substituição deste por desproteção social, como forma de análise pautada num olhar ético e técnico ampliado.

Profissionais imprimem o rótulo "família negligente", sem considerar o contexto social, econômico e cultural da família, responsabilizando indivíduos sociais, descolados de uma análise de conjuntura e estrutura, pautada em conceitos e preconizados idênticos ao senso comum e ao julgamento moral, não avança o trabalho numa perspectiva de direitos, mas retrocede a práticas da década de 1920. Esta estigmatização, presente na intervenção de órgãos e profissionais, pode ser reconhecida através da fala da Assistente Social 1:

A exemplo disso eu vou falar de um caso que eu atendi, de uma criança que estava duas vezes sendo internada em alto grau de desnutrição, então todo um relatório do Conselho Tutelar fazendo um pré-julgamento a essa mãe, como se fosse responsável, porque ela não dava os medicamentos na hora certa, os medicamentos que o médico passava ela não dava. Porém não tinha acontecido nenhuma intervenção mais eficaz, quando essa criança foi abrigada e houve a intervenção técnica do judiciário. Nós descobrimos que ela era analfabeta, não sabia olhar horas, ela não tinha apoio de ninguém, uma situação de miséria imensa, então, na realidade essa mãe precisava ser acolhida tanto quanto essa criança, certo. E assim foi feito, toda uma intervenção, com o apoio da própria sociedade e o contexto foi modificado totalmente. Ela tinha carinho e afeto por essa criança e dentro do préjulgamento das pessoas, isso não existia, como se não existia afetividade pelo fato dela não cuidar bem da criança, sendo que na realidade ela precisava estar sendo cuidada e orientada. (Assistente Social 1)

Agir de forma negligente em relação ao filho pressupõe que a família tenha acesso aos seus direitos sociais, por meio de políticas públicas efetivas, capazes de promoverem mudanças concretas no contexto sociofamiliar, bem como compreensão do contexto cultural em que se estruturam os vínculos de cuidado, o que nem sempre é possível, quando há preconceito e julgamento.

Um trabalho profissional embasado nas orientações previstas no artigo 101 do ECA, num contexto de articulação das políticas públicas, das instituições e profissionais, permite o reconhecimento da adoção de forma segura, competente e comprometida com os direitos na área da infância e juventude, pois indica novas possibilidades para garantia do direito de se viver em família.

Na trajetória das conquistas legais, dos estudos teóricos, da experiência pessoal, profissional e da aproximação à realidade das famílias adotivas, assistentes sociais, no TJMG, sujeitos desta pesquisa constroem sua forma particular de identificar e compreender a adoção:

Adoção pra mim é o encontro de duas histórias, é um ato de amor e de troca, é acolhimento, afeto, compartilhamento, uma relação com filhos, de muita troca. (Assistente Social 1)

Adoção pra mim, primeiro, é dar oportunidade da criança ter uma família. Eu penso muito pelo lado da criança, mas aí também vem outra questão, que é dar também oportunidade dos pais terem um filho através da adoção. Às vezes, a gente nem vê muito isso. Eles vêm buscar preencher alguma coisa na vida, eu vejo muito complexo, a questão da preparação eu vejo muito isso. Essa busca de uma forma bem deturpada de se buscar o filho, de preencher alguma vazio, alguma questão da família. Eu não posso ter filho então vou partir para adoção, mas, às vezes, você vê casais que vão buscar, já têm filhos, e tem o projeto de ter outro filho, através da adoção. Eu vejo adoção como uma forma realmente de buscar uma família para criança. (Assistente Social 2)

E uma forma especial de ser mãe e pai, de dar amor, receber amor, diferente da biológica, mas ao mesmo tempo igual. Porque a gente percebe que não difere. Se tornar pai e mãe de uma criança que não é sua. (Assistente Social 3)

A adoção é uma forma de filiação que privilegia os aspectos afetivos, é uma oportunidade e dar para uma criança uma família e de dar para os casais que não podem ter filho, um filho. [...] eu vejo como um desejo. [...] Adoção é encontro, é aposta, é construção. Eu tive uma experiência particular de adoção, minha irmã foi adotada e pra nós foi um momento mágico. Hoje eu tenho muito mais consciência que é construção, e como o significante da adoção, atravessa a relação. (Assistente Social 4)

É muito complicado para a gente definir o que é. Para a criança é mais especial, é uma forma de ter um lar, ter alguém para chamar de pai, de mãe,

é mudar seu futuro, ter esperança em ter dias melhores, em ser melhor tratada. (Assistente Social 5)

Para além da fundamentação legal e teórica, observamos que as assistentes sociais buscam explicar a adoção pela construção dos vínculos afetivos, sendo o amor sentimento capaz de sustentar a relação, portanto, com forte expressão da subjetividade. Para a Assistente Social 2, pela sua experiência, ressalta a adoção como estratégia buscada por casais, quando não é possível a concepção do filho biológico. A Assistente Social 3 afirma, ao mesmo tempo, que há e que não há diferença entre a filiação biológica e a adotiva. Para todas, adoção é uma alternativa efetiva para se garantir o direito de uma criança viver em família.

Mesmo tendo a adoção como experiência presente no cotidiano de trabalho, possível a partir de vivências concretas estabelecidas com famílias adotivas, o processo de reflexão acerca do tema é fundamental para o assistente social no judiciário, pois exige do profissional um conjunto de conhecimentos importantes, os quais podem agregar fundamentação não apenas aos laudos e pareceres, mas aos próprios atendimentos.

## 3.3 – A Lei nº 12.010/09 (Lei da Adoção) e as alterações no ECA

Em 2009, a partir da aprovação da Lei nº 12.010, conhecida como Lei da Adoção, cerca de 40 artigos do ECA foram alterados nos assuntos relacionados ao direito fundamental de se viver em família, seja a de origem, seja pela adoção. A orientação legal é: toda criança tem o direito de estar em uma família e não permanecer institucionalizada, privada desta convivência e das relações com a comunidade.

Dentre as mudanças, algo relevante foram a definição de atribuições e competências entre órgãos e profissionais, prazos e critérios que, anteriormente, ficavam subentendidos no ECA, abrindo margem para questionamentos, conflitos e omissões.

Para o Serviço Social, a mudança na legislação vem reforçar o papel do profissional na efetivação do direito à convivência familiar, tanto para os que compõem as equipes dos serviços de convivência, quanto nas Varas da Infância e Juventude, de forma mais clara e objetiva. Em sua concepção traz elementos necessários para se pensar a proteção da mãe biológica e da criança, desde a gestação.

Os artigos 8°16 e 13°17 do ECA definem que toda gestante tem direito ao atendimento psicológico, durante o período pré e pós-natal e, quando houver manifestação do desejo em entregar o bebê para adoção, deverá ser encaminhada à Vara da Infância e Juventude para receber as orientações necessárias para uma decisão consciente e segura.

No Brasil, falta um trabalho enquanto política pública que esclareça as gestantes sobre a possibilidade de encaminhar o filho para adoção, enquanto direito da mulher e da criança, decisão ainda fortemente criminalizada na sociedade, inclusive, por profissionais nos serviços de atendimento.

Porém, destacamos a importância não apenas do reconhecimento ao direito da gestante aos atendimentos necessários para uma entrega protegida, mas também de acesso à política de planejamento familiar, além da legalização do aborto, enquanto direito à saúde pública no país.

A omissão do Estado nesta área pode ser considerada como fator que contribui para o alto índice de crianças abandonadas após o nascimento, em condições graves de risco de morte, realidade fortemente explorada, de forma sensacionalista, pelos meios de comunicação brasileiros.

Mesmo garantido legalmente, constatamos que faltam serviços de atenção à gestante, após a entrega, restringindo-se o direito apenas à criança que é encaminhada para adoção. Esta realidade é agravada nos casos de usuários de drogas, especialmente crack. Em algumas situações, após a decisão da entrega, não há continuidade de acompanhamento à mulher. Muitas, enquanto estão grávidas conseguem acessar estes poucos serviços, porém, após o nascimento da criança, tornam-se invisíveis nas ruas das cidades. Consequentemente, logo retornam à mesma condição, num ciclo sucessivo de violação e violência.

A pesquisa realizada pelo IPEA, coordenada por Enid Rocha, apresentou como denúncia a realidade de crianças e adolescentes em acolhimento institucional por um período médio de dois a cinco anos. Algumas há mais de dez anos, confirmando o longo período, em que, por medida de proteção, crianças e adolescentes são institucionalizados, privados da

.

<sup>16</sup> Art. 8° § 4º Incumbe ao Poder Público proporcionar assistência psicológica à gestante e à mãe, no período pré e pós-natal, inclusive como forma de prevenir ou minorar as consequências do estado puerperal. § 5º A assistência referida no § 4º deste artigo deverá ser prestada também a gestantes e mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção, bem como a gestantes e mães que se encontrem em situação de privação de liberdade. (BRASIL, 1990, art. 8°)

<sup>17</sup> Art. 13 § 1º As gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção serão obrigatoriamente encaminhadas, sem constrangimento, à Justiça da Infância e da Juventude. (BRASIL, 1990, art. 13)

convivência familiar e comunitária, sem uma definição sobre sua situação jurídica, num verdadeiro processo de condenação e prisão nos abrigos.

Neste sentido, o artigo 19º do ECA apresenta um importante avanço, quando define que a cada seis meses deve ser reavaliada a situação da criança e do adolescente em acolhimento, trabalho que deverá indicar as possibilidades para reintegração familiar ou encaminhamento para adoção. Pela primeira vez na legislação, ficou definido o prazo para acolhimento, até dois anos no máximo. Nos casos em que após dois anos o retorno não for possível, deve haver justificativa fundamentada.

O retorno à família de origem é reconhecido como prioridade, considerando-se a relevância e necessidade do trabalho dos serviços para fortalecimento de vínculos, previstos pela PNAS.

Sabemos que a lei por si só não é capaz de trazer as mudanças necessárias, pois elas precisam ser mediadas por um sistema composto por políticas e profissionais que atuem de forma conjunta e articulada, mas em nossa sociedade se apresentam como necessárias no campo dos direitos sociais.

Embora a Doutrina da Proteção Integral tenha como princípio a criança e o adolescente como prioridade absoluta, no sistema sociojurídico brasileiro são muitos os desafios e obstáculos enfrentados. Em diversas comarcas, a infância e juventude disputam, de forma injusta, espaço com outras áreas jurídicas tratadas com preferência, maior investimento, metas, prazos e cobranças cotidianas de promotores e defensores. No interior do estado de Minas Gerais os processos desta área, em grande parte, são administrados cumulativamente com as Varas da Fazenda, Criminal, Família, Cível, dentre outras, dividindo a mesma estrutura e profissionais. A este contexto se soma, ainda, a resistência de juízes e promotores para assumi-la, rotatividade profissional, falta de identificação, envolvimento e conhecimento para as particularidades destes processos.

O artigo 25° do ECA reforça a concepção de família trazida pelo PNCFC, reconhecendo a família extensa enquanto vínculo importante, bem como as relações de afinidade e afetividade construídos pela criança e adolescente não só na família, mas também na comunidade.

Art. 25. Entende-se por família natural a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes.

Parágrafo único. Entende-se por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada

por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade. (BRASIL, art. 25)

A antropóloga Claudia Fonseca, em seu livro "Caminhos da Adoção" apresenta pesquisa realizada em Porto Alegre – RS, sobre a circulação de crianças nas comunidades populares, como estratégia de famílias garantirem cuidados necessários aos seus filhos. A pesquisa apresenta histórias que não passaram pelas determinações jurídicas necessárias aos processos para constituição da família adotiva, mas sim como histórias reais, presentes no campo da cultura, definidas como "família aditiva", envolvida por um contexto em que não há rompimentos de vínculos, mas sim uma agregação de todos que convivem no mesmo espaço, tanto a família de origem, quanto a que recebe e cuida da criança. Algo presente historicamente na sociedade brasileira, nas comunidades rurais e urbanas, as quais podem ser identificadas às próprias estratégias de vida construídas pelo povo e exigem um olhar compreensivo por parte dos profissionais, caso contrário podem ser condenadas e identificadas a práticas violadoras de direito.

[...] na vila, colocam-se crianças como estratégia de sobrevivência — mas o momento da transferência e a pessoa designada para receber a criança são frequentemente escolhidos em função de outras considerações não diretamente ligadas à sobrevivência. Essas escolhas dependem antes de negociações entre adultos, isto é entre o pai da criança, sua mãe, e/ou sua mãe adotiva. É neste jogo de poder, tanto no confronto quanto na solidariedade, que se definem os limites do universo cultural. (FONSECA, 2002, p. 98-99)

Trata-se de um tema que merece ser mais bem conhecido, agregando contribuições de outras áreas do conhecimento, como a antropologia, pois são situações presentes, no cotidiano, as quais chegam às instituições de trabalho dos assistentes sociais e trazem reflexões ao campo jurídico. Para a autora, a circulação de crianças é uma possibilidade de se cuidar, proteger e agregar vínculos, sem os rompimentos impostos pelo processo jurídico de adoção, contudo reconhece que embora existam pontos a serem melhorados, também há avanços importantes trazidos pela legislação e fiscalização nesta área.

No Brasil, via de regra, a adoção não permite o convívio cotidiano e rompe legalmente a relação da criança com sua família de origem, porém a busca por sua história é, quase sempre, um desejo das pessoas adotadas, como possibilidade para se compreender sua trajetória, enquanto elemento importante para construção da identidade. Esta busca não significa necessariamente o desejo de retornar a esta família, mas sim de ir para voltar, continuar e seguir, como na montagem de um quebra-cabeça, em que as peças vão se

encontrando e se encaixando. Afinal, a dimensão da vida vai muito mais além do que o domínio jurídico possa alcançar.

Algo relevante, reforçado pela Lei 12.010/09, é o reconhecimento de crianças e adolescente como sujeitos de direito, ressaltando-se a importância de ouvir a criança e o adolescente, conforme suas possibilidades de compreensão, idade e desenvolvimento. A partir dos 12 anos, quando adolescentes, é necessário seu consentimento para concretização legal da adoção.

A adoção se apresenta como uma forma de constituição familiar, a partir do rompimento de vínculos, particularmente, com a família de origem, pessoas da comunidade e dos serviços de acolhimento em que a criança e o adolescente viviam. Em muitos processos, os poucos vínculos que permanecem, na maioria das vezes, são com os irmãos submetidos à mesma condição de acolhimento. Consequentemente, quando o serviço de acolhimento realiza um trabalho comprometido, tais vínculos são fortalecidos e trazem às crianças e adolescentes uma referência familiar importante. Porém se não forem trabalhados, mesmo estando juntos na mesma instituição, as relações fraternas se fragilizam. Nestes sentido o artigo 28 do ECA estabelece:

§ 4º Os grupos de irmãos serão colocados sob adoção, tutela ou guarda da mesma família substituta, ressalvada a comprovada existência de risco de abuso ou outra situação que justifique plenamente a excepcionalidade de solução diversa, procurando-se, em qualquer caso, evitar o rompimento definitivo dos vínculos fraternais. (BRASIL, 1990, art. 28)

Infelizmente, nem sempre é possível a permanência do grupo de irmãos na mesma família adotiva, pelas dificuldades em se encontrar pretendentes que aceitem um número maior de filhos. Assim, quando possível é importante a realização de um trabalho que permita a convivência entre eles, mesmo sendo adotados por famílias diferentes. Outra questão delicada, nos grupos de irmãos, é a preferência pelas crianças mais novas às maiores e a permanência destas na instituição de acolhimento. As despedidas podem ser geradoras de sofrimento e conflitos. Conforme a Assistente Social 5: "Sempre tem um irmãozinho, no grupo, que se sente responsável, num processo de adoção isso pode ser desmembrado ou não. Como que a gente vai avaliar o vínculo que há entre eles?".

O conceito de vínculo está presente no processo de trabalho dos assistentes sociais, porém muitos são os desafios encontrados para conhecê-los e compreendê-los, mesmo que

sua avaliação seja apresentada como demanda cotidiana no judiciário e nos serviços de acolhimento.

A adoção é um processo que altera significativamente a vida da criança e do adolescente, e, muitas vezes, por toda trajetória vivida até o encaminhamento desta decisão, sua preparação torna-se fundamental, sendo importante o envolvimento dos profissionais que convivem com eles cotidianamente e com quem estabelecem relações de confiança. A Assistente Social 4 apresenta um pouco a dimensão dos problemas vivenciados pelas crianças encaminhadas à adoção, bastante grave:

Eu acho que precisa se avaliar o compromisso de todos que estão envolvidos, a rede é muito importante, ela vai ser a primeira a atender aquela criança, todo mundo tem conhecimento de que a criança é vítima de violência, mas nem sempre toma providência e quando chega no fórum a gente vai ver. Um dia eu ouvi uma coordenadora falar assim: "Não acolhe esta criança, porque a partir deste momento, a assistente social do Fórum vai fazer o estudo social e não vai deixar ela voltar para casa". Quer dizer, mesmo sabendo que a criança era vítima de violência, achavam que isto era o melhor. Há crianças que chegam ao judiciário para uma ação de destituição do Poder Familiar depois de anos de violência, abandono, sem intervenção nenhuma, talvez o Estado seja o primeiro a abandonar, uma realidade cruel que a gente convive todos os dias no cotidiano profissional, construir práticas comprometidas com o direito é super difícil. (Assistente Social 4)

A preparação da criança e do adolescente, de forma gradativa para a adoção, permite o seu reconhecimento, enquanto sujeito no processo, a construção de um vínculo de confiança com os profissionais que estarão envolvidos, o aprofundamento de questões importantes que compõem suas histórias de vida. Aos profissionais apresenta-se como caminho possível para se compreender o papel de cada área de intervenção e a construção de um trabalho centrado na criança e no adolescente. Consequentemente, permite maior propriedade na orientação do trabalho, durante a convivência junto à família adotiva, especialmente diante de situações de conflitos e desafios. A realidade enfrentada pelas crianças e adolescentes acolhidas, muitas vezes, não podem ser dimensionadas por quem não convive diretamente neste espaço.

Para o assistente social, o atendimento de crianças e adolescentes pode apresentarse como bastante desafiador, pois em nossas práticas a linguagem, clara e objetiva, é um instrumento muito presente e nem sempre com este segmento a comunicação se estabelecerá por essa via e poderá exigir outras habilidades e conhecimentos. Nem mesmo na nossa formação esta experiência é aprofundada, embora esteja presente no nosso processo de trabalho. Reconhecer crianças e adolescentes como sujeitos é também ouvi-los em suas necessidades.

O artigo 28 ressalta a importância da preparação e acompanhamento da criança e do adolescente no processo de adoção, enquanto atribuição da equipe técnica das Varas da Infância e Juventude, com o apoio dos profissionais inseridos nos serviços de acolhimento. Trata-se de uma experiência que exige a construção de metodologias de trabalho participativas, conforme o desenvolvimento e as particularidades de cada processo 18. A partir de atividades lúdicas, como construção de álbuns com fotos e registros, cartas, desenhos, caixas de lembranças afetivas, na qual podem ser guardados objetos simbólicos importantes para a criança e para o adolescente, de forma individualizada, filmes, músicas, enfim uma série de exercícios possíveis de serem compartilhados, de forma a alcançar a linguagem, conforme a faixa etária de cada um. Em muitos processos, precisa-se, inclusive, contribuir para construção de novas possibilidades de relações familiares, diferentes das conhecidas até então.

Art. 28 [...]

§ 5º A colocação da criança ou adolescente em família substituta será precedida de sua preparação gradativa e acompanhamento posterior, realizados pela equipe interprofissional a serviço da Justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com o apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar. (BRASIL, 1990)

Conforme a idade e vivências da criança e do adolescente a preparação apresenta-se como caminho necessário à compreensão das questões que fundamentam a destituição do Poder Familiar, o acolhimento institucional, o rompimento de vínculos e permita a construção de novos caminhos necessários a relações familiares através da adoção. Por meio da preparação, é possível falar, narrar, expressar sentimentos, ser ouvido e encontrar espaço para ressignificação das questões subjetivas presentes neste universo tão significativo ao desenvolvimento da infância e juventude.

Se você falar para uma criança: "olha você vai conhecer uma família", ela cria expectativa, vai ficar super ansiosa, "olha vai ter audiência

processo de fortalecimento necessário à construção de uma nova história.

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup> A Organização Não Governamental "Instituto Fazendo História", em São Paulo, desenvolve um importante trabalho com crianças e adolescentes em acolhimento institucional, construindo individualmente, com o apoio de profissional preparando um álbum no qual é registrada sua história, vínculos familiares, afetivos, amigos, lembranças, sonhos. O objetivo é permitir caminhos para que possam se apropriar de sua história, num

concentrada<sup>19</sup>", ela quer saber, pergunta que dia vai voltar para casa, que dia é a audiência e ela tem o direito, tem urgência, ela sonha, tem pressa e talvez ela queira voltar para a família, ela pode ter vínculo com esta família, a referência pode ser melhor do que o abrigo. Aí tem o processo, a figura do juiz que não aparece para ela, vai decidir a vida dela e talvez ela não conhece. E ai eles procuram a gente, que é uma referência para eles. Conversar com as crianças é importante. Ela passou por tudo isso e alguém decidiu que ela vai para uma outra família. A gente precisa priorizar de fato o processo para esta criança, visitar, precisa prepará-la, aí o papel do psicólogo é importante. Acho que a gente precisa revisar nossas práticas, ter um compromisso maior, oferecer um apoio maior aos pretendentes e às crianças nestes processos. [...] Até hoje eu não conheço nenhum profissional capacitado para trabalhar com a criança, capaz de ouvir e escutá-la na sua singularidade, como preparar para adoção, eu como assistente social sinto muito os limites na minha área, mas nem da psicologia eu conheci. (Assistente Social 4)

Por mais que a criança participe como sujeito no processo de adoção, os adultos, responsáveis que buscam o Poder Judiciário para constituir uma família pela filiação adotiva, precisam ter conhecimento de quem é a criança e o adolescente que irão receber e os desafios que perpassam a construção cotidiana da relação materna e paterna, a qual não está pronta e acabada, mas sempre em processo. Uma experiência arraigada de ansiedade, a qual exige tranquilidade e paciência. Como identifica a Assistente Social 4:

A criança vem com a história dela, isto não é separado, é essa criança que eles vão receber. Um bebê eles acham que é mais fácil por causa disso. Mas uma criança com quatro anos que foi adotada pode ter passado por tantas coisas graves que nós não vivemos. [...] E se aquela família [a de origem] foi lugar de violência para ela, como que vai se iniciar uma relação em outra família? [...] Existem aqueles fantasmas por trás disso, é preciso desejar, é preciso apostar e exige um esforço e eu acho que a gente está tão acostumado com o que é imediato, pronto. O mais rápido possível e eu acho que tudo isso passa pela adoção porque você tem que apostar, construir, não tem tudo rápido, pronto, um dia após o outro, para sempre, mas é mesma coisa com o filho biológico. (Assistente Social 4)

Ser encaminhado para adoção, conhecer novas pessoas, com as quais se busca a construção de vínculos de afeto e confiança, em contextos desconhecidos, marcados por mudanças de valores, costumes, realidade socioeconômica, em meio a novas separações e distanciamento, se apresenta como uma experiência repleta de desafios. Assim, ter a

<sup>19</sup> As audiências concentradas estão previstas na Lei 12.010/09 como momento coletivo, em que o Poder Judiciário convoca toda rede de atendimento para discutir, em audiência, a situação sociofamiliar das crianças e adolescentes nos serviços de acolhimento. Geralmente uma série de audiências se realiza no mesmo dia ou no mesmo período, conforme a necessidade.

oportunidade de estabelecer diálogo com profissionais que orientem este percurso é muito importante.

A construção dos vínculos afetivos nas relações adotivas perpassa pelo reconhecimento de que os pretendentes quando recebem uma criança ou um adolescente precisam reconhecê-los como realmente são, compreendendo que há marcas importantes nesta história e os adultos devem estar atentos a isto, acolhendo, cuidando e protegendo o filho no movimento dinâmico da vida. Em alguns momentos, para tanto, os pais também podem precisar de apoio, ajuda e orientação e, neste momento, a equipe interdisciplinar possui papel importante.

O trabalho da adoção exige respeito à identidade da criança e do adolescente, especialmente quando há diversidade cultural, como nos casos das comunidades indígenas e quilombolas, assim a legislação prioriza a permanência, sempre que possível, junto a estes grupos.

Segundo as alterações trazidas ao ECA, o acolhimento dos filhos não retira dos pais o direito à convivência, nem o dever em relação à manutenção de suas necessidades materiais. Por este motivo, reforça-se a possibilidade de cobrança dos alimentos aos responsáveis<sup>20</sup>, ou seja, quantia em dinheiro que poderá ser usada nas despesas necessárias. Por sua vez, o pagamento dos alimentos se apresenta como uma garantia, muitas vezes, inviável, considerando a realidade socioeconômica da maioria das famílias de origem, marcada pelas expressões da questão social, especialmente desemprego.

O direito de visitas é fundamental para que o acolhimento não propicie o rompimento definitivo de vínculos, visto que a convivência é inerente ao trabalho de fortalecimento das relações afetivas. Em muitos casos, a aplicação desta medida de proteção leva a um distanciamento entre pais e filhos difícil de ser superado sem um trabalho efetivo, num contexto de fragilidade das políticas públicas.

O direito de visitas poderá ser suspenso em casos de impedimento judicial, decisão comum quando há abusos sexuais ou violência com risco de morte e quando o processo caminha para Destituição do Poder Familiar e encaminhamento para adoção. Do ponto de vista legal, social e psicológico a prioridade para colocação da criança e do adolescente em

\_

<sup>20</sup> Alimentos caracteriza-se como direito previsto na área do Direito de Família, seguindo orientações do Código de Processo Civil, desde 1973, revisto em 2016, enquanto dever de responsabilidade parental do pai e mãe, em relação ao filho, ao pagamento de valor, conforme critérios de necessidade e possibilidade.

nova família, por meio da adoção, pressupõe, primeiramente, a conclusão de todo um trabalho para que haja seu retorno à família de origem, sem o alcance dos objetivos propostos.

No artigo 34 do ECA, a orientação legal passa a priorizar o acolhimento, sempre que possível, nos projetos de família acolhedora, considerando-se os benefícios de atenção e cuidados individualizados, necessários ao desenvolvimento infanto-juvenil.

Art. 34 [...]

§ 1º A inclusão da criança ou adolescente em programas de acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos desta Lei. (BRASIL, 1990, art. 34)

Embora o PNCFC apresente a importância das novas modalidades de acolhimento, como as casas lares, as quais buscam oferecer um espaço mais privativo às crianças e adolescentes acolhidos, que seja capaz de se aproximar às características de uma casa comum. Muitos serviços de acolhimento no país, ainda são marcados por uma orientação que segrega, exclui e viola a individualidade. Infelizmente, ha instituições de acolhimento que se caracterizam como mais uma forma de desproteção, violação, negligência e violência, agravadas pela falta de convivência, vínculos afetivos e distanciamento das famílias<sup>21</sup>.

Desta forma, as alterações na legislação apresentam-se como importante instrumento para fiscalização destas instituições. Porém, nem sempre os órgãos que funcionam tão efetivamente para cobrança e punição das famílias de origem, agem da mesma forma em relação às exigências institucionais, especialmente quando estão inseridas no campo das políticas públicas.

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> No início do nosso trabalho como assistente social no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em 2004, tivemos a oportunidade de atuar durante seis meses dentro de uma instituição de acolhimento, o Educandário Olegário Maciel, na cidade de Varginha, no sul de Minas Gerais, fundado na década de 1940. No início, o objetivo era contribuir com a organização da entidade, conforme os parâmetros legais, visto que eram muitas as denúncias de maus tratos contra as crianças e adolescentes atendidos, apresentadas pela comunidade e profissionais que visitavam a entidade. Algo assustador era a forma naturalizada e banalizada com que a violência era praticada, inclusive, sendo registrada nos diários, como instrumento necessário e legítimo. Após um período, o trabalho mostrou-se sem conquistas, pois havia grande resistência de toda diretoria e profissionais para as mudanças necessárias. A estratégia foi denunciar aos órgãos competentes, tornando pública esta realidade, que, de fato, era de conhecimento de todos. Ao longo de um intenso trabalho, que mobilizou toda comunidade, instituições públicas e privadas, o Ministério Público, por meio de ação judicial, fechou o Educandário e determinou que o município assumisse o acolhimento institucional como política pública. A partir de então, foi construída e aprovada a Política Municipal de Convivência Familiar e Comunitária, por meio da abertura de casas lares. As casas lares são residências alugadas em bairros que contam com importante rede de atendimento, preparadas para receber sete crianças, as quais ficam sob a responsabilidade de uma cuidadora, com o apoio de uma auxiliar de servicos gerais. Todo trabalho técnico é desenvolvido por equipe composta por assistente social, psicóloga e administrador. Atualmente o serviço compõe a estrutura de trabalho do CREAS.

Crianças e adolescentes dentro das instituições de acolhimento, muitas vezes, tornam-se invisíveis à sociedade e para terem seus direitos efetivados exigem o trabalho cotidiano de profissionais comprometidos que cobrem os órgãos competentes para as decisões necessárias. A cada dia dentro de uma instituição de acolhimento é um dia a menos que crianças e adolescente têm a oportunidade de conviver em uma família, na qual possa estabelecer vínculos importantes ao seu desenvolvimento.

De forma objetiva, as alterações trazidas ao ECA definiram os critérios para quem deseja adotar, maiores de dezoito anos, independentemente do estado civil, contudo para adoção conjunta é importante a confirmação da família, pelo casamento civil ou união estável. Desta forma, superou-se também os questionamentos acerca da permissão ou não para casais, constituídos por pessoas do mesmo sexo, adotarem, o que sempre foi tratado como tema bastante polêmico<sup>22</sup>.

Dentre os critérios para adoção indicados no artigo 42, a lei buscou prever a proteção dos direitos da criança e do adolescente em situações nas quais os pais adotivos se divorciem ou venham a falecer no decorrer do processo, preservando-se os vínculos estabelecidos.

Art. 42 [...]

 $\S$   $4^\circ$  Os divorciados, os judicialmente separados e os ex-companheiros podem adotar conjuntamente, contanto que acordem sobre a guarda e o regime de visitas e desde que o estágio de convivência tenha sido iniciado na constância do período de convivência e que seja comprovada a existência de vínculos de afinidade e afetividade com aquele não detentor da guarda, que justifiquem a excepcionalidade da concessão.

[...]

 $\S 6^\circ$  A adoção poderá ser deferida ao adotante que, após inequívoca manifestação de vontade, vier a falecer no curso do procedimento, antes de prolatada a sentença. (BRASIL, 1990)

O estágio de convivência, período em que os pretendentes permanecem com a criança e/ou o adolescente por meio de guarda judicial, com a finalidade de construção e fortalecimento dos vínculos fundamentais à adoção, será acompanhado pela equipe técnica das Varas da Infância e Juventude, sempre que possível, com o apoio da equipe do serviço de acolhimento.

conversão de união estável em casamento entre pessoas do mesmo sexo".

<sup>22</sup>Em 2011, o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu a união estável entre pessoas do mesmo sexo como entidade familiar e em 2013 o Conselho Nacional de Justiça aprovou a Resolução 175, que garante em seu artigo 1º "É vedada às autoridades competentes a recusa de habilitação, celebração de casamento civil ou de

Neste período, estabelecem-se importantes vivências de aproximação, conhecimento e construção de vínculos, em que a criança e o adolescente passam, gradativamente, a viver sob os cuidados dos pretendentes à adoção, numa experiência que pode ser marcada por desafios e conflitos, comuns às relações humanas, entre pais e filhos, agregando-se particularidades da filiação adotiva.

Para tanto, é fundamental o papel da equipe técnica, através de uma relação de referência, apoio, orientação e acompanhamento por meio de profissionais competentes e qualificados na área da convivência familiar, com condições para intervir diante das questões objetivas e subjetivas apresentadas.

No período do estágio de convivência, a família recebe a criança ou o adolescente, sob termo de guarda para fins de adoção, documento que garante direitos e responsabilidades aos pretendentes, sobretudo, no que se refere às exigências para fins previdenciários e questões de garantia dos direitos fundamentais com educação e saúde, mas não é ainda a adoção em si.

A adoção é definida em procedimento, que, após conclusão, é irrevogável, rompe todos os vínculos legais entre a criança, o adolescente e a família de origem, equiparando-se aos mesmos princípios da família natural, apresentada no artigo 25. No artigo 39, conclui: "§ 1º A adoção é medida excepcional e irrevogável, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa, na forma do parágrafo único do art. 25 desta Lei." (BRASIL, 1990)

No decorrer do estágio de convivência, a partir do trabalho realizado, são elaborados relatórios, laudos e pareceres pela equipe técnica do judiciário, constituída por assistente social e psicólogo, a fim de indicar se a adoção vai ao encontro da proteção e garantia do direito à convivência familiar da criança e adolescente atendidos. Portanto, o parecer do assistente social nestes processos constitui-se como instrumento fundamental para a decisão judicial.

Quando o processo de adoção é concluído, uma nova certidão de nascimento é emitida, constando o nome da criança e os dados da família que adotou, sem nenhuma referência a este processo, o qual permanece apenas no livro de registro civil, no cartório, para, futuramente, fins de casamento civil.

As definições legais não necessariamente acompanham a dinâmica da realidade, pois embora a adoção seja considerada um direito irrevogável, partindo da orientação de constituir-se enquanto um princípio capaz de garantir a toda criança e adolescente adotados

uma situação familiar definitiva, sob a legitimidade do Estado, os rompimentos podem acontecer.

Esta situação caracteriza-se como forma difícil, inclusive, para ser nomeada: rompimento, devolução, separação, desistência, enfim vivência presente no universo da adoção, que precisa ganhar visibilidade, aprofundamento teórico e empírico, sobretudo, aos profissionais que atuam na área do judiciário.

As situações de devolução apresentadas pelas narrativas das cinco assistentes sociais, no início da tese, aconteceram durante o estágio de convivência, quando os pretendentes ainda estavam com a guardas das crianças e adolescentes. Assim, legalmente, as devoluções apenas acarretaram a suspensão da guarda, enquanto procedimento administrativo, possível segundo o ECA.

O estágio de convivência pressupõe-se como período necessário à aproximação e vinculação entre pretendentes, adolescentes e crianças, devendo ter um acompanhamento efetivo do Pode Judiciário para encaminhamento à adoção, conforme avaliação dos profissionais.

As mudanças na legislação trazem a garantia de que o judiciário possui o compromisso de proteção de todo processo de adoção, para ser usado quando necessário<sup>23</sup>. Após os 18 anos, a pessoa adotada possui direito de ter acesso às informações jurídicas de sua história. Antes da maioridade, este acesso pressupõe apoio jurídico e psicológico<sup>24</sup>.

No que se refere à inscrição dos pretendentes à adoção, ou seja, pessoas interessadas em adotar crianças e adolescentes legalmente, buscou-se construir uma padronização do processo em nível nacional e internacional, visto que cada local possuía uma orientação. A partir de então, toda pessoa ou casal deverá se inscrever por meio de processo, através do qual haverá um período de preparação psicossocial e jurídica, desenvolvida pela equipe técnica do judiciário e, se possível, dos serviços de acolhimento. Ao longo desta preparação é previsto o contato com crianças e adolescentes em condição legal para adoção, a fim de propiciar aproximação à realidade social da adoção no país.

Art. 48. O adotado tem direito de conhecer sua origem biológica, bem como de obter acesso irrestrito ao processo no qual a medida foi aplicada e seus eventuais incidentes, após completar 18 (dezoito) anos. Parágrafo único. O acesso ao processo de adoção poderá ser também deferido ao adotado menor de 18 (dezoito) anos, a seu pedido, assegurada orientação e assistência jurídica e psicológica.

Artigo 47, § 8º O processo relativo à adoção assim como outros a ele relacionados serão mantidos em arquivo, admitindo-se seu armazenamento em microfilme ou por outros meios, garantida a sua conservação para consulta a qualquer tempo.

A habilitação dos pretendentes à adoção passa a ser composta por processo judicial, em que o pedido é apresentado ao juiz da Vara da Infância e Juventude, junto a documentos indicados na Lei 12.010/09<sup>25</sup>. Posteriormente são realizadas avaliações social e psicológica e a participação em oficinas de preparação. Aqueles que tiverem seus processos deferidos passarão a compor os cadastros de adoção, organizados em nível municipal, estadual e nacional.

Mesmo havendo uma definição comum aos processos, os profissionais da equipe técnica possuem autonomia na realização de seu trabalho, conforme princípios éticos, conhecimentos teórico e metodológico e competência técnico-operativa.

Para avaliação, do ponto de vista social, geralmente, assistentes sociais realizam entrevistas, as quais podem ser individuais ou, quando casal, conjuntas, visitas domiciliares, reuniões, indicação de filmes, livros e encontros na área da adoção. Psicólogos seguem orientações comuns ao seu campo de atuação, sendo muito importante o diálogo entre os profissionais da equipe, com objetivo de um trabalho articulado numa perspectiva de totalidade do processo de avaliação.

Art. 197-C. Intervirá no feito, obrigatoriamente, equipe interprofissional a serviço da Justiça da Infância e da Juventude, que deverá elaborar estudo psicossocial, que conterá subsídios que permitam aferir a capacidade e o preparo dos postulantes para o exercício de uma paternidade ou maternidade responsável, à luz dos requisitos e princípios desta Lei. (BRASIL, 1990)

Em relação aos programas de preparação, a lei traz orientações gerais para habilitação dos pretendentes à adoção, porém cada comarca pode organizar o trabalho, conforme melhor entendimento, sendo que o objetivo comum é propiciar um espaço de encontro, troca de experiências e conhecimentos importantes acerca da adoção. Sobretudo, noque se refere à realidade das crianças e adolescentes encaminhados para adoção no país, em sua maioria negra, em grupos de irmãos, acima de cinco anos, podendo apresentar deficiências físicas e mentais, identificadas no campo jurídico como as adoções necessárias.

Os programas se apresentam também como espaço importante para um diálogo aberto às dúvidas, questionamentos, mitos, medos e expectativas em relação às questões

<sup>&</sup>lt;sup>25</sup> "Art. 197-A. Os postulantes à adoção, domiciliados no Brasil, apresentarão petição inicial na qual conste: I - qualificação completa; II - dados familiares; III - cópias autenticadas de certidão de nascimento ou casamento, ou declaração relativa ao período de união estável; IV - cópias da cédula de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas; V - comprovante de renda e domicílio; VI - atestados de sanidade física e mental; VII - certidão de antecedentes criminais; VIII - certidão negativa de distribuição cível." (BRASIL, 1990)

jurídicas, de exercício da parentalidade adotiva e aproximação a vivências concretas de famílias constituídas pela adoção. Muitos profissionais identificam esta experiência ao prénatal, necessário à gestação biológica, por ser uma forma possível de se preparar para a experiência de tornar-se pai e mãe.

Temos conhecimento da existência de uma série de propostas diferentes, desde a realização de um único encontro, em formato de palestra, realizada coletivamente por um grupo de comarcas, a experiências de encontros, mensais, por um período médio de oito meses, dinâmicos, com grande envolvimento dos participantes, realizados por profissionais estudiosos na área. Por sua vez, há lugares em que não são realizadas. O artigo 197-C ainda complementa:

§ 1º É obrigatória a participação dos postulantes em programa oferecido pela Justiça da Infância e da Juventude preferencialmente com apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar, que inclua preparação psicológica, orientação e estímulo à adoção inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

§ 2º Sempre que possível e recomendável, a etapa obrigatória da preparação referida no § 1º deste artigo incluirá o contato com crianças e adolescentes em regime de acolhimento familiar ou institucional em condições de serem adotados, a ser realizado sob a orientação, supervisão e avaliação da equipe técnica da Justiça da Infância e da Juventude, com o apoio dos técnicos responsáveis pelo programa de acolhimento familiar ou institucional e pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar. (BRASIL, 1990)

Nos casos de adoção internacional, a orientação segue os protocolos de parceria entre o Brasil e os países, que assinaram a Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, conhecida como "Convenção de Haia", sob as orientações das Nações Unidas, em 1993. Para tanto, a prioridade é a permanência da criança e do adolescente no país, em segundo lugar com brasileiros residentes fora e em terceiro com estrangeiros. Atualmente, as adoções internacionais seguem criterioso processo

de acompanhamento e fiscalização por parte das autoridades competentes, no mínimo por um período de dois anos, após sua realização<sup>26</sup>.

O fenômeno de passagem de crianças de um país para o outro pela via da instituição adotiva funciona, na realidade, em sentido único. A passagem sempre é feita com destino a países mais favorecidos, vinda de países com altas demografias e fraco desenvolvimento, segundo um eixo Sul-Norte e, há pouco tempo, segundo um eixo Leste-Oeste. O número anual das adoções internacionais no âmbito mundial se aproxima atualmente de 30.000 adoções por ano. (LÉVY-SOUSSAN, 2010, p. 124-125)

Nos últimos anos, o principal destino das crianças brasileiras encaminhadas para adoção internacional é a Itália, sendo que, após crise na Europa, os números diminuíram bastante, além do fato do Cadastro Nacional de Adoção ter trazido elementos importantes para busca de famílias brasileiras, no território nacional. Em sua maioria, as adoções internacionais atendem crianças e adolescentes que pelas suas características não conseguiram famílias no país, com mais de seis anos e grupo de irmãos. "Entre 2008 e 2015, ocorreram 657 adoções de crianças do Cadastro Nacional de Adoção - gerido pela Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) -, por pretendentes internacionais." (CNJ, 2015)

Dentre as alterações ocorridas no ECA, algo relevante foi o esclarecimento, ao longo de seus artigos, sobre o papel dos profissionais, conforme sua área de intervenção profissional, junto à rede de atendimento e proteção ao direito à convivência familiar e comunitária, ressaltando a prioridade do andamento processual destas ações no judiciário.

A Lei 12010/09, orienta para que todo trabalho de acolhimento familiar e institucional siga critérios técnicos, legais e éticos para a organização de uma política de proteção à convivência familiar e comunitária que preserve os vínculos com a família de origem da criança e do adolescente, para reintegração sempre que possível. Mas ressalta a

<sup>26</sup> Art. 51. Considera-se adoção internacional aquela na qual a pessoa ou casal postulante é residente ou domiciliado fora do Brasil, conforme previsto no Artigo 2 da Convenção de Haia, de 29 de maio de 1993, Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1, de 14 de janeiro de 1999, e promulgada pelo § 1º A adoção internacional de criança ou adolescente brasileiro ou domiciliado no Brasil somente terá lugar quando restar comprovado; I - que a colocação em família substituta é a solução adequada ao caso concreto; II - que foram esgotadas todas as possibilidades de colocação da criança ou adolescente em família substituta brasileira, após consulta aos cadastros mencionados no art. 50 desta Lei; III - que, em se tratando de adoção de adolescente, este foi consultado, por meios adequados ao seu estágio de desenvolvimento, e que se encontra preparado para a medida, mediante parecer elaborado por equipe interprofissional, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 28 desta Lei (BRASIL, 1990).

importância do posicionamento técnico, quando a destituição do Poder Familiar torna-se necessária e orienta os procedimentos legais para o reconhecimento da adoção, no campo dos direitos, para que toda criança possa viver em família e não em instituições de acolhimento. Em todas as decisões judiciais o tempo apresenta-se como fator importante a ser considerado, visto que as fases da infância e juventude possuem particularidades que precisam ser respeitadas em seu desenvolvimento.

Primeiro existe um rito, um processo judicial, existe um abandono dos processos na área da infância e juventude, a destituição do Poder Familiar é demorada, às vezes, a gente carrega o processo. O tempo da criança é diferente do tempo do adulto, é urgente, não sei se é o rito, mas os operadores do direito. Têm promotores que entram com o pedido da Destituição do Poder Familiar e tem promotores que não concordam. (Assistente Social 4)

A fala da Assistente Social 4 confirma as dificuldades para se reconhecer processos na área da infância e juventude como prioridade absoluta, além da forma distinta com que cada operador do direito interpreta e aplica a lei. Não há uma padronização no desenvolvimento dos processos.

As crianças e adolescentes acolhidos em situação favorável à adoção deverão compor cadastros distintos: Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (CNCA) <sup>27</sup> e Cadastro Nacional de Adoção (CNA) <sup>28</sup>, organizados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), importantes instrumentos para garantia de direito.

Atualmente o CNA possui 38.327 pretendentes à adoção, dentre estes 40% não fazem restrição em relação à raça<sup>29</sup>; 67% aguardam receber apenas uma criança, 30% exigem sexo feminino e uma média de 53% aceitam crianças até 3 anos de idade. O índice de quem aceita uma criança com 11 anos de idade é de 0,51%.

Em relação às crianças e adolescentes cadastrados para adoção, o número é de 7.266, sendo 30% brancos, 50% pardos e 16% negros. Dentre eles, 62% estão ao menos com

<sup>27</sup> Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (CNCA), criado em 2009, pelo Conselho Nacional de Justiça, com o objetivo de cadastrar, acompanhar e fiscalizar, em um sistema de banco on line, a situação jurídica de todas as crianças e adolescentes, sob medida de proteção de acolhimento.

<sup>28</sup> Cadastro Nacional de Adoção (CNA), criado em 2008, pelo Conselho Nacional de Justiça, com o objetivo de cadastrar todos os pretendentes à adoção e todas as crianças e adolescentes com situação jurídica regularizada, para fins de adoção. O sistema, por meio de um processo em rede, realiza vinculações possíveis à adoção. Para tanto, precisa ser operacionalizado por profissionais competentes na área, que realizem os encaminhamentos necessários para aproximação, convivência e decisões legais.

<sup>&</sup>lt;sup>29</sup> Expressão usada pelo CNJ.

mais um irmão em acolhimento; 1,35% possuem HIV, 3,6% deficiência física e 8,7% deficiência mental<sup>30</sup>.

Analisando os números, é possível confirmar que os pretendentes à adoção no Brasil chegam a ser cinco vezes maior do que o número de crianças e adolescentes com situação jurídica definida para adoção, uma equação difícil de compreender, baseada no desencontro entre a adoção idealizado pelas famílias e a realidade nas instituições.

Apenas as crianças e adolescentes que tiveram o processo de destituição do Poder Familiar concluído compõem o Cadastro Nacional de Adoção, mas a grande maioria que está nos serviços de acolhimento não se encontra com sua situação jurídica definida, ou seja, nem há a certeza do retorno ao convívio com sua família de origem, nem estão em condições para adoção. Consequentemente, crescem institucionalizadas.

No CNCA há 45.881 crianças e adolescentes inscritos, destes 9.934 estão na faixa etária de recém-nascidos a 05 anos de idade; 9.516 de 06 a 10 anos; 13.907 de 11 a 15 anos, os demais de 16 a 25 anos. As mulheres são 22.078 e homens 23.803. Tais números apresentam uma dimensão quantitativa assustadora de violação ao direito fundamental à convivência familiar e comunitária<sup>31</sup>. Algo relevante trazido pela nova legislação é que todas as entidades de acolhimento precisam estar cadastradas no CNJ, um avanço em relação à pesquisa do IPEA de 2014, quando foi possível apenas se conhecer a realidade das entidades conveniadas ao Governo Federal.

Os números confirmam a herança histórica da institucionalização, enquanto prioridade na área das políticas públicas voltadas à infância e juventude. Neste contexto, as histórias que justificaram a aplicação da medida para o acolhimento pelos órgãos competentes são as mais diversas, desde relatos pontuais, passíveis de serem resolvidos a partir da garantia de um direito fundamental, como acesso à creche, por exemplo, a graves denúncias de abuso e violência. Há uma inversão no campo dos direitos na área da infância e juventude no país, em que as vítimas são acolhidas e os agressores, na maioria das vezes, permanecem livres e impunes.

Na realidade atual, o Poder Judiciário é marcado por estrutura precária, aumento quantitativo de processos, redução do número de profissionais, por aposentadoria, adoecimento ou falta de concursos públicos. E, uma vez acolhidos, crianças e adolescentes

31 Dados consultados no Relatório de Crianças e Adolescentes Acolhidos, do Conselho Nacional de Justiça, em 07 de janeiro de 2017 (CNJ, 2017).

<sup>30</sup> Dados consultados no Relatório de Crianças e Adolescentes cadastrados para adoção, em 07 de janeiro de 2017, http://www.cnj.jus.br/cnanovo/pages/publico/index.jsf

passam a depender deste sistema para os encaminhamentos necessários a suas vidas, em um período em que o tempo é determinante.

O afastamento de uma criança do seu convívio familiar deve ocorrer apenas quando foi realizado todo trabalho pela rede de atendimento para sua permanência junto à família, diante de situações graves de abuso, violência, desproteção ou abandono. Sempre que possível, deve prevalecer a colocação da criança em sua família extensa, junto a pessoas com quem possui vínculo de afeto e de convivência. Nos casos em que o acolhimento se coloca como única alternativa possível, a prioridade sempre é pela família acolhedora, na qual a criança tem maiores possibilidades de receber atenção individualizada, conforme necessidades e particularidades.

Em muitos processos de acolhimento, a medida é aplicada precocemente, sem considerar a fragilidade de realização do trabalho de fortalecimento de vínculos pela política de assistência social, quando as pessoas estão separadas. Muitas vezes, a relação que já é frágil por todas as consequências da manifestação da questão social e também pela subjetividade que envolve o vínculo, rompe-se definitivamente.

Os serviços de acolhimento caracterizam-se pelo cuidado oferecido num espaço coletivo, em que os papéis são realizados por profissionais, cuidadores, educadores, "mães sociais", sob o acompanhamento de uma equipe interdisciplinar, constituída geralmente por assistente social, psicólogo, pedagogo e advogado. Em alguns municípios, estes serviços são implantados enquanto política pública ou podem ser desenvolvidos por entidades sócio assistenciais, inseridas no terceiro setor, conveniadas às prefeituras.

A Lei 12010/09 ressalta ao longo dos artigos a relevância do papel dos profissionais do Conselho Tutelar, dos Serviços de Acolhimento, do Ministério Público e do Poder Judiciário, para que a medida de proteção de acolhimento alcance sua efetivação e indica punições nos casos de ação e omissão que violem o direito à convivência familiar e comunitária.

Desta forma, considera a relevância do trabalho articulado em rede, as atribuições definidas no Sistema de Garantia de Direitos e o reconhecimento das questões relacionadas à infância e juventude, como prioridade absoluta. Embora esteja determinada em lei, em diversos municípios no interior do estado de Minas Gerais, os serviços de acolhimento não estão organizados, não há alternativas garantidas para se proteger uma criança que precise ser afastada de sua família. Esta realidade atinge diretamente o trabalho do assistente social no TJMG, que sem condições objetivas de intervenção se vê pressionado pelas autoridades para

indicar providências possíveis, num curto espaço de tempo. Como ocorreu na experiência da Assistente Social 2, diante do acolhimento do casal de gêmeos, conforme apresentado em sua narrativa. Atualmente ela trabalha numa comarca maior e em sua fala avalia a importância da rede socioassistencial para o trabalho:

Ter uma rede fortalecida, uma escuta melhor, ter calma para atender, ter tempo de aprofundamento. Hoje aqui que a gente tem uma rede, quatro casas lares, a gente não trabalha sozinho, como numa comarca pequena. Se acontecer um problema, você tem as técnicas das casas, tem CREAS, tem CRAS, tem aonde buscar, tem tempo, até para você fazer uma aproximação. A rede de serviço é fundamental para nós que trabalhamos no judiciário. Se você tem a rede você trabalha muito mais tranquilo. (Assistente Social 2)

Não é possível o desenvolvimento de um trabalho para garantia de direitos sociais sem a construção de políticas públicas efetivas. Outra questão relevante é a importância da construção articulada dos serviços de convivência familiar no território, porém, como confirma a Assistente Social 4, muitos são os obstáculos.

O que eu faço nos processos de adoção é acolher os pretendentes, dentro do curso, tem alguns materiais que ajudam bastante, eu sempre convido a equipe do CREAS do município, para construir junto comigo, mas eles não entendem que isso é uma responsabilidade da equipe do CREAS, assim como eles não entendem que o psicólogo pode ajudar neste processo, eu acabo convidando outros profissionais que possam falar de áreas que eu não domino, convido famílias, eu acho muito importante o pretendente conhecer a realidade da criança, o que ela viveu, ser bem honesto com eles. (Assistente Social 4)

Trabalhar de forma articulada profissionais do judiciário, dos serviços de acolhimento e da rede socioassistencial como um todo, embora apresentada como orientação pela Lei 12010/09, é um grande desafio. Via de regra, as decisões são encaminhadas até mesmo sem diálogo, proposição de ações em comum e transferência de responsabilidades, o que prevalece são conflitos de ideias e ações que se expressam no desenvolvimento do próprio trabalho.

Durante pesquisa realizada por nós (SILVA, A. G., 2007). no mestrado, na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), sob a orientação da Prof<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Lúcia Rodrigues, intitulada "Direito Social, Poder Judiciário e Serviço Social", apresentada em 2007, tivemos a oportunidade de estudar os processos denominados Pedidos de

Providência<sup>32</sup>, os quais chegam ao judiciário geralmente a partir da ação do Conselho Tutelar e do Ministério Público, como forma de garantir direitos sociais para crianças e adolescentes

Em sua maioria, os processos pesquisados denunciavam violações de direitos, sobretudo, pela ação ou omissão do Estado em sua função de efetivação das políticas públicas, nas áreas da educação, saúde, assistência social, lazer, dentre outras. Bem como de famílias que vivenciam graves expressões da questão social, que comprometem o exercício da maternidade e paternidade ou que são responsáveis por situações de violência, violação e abandono. Na verdade, tais processos são de fato uma forma de judicialização da questão social, num país em que o Legislativo e o Executivo não assumem o papel de garantia de direitos.

No decorrer da pesquisa, tivemos a oportunidade de aprofundar os estudos acerca do questionamento: processos judiciais são capazes de garantir direitos sociais na área da infância e juventude, especialmente o direito à convivência familiar de crianças e adolescentes junto às suas famílias de origem?

Os resultados mostraram que processos judiciais relacionados às medidas de proteção alcançam garantia de direitos de forma individualizada, fragmentada, podendo até legitimar o direito de uma criança à creche, à escola, à saúde. Porém, não contribui para fortalecimento das famílias, que acabam sendo responsabilizadas pela violação dos direitos enfrentados pelos seus filhos. A mesma lógica presente ao longo da efetivação do Código de Menores.

Por sua vez, raros são os processos em que o judiciário reconhece a omissão do Poder Executivo na garantia dos direitos sociais, confirmando um pacto entre os três poderes, no Estado Democrático de Direito.

Concluímos que, diante da omissão do Poder Executivo, o Poder Judiciário acaba sendo visto como última alternativa para garantia de direito, mesmo que seja em uma perspectiva individual. Por outro lado, o próprio Poder Executivo permanece inerte a essa intervenção, pois enquanto é obrigado a garantir o direito daquela família, criança ou adolescente, não constrói uma proposta coletiva de intervenção e não faz valer o princípio da política pública como direito de todos, a partir das orientações conquistadas pela Constituição Federal de 1988.

<sup>32</sup> Os processos denominados Pedidos de Providência, em algumas comarcas também são denominados Providência ou Medida de Proteção.

Os processos referentes à violação de direitos sociais, sejam as Providências, os Pedidos de Providências ou as Medidas de Proteção, conforme são identificados, em sua essência caracterizam-se como principais norteadores para constituição de outras ações, como destituição do Poder Familiar e adoção.

Pautado no compromisso ético-político, através dos laudos e pareceres, muitos assistentes sociais no judiciário contribuem efetivamente para garantia dos direitos sociais e ampliação deste debate no Poder Judiciário, estabelecendo uma relação direta com as famílias, enquanto sujeitos nos processos, articulando os profissionais da rede, conselhos, fóruns e movimentos sociais, num percurso propositivo que contrapõe à simples criminalização das famílias pobres.

Nas Varas da Infância e Juventude, assistentes sociais conquistaram, historicamente, importante papel no processo de garantia dos direitos. N no entanto, os pareceres de promotores e as sentenças proferidas por juízes não estão juridicamente atrelados aos pareceres técnicos, pois possuem ampla autonomia. Por outro lado, talvez, nesta estrutura, os profissionais do Serviço Social conseguem estabelecer uma proximidade à realidade social, econômica e cultural das pessoas atendidas, como nenhum outro. Diante disto, um parecer embasado teórica, ética e politicamente, somado ao amplo conhecimento do contexto, precisará de muita fundamentação para ser questionado e não aceito. Principalmente, por compreender que as decisões numa instância judicial, quando necessária pode ser recorrida em outras instâncias superiores.

No campo da convivência familiar, o trabalho da equipe multidisciplinar, psicólogo e assistente social no judiciário, assume papel fundamental, por estes se apresentarem como profissionais que atuam diretamente com os profissionais da rede de atendimento, com as famílias de origem, famílias adotivas, crianças e adolescentes.

O parecer técnico constitui-se como importante instrumento para fundamentação das decisões judiciais, pois embora promotores e juízes não possuam o dever de aceitar o que é apresentado, sua contestação exige propriedade em áreas de conhecimento específico, próprias do Serviço Social e da Psicologia.

# CAPÍTULO 4 - PARTICULARIDADES NA LEGITIMAÇÃO DO PERITO SOCIAL NAS VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

### 4.1 - A perícia social enquanto instrumento no processo de garantia de direitos sociais

No judiciário, três áreas do conhecimento passam a ser fundamentais às orientações do trabalho nas Varas da Infância e Juventude: Direito, Psicologia e Serviço Social; estas ressaltam a relevância do trabalho multidisciplinar ou interdisciplinar na construção das decisões necessárias.

Cada área, conforme suas atribuições privativas, aprofunda conhecimentos inerentes ao conceito de família, de vínculos, de direito, de proteção, os quais se entrelaçam e se complementam nas questões legais, subjetivas e sociais, para elaboração de um direcionamento que busque atender o sujeito numa perspectiva de totalidade, dentro de uma intervenção séria e comprometida.

Para tanto, é fundamental a compreensão de que as questões relacionadas à família são, por sua natureza, multidisciplinar, não se encerram numa única disciplina e os conhecimentos produzidos por outras áreas podem ampliar o olhar, a análise e a intervenção junto à mesma.

O diálogo interdisciplinar na área de família e de direitos sociais de crianças e adolescentes permite o desenvolvimento de um trabalho crítico na realidade, para além da mera aplicação objetiva da lei e da fragmentação das análises e intervenções políticas.

Em sua origem, o Poder Judiciário constituiu-se como uma instituição conservadora, de defesa, sobretudo, dos direitos da propriedade privada, com ritos que se caracterizam pelo distanciamento das reais necessidades da classe trabalhadora.

Via de regra, aos trabalhadores cabem intervenções punitivas e de criminalização da pobreza. As figuras do juiz e promotor são vistas como pessoas autoritárias, que se colocam acima de tudo e todos, com amplos poderes para conduzir a vida das pessoas, com interpretações contraditórias dos princípios legais, pautadas em valores morais que atribuem para cada cidadão uma forma de agir.

A dimensão coercitiva do Estado, marca dessas instituições, constrói estruturas e culturas organizacionais fortemente hierarquizadas, e que encerram práticas com significativo cunho autoritário. "Arbitrariedades"

fazem parte da dimensão do "árbitro", de quem dispõe de poder legitimado para exercê-lo em nome de "bens maiores": a ordem e a justiça. O poder de interferir e decidir sobre a vida das pessoas, de outras instituições, de populações ou até mesmo de países, a partir do uso da força física ou da lei, confere a tais instituições características extremamente violadoras de direitos — mesmo quando o discurso que as legitima é o da garantia dos direitos. (CFESS, 2014, p. 16, grifo do autor)

Num primeiro momento, no espaço institucional, o assistente social é convocado para intervir no campo do aparente, do real, e responder às necessidades colocadas pelos processos judiciais. Esperam-se respostas rápidas, claras e objetivas. Diante dos fatos, os desafios estão nas possibilidades para ir além do que está posto de forma singular, individual e presa em si mesma.

Para tanto, a intervenção crítica é fundamental, na medida em que o próprio profissional, enquanto ser sócio histórico torna-se capaz de questionar sua própria prática, os objetivos institucionais e reconhecer a necessidade de rompimento com o aparente, num movimento em que as mediações estejam presentes.

Enquanto movimento, a mediação, a partir da razão dialética, busca apreender a relação entre a singularidade, lugar das expressões imediatas da vida, à universalidade, espaço em que se apresentam as determinações da formação histórica. Trata-se de um processo que se constrói na dinâmica do real e consolidação das relações sociais, o qual se identifica com a própria estrutura constitutiva do ser social. (PONTES, 1997)

A mediação pode apresentar-se ao profissional como um movimento trabalhoso, que exige aprofundamento teórico, questionamentos, desvelamento do aparente, negação, contradição, análise da realidade, reconhecimento do sujeito enquanto ser social e da relevância da categoria trabalho. Um conjunto de processos desafiadores diante do atual contexto sócio-ocupacional, mas que permite o reconhecimento do Serviço Social, enquanto profissão na divisão sociotécnica do trabalho. A partir da mediação, o profissional pode construir o enfrentamento da visão histórica da profissão, presa a estereótipos que a identificam ao senso comum, a um trabalho leigo, sem a necessidade de formação e conhecimento técnicos e teóricos.

[...] o processo de alcance da essência invariavelmente ocorre mediatizado pela aparência, pelo fenômeno, ou seja, sempre o sujeito parte dos fatos – que na forma fenomênica é uma abstração —desocultando a essência através da superação da positividade dos fatos, negando-os para agarrar, através de múltiplas mediações, a totalidade concreta, que, em última análise, se constitui na própria essência das coisas. (PONTES, 1997, p 83)

Nessa relação, no campo do Serviço Social, a mediação pode se apresentar como espaço possível para a construção e reconstrução da realidade aparente e do próprio objeto de intervenção do profissional. "Assim, conhecer o real é situar o objeto do conhecimento do ponto de vista social e do ponto de vista do 'privado', é não considerá-lo isolado, é investigar suas relações em sua totalidade" (SANTOS, J. S., 2012, p. 23)

A dinâmica cotidiana do trabalho do assistente social se caracteriza por um espaço em que há o aumento quantitativo do número de pessoas a serem atendidas, num contexto de redução da garantia de direitos com extrema burocratização das atividades, através do preenchimento de relatórios, planilhas e sistemas que demandam um tempo excessivo do profissional. Nos termos de Coutinho (2010), uma prática que tende a orientar os significados da vida humana para algo irracional.

A burocratização, assim, aparece como um momento da alienação, na medida em que fetichiza determinados elementos da ação humana, transformando-os em "regras" formais pseudo-objetivas. E sua generalização serve diretamente à perpetuação do capitalismo, pois reproduz incessantemente a espontaneidade da economia de mercado, desligando-se da totalidade (do conteúdo social, das possibilidades de renovação, da finalidade humana do todo social) e submetendo todas as contradições reais a uma homogeneização formalista (COUTINHO, 2010, p. 41, grifo do autor)

No trabalho institucional, o assistente social encontra um ambiente propício para o atendimento das questões imediatas trazidas pela população, tendo que responder às demandas colocadas de forma rápida e eficiente.

Na conjuntura atual, é fundamental a compreensão do papel político que orienta a profissão ao longo de sua história para o enfrentamento do conservadorismo impregnado desde sua gênese, o que só se torna possível a partir de uma perspectiva crítica de análise e intervenção.

Reconhecer a prática profissional do assistente social inserida num contexto maior das práticas sociais exige repensar o trabalho não apenas pelas respostas possíveis e imediatas, mas pela necessidade de participação e interação nos demais movimentos da classe trabalhadora, numa relação em que a neutralidade não é possível.

Num primeiro momento, as necessidades imediatas podem ser urgentes à prática profissional e principalmente à população atendida, mas, presa em si mesma, transforma-se numa ação meramente pragmática.

Diante das armadilhas dos princípios que orientam a sociedade capitalista, orientar-se por respostas objetivas, diante do número de processos, pode ser um emaranhado em que o assistente social respondendo exclusivamente às determinações institucionais encontre o seu reconhecimento e realização profissional. Ou seja, cria-se a imagem do bom profissional como aquele que atende de forma rápida, às necessidades imediatas, com controle efetivo dos recursos financeiros, simpático e subordinado às demais profissões, numa relação em que tudo é aceito como sua atribuição. Consequentemente, reforça a relação de poder neste espaço.

Pautando-se nos princípios legais de composição das equipes necessárias ao trabalho no judiciário, o assistente social passou a ocupar, enquanto perito social, uma atuação privativa de intervenção, como profissional técnico, competente para opinar acerca das manifestações da questão social e da garantia de direitos sociais, especialmente nos processos relacionados à família, às crianças e aos adolescentes.

A denominação perito social traz mudanças não apenas de nome e identificação do assistente social no judiciário, mas inaugura uma nova prática profissional, bastante distinta da realizada anteriormente, como executor direto de políticas sociais nos Juizados de Menores.

A Lei de Regulamentação da Profissão, 8.662/93, em seu artigo 5°, considera perícia social, enquanto atribuição privativa do assistente social: "IV - realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social". (BRASIL, 1993)

Enquanto perito, o assistente social legitima-se como profissional com formação, competência e experiência para construir parecer, por meio dos conhecimentos adquiridos no decorrer da realização do estudo social, acerca das expressões da questão social, relações e vínculos familiares, bem como demandas relacionadas ao campo dos direitos sociais.

O laudo social materializa-se, portanto, como produto da prática profissional do assistente social no judiciário e passa a compor o processo judicial, como prova documental, que tem como objetivo orientar as decisões de promotores e juízes, os quais possuem autonomia para acolher ou não tais conhecimentos.

A perícia, quando solicitada a um profissional de Serviço Social, é chamada de perícia social, recebendo esta denominação por se tratar de estudo e parecer cuja finalidade é subsidiar uma decisão, via de regra, judicial. Ela é realizada por meio do estudo social e implica na elaboração de um laudo e emissão de um parecer. Para sua construção, o profissional faz uso dos

instrumentos e técnicas pertinentes ao exercício da profissão, sendo facultado a ele a realização de tantas entrevistas, contatos, visitas, pesquisa documental e bibliográfica que considerar necessária para a análise e a interpretação da situação em questão e a elaboração de parecer. Assim, a perícia é o estudo social, realizado com base nos fundamentos teóricometodológicos, ético-políticos e técnico-operativos, próprios do Serviço Social, e com finalidades relacionadas a avaliações e julgamentos. (FÁVERO, 2005, p.43-44)

No judiciário, o assistente social é convocado a todo o momento para realizar o trabalho, posicionando-se claramente, acerca das questões apresentadas, o que exige um conhecimento aprofundado da estrutura social, da conjuntura política do país, das expressões da questão social no contexto sociofamiliar das pessoas nos processos e dos vínculos que compõem as relações.

Trata-se de um espaço orientado por forte relação de poder, princípios conservadores e autoritários, em que prevalece a autoridade do juiz, enquanto profissional do direito, responsável pelas decisões, mesmo diante de contextos que exigem um olhar ampliado sobre múltiplas áreas da realidade. Contudo, ao longo dos últimos anos, confirma-se a relevância do conhecimento multiprofissional, como estratégia para as intervenções necessárias. É neste espaço que o Serviço Social vem conquistando importante referência e autonomia, enquanto profissional que traz contribuições relevantes do ponto de vista teórico, metodológico, técnico, ético e político no campo dos direitos sociais.

Na realização da perícia social, quando o profissional deverá assumir posicionamento, diante de um contexto, para o qual foi solicitado para emissão de parecer, o estudo social apresenta-se como espaço possível para aproximação à realidade, como instrumento fundamental de trabalho. Na verdade, o estudo social traz para o judiciário a possibilidade de um conhecimento sobre a realidade capaz de chegar a este espaço apenas por esta via, pois não há, historicamente, uma relação direta desta instituição e dos operadores do direito com a população trabalhadora.

Mas pelo contrário, embora o Brasil seja um Estado Democrático de Direito, confirma-se um Poder Judiciário bastante distante dos segmentos populares, o qual em muitos momentos liga-se a estes apenas por meio de intervenções punitivas.

Em muitos processos na área da infância e juventude, as decisões são tomadas, sem, obrigatoriamente, haver audiência ou qualquer comunicação verbal entre as pessoas atendidas e o juiz, o qual pode orientar-se, exclusivamente, pelo conteúdo e documentos juntados nos processos por profissionais peritos, defensores e promotores.

No judiciário, nas Varas da Infância e Juventude, o assistente social apresenta-se como um dos poucos, muitas vezes, o único profissional que irá estabelecer uma comunicação direta com os indivíduos sociais, conhecer sua realidade social, econômica, familiar, cultural, trazer denúncias de violações e violências, sugerir caminhos para garantia de direitos, fortalecimento e construção de vínculos, sobretudo, para a classe trabalhadora.

Para tanto, o estudo social permite ao profissional o uso ampliado dos instrumentos técnico-operativos de intervenção, como entrevista, visita domiciliar, visita institucional, reuniões com a rede de atendimento socioassistencial, dentre outros, que serão mobilizados conforme objetivos propostos no processo de trabalho.

Na realização da perícia social, a análise cuidadosa do processo caracteriza-se como percurso orientador do trabalho, de planejamento e definição de estratégias trazendo informações necessárias acerca do histórico sociofamiliar da criança, bem como das intervenções realizadas até então pela rede de atendimento. Nesta etapa, é possível identificar as pessoas relacionadas nos autos, a criança, o adolescente, a família e estabelecer uma relação de acolhimento e escuta por meio das entrevistas e visitas domiciliares, numa perspectiva de cidadania e reconhecimento dos sujeitos, além de permitir aproximação aos profissionais, serviços e instituições, buscando as potencialidades e as fragilidades da rede de atendimento. Este trabalho confirma a importância do assistente social que atua nesta área, de estabelecer uma relação direta junto à comunidade e não apenas limitada ao espaço do Poder Judiciário, como um analista social, acima das relações construídas no território, reproduzindo a relação de poder e hierarquia, comum ao judiciário.

O estudo social, necessário à perícia social, permite ao profissional o conhecimento de uma realidade para além do aparente, da demanda que motivou a denúncia. E, num segundo momento, durante a elaboração do laudo social, documento no qual serão apresentadas as principais informações e o parecer social, o profissional tem autonomia técnica para construção de um importante instrumento para garantia dos direitos sociais.

#### 4.2 – Os laudos sociais como expressões de práticas conservadoras ou críticas

O laudo social, portanto, constitui-se como materialização da intervenção profissional do assistente social nos processos judiciais, nas Varas da Infância e Juventude, não se encerrando em si mesmo, mas enquanto amplo campo de possibilidades e intervenções, pois direciona decisões fundamentais à vida das pessoas envolvidas.

Desta forma, enquanto atribuição privativa do assistente social, a perícia social possui intencionalidades, que estão para além da descrição objetiva de um contexto e podem se apresentar como espaço possível para o fortalecimento dos sujeitos. "Os momentos simples do processo de trabalho são, em primeiro lugar, a atividade orientada a um fim, ou o trabalho propriamente dito; em segundo lugar, seu objeto e, em terceiro, seus meios". (MARX, 2013, p. 256)

O conhecimento profissional no judiciário pode expressar-se não apenas por meio do laudo social, documento escrito juntado ao processo, mas também verbalmente, em audiência, atribuindo à linguagem escrita ou falada uma importância relevante neste contexto sócio ocupacional, enquanto forma de comunicação capaz de materializar o Serviço Social na instituição, bem como, conforme diz Magalhães (2003, p. 23), "[...] transmitir a própria identidade do assistente social, neste espaço".

Em sua maioria, os processos em andamento na área da infância e juventude denunciam demandas eminentemente sociais, ou seja, expressões concretas da questão social na vida da classe trabalhadora, especialmente de seus filhos, apresentadas como demandas judiciais.

Historicamente, enquanto dimensão constitutiva do capitalismo, a questão social expressa os conflitos de uma sociedade pautada na propriedade, num sistema em que a riqueza é produzida coletivamente, por meio da exploração da mão-de-obra da classe trabalhadora, contudo, a riqueza é apropriada de forma privada, injusta, excludente. Um sistema em que tudo se torna mercadoria, inclusive, a vida. Uma sociedade dividida entre classes sociais, com interesses contraditórios, conflituosos, que se expressam através da desigualdade, presente em nossa sociedade, da miséria, do desemprego, da exploração da força de trabalho, violência, violação dos direitos fundamentais. "As configurações assumidas pela questão social integram tanto determinantes históricos objetivos que condicionam a vida dos indivíduos sociais, quanto dimensões subjetivas, fruto da ação dos sujeitos na construção da história." (IAMAMOTO, 2011, p. 156)

Os processos que chegam às Varas da Infância e Juventude confirmam crianças e adolescentes como principais vítimas deste sistema, tendo no Estado o principal violador de seus direitos fundamentais, porém sob uma forte responsabilização e criminalização das famílias, num processo de judicialização da vida. Chegam ao judiciário, por meio de processos, questões diretamente determinadas pela violação dos direitos sociais e pela

execução de políticas sociais frágeis, focalizadas e seletivas, que não alteram as condições objetivas de vida da população e não contribuem para seu fortalecimento.

Assim, o assistente social intervindo nos órgãos do Poder Executivo ou no Poder Judiciário atua diretamente no campo das manifestações da questão social. No primeiro espaço, no atendimento direto à população e no planejamento e avaliação de políticas públicas. No segundo, sobretudo, nas Varas da Infância e Juventude, a intervenção está diretamente relacionada aos direitos violados, em grande parte, pela ação e omissão do próprio Estado e pelas expressões da questão social na vida das famílias, as quais refletem diretamente sobre os vínculos e cuidados em relação às crianças e adolescentes.

Em muitos processos que chegam ao judiciário, as famílias já foram atendidas e passaram por inúmeros serviços e profissionais, sem o acesso a direitos capazes de alterarem os problemas apresentados. Esta realidade, após sucessivas situações de violação, violência e omissão, especialmente institucional, tornam as manifestações da questão social, no campo do judiciário, ainda mais graves e complexas, tanto no que se refere às condições objetivas de se viver e sobreviver, quanto na dimensão subjetiva das relações humanas.

Por sua vez, os conflitos políticos decorrentes do processo de acumulação no sistema capitalista, colocam em risco sua própria sobrevivência, o que exige o reconhecimento da questão social por parte do Estado, não para sua superação, mas para sua manutenção dentro dos valores aceitáveis pela ordem do capital. E é neste espaço que o assistente social encontra seu campo de intervenção.

Mais precisamente: o cuidado com as manifestações da "questão social" é expressamente desvinculado de qualquer medida tendente a problematizar a ordem econômico-social estabelecida; trata-se de combater as manifestações da "questão-social" sem tocar nos fundamentos da sociedade burguesa. Têm-se aqui, obviamente, um reformismo para conservar. (NETTO, 2004, p. 44)

Sob a lógica da acumulação do capital, a prioridade do Estado é o investimento em ações que fortaleçam o setor privado, sendo a intervenção na área social voltada para construção de políticas públicas mínimas, que garantam a sobrevivência da classe trabalhadora como mão-de-obra necessária, não havendo objetivo em se alcançar condições de igualdade entre a população. Neste contexto, o trabalho do assistente social, em muitas instituições, limita-se em administrar os poucos recursos, num processo seletivo de atendimento. Consequentemente, aumentam os índices de desemprego, violência e miséria,

enquanto expressão concreta da questão social no cotidiano, e o número de processos judiciais, que denunciam esta realidade.

De forma cíclica, a reprodução das manifestações da questão social alcançam gerações e gerações, num mesmo contexto familiar e são trazidas às Varas da Infância e Juventude como retrato da ineficiência das políticas públicas no atendimento das necessidades fundamentais à vida. Neste contexto, o assistente social se depara com o trabalho desafiador de encontrar em meio às orientações legais, estratégias para garantia de direitos sociais, que contribuam para a proteção das famílias, adolescentes e crianças atendidas, numa perspectiva crítica.

Na área da convivência familiar e comunitária, o ECA é a principal orientação legal, passando por inúmeras alterações ao longo dos últimos anos, através da aprovação do Plano Nacional de Convivência Familiar (PNCFC), em 2006, da Lei 12.010 de 2009, conhecida como Lei da Adoção; construção de instrumentos operacionais em rede, como Cadastro Nacional de Adoção (CNA) e Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (CNCA), organizados pelo CNJ.

O espaço da adoção reúne segmentos de vários setores da sociedade brasileira, representantes políticos, pesquisadores, profissionais do judiciário e dos serviços de convivência familiar e Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção (ANGAAD)<sup>33</sup>, havendo divergências e conflitos na orientação de um princípio comum.

Infelizmente, acompanhando a atuação de cada segmento, é possível confirmar que se orientam conforme prioridade de cada espaço, não havendo, na maioria das vezes, uma articulação e orientação centradas no melhor interesse da criança e do adolescente. Há um distanciamento entre as pesquisas e produções teóricas do espaço de atuação dos profissionais que estão nas instituições; processos na área da infância e juventude não são considerados prioridade; há ações que duram anos sem uma decisão concreta e nesse caminho a infância se desgasta; algumas iniciativas priorizam em suas reivindicações a celeridade nos processos de destituição do poder familiar, sem considerar o contexto numa perspectiva de totalidade, limitando-se ao tempo como critério objetivo; confirmamos um esvaziamento na área de proteção às famílias de origem, submetidas a graves situações de discriminação, preconceito e

-

<sup>33</sup> A ANGAAD é uma associação civil que agrega grupos de apoio à adoção no país, organizados em vários municípios, principalmente, pela iniciativa de pais e pretendentes à adoção, mas que também conta com profissionais e pesquisadores. O objetivo é a realização de um trabalho voltado para a garantia do direito à convivência familiar e comunitária, por meio da construção de uma nova cultura da adoção, a qual reconhece este direito como possibilidade concreta para crianças e adolescentes viverem em família.

criminalização. Consequentemente, crianças e adolescentes são diretamente prejudicadas em seu direito fundamental de viver em família.

Diante destes conflitos e contradições, o campo legal torna-se espaço prioritário de análise e participação, visto o caminho mais provocado e que alcança impacto na realidade. Portanto, a prioridade é o reconhecimento dos direitos na área da infância e juventude e não interesses particulares de segmentos, o que exige maior articulação entre profissionais comprometidos ética e politicamente.

Recentemente, o Ministério da Justiça abriu consulta pública<sup>34</sup> para novas alterações no ECA, no que se refere à adoção, dentre os argumentos apresentados estão o distanciamento da lei para efetivação do direito à convivência familiar, a burocratização nos processos judiciais e o alto índice de crianças e adolescentes acolhidos. Porém para muitos críticos, as alterações priorizam a adoção à família de origem e não consideram as análises técnicas que têm como objetivo a proteção da criança. A questão não é considerar a adoção como mais ou menos importante do que a permanência da criança e do adolescente em sua família biológica, mas em cada situação construir o melhor encaminhamento para proteção de seus direitos fundamentais.

O assistente social em sua intervenção profissional, quando atua diretamente no atendimento às pessoas nos diversos espaços, se depara com uma demanda que é concreta, a qual está relacionada à forma como a questão social se expressa objetivamente no processo de reprodução das relações sociais. Esta se materializa por meio da busca pela garantia de direito social, possível de ser viabilizada pelas políticas sociais, sobretudo, na esfera pública.

Os direitos sociais na atualidade sofrem diretamente com as crises políticas e econômicas nacional e internacional, sucateamento de serviços, redução radical dos investimentos, aumento do número de pessoas desempregadas e da precarização do trabalho, consequentemente um crescimento quantitativo de pessoas que demandam por serviços. Nas instituições, a realidade é marcada pela realização de políticas sociais frágeis, mínimas, seletivas, que não atendem nem mesmo ao problema imediato e aparente trazido pela população, ainda, sob constante ameaça e incertezas de sua continuidade.

Sob a lógica do capital, os direitos sociais limitam-se ao campo da emancipação política, dos direitos humanos, enquanto instrumento contraditório. Por um lado, é a possibilidade de reconhecimento da sociedade civil, da cidadania, dos direitos fundamentais à vida, por outro permite o direito à propriedade privada, à exploração do homem pelo homem,

-

<sup>&</sup>lt;sup>34</sup> O site para consulta é Pensando o Direito (2016).

numa relação, de fato, de desigualdade jurídica, social e política. Uma relação determinada pelos conflitos de classe, em que o enriquecimento de uma minoria se dá sobre a exploração da grande maioria.

A partir da década de 1990, sob os princípios do projeto ético-político profissional, comprometidos com a luta da classe trabalhadora, o assistente social atua em meio a estes conflitos, os quais estão presentes em seu processo de trabalho e na relação direta estabelecida com os usuários dos serviços. Considerando os conflitos presentes na sociedade capitalista, dentro das instituições, o assistente social, sob orientação de uma perspectiva crítica, pode buscar contribuir com o fortalecimento da democracia e organização das lutas coletivas ou, pela via do conservadorismo, reforçar as desigualdades e a subalternização.

Trata-se de um processo contraditório, diante dos limites institucionais, os quais se confrontam com os princípios éticos do assistente social para construção de uma nova ordem societária, livre de discriminação, opressão e exploração<sup>35</sup>. Na atualidade, atuar numa perspectiva crítica não é negar a importância e necessidade da emancipação política, mas reconhecer na emancipação humana, expressão maior de liberdade e autonomia, para além do homem enquanto instrumento de trabalho, explorado na sociedade capitalista, o qual precisa encontrar condições concretas e objetivas para reprodução da mão-de-obra necessária ao sistema. A emancipação humana neste contexto assume importante orientação ética e política ao assistente social, como possibilidade de reconhecimento do homem em suas múltiplas possibilidades e potencialidades.

Mas a emancipação humana só estará plenamente realizada quando o homem individual real tiver recuperado para si o cidadão abstrato e se tornado *ente genérico* na qualidade de homem individual na sua vida empírica, no seu trabalho individual, nas suas relações individuais, quando o homem tiver reconhecido e organizado suas "forces propres" (forças próprias) como forças, sociais e, em consequência, não mais separar de si mesmo a força social na forma da força política. (MARX, 2010, p.54, grifo do autor)

O sujeito que chega para o atendimento no cotidiano de trabalho do assistente social, criança, adolescente, jovem, mulher, homem, adulto, pessoa idosa, pessoa com deficiência, traz um conjunto de expressões que são objetivas e subjetivas, isto o constitui como único e

\_

<sup>35</sup> Princípios éticos do assistente social, conforme Código de Ética Profissional do Assistente Social, de 1993. (CFESS, 1993)

exige do profissional um olhar ampliado. Afinal, não se trata de mais uma mãe desempregada, de mais um pai doente, de mais uma criança violentada, de mais um adolescente fora da escola. Por trás do que se apresenta, de forma aparente, há um conjunto de singularidades, que o individualiza, permitindo a expressão de sua particularidade, enquanto ser sócio histórico.

A perspectiva de totalidade acerca das manifestações da questão social considera o econômico, o social, o cultural, o político, aspectos da realidade objetiva que determinam a reprodução das relações sociais. Contudo, na trajetória do Serviço Social, para muitos profissionais, estabeleceu-se uma dicotomia entre as expressões objetivas e subjetivas que constituem as pessoas atendidas, tornando-se possível esta fragmentação, no cotidiano de trabalho.

Assim, entre os assistentes sociais, legitimou-se a compreensão de que considerar a subjetividade seria orientar-se por uma intervenção conservadora e psicologizante. Num primeiro momento, um retrocesso às origens da profissão, sob a influência das abordagens psicossociais da norte americana Mary Richmond, (VIEIRA, B. O., 1969); na década de 1970, pela Renovação do Conservadorismo e sua aproximação à fenomenologia (NETTO, 1991) e, na atualidade, pelas teorias pós-modernas.

A história do Serviço Social brasileiro é marcada pela forte influência das produções teóricas norte americanas, que discutiam, em forma de manuais, o papel do assistente social, diante da necessidade do ajustamento das pessoas à sociedade (RICHMONDS, 1919, apud VIEIRA, B. O., 1969).

Por meio do Serviço Social de Caso e Grupo priorizavam-se intervenções pautadas no processo de "ajuda", para que os usuários dos serviços, "clientes", pudessem, a partir de si mesmos, resolver ou prevenir os problemas psicológicos ou materiais trazidos, sem considerar aspectos conjunturais e estruturais.

As disciplinas de Psicologia, Sociologia, Antropologia buscavam oferecer ao profissional um conhecimento ampliado da pessoa e da família atendida, sendo a entrevista instrumento fundamental para se aprofundar em cada caso, individualmente, suas experiências e sentimentos. Um protocolo de estudo, diagnóstico e tratamento que, seguido corretamente, permitiria o alcance dos objetivos propostos de remoção dos problemas trazidos "[...] a entrevista é por excelência o meio para estabelecimento das relações com o cliente a fim de permitir o tratamento social." (VIEIRA, B. O., 1969, p. 57)

Tal função nos grupos era substituída pelas reuniões e atividades desenvolvidas coletivamente, orientadas para um mesmo fim, "O Serviço Social tem por finalidade ajudar o

indivíduo nos seus problemas de relacionamento e o grupo, como um todo, a funcionar normalmente na sociedade" (VIEIRA, B. O., 1969, p. 117).

Um conjunto de atribuições define o trabalho psicossocial neste período para ajustamento dos indivíduos; a solução dos problemas era considerada fragmentada em dois princípios: um objetivo, que considera a ação concreta ou as possíveis de serem feitas e um outro subjetivo, no qual se avalia o que a pessoa pensa sobre a questão e sua disposição para as mudanças.

A partir da segunda metade da década de 1970, na busca por aprofundamento teórico científico que fundamentasse a prática do Serviço Social, a "intervenção social" ou "tratamento social", um grupo de profissionais aproxima-se aos estudos do que considerava teoria de ajuda psicossocial, sendo a obra de Almeida (1978) uma importante referência. Os fundamentos teóricos buscados estavam, sobretudo, no campo terapêutico, de teorias psicológicas, psicanalistas e fenomenológicas, orientadas para a compreensão da relação homem e mundo.

[...] a expressão define procedimentos metodológicos de um processo de ajuda psicossocial, desenvolvido num diálogo, a partir do qual ocorrem transformações inerentes às experiências de pessoa, grupo e comunidade. [...] Neste sentido, colocam um conjunto de preocupações em nível científico para explicar o problema de como é processada, pela intervenção, a transformação social. Embora a maneira de equacioná-lo se concentre nas definições de grande número de autores nos aspectos da mudança em nível socioeconômico, para nós aparecem como de maior importância aquelas definições que enfocam a dimensão de mudança, no crescimento e no desenvolvimento de pessoa. (ALMEIDA, 1978, p. 24)

Pautada nesta metodologia, a prática profissional, a partir da realização do diagnóstico social, orientava-se pela valorização do diálogo e da relação estabelecida entre o assistente social e a pessoa, o grupo ou a comunidade, na busca de solução para a "Situação Social Problema", ou seja, "comportamento social desajustado" ou relacionada ao "meio ambiente".

A partir de uma análise crítica acerca deste processo, Netto (1991) definiu este período no Serviço Social como "Reatualização do Conservadorismo", pelo fato de, embora apresentar-se como uma perspectiva de análise inovadora, consolidar-se como "[..] um regresso ao que há de tradicional e consagrado na herança conservadora da profissão: a recuperação de seus 'valores universais' e a centralização nas dinâmicas individuais" (NETTO, 1991, p. 216, grifo do autor)

A fundamentação teórica da Renovação do Conservadorismo encontra na fenomenologia sua referência teórico-metodológica, por meio de fontes secundárias, com conteúdo considerado frágil e simplista, o qual foi tratado de forma inquestionável, sem contestação, ausente de problematização pelos seus defensores.

Dentre as críticas trazidas por Netto (1991) ao trabalho de Almeida (1978) está a forte influência dos valores cristãos, principalmente católicos, a valorização individual para solução dos problemas e a busca da compreensão do sujeito, sob uma perspectiva em que não cabem avaliações macrossocietárias.

Embora, conforme Netto (1991), se apresente como terceira opção teórico-metodológica, entre a Perspectiva Modernizadora<sup>36</sup> e a Intenção de Ruptura<sup>37</sup>, a Reatualização do Conservadorismo se expressa como proposta eminentemente tradicional, de resgate da origem da profissão. Ou melhor, as contribuições trazidas pelas produções teóricas se expressam irracionais, insuficientes para a prática profissional, numa busca de responsabilização do sujeito pelas questões vividas, mesmo diante de uma realidade eminentemente concreta de determinações da questão social e violação de direitos, latentes neste período.

Sabe-se que a retórica irracionalista da "humanização" (cristã tradicional ou de fundo existencialista) adquire saliência especial em contextos capitalistas de rápido desenvolvimento das forças produtivas: à crescente burocratização "massificadora" da vida social, ela opõe a valorização "profunda" da "personalidade" das "realidades psíquicas", das "situações existenciais" etc.

...

<sup>36</sup> Netto (1991) em sua obra analisa a ditadura militar no Brasil, sob os aspectos de seu rebatimento, especialmente no campo da cultura e da educação, identificando o Serviço Social em três fases que trouxeram especificidades e distinções teóricas e práticas à profissão, conforme as orientações econômicas e políticas do período. Sob uma direção funcionalista, num Estado ditatorial voltado para os interesses do grande capital, a perspectiva Modernizadora identifica o assistente social ao "funcionário do desenvolvimento", aquele profissional técnico necessário à realização de uma prática de planejamento e gestão orientada à solução dos problemas imediatos, de forma quantitativa. O profissional que atende bem às necessidades do sistema, sem questionamentos que colocassem em risco os princípios ideológicos da autocracia burguesa.

A Intenção de Ruptura se expressou como uma direção dos profissionais orientados a uma perspectiva mais democrática da sociedade e de fortalecimento da classe trabalhadora, na década de 1960. Orientando-se pela teoria marxista, que contribuiu ideologicamente para o fortalecimento da categoria, numa direção mais crítica de estudos, análises e intervenção. Porém, a partir da apropriação deste conhecimento pela via estruturalista de Louis Althusser, muitos profissionais negaram, num primeiro momento, o espaço institucional da prática, o qual encontrou maior respaldo nas universidades. Netto (1991) considera que a Intenção de Ruptura propiciou maiores alterações na produção teórica e de articulação política da categoria, sendo inegável, ao longo das décadas seguintes, seu rebatimento na prática interventiva e, em seu conjunto, para "ruptura da herança conservadora". Neste percurso, destacou a relevância da obra da professora Marilda Vilela Iamamoto, "Legitimidade e Crise do Serviço Social: um ensaio da interpretação sociológica da profissão", de 1982. "A requisição que dela derivou — a do assistente social como um tipo particular de intelectual — colaborou decisivamente para girar a face do profissional, propondo-o, ademais de um agente técnico especializado, como um protagonista voltado para o conhecimento dos seus papéis sociopolíticos, envolvendo exigências teóricas mais rigorosas." (NETTO, 1991, p. 303)

Enfim, esta perspectiva – correlatamente ao anterior – se beneficia de todo um acúmulo ainda vigente de expectativas, historicamente respaldadas no desempenho tradicional dos assistentes sociais, referentes ao exercício do Serviço Social fundado no circuito da ajuda psicossocial. (NETTO, 1991, p. 158, grifo do autor)

Mesmo que de forma frágil, as fases do Serviço Social após o Golpe de 1964, cada uma conforme suas particularidades, foram importantes para o processo sócio-histórico da profissão no país, no campo técnico-operativo e teórico metodológico. O percurso agregou conhecimentos até então desconhecidos na profissão, os quais trouxeram rebatimentos no interior da categoria que vinha num processo tradicional de trabalho.

A partir do final da década de 1980 e início da década de 1990 importantes produções teóricas, numa perspectiva crítica, contribuíram efetivamente para construção do projeto político hegemônico do assistente social no Brasil, pautados em princípios éticos e políticos de defesa da democracia e da classe trabalhadora. Neste conjunto, a Lei de Regulamentação da Profissão (Lei 8.662/93), o Código de Ética Profissional de 1993 e a Lei de Diretrizes Curriculares de 1996 expressam-se como importantes instrumentos para a formação e a prática profissional.

Ao longo de sua história, o Serviço Social legitimou-se como profissão no país necessária à reprodução das relações sociais, atuando diretamente nas relações contraditórias do capitalismo, assumindo politicamente um posicionamento diante dos conflitos entre capital e trabalho. Portanto, um enfrentamento às heranças conservadoras da profissão, de uma suposta neutralidade, pautada na culpabilização do sujeito, seu enquadramento às exigências do sistema e de fragmentação entre teoria e prática profissional.

As relações sociais entre capital e trabalho constituem-se enquanto espaço eminente de conflitos, porém fundamentais ao sistema capitalista. Por meio da venda da mão-de-obra, trabalhadores encontram estratégias de sobrevivência, em meio a um processo de trabalho marcado pela exploração, restrição crescente de direitos sociais e controle da organização política. "É na tensão entre re-produção da desigualdade e produção da rebeldia da resistência que atuam os assistentes sociais, situados em um terreno movido por interesses sociais distintos e antagônicos, os quais não são possíveis de eliminar, ou deles fugir, porque tecem a vida em sociedade". (IAMAMOTO, 2011, p. 160)

Compreendemos que conservadorismo e perspectiva crítica sempre caminharam juntos no interior da profissão, sofrendo importantes influências do contexto político, das

produções teóricas, da realidade do mercado de trabalho, avanços e retrocessos das instâncias representativas.

Por sua vez, é inegável a forma como os assistentes sociais, sob uma perspectiva crítica, apresentam-se fortemente organizados teórica e politicamente, no movimento hegemônico, defendido pela categoria a partir de 1990. Como resultado deste processo, no campo das Ciências Sociais, o Serviço Social construiu importante produção teórica e articulação política, conquistando espaço como profissional competente para discussão, análise e proposição, diante das manifestações da questão social na realidade.

Tais conquistas também se refletem no espaço da intervenção profissional dos assistentes sociais que atuam diretamente no planejamento das políticas públicas e no atendimento direto à população.

Profissionais conservadores e críticos dividem os mesmos espaços, compõem as mesmas equipes e caminham lado a lado no cotidiano. Nem sempre tais identidades são assumidas desta forma, mas se desvelam no contexto das relações sociais, do posicionamento ético político, no confronto de ideais e ações.

Empiricamente, em alguns momentos, conjunturas e espaços, o que se identificava como conservador ou crítico pode confundir-se com seu contrário. Em tempos de fragilização teórica, ecletismo, pragmatismo, demanda quantitativa de trabalho, diante do agravamento das manifestações da questão social, o debate sobre tais conceitos é um grande desafio no cotidiano.

No Brasil, o Serviço Social em sua origem se compõe pelo conservadorismo, enquanto profissão do consenso, necessária aos interesses da classe burguesa, ajustamento da classe trabalhadora, manutenção da ordem social, contraposição às ideias comunistas. A prática profissional pautada no Serviço Social tradicional, tecnicista ou de ajuda psicossocial destituiu a intervenção de uma análise ampliada acerca dos fundamentos da questão social, fragmentando-a como problemas sociais individuais, passíveis de serem atendidos através do diálogo, da compreensão, planejamento, execução, gestão e avaliação das políticas públicas.

[...] a individualização dos problemas sociais, sua remissão à problemática singular ("psicológica") dos sujeitos por eles afetados, é, como vimos, um elemento constante, embora com gravitação variável, no enfrentamento da "questão social" na idade do monopólio; ela permite — com todas as consequências que daí decorrem — psicologizar os problemas sociais, transferindo a sua atenuação ou proposta na resolução para a modificação e/ou redefinição de características pessoais do indivíduo (é então que emergem, com rebatimentos prático-sociais de monta, as estratégias, retóricas e terapias de ajustamento etc.). (NETTO, 2001, p. 41)

O trabalho do assistente social no campo dos direitos sociais não altera a ordem social burguesa, mas é inegável sua importância e necessidade aos trabalhadores, quando pautada para seu fortalecimento enquanto classe e não meramente cumprimento de estatísticas ou relações de autoajuda.

O processo de intervenção está diretamente orientado pela perspectiva política do profissional, a qual exige muito mais do que intencionalidade, leituras e produções de textos quantitativos, participação em eventos da categoria, debates, discursos e apropriação do Código de Ética. Todos estes elementos compõem a orientação ética e política do assistente social, expressando-se em seu conjunto a partir do conhecimento, da prática, da postura diante de situações concretas, da relação com o outro.

O conservadorismo ou o posicionamento crítico são desvelados no processo de trabalho, no qual a neutralidade não é possível. No cotidiano, a identificação do profissional se constrói a partir de suas múltiplas práticas, encontrando-se aqueles com amplo aprofundamento teórico, competentes em suas intervenções, envolvidos politica e eticamente, outros baseados no senso comum, humanistas, imersos numa demanda quantitativa, tarefista.

Diante desta compreensão é possível considerar que não são apenas as fases, períodos, produções teóricas que determinam o direcionamento político do assistente social, mas cada profissional constrói sua identidade em um movimento, no qual é sujeito fundamental neste processo. Assim, uma perspectiva profissional não substitui a outra, a intervenção crítica não ocupou o lugar do conservadorismo e os princípios éticos defendidos pelo movimento hegemônico não identificam a maioria quantitativa de assistentes sociais, mas todas estas características, contraditoriamente, se apresentam no interior da categoria.

Na atualidade, há assistentes sociais diretamente relacionados ao Serviço Social tradicional, assim como ao trabalho tecnicista, à responsabilização do sujeito pela condição vivida, à intervenção voltada para diálogos psicologizantes, bem como aqueles que buscam um trabalho comprometido com a classe trabalhadora, embasados em teorias que problematizem os conflitos na sociedade capitalista.

A identidade dos assistentes sociais se consolida a partir, sobretudo, da forma como a prática é identificada nos espaços de trabalho, pela própria categoria, pelo conjunto dos profissionais, pelas instituições e principalmente pelos usuários dos serviços.

Na prática profissional está contida a materialização de um pensamento construído a partir do conhecimento, vivências e reflexões, numa relação de alteração mútua, os quais se

complementam. Uma prática conservadora pressupõe um pensamento conservador, sendo que este é fruto reflexivo daquele.

A noção mais corrente de pensamento conservador (ou de conservadorismo) está imediatamente ligada ao verbo conservar: é a noção segundo a qual sempre queremos preservar aquelas coisas e ideias que valorizamos e em que acreditamos – ou seja: somos todos um pouco conservadores naquilo que nos diz respeito positivamente. Esta noção, lastreada no senso comum, não permite fundar qualquer reflexão que vá mais além dos limites do pensamento cotidiano, uma vez que, com sua ilimitada abrangência, não tem potencialidade explicativa. (ERSORSIM NETTO, 2011, p. 43)

Em sua origem, no Brasil, o conservadorismo no Serviço Social encontrou importante referência teórico-metodológica no positivismo e na crença de uma possível harmonia natural, em que as ciências sociais se orientassem pelos mesmos princípios das ciências que estudavam a natureza, de forma neutra, objetiva, livres de juízos de valor, de ideologia política, social, econômica.

Por meio de tais fundamentos, encontram-se as justificativas para convencimento do trabalhador de sua condição de explorado, para a produção da riqueza apropriada pela burguesia, bem como consenso, lealdade e submissão às orientações ideológicas do capitalismo, afirmando-se o movimento revolucionário como condenado ao fracasso. Augusto Comte considera que "O positivismo tende poderosamente, pela sua natureza, a consolidar a ordem pública, pelo desenvolvimento de uma sábia resignação" (COMTE apud LOWY, 1985, p. 40). Tal pensamento vem ao encontro da ideologia amplamente defendida na década de 1930 e multiplicada pelos primeiros assistentes sociais, de controle da moral dos trabalhadores e de suas famílias, no período desenvolvimentista. Em as Regras do Método Sociológico, Emile Durkhein afirma "O nosso método não tem nada de revolucionário, pelo contrário, ele é essencialmente conservador, porque considera os fatos sociais como coisas cuja natureza, por mais maleável que seja, não pode ser modificada pela vontade humana" (DURKHEIN apud LOWY, 1985, p. 44).

Na contemporaneidade, numa perspectiva crítica, o conservadorismo no Serviço Social é identificado por estudiosos como elemento que expressa os princípios da pósmodernidade e suas análises superficiais e fragmentadas, como estratégias para explicação das mudanças societárias nas últimas décadas.

Segundo Santos (2007), alguns estudiosos pós-modernos, como Boaventura de Souza Santos, a concepção de modernidade apresenta-se esgotada, não sendo capaz apreender a sociedade capitalista e socialista em sua totalidade, por esta perspectiva, nem,

consequentemente, impulsionar a classe trabalhadora para a superação das relações de exploração e dominação. Assim recorrem à busca de outros conhecimentos que venham fortalecer os sujeitos em sua individualidade, subjetividade e diferenças, as quais, coletivamente, seriam capazes de mobilizar a construção de uma melhor distribuição de renda e democratização política. Mudanças dentro do possível, portanto restritas.

Em estudos e intervenções orientadas pela pós-modernidade, alguns autores, como Edgar Morin (2002) não negam a teoria marxista, pelo contrário, apropriam-se destas em um emaranhado de conhecimentos que, se na modernidade, estariam em campos opostos, podem também caminhar juntos, bem como agregar-se a outros que se façam necessários no caminho. Na prática profissional, estes se expressam pela crença em uma intervenção possível de agrupar numa mesma orientação a contradição presente nos conflitos de classe, em busca de um projeto comum e harmônico de sociedade, portanto, contrário aos ideais revolucionários. Entre as críticas trazidas por alguns estudiosos pós-modernos em relação ao marxismo estão o reconhecimento desta teoria como insuficiente, por si, para explicar a complexidade que envolve a diversidade humana e suas expressões singulares. A modernidade fragiliza-se, enquanto projeto de sociedade.

Numa orientação pós-moderna, no campo das expressões da questão social, na garantia de direitos sociais e execução de políticas públicas, o assistente social precisaria ampliar o conhecimento através de diferentes propostas teórico-metodológicas, para realizar um trabalho em espaços cada vez mais fragmentados, o que é justificado pela "dicotomia entre teoria e prática devido ao seu caráter generalizante, que não dá conta do 'micro', esquece o sujeito' e é dogmático" (SANTOS, J. S., 2007, p. 111, grifo do autor)<sup>38</sup>.

Embora as teorias pós-modernas apresentem-se como estratégias necessárias à mudança de paradigmas, conectadas às questões da atualidade, de fato, resgatam práticas históricas no Serviço Social, quando retornam o olhar para o indivíduo, descontextualizando-o das questões macroeconômicas e políticas. Um caminho que segue na contramão do Projeto Ético Político do Serviço Social.

imaginar serem absolutamente residuais essas influencias, supondo-as pontuais e episodicas; afinal, como uma profissão que trabalha com questões tão concretas poderia absorver a premissa de que o significado das coisas é dado pelo sujeito?" (SANTOS, J. S., 2007, p. 108)

\_

<sup>38</sup> Josiane Santos (2007) faz uma análise crítica referente à influência das ideias pós-modernas no Serviço Social brasileiro, a qual, em seus estudos, atinge não apenas grupos pautados no conservadorismo, mas alcança autores importantes de referência marxista. Ao longo das fundamentações, a autora busca demonstrar como tais impactos estão presentes não apenas no campo teórico, mas também da prática. "Chegamos, assim, a imaginar serem absolutamente residuais essas influências, supondo-as pontuais e episódicas; afinal, como uma

Na luta sócio-histórica, do movimento hegemônico da profissão contra a herança do conservadorismo, algo fundamental é não apenas o reconhecimento do assistente social na defesa da classe trabalhadora, mas enquanto classe trabalhadora. Sem dúvidas, são estes os profissionais que conseguem propor coletivamente um direcionamento à profissão, pautado no aprofundamento da teoria crítica, do marxismo, da competência técnica, da articulação política e do compromisso ético.

E, ao mesmo tempo, a profissão convive com formas diversas do conservadorismo, nem sempre explícitas, mas quase sempre camufladas no cotidiano, através de suas produções teóricas e práticas que alcançam de forma direta o processo de formação de assistentes sociais ou a própria população atendida nas instituições.

No Serviço Social, diante de todas estas questões, buscando a orientação de um trabalho desenvolvido numa perspectiva crítica, ao longo de sua história, construíram-se algumas negações no interior da intervenção profissional, por serem consideradas no campo do conservadorismo, dentre estas destacamos o tema da subjetividade.

Consequentemente, o conceito passa a ser negado em todas as concepções, ou seja, não se nega apenas a subjetividade que transfere para o sujeito a responsabilidade pela expressão da questão social, a qual precisa ser alterada no campo da moral, conforme o Serviço Social tradicional, ou analisada psicologicamente, como na Reatualização do Conservadorismo, ou a subjetividade do trabalhador como passível de ser controlada pelas instituições, mas também, a subjetividade que está presente na singularidade da pessoa atendida e compõe a intervenção como algo importante a ser conhecida de forma mais ampliada e considerada no processo de trabalho do assistente social, dentro de uma perspectiva de totalidade.

Diante da compreensão de grande parte da categoria, em reconhecer a subjetividade como particularidade atribuída ao conservadorismo, a qual não cabe a intervenção crítica sob a luz da teoria marxista, Iamamoto traz importante contribuição:

Nesse veio, são motivo de preocupação as declarações que afirmam a impossibilidade de por meio de inspirações teórico-metodológicas de raiz marxiana, encaminhar problemas tais como: a relação indivíduo e sociedade; a conjugação entre as dimensões macro e microssocietárias; a articulação entre os planos da objetividade e da subjetividade na vida social e entre universalidade, particularidade e singularidade, que são questões indissociáveis do exercício profissional. (IAMAMOTO, 2011, p. 238)

As mediações realizadas no campo profissional exigem um aprofundamento que busque ir para além do aparente, ao encontro da essência do que é trazido como necessidade concreta, imediata, determinada por um contexto maior, cultural, político, econômico e social. A particularidade contém o sujeito em sua totalidade, portanto, sua subjetividade não pode ser negada e considerá-la não pode ser expressão de conservadorismo.

Na divisão sociotécnica do trabalho, a atuação do assistente social permite uma aproximação ao contexto das pessoas e famílias atendidas, talvez, única nos processos de trabalho na sociedade capitalista. Particularidade que precisa ser reconhecida e valorizada, inclusive, pela própria categoria.

Por meio do uso dos instrumentais técnico-operativos, entrevista, visitas domiciliar e institucional, reuniões, o assistente social tem acesso a informações que estão num campo muito particular da vida das pessoas, de sua trajetória, história, realidade, expectativa, sonhos. E, no processo de trabalho, as questões subjetivas se apresentam de forma mais ou menos expressivas, conforme o contexto, ou espaço, mas estão sempre presentes, indicando pontos importantes, conforme planejamento, orientação e desenvolvimento do trabalho que será desenvolvido.

Portanto, a singularidade confirma como cada atuação será única, pois cada sujeito é único em sua existência "é a expressão dos objetos em si, ou seja, é o nível de sua existência imediata em que se vão apresentar os traços irrepetíveis das situações singulares da vida em sociedade, que se mostram como coisas fortuitas, rotineiras, casuais". (PONTES, 1997, p. 85)

# 4.3 – Pelas narrativas das assistentes sociais a possibilidade de conhecer o trabalho do perito social diante da devolução nos processos de adoção

Nas narrativas apresentadas no primeiro capítulo, tivemos a oportunidade de conhecer experiências de devolução na vida concreta de crianças e adolescentes, cada uma com suas particularidades e marcas importantes. Em comum aparece a responsabilização das crianças e adolescentes pela decisão da devolução, sob estigmas arraigados de preconceito, indiferença e rompimentos marcados por violência psicológica.

De forma geral, as questões subjetivas, tanto dos pretendentes, quanto das crianças e adolescentes, são apresentadas aos assistentes sociais como elementos importantes às

justificativas para a decisão de se encerrar a convivência, diante dos conflitos e dificuldades na construção de vínculos pela filiação adotiva.

A leitura das narrativas permite uma aproximação ao campo de intervenção do assistente social no judiciário, enquanto perito social e os desafios existentes diante da construção de pareceres sociais que contribuem para decisões importantes na vida das famílias atendidas, particularmente da garantia do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

No texto escrito pela Assistente Social 1, "Quando renasce uma família", ela apresenta o acompanhamento do grupo de irmãos, Marcos, Maria e João, enquanto experiência que marcou significativamente sua trajetória, mobilizando nela sentimentos bastante complexos, envolvendo muita proximidade e dificuldade em se distinguir sentimentos pessoais e intervenção profissional. Em alguns momentos, o apego estabelecido com as crianças envolve sentimentos maternais:

Ao dormir pedia-me para cobri-lo, requerendo-me proteção e carinho. Eu assumia atitudes maternas e ele correspondia com o olhar. Junto orávamos pedindo ao Pai que nos ajudasse a encontrar sua família. Extrapolei meu lado profissional porque havia vinculando-me afetivamente, ou seja, aprendi a amá-lo, tal qual um filho de minha alma. [...] "minhas crianças" não foram recebidas como filhos e estavam sendo maltratadas. [...] Abracei-as fortemente e disse-lhes "não vou abandoná-los, estou aqui, amo vocês e farei tudo para protegê-los".

Esta passagem reforça como as questões subjetivas trazidas nos processos podem envolver o profissional de forma tão emotiva, interferindo diretamente na intervenção.

Em outro momento da narrativa, a Assistente Social 1 traz uma verdadeira denúncia, quando afirma as dificuldades em estabelecer um trabalho articulado com a profissional da comarca de origem dos pretendentes, tão necessário diante de conflitos, quando as crianças e adolescentes encontram-se distantes, em outro município: "[...] solicitei apoio à colega profissional daquela comarca, mas não tive qualquer respaldo, esta também avaliou o menino como problema"

No início, a convivência transcorreu como esperado, as notícias eram de que as crianças estavam bem e adaptadas. Porém, logo começaram as primeiras reclamações, repletas de emoções que transmitiam sentimentos de raiva e houve uma importante alteração na comunicação estabelecida entre a família e a Assistente Social 1, o que comprometeu o desenvolvimento de todo o trabalho:

[...] para a minha surpresa, a "mãe adotiva" comunicou-me que Marcos teve sério problema de comportamento na escola, estava muito agressivo. Ela estava transtornada, "enlouquecida". Disse-me que levou ele a um psiquiatra e que ele era um psicopata. Acusava-nos de ter feito "propaganda enganosa" [...] Logo em seguida, a situação piorou, o alvo passou a ser a Maria. A mãe adotiva, irritada, agressiva, transtornada, telefonou-me afirmando que a menina era uma "monstrinha", esclarecendo-me que havia flagrando-a tendo brincadeiras sexuais com a sua filha.

Algo interessante foi o fato do comportamento da criança ter acontecido na escola, o que poderia indicar, inclusive, uma estratégia, um pedido de ajuda e de demonstrar que as coisas não estavam bem. Em relação à forma como a "mãe adotiva" se referiu à Maria, ficou bem explícito que a relação estabelecida com a criança não foi de cuidado, pois com tratamento bastante distinto de sua primeira filha, pois esta ela buscava proteger.

À distância, sem apoio dos profissionais do judiciário da comarca em que as crianças estavam, ficou difícil realizar um trabalho propositivo, sobretudo, pelas emoções trazidas pela "mãe adotiva", bem como pelas despertadas na própria assistente social. A devolução imediata se apresentou como única possibilidade, marcada por sentimentos relevantes para as crianças, para os pretendentes e para a Assistente Social 1:

[...] A data da entrega foi marcante e riste, as crianças chegaram silenciosas e apesar de não verbalizarem, nitidamente sentiam-se culpadas pela devolução. [...] A expressão do casal era de alívio, frieza pareciam estar aliviados pela devolução. [...] Neste momento tive dificuldade de manter uma postura profissional, pois meu lado humano sentia muita raiva deles.

Por sua vez, quando a Assistente Social 1 considera que os pretendentes "Não tinham consciência e nem responsabilidade para assumir o que estavam propondo-se, eram leigos em relação ao papel da adoção [...]", na verdade, reconhecemos que cada experiência de adoção é única e assim deve ser considerada, pois o fato de ter vivido uma primeira adoção não pressupõe por si só que a outra correrá da mesma forma.

Em relação à adoção internacional, percebemos que houve grande expectativa por parte da Assistente Social 1 e, dentro de suas possibilidades, construiu todo um trabalho para que a adoção se concretizasse, envolvendo-se significativamente à família, assim como se relacionava com as crianças. "Acho que tornamos afetivamente uma grande família".

Em sua avaliação, a preparação que o casal passou na Itália e o desejo de terem filhos foram determinantes para o desenvolvimento positivo da adoção: "[...] desejavam de fato ter filhos e prepararam-se para isto; tinham clareza, consciência da responsabilidade que estavam propondo-se, tinham grande conhecimento sobre adoção".

Em toda narrativa as questões subjetivas aparecem presentes no trabalho, confirmando como o direito de se viver em família perpassa sentimentos importantes para construção de vínculos afetivos, como quando a Assistente Social 1 descreve o exercício do cuidado entre o casal de italianos e as crianças: "Agiam com carinho e firmeza, sem medo de serem rejeitados, colocavam-lhe limites educacionais de forma carinhosa e firme. As crianças testavam-lhes e eles não fracassaram".

Na relação profissional, a Assistente Social 1 ressalta ainda o quanto aprendeu com a família: "Aprendi muito com eles acerca da forma de educar filhos". Foi para ela, realmente, uma experiência de grande significado.

Neste processo, particularmente, o parecer social para a devolução pela primeira família se caracterizou como possibilidade para a efetivação do direito das crianças à convivência familiar, numa segunda família adotiva.

Na narrativa construída pela Assistente Social 2, "Quando nada mais pode ser feito", se traz uma história que expressa uma experiência significativa e marcante em sua trajetória no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, o acompanhamento desde os primeiros anos de vida dos gêmeos Cristiano e Cristiane, quando estavam ainda sob a responsabilidade da família biológica.

As crianças eram filhas de uma mãe com graves problemas de alcoolismo, os quais comprometeram diretamente sua saúde física e mental e, associados às expressões da questão social, prejudicavam diretamente o exercício da maternidade de forma responsável e afetiva. "[...] o afeto de Eliane pelos filhos denotava bem prejudicado, inclusive, ela não demonstrou efetivamente interesse em cuidar deles e, de certa forma, tentava delegar essa função para outras pessoas".

Após diversas tentativas para que as crianças permanecessem junto à família de origem, sem alcance dos objetivos propostos, foi decidido o encaminhamento para adoção.

Logo que a família adotiva foi encontrada, numa comarca vizinha, as crianças foram entregues sem haver nenhum trabalho para aproximação ou preparação necessário à construção dos vínculos, mesmo percebendo que o casal não demonstrava a mesma expectativa em relação à adoção, com resistência por parte do pretendente: "[...] eu percebi isso, poderia ter refletido como casal sobre a possibilidade de eles repensarem a adoção e aguardarem uma criança no perfil que eles estavam esperando. Porém não o fiz e, assim, eles decidiram acolhê-los, talvez por ansiar a chegada do filho".

A Assistente Social 2 justifica que sua intervenção foi diretamente influenciada pela pressão institucional em resolver a questão, num município que não oferecia os serviços necessários para acolhimento das crianças: "Foi uma fase demasiadamente angustiante, haja vista a cobrança para tirar as crianças da família biológica".

Após quatro meses de convivência, o casal começou a apresentar reclamações em relação ao comportamento de Cristiane, especialmente em relação à sexualidade precoce, suspeitando de que havia sido vítima de abuso sexual, o que trouxe grande dificuldade para aceitação da criança e a declaração do interesse em adotarem apenas o menino. Os gêmeos foram devolvidos, num processo em que não houve nenhum trabalho para superação dos problemas trazidos pela família.

Imediatamente, as crianças foram encaminhadas para uma segunda família no interior de São Paulo e, em quatro meses, também começaram a trazer queixas sobre a menina, sobretudo, em relação ao seu comportamento desafiador. Neste momento, a profissional descreveu que buscou apoio das assistentes sociais daquela comarca, mas não recebeu a atenção necessária. O casal declarou o desejo da devolução, mas logo desistiram da decisão.

Em dezembro de 2010, antes do processo de adoção ser concluído, ainda durante o estágio de convivência, as crianças foram encontradas mortas em uma piscina. Para a Assistente Social 2 foi uma experiência de grande sofrimento, ainda não superada:

Não consigo descrever o que senti naquele momento. Além do desespero de não saber o que havia acontecido, tive um sentimento de remorso, de ter falhado com as crianças, porque entendi que os guardiões tinham sido negligentes com os gêmeos e os colocaram em situação de risco.

A família adotiva voltou à comarca para entregar os pertences pessoais das crianças à assistente social num momento que se caracterizou como outra experiência bastante difícil:

Quando eu recebi aqueles pertences, tive um sentimento muito estranho, como se eu tivesse tendo a oportunidade de ver o que restou deles. Com a ajuda da conselheira, abri e separei todos os pertences. Atentei para o fato de que os brinquedos, principalmente, os da menina, estavam todos estragados, parecia que tinham sido estraçalhados com "força", com "raiva" e, assim, talvez de forma grotesca, pude entender o comportamento desafiador que ela apresentava.

A primeira infância de Cristiano e Cristiane foi junto a uma mãe com grandes dificuldades para exercer sua maternidade, numa relação marcada por vínculos de distanciamento e indiferença; a convivência na primeira família adotiva foi breve,

provavelmente, repleta de conflitos, os quais não foram assumidos e cuidados pelo casal. Embora a desobediência da menina tenha despertado mais preocupação, o silêncio e o comportamento adequado, demonstrado pelo menino, também poderiam ser considerados como indicadores da necessidade de atenção.

Numa outra família, distante da intervenção da Assistente Social 2, sem o compromisso ético do judiciário que recebeu as crianças, os problemas permaneceram, pois não foram superados, mesmo que indicassem a necessidade de serem acolhidos com segurança, afeto e limite e transformados em esperança para as mudanças necessárias.

Talvez a família estivesse buscando os caminhos, difíceis de serem encontrados sozinhos, sem apoio e orientação profissional. Talvez não. Talvez no novo lar o que se encontrou foi um espaço rígido, um ambiente de conflitos intensos. A morte tudo encerrou, ficaram apenas os questionamentos. A última notícia é que o casal, após esta tragédia, se separou.

A partir dos laudos sociais elaborados, a Assistente Social 2 buscou encontrar caminhos para que Cristiane e Cristiano tivessem o direito de viver em uma família afetiva, capaz de oferecer um ambiente adequado para um desenvolvimento saudável e feliz. No entanto, o parecer social é apenas o primeiro passo para um processo que é determinado por inúmeros fatores importantes, os quais não estão sob o controle do profissional sozinho, pois envolve muitos sujeitos.

Na narrativa escrita pela Assistente Social 3, "Quando nasce um bebê", encontramos o relato do que poderia ser, num primeiro momento, a idealização dos pretendentes à adoção: adotar um bebê, mas que no desenvolvimento do processo resulta em uma inesperada devolução, diante do diagnóstico de que a criança sofria de paralisia cerebral.

A entrega da criança à adoção pela mãe biológica foi uma decisão conturbada, com arrependimento e tentativa legal dela reaver a guarda, segundo a profissional, por motivos previdenciários e não afetivos.

A convivência entre a criança e o casal ocorreu de forma tranquila, dentro do esperado na relação adotiva com bebês, situação que mudou completamente, após seis meses, quando receberam o diagnóstico de paralisia cerebral. Pela narrativa, o casal demonstrou sentir-se traído pela profissional e uma atitude de quem não tinha estabelecido um vínculo fortalecido com a criança, pois desistiram dela, num momento em que tanto precisava de cuidado e proteção. A mãe biológica, após esta notícia também desistiu.

Esta experiência foi um momento desafiador à trajetória profissional da Assistente Social 3: "Durante o período de acompanhamento do caso, devido a complexidade, eu me sentia impotente, frustrada, questionava se as intervenções realizadas teriam sido inadequadas". Sua preocupação confirma como experiências de devolução são capazes de despertar, em profissionais sérios e comprometidos, questionamentos acerca de sua competência, busca das possíveis falhas, as quais se apresentam como importantes para a própria revisão da prática e construção de novas intervenções.

No desenrolar da história, o bebê é novamente encaminhado para adoção e encontra nesta família a garantia de seu direito fundamental de viver em família.

A narrativa traz a reflexão sobre a importância do trabalho de preparação dos pretendentes à adoção, a partir da compreensão do lugar que o filho adotivo ocupa na vida do casal, suas idealizações e disponibilidade para aceitar o filho real possível na filiação adotiva.

Na narrativa trazida pela Assistente Social 4, "Quando a esperança precisa ser cuidada", ela inicia trazendo a fala da adolescente Carolina, que chega para atendimento trazendo o pedido de não ser mais encaminhada para adoção: "Não quero nunca mais ser adotada. Não acredito que uma família possa me amar, de verdade. Então decidi que quero ficar no abrigo até completar dezoito anos ou voltar a morar com minha mãe, acho que só ela pode me amar. Você pode dizer isso ao juiz?"

Num primeiro momento, sua fala surpreende o leitor, mas no desenvolvimento do texto é possível conhecer sua experiência numa "família adotiva" e então compreender como chegou a esta decisão. Algo peculiar é o fato da "mãe" desta família ser uma psicóloga, profissional que pode conhecer tão bem a subjetividade humana.

Carolina faz parte de uma história marcada por graves expressões da questão social: pais condenados por tráfico de drogas, intervenções institucionais agressivas, rompimentos dolorosos entre o grupo de irmãos, a própria confirmação da omissão do Estado no processo de garantia dos direitos sociais. Uma série de ações que através da fala da proteção, mais violou do que protegeu as crianças e adolescentes deste processo.

A família que acolheu Carolina, com o discurso da adoção, foi a própria gestora de assistência social do município, a qual nem mesmo estava habilitada para adoção na comarca, mas pelo que entendemos usou de seu papel para facilitar a aproximação à criança, associada ao discurso de que com 9 anos, poucas seriam as possibilidades de encaminhamento para uma família adotiva pelo Cadastro Nacional de Adoção. Em quatro anos, o casal apenas ficou com

a guarda, situação revogável e nunca concluíram a adoção, o que demonstrou as dúvidas e a falta de clareza acerca desta decisão:

Após 4 anos de convivência com Carolina, Paula e André não chegaram a peticionar a adoção. Infelizmente, eles compareceram ao setor técnico daquela comarca para "devolver" Carolina, agora já adolescente. Apresentavam várias queixas sobre o comportamento dela: que ela era falsa e dissimulada; que tinha inveja da filha do casal e buscava prejudica-la sempre; que ela havia "puxado" a família biológica, que faltava sempre da escola e se prostituía, embora não tivessem testemunhado o ocorrido. Em resumo, exigiam que ela fosse retirada imediatamente do lar deles, pois não tinha mais como conviver com ela.

O casal tomou a decisão da devolução sem diálogo com Carolina, que apenas foi informada sobre seu encaminhamento para o acolhimento institucional, para onde foi levada, sem trazer consigo nenhum objeto de uso pessoal. O rompimento com a "família adotiva" foi radical, mesmo morando todos em uma cidade bastante pequena, no interior do Estado de Minas Gerais.

No serviço de acolhimento, a descrição repleta de características negativas apresentadas pelo casal não correspondeu ao comportamento de Carolina na relação com os profissionais e colegas. Neste ambiente, gradativamente foi trazendo relatos sobre as situações graves de abandono afetivo vivido enquanto estava sob a guarda da família: "Ela se sentia preterida e sua situação de abandono afetivo deixaram todos que a acompanhavam ou conheciam horrorizados com a adotante que é um membro de destaque naquela comunidade"

Para a Assistente Social 4 esta experiência foi mobilizadora de muitos questionamentos, sobretudo, acerca de quais seriam as possibilidades de trabalho diante de situações de devolução, mesmo reconhecendo que sua intervenção foi orientada com compromisso ético para proteção da criança: "Estou convicta de que fiz o possível naquele momento. Sei que não sou onisciente e não há como prever o futuro".

Algo interessante é o desejo trazido por Carolina em retornar ao convívio com sua família de origem, indicando que os vínculos afetivos podem ter sido protegidos, mesmo após tantas experiências graves. Para a profissional esta possibilidade não existe, pois os pais da adolescente permanecem vivendo em condições graves que impedem o exercício do Poder Familiar. Contudo, consideramos que esta situação merece ser mais bem avaliada, por se apresentar como possibilidade de um vínculo afetivo importante para a adolescente, mesmo que possível apenas sob o acompanhamento e orientação profissional.

A partir da devolução de crianças e adolescentes, o assistente social se depara com um amplo trabalho a ser realizado, pois assume um compromisso ético e político para sua proteção. Nestes casos, o laudo social não se encerra, mesmo havendo sentença judicial é preciso construir e reconstruir caminhos, conjuntamente, ao serviço de convivência familiar.

A narrativa escrita pela Assistente Social 5, "Quando a justiça é injusta", apresenta a história de Breno, confirmando a omissão e negligência do Estado, diante da institucionalização de crianças e adolescentes no país. Um menino acolhido com menos de dois anos de idade, que, provavelmente, sairá do serviço de acolhimento apenas quando completar a maioridade civil, pois todas as tentativas de garantia do seu direito à convivência familiar caracterizaram-se como novas formas de violação.

Breno foi acolhido num momento do desenvolvimento em que toda criança necessita de cuidado e afeto para seu fortalecimento e autonomia, os quais podem ficar bastante prejudicados numa instituição e, principalmente, podem refletir nos vínculos que serão estabelecidos ao longo de sua vida e nas dificuldades cognitivas.

As justificativas trazidas pela primeira família que devolveu a criança, após um mês de convivência, foram problemas de aprendizagem e de comportamento na escola. Nas primeiras orientações, a própria assistente social questiona o casal sobre a possibilidade de devolução: "Após várias orientações, questionamos se eles não queriam desistir da adoção e disseram que não, mas pouco tempo depois acabaram devolvendo". Esta relação demonstra a fragilidade dos vínculos durante o estágio de convivência, quando a responsabilidade legal pode ser encerrada a qualquer momento, o que se por um lado pode ser alternativa para proteção da criança, por outro pode ser usada como desresponsabilização dos sujeitos.

Numa segunda tentativa, de colocação em família adotiva, em oito meses de convivência, a criança é novamente devolvida, sob a justificativa de que Breno não havia se adaptado ao lar. Em atendimento, a criança apresentou que na verdade apanhava do filho do casal: "Breno disse que apanhava do filho adotivo do casal e que este último afirmava aos pais que era agredido por ele". Nesta família, a criança não ocupou o lugar de filho.

Pouco tempo depois, a criança foi encaminhada para outra família e os mesmos problemas foram apresentados: "Breno continuou a apresentar problemas de aprendizagem e de agressividade na escola e os novos guardiões passaram a ser chamados a comparecer na escola com frequência e isto começou a desgastar a relação deles".

Na verdade, as questões trazidas pela criança permaneceram as mesmas, sem, no entanto, receber os cuidados necessários para superá-las, o que deveria ter sido considerada como prioridade no desenvolvimento do trabalho.

Novamente, sem ocupar o lugar de filho, parentesco buscado para a criança pela adoção e por não corresponder às expectativas da família, especialmente de aprender o ofício do "pai" e lhe fazer companhia, após dois anos o menino foi devolvido e retornou para a instituição de acolhimento.

Para a Assistente Social 5, esta experiência foi muito frustrante, por sentir-se impotente diante de todas as tentativas em garantir o direito da criança viver em família, assumindo para si as responsabilidades do próprio sistema judiciário, afinal ela é a pessoa que assumiu a frente do trabalho e construiu com a criança uma relação profissional. Em sua avaliação declarou suas próprias questões subjetivas: "Sentimento de culpa por perceber que o judiciário errou com ele, e por fazer parte deste sistema, cabendo a mim parcela desta culpa. Por fim, tristeza, por acreditar que dificilmente Breno terá o direito de conviver com uma família".

Consideramos que embora o objetivo último do trabalho seja o de garantir o direito da criança viver em uma família, as tentativas devem estar diretamente relacionadas ao acompanhamento das necessidades trazidas pelas crianças, adolescentes e pretendentes, como elementos importantes à relação, pois enquanto não forem enfrentadas estarão presentes como necessidades de serem reconhecidas. E é neste espaço que o assistente social, em equipe, pode construir possibilidades concretas para fortalecimento dos sujeitos, particularmente, das crianças e adolescentes que chegam com um histórico importante de violação e violência familiar e institucional, agravadas por sucessivas situações de devolução.

Todas as tentativas para colocação de Breno em família esbarraram de forma consecutiva no fato da criança não receber atendimento às necessidades apresentadas, como acompanhamento psicológico e pedagógico.

Mais do que apresentar respostas, os laudos sociais trazem em si o resultado de um trabalho construído e denuncia as fragilidades e omissões do Estado, porém guardados nos processos poucas possibilidades se confirmam para alcance dos objetivos propostos. Assim, para além do espaço do judiciário, o assistente social no TJMG precisa construir estratégias para enfrentamento dos problemas, através de espaços coletivos.

# CAPÍTULO 5 - A SUBJETIVIDADE COMO EXPRESSÃO PRESENTE NA INTERVENÇÃO PROFISSIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS NOS PROCESSOS DE ADOÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO TJMG

#### 5.1 – Aproximações ao tema da subjetividade

Considerando o objeto de trabalho do assistente social como realidade concreta que expressa a questão social enquanto elemento constituinte da sociedade capitalista e seus conflitos de classe, desigualdade, injustiça, na vida cotidiana da classe trabalhadora, num primeiro momento, o fenômeno se apresenta de forma aparente, superficial e imediata. No processo de trabalho, o profissional para uma intervenção crítica, constrói um movimento neste contexto dado, também concreto, pela busca da essência ali presente, enquanto parte constituinte deste mesmo fenômeno, que precisa ser desvelada, em sua relação com as determinações da legalidade social.

Para Kosik (2011, p. 16), a ausência do movimento que permite uma visão da totalidade, permanece presa ao mundo da pseudoconcreticidade "o aspecto fenomênico da coisa, em que a coisa se manifesta e se esconde, é considerado como a essência mesma, e a diferença entre o fenômeno e a essência desaparece".

Reconhecendo o aparente como verdade, como realidade e espaço de intervenção no atendimento direto à população, o assistente social corre um sério risco de cair nas armadilhas do conservadorismo, preso à moral, à culpabilização do sujeito, à execução imediata das políticas públicas ou a análises superficiais e psicologizantes, à orientações arraigadas de juízo de valor, sem as problematizações fundamentais, que propiciem a construção de um trabalho orientado à emancipação humana.

O aparente e a essência portanto, não apenas se apresentam por meio da totalidade, mas a compõem, assim como a totalidade compõe o aparente e sua essência. Neste raciocínio, tanto as questões objetivas quanto as subjetivas, trazidas pelo sujeito, materializam-se no campo da mediação e constituem a totalidade.

Deleuze (2012), a partir dos estudos orientados pela filosofia de Hume afirma que não há subjetividade teórica, pois só é possível existir sujeito prático, ou seja, o sujeito se constituiu no dado, no que é concreto e materializado por meio das relações com a natureza e da forma como o espírito é afetado pelo passional e pelo racional. O dado apresenta-se como

espaço em que as relações são estabelecidas, as totalidades formadas em que a subjetividade está em processo e não definida.

Diante desta compreensão, o empirismo é reconhecido como teoria que não se resume ao conhecimento vindo apenas da experiência em si, pois é muito mais amplo. Nominada pela palavra dado, parte do princípio de que o empírico só é possível ser definido e compreendido a partir do dualismo entre as causas das percepções e as causas das relações constituintes do subjetivismo e do empirismo.

Mas, pelo menos, já podemos pressentir como se manifestará essa unidade no sujeito: se a relação não se separa das circunstâncias, se o sujeito não pode separar-se de um conteúdo singular que lhe é estritamente essencial, é porque, em sua essência, a subjetividade é prática. É nas conexões do motivo e da ação, do meio e do fim, que se revelará sua unidade definitiva, isto é, a unidade das próprias relações e das circunstâncias; com efeito, *essas conexões meio-fim, motivo-ação, são relações, mas outra coisa também.* Que não haja e não possa haver subjetividade teórica vem a ser a proposição fundamental do empirismo. E, olhando bem, isso é tão só uma outra maneira de dizer: o sujeito se constituiu no dado. Se o sujeito se constitui no dado, somente há, com efeito, sujeito prático. (DELEUZE, 2012, p. 125, grifo do autor)

Segundo Deleuze, a subjetividade por meio da impressão de reflexão, da qual procede a impressão de sensações, apresenta-se impotente para explicar como e porque ocorre este processo, o qual se expressa por meio da relação do espírito com o sujeito. Uma mediação denominada princípio, capaz de realizar dois papéis importantes na constituição subjetiva, o papel seletivo e o papel constituinte, sendo o primeiro responsável por escolher as impressões de prazer e de dor, da afetividade e o segundo pelo significado trazido ao sujeito. "Seja qual for, ela consiste sempre em uma impressão de reflexão, em uma emoção particular, agradável ou desagradável, que procede dessa dor ou desse prazer distinto". (DELEUZE, 2012, p. 141)

Partindo das contribuições da Filosofia, Psicologia e Psicanálise, conhecidas no percurso dos estudos, buscou-se compreender o que seria para o Serviço Social questões subjetivas, enquanto conceito importante surgido no decorrer da pesquisa voltada para o conhecimento da prática profissional do assistente social no judiciário, na área da convivência familiar e comunitária, pela adoção. Um trabalho desafiador, porém pelas impressões trazidas no decorrer dos estudos não poderiam ser negadas, mas sim, desveladas, enquanto contribuição importante de análise.

Através dos indivíduos sociais que chegam às instituições públicas e privadas, cotidianamente, assistentes sociais se deparam com demandas inerentes ao campo dos seus direitos, a partir de vivências concretas dos indivíduos na família, na comunidade, no trabalho.

Neste contexto, as questões objetivas se apresentam como manifestações da questão social produzidas e reproduzidas pelas relações na sociedade capitalista, através das quais se constrói a legitimidade histórica do trabalho do assistente social diante das demandas relacionadas ao trabalho, moradia, saúde, educação, terra, assistência social, violência, questão de gênero, dentre outros, geralmente de forma individualizada e fragmentada. Para Bobbio (2004), os direitos violados da população encontram-se num campo ainda distante dos direitos humanos por se identificarem como direitos *biológicos*, isto é, inerentes à reprodução fisiológica da vida.

As manifestações da questão social são concretas e se materializam no cotidiano na vida das pessoas: o desemprego, a falta de atendimento à saúde, à moradia, à vaga na escola, à alimentação, à família, à terra, assim como as situações de violência, preconceito, discriminação.

Como questões subjetivas identificamos os impactos que a trajetória de vida e a sociabilidade, no contexto das relações sociais, imprimem à identidade dos indivíduos em sua singularidade e se expressam através de sentimentos, emoções e significados importantes em seu contato com o mundo e com outros indivíduos, conforme vínculos estabelecidos. As questões subjetivas conjuntamente às objetivas inscrevem uma forma única de reconhecimento de si, do outro e das experiências vividas empiricamente.

No decorrer dos atendimentos realizados pelo assistente social, por meio da observação, entrevistas, reuniões, visitas domiciliares e institucionais, a subjetividade se expressa concretamente e pode alterar o direcionamento do trabalho trazendo questões importantes à intervenção, sobretudo, numa perspectiva crítica.

Do ponto de vista do Serviço Social, a subjetividade apresenta distinção das outras áreas do conhecimento, pois considerá-la, não pressupõe intervenções psicologizantes, mas reconhecer sua importância diante das expressões da questão social e do processo de garantia de direitos sociais, numa visão de totalidade, ou seja, está inserida e não fora da intervenção profissional. Tanto quanto as questões objetivas, a dimensão subjetiva é concreta e não uma abstração da realidade do sujeito, pois, os sentimentos e as emoções materializam-se no cotidiano e se colocam ao alcance dos sentidos.

As contribuições trazidas pelo materialismo histórico dialético podem agregar conhecimentos importantes a este percurso, "[...] o concreto é concreto porque é síntese de muitas determinações, isto é, unidade do diverso" (MARX apud NETTO, 2011, p. 43). Por isso, o concreto aparece no pensamento como o processo de síntese, como resultado, não como ponto de partida, ou seja, as questões subjetivas não são simples abstrações; numa perspectiva de totalidade não é possível separá-la do sujeito que é atendido no cotidiano de trabalho e considerá-la não significa reduzir a intervenção profissional ao campo do conservadorismo.

O objeto de trabalho do assistente social contém em si a subjetividade e reconhecêla, a partir dos princípios éticos e políticos do conhecimento teórico e metodológico e da competência técnica e operativa da profissão, bem como da ampliação de conhecimentos produzidos em outras áreas dos saberes, da interdisciplinaridade, pode permitir a construção de uma intervenção profissional crítica, pautada numa perspectiva de totalidade, capaz de reconhecer o indivíduo social de forma ampliada, no processo de garantia dos direitos sociais.

A dialética não atinge o pensamento de fora para dentro, nem de imediato, nem tampouco constitui uma de suas qualidades; o conhecimento é que é a própria dialética em uma das suas formas; o conhecimento é a decomposição do todo. O "conceito" e a "abstração", em uma concepção dialética, têm o significado de método que decompõe o todo para poder reproduzir espiritualmente a estrutura da coisa, e, portanto, compreender a coisa. (KOSIK, 2011, p.18, grifo do autor)

Faz-se necessário considerar que subjetividade está presente no trabalho do assistente social como fator importante, porém pode expressar-se com maior ou menor intensidade, conforme a área de intervenção, especialmente diante da extensão com que as expressões da questão social atingem a vida das pessoas e o amplo campo de intervenção profissional. Em alguns espaços de trabalho, os usuários podem buscar o atendimento a um direito específico e objetivo, alimentação, medicamento, vaga na escola, moradia, enfim a demanda apresentada é específica e objetiva e mesmo a subjetividade estando presente, pode não ser tão determinante à intervenção. Por outro lado, em alguns momentos e instituições, como em alguns serviços de saúde mental, assistência social, judiciário, a subjetividade pode se expressar de forma muito relevante ao desenvolvimento do trabalho.

Enquanto objeto de trabalho de áreas do conhecimento, como Filosofia, Antropologia, Psicologia, Psicanálise, Psiquiatria, a compreensão da subjetividade pode seguir perspectivas teóricas e metodológicas diversas e indicarem um campo de estudo

bastante extenso, havendo importantes contribuições que apresentam sua relação com as determinações objetivas de vida do sujeito e a influência das relações sociais neste processo.

As expressões da questão social e a garantia de direitos sociais não se caracterizam enquanto espaços privativos do Serviço Social, mas agregam diversas áreas do conhecimento, nas múltiplas instituições públicas e privadas. Neste sentido, o trabalho em equipe interdisciplinar se apresenta como possibilidade de intervenções mais competentes e efetivas, assim como a ausência pode comprometer diretamente a construção de um olhar ampliado conforme as necessidades trazidas nos atendimentos.

No judiciário, assim como em diversos espaços de intervenção, a subjetividade está presente e deve ser reconhecida nos processos, enquanto fator determinante para as decisões. Contrariamente, sua negação produz a própria fragmentação da realidade e o afastamento de um trabalho orientado por uma perspectiva crítica da profissão, em que os direitos sociais alcancem os objetivos propostos. Assim, os desdobramentos dos processos podem acarretar, num breve período de tempo, seu retorno à instituição, com questões ainda mais graves, sob violação de direito, legitimados pelo Estado.

Entretanto, em muitos locais, por mais necessário que seja, faltam profissionais da Psicologia compondo as equipes, como é o caso do TJMG, em que o número de psicólogos se equipara à metade do número de assistentes sociais; no TJSP, em que os profissionais de Psicologia não estão apenas em uma comarca, mas se organizam para atender um número grande de cidades, num trabalho itinerário e no Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC) que possui um número mínimo de psicólogos, os quais estão presentes em poucas comarcas, as mais próximas da capital.

Nas Varas de Família, em grande parte dos processos, as demandas subjetivas aparecem e podem determinar o andamento do trabalho da equipe interdisciplinar, pois expressam conflitos diretamente relacionados às relações construídas pelas famílias. processos de divórcio, guarda, regulamentação de visitas, alimentos, alienação parental, podem vir arraigados de sentimentos marcados por ciúmes, vingança, raiva paixão, arrependimento, revolta, entre outros, os quais interferem diretamente na orientação do trabalho. O mesmo pode acontecer nas Varas Criminais com destaque para os processos de Medidas Protetivas da Lei Maria da Penha.

Nas Varas da Infância e Juventude, podemos confirmar que em sua maioria os processos apresentam demandas que estão diretamente relacionadas aos direitos sociais e muitos não estariam ali se houvesse um Estado comprometido com políticas sociais efetivas,

fundamentais à reprodução das relações sociais. Porém, diante da omissão do Poder Legislativo e do Poder Executivo, a questão social se configura em questão judicial, passando a cumprir todo o ritual exigido pelos operadores do direito e executados pelos "operários do direito" (RIBEIRO, 2009), espaço no qual se integra a equipe interprofissional.

Este se torna um trabalho de extrema relevância e responsabilidade, capaz de direcionar os caminhos da vida de uma criança e de uma família. Dentre os processos na área da infância e juventude encontram-se os relacionados à Medida de Proteção, ao Ato Infracional, à Suspensão e Destituição do Poder Familiar, à Habilitação de Pretendentes à Adoção, à Adoção. Processos que trazem em seu contexto, de forma aparente, a expressão concreta da questão social, a busca pela garantia de direitos sociais violados, não sendo necessária uma análise crítica para reconhecê-los; são fenômenos dados, explícitos aos sentidos.

No movimento de análise, estudos, problematização e aproximação à realidade por meio dos instrumentos técnico-operativos, vão sendo trazidas informações, conhecimentos, vivências e experiências que também demonstram expressões concretas da questão social e da subjetividade, importantes à intervenção, que precisam ser consideradas. Sobre a influência da subjetividade diante da garantia de direitos sociais no judiciário, a Assistente Social1 afirmou:

Eu acho que se encontram, você tem a demanda, objetiva, a pessoa vem em busca de uma determinada coisa, ou nós do judiciário, nós vamos atrás por causa de algo que está ali no processo, uma situação de violência sexual, guarda, mas quando você chega lá e você começa fazer seu trabalho você vê muita questão subjetiva envolvida naquilo ali. Na questão de guarda, por exemplo, você vê as questões do casal que não superou as mágoas, do relacionamento, o filho ali envolvido. Você vê a importância de encaminhar aquele casal para tratar questões subjetivas. A violência sexual, por exemplo, quantas questões subjetivas estão envolvidas ali, de quem abusou de quem foi abusado, a pessoa vai levar para a vida inteira. A questão da adoção, o que o casal, a família, o pretendente, vem buscar através da adoção, o que está por trás disso tudo, o desejo de ter um filho, o filho idealizado, as perdas, reconstruir a família, a gente trabalha isso na preparação, como tem que ser vista a adoção, mas ele busca a adoção por questões subjetivas. A criança está ali, vem toda aquela história, foi abandonada, a mãe entregou, sofreu violência na família, foi retirada, mas olha quanto de história esta criança traz, desta família, ela foi violada de alguma forma por isso não pôde ficar lá. (Assistente Social 1)

Considerando a fala da profissional, confirmamos como as questões subjetivas estão presentes no cotidiano de trabalho do Serviço Social, exigindo um olhar para além do senso comum, possível a partir do aprofundamento teórico, numa perspectiva interdisciplinar, pois

até mesmo para se realizar encaminhamentos necessários, seja para um serviço especializado de Psicoterapia, Psiquiatria, Neurologia e Análise é fundamental uma escuta qualificada e competente. Caso contrário, corre-se um sério risco de intervenções equivocadas e conservadoras de enquadramento dos usuários a estereótipos e diagnósticos ou de se construir relações superficiais, que prendam a intervenção no campo do aparente.

Reconhecer as particularidades da subjetividade no decorrer dos atendimentos, não é tratá-las enquanto objeto de intervenção, não é este o papel do assistente social na Vara da Infância e Juventude, mas sim reconhecer que esta também é concreta e interfere no desenvolvimento do trabalho para que os direitos de crianças e adolescentes sejam de fato garantidos diante de situações tão graves e complexas.

No desenvolvimento da pesquisa, buscamos conhecer como os profissionais definem o termo da subjetividade, a partir do Serviço Social e de suas experiências nos processos de adoção. Neste movimento, há profissionais como a Assistente Social 2, que não apenas define a subjetividade, mas a situa em sua própria experiência particular de família, espiritualidade, visão de mundo, relembrando a experiência no processo de adoção dos gêmeos que morreram na companhia da família adotiva. Para ela, no processo de trabalho, as subjetividades dos pais, dos filhos e dos profissionais se encontram e se cruzam e podem fortalecer o assistente social para o próprio trabalho e seus desdobramentos, como orientação relevante em experiências marcadas por fortes sentimentos e emoções.

Subjetivo vem muito do que a gente pensa, talvez o que a gente apreende ao longo de nossa vida, a cultura, o modo que você aprendeu dentro de seu núcleo familiar que você aprendeu com seu pai com sua mãe, por mais que você tenha graduação, teoria, acho que você traz tudo isso, então quando a gente traz questões subjetivas no atendimento de um conflito, você reporta muito as questão da sua espiritualidade, experiência da família e, às vezes, a gente se peca, porque você olha a família da forma que você enxerga a sua. E, de repente, você tem que ter um olhar mais neutro, a gente peca, porque são várias configurações que você vê por aí, mas eu acho que a subjetividade contribuiu muito para a gente colaborar com outro. Você aprende com o outro também. E quando a família chega com um conflito ela também traz a história de vida dela, aí vem um "serzinho" diferente que também trouxe a subjetividade da outra família que ele vivenciou. Acho que a gente trabalha não só com a questão teórica, mas tem a influência subjetiva. Igual os meninos que morreram numa situação de guarda, como a gente enxerga isso, fiz a coisa certa, não fiz a coisa certa? Você fica se questionando, podia ter feito de outra forma e aí você não pensa só como profissional, mas como pessoa, você pensa que podia ter agido diferente. (Assistente Social 2)

Na verdade, além das questões subjetivas trazidas pelos indivíduos sociais no desenvolvimento do trabalho, há a subjetividade do próprio assistente social, como elemento importante e orientador do processo de trabalho, pois no decorrer da intervenção, não é possível se desconsiderar ou separar totalmente a singularidade do profissional. O papel de contribuir para decisões judiciais exige, portanto, que os assistentes sociais estejam em processo contínuo de fortalecimento do conhecimento, das competências e do compromisso profissional, bem como de reconhecer suas próprias questões subjetivas. Diante desta questão, trazemos importante reflexão construída por profissionais da Psicologia, a qual pode contribuir para o Serviço Social nos processos de adoção "Os técnicos percebem ainda que a subjetividade no processo pode dar margens a abusos de poder. Preconceitos, valores, vieses culturais e de classe social permeiam suas análises" (CAMPOS; COSTA, 2004, p. 103)

Para a Assistente Social 3, a subjetividade envolve o ser social em sua essência e se apresenta explicitamente nos atendimentos, com grande dificuldade para ser desvelada:

A subjetividade envolve o ser no mais profundo da essência dele. Ela te traz alguma coisa, ela não sabe o que é, você precisa desmistificar, encontrar com ela uma solução, porque muitos profissionais até da psicologia, você encaminhando para terapia, tem profissionais que não sabem lidar com a adoção. A subjetividade envolve toda essência do ser humano que está ali na sua frente. (Assistente Social 3)

Já a Assistente Social 5, embora reconheça a dimensão subjetiva como fato presente, capaz de alterar a relação profissional nos atendimentos construídos, reconhece os desafios para considerá-la de forma concreta:

Não está ali concreto, não é um objeto, você não está tocando, você está percebendo que está acontecendo alguma coisa, mas a pessoa não te fala o que é, você tem que ler as entrelinhas, a pessoa chega para te falar alguma coisa e você vai especulando e está ali atrás, ela não te conta. (Assistente Social 5)

Não havendo uma apropriação competente das questões subjetivas apresentadas nos atendimentos, explicita ou implicitamente, sobretudo, nos processos de adoção, torna-se bastante complicado um direcionamento profissional para as questões trazidas, considerando o que é próprio à intervenção do Serviço Social e o que está em outra área. O aprofundamento das questões subjetivas indica relevância à intervenção e não apenas a necessidade de se conhecer mais as informações particulares da vida dos indivíduos sociais atendidos.

A Assistente Social 4 define subjetividade sob forte influência da Psicanálise, presente em seu processo de formação, apresentando a importância do inconsciente e do desejo enquanto dimensões constitutivas da pessoa, sem deixar de destacar a responsabilidade do sujeito. Para ela, a subjetividade expressa nos processos judiciais assume uma particularidade muito importante, pois é capaz de determinar os encaminhamento propostos.

No serviço de saúde e de assistência social a subjetividade aparece, mas não é tão determinante, quanto num processo judicial. É completamente diferente, porque o posicionamento do sujeito no processo vai implicar na medida melhor a ser aplicada. O que eu compreendo por subjetividade passa muito pelo discurso da Psicanálise, de que é um sujeito de desejo, mas é determinado pelo seu inconsciente. Então, nem sempre aquela pessoa que está na minha frente pode dizer algo, mas demandar outra coisa, ela é atravessada pelo inconsciente sim, mas ela é responsável pelas escolhas dela. A escuta desta pessoa, das suas dores, suas dificuldades, tudo que relaciona a adoção, ou do motivo que levou ela a me procurar, é muito importante. (Assistente Social 4)

O reconhecimento de que as questões subjetivas ocupam lugar importante ao trabalho do assistente social contribui para o fortalecimento do uso dos próprios instrumentais da profissão, especialmente entrevistas e visitas domiciliares, permitindo uma escuta qualificada e comprometida com o outro em atendimento, enquanto sujeito de sua história. A valorização do que é trazido para o profissional através dos relatos, sentimentos e emoções, ocupa espaço importante à própria relação assistente social e usuário.

Historicamente, assistentes sociais e psicólogos sempre trabalharam conjuntamente nas diversas áreas de intervenção, sendo possível reconhecer a importância do trabalho interdisciplinar enquanto conhecimentos complementares no cotidiano, acerca das questões relacionadas ao sujeito, à subjetividade e ao contexto social, econômico e político.

Dentre as diversas linhas de atuação da Psicologia, a Psicologia Sócio-Histórica, pautada no conhecimento crítico do materialismo histórico-dialético, traz análises que se aproximam muito ao Projeto Ético-Político do Serviço Social. Trava-se uma importante crítica à Psicologia orientada pelos interesses das classes dominantes como instrumento para produção de conhecimentos científicos necessários ao ajustamento do homem, ao abandono da visão abstrata do fenômeno psicológico, reconhecendo a necessidade do posicionamento político do profissional diante da direção do trabalho, que não é natural e a superação do posicionamento positivista. Conforme Bock (2001), a subjetividade não é inata e deve ser reconhecida a partir da relação entre o homem e o contexto social, histórico e cultural em que está inserido, como processo em construção e desenvolvimento:

A subjetividade é a síntese singular e individual que cada um de nós vai constituindo conforme vamos nos desenvolvendo e vivenciando as experiências da vida social e cultural; é uma síntese que nos identifica, de um lado, por ser única, e nos iguala, de outro lado, na medida em que os elementos que a constituem são experienciados no campo comum da objetividade social. Esta síntese — a subjetividade é o mundo de ideias, significados e emoções construído internamente pelo sujeito a partir de suas relações sociais, de suas vivências e de sua constituição biológica é, também, fonte de suas manifestações afetivas e comportamentais. (BOCK, 2001, p. 23)

Sendo a subjetividade fruto das relações sociais e experiências vividas, apresentadas por meio de sentimentos e emoções de forma concreta, sua expressão encontra-se diretamente mobilizada por meio do afeto e da forma como estas experiências e emoções alcançam os indivíduos sociais.

Dentre as contribuições da Psicanálise nesta compreensão, destaca-se, o reconhecimento do afeto como descarga da energia pulsional, que pode traduzir-se numa emoção, acerca de dois pontos importantes: o estatuto do desconhecimento e o papel do passado no presente histórico, os quais no campo cultural, se expressam por meio da linguagem. "A psicanálise vai do desconhecimento ao reconhecimento: reconhecimento de uma estrutura subjectiva, que não mudará caso o real – histórico, social, cultural – não mude". (SÈVE, CLÉMENT, BRUNO, 1990, p. 136)

Constituindo-se a partir das relações sociais, Rey (2003) define a subjetividade não como fenômeno apenas individual, mas a subjetividade humana inseparável da condição social do homem, as quais estão inseridas num movimento contraditório, marcado por conflitos, entre a subjetividade individual e a subjetividade social. E, enquanto sujeito de pensamento e linguagem, elementos fundamentais à cultura, "o homem constrói suas diferentes formas de participação no complexo processo de sua vida social e atua sobre seu próprio desenvolvimento subjetivo" (REY, 2003, p. 236)

Partindo da compreensão da subjetividade como algo encerrada em si mesma, abstrata, presa ao indivíduo, recai-se na própria explicação funcionalista das ciências sociais que busca explicar as relações humanas como imutáveis, através da psicologização do social e da biologiação do psíquico, portanto, sob um olhar conservador de análise da realidade, que não reconhece o movimento da história. Diante destas compreensões, as próprias ciências que identificam a subjetividade como objeto de estudo, fundamentada teórica e empiricamente, se orientam pela sua materialidade no campo da cultura, ou seja, concreta com expressões

objetivas na relação dos indivíduos. "a psicologização da sociedade, quer dizer a ignorância das suas bases materiais específicas, conduz inevitavelmente qualquer teórico convencido de que a ciência ou é materialista ou não é ciência" (SÈVE, CLÉMENT, BRUNO, 1990, p. 218)

Em alguns espaços de intervenção, o assistente social, que tem na linguagem seu principal instrumento de trabalho, pode se deparar com a importância de um aprofundamento acerca das questões subjetivas, pois na análise das expressões da questão social e nas mediações no processo de garantia dos direitos sociais não podem ser considerados apenas dados exclusivamente objetivos, econômicos, políticos e sociais.

Nos vínculos construídos nas relações humanas, os sentimentos e as emoções podem se expressar concretamente, através das falas, reações, comportamentos, gestos e expressões, como forma de se refletir alegria, tristeza, raiva, medo, surpresa e repulsa (EKMAN, 2011). Tais emoções estão presentes na constituição dos indivíduos sociais e ocupam espaço importante no campo da subjetividade, enquanto elementos que se encontram, se confrontam, se complementam e compartilham o mesmo espaço, ou seja, não precisam ser fragmentadas ou catalogadas entre emoções boas ou ruins, necessárias ou desnecessárias, pois são singulares ao sujeito.

## 5.2 – O conhecimento da subjetividade como elemento importante no trabalho do assistente social na área da adoção

Na área da infância e juventude, particularmente do direito à convivência familiar e comunitária, o processo de garantia de direitos não passa exclusivamente pela efetivação do direito de viver e estar em família, pois muitas questões subjetivas aparecem ao longo do trabalho, exigindo do profissional um movimento que está para além do domínio e conhecimento dos aspectos econômicos, políticos e sociais presentes na sociedade capitalista. Conforme as experiências trazidas pelas Assistentes Sociais 5 e 4, os conhecimentos para trabalhar no campo da adoção precisam ser ampliados e atualizados com produções em outras áreas do conhecimento e de outros meios de informação:

O nosso papel nos conflitos é intermediar estas relações e tenta intermediar. O conhecimento do Serviço Social contribui, mas capacitar não, no dia a dia, pesquisas na internet, livros, eu acho que contribuiu mais, o conhecimento da faculdade dá uma base. O cotidiano é o que mais acaba dando referência. (Assistente Social 5)

A formação constitui-se como um movimento contínuo necessário à intervenção do assistente social, numa perspectiva crítica, a partir das próprias necessidades apresentadas no cotidiano de trabalho. Porém, por mais que a experiência concreta fortaleça o profissional, o movimento reflexivo, o aprofundamento teórico e a problematização das questões apresentadas precisam estar presentes como parte constituinte do processo de trabalho. O afastamento do cotidiano é necessário, inclusive, para a identificação do papel do assistente social, diante de situações em que pode ser envolvido de forma tão intensa emocionalmente.

No Serviço Social, nossa formação orienta muito a gente para fazer uma análise de totalidade, perceber a realidade que a gente está, as particularidades, as características, analisar política pública, a economia. Enfim na adoção, quando a gente olha para ela, ela grita para o assistente social que você precisa ouvir aquele sujeito na sua singularidade, não adianta você fazer um discurso, não adianta, claro! A gente pode sensibilizar sobre adoção tardia, ocupar espaço nos grupos de apoio adoção, mas aquele encontro tem que partir do desejo desses que estão pretendendo adotar. (Assistente Social 4)

O atendimento às famílias em processo de adoção indica a importância de uma intervenção intensiva e não extensiva, isto é, que permita o aprofundamento das questões necessárias a este processo de filiação, em que seja possível os pretendentes se aproximarem e reconhecerem a possibilidade de uma relação profissional de confiança e não meramente avaliativa, decisiva e pontual.

No desenvolvimento do trabalho relacionado ao direito à convivência familiar, questões subjetivas e objetivas se apresentam e cada uma possui sua relevância numa perspectiva de totalidade, pois ambas são fundamentais na relação entre o singular, o universal e o particular. Neste contexto, não é possível durante os atendimentos se separar objetivamente o que é e o que não é do Serviço Social, interromper e transferir o atendimento para outro profissional. Porque nem sempre há este outro profissional, tais questões podem ser importantes ao próprio assistente social e este pode se apresentar como referência importante à família.

A intervenção num processo de decisão ao direito à convivência familiar, seja junto à família de origem, na qual a criança foi gerada e gestada, seja pela adoção, por uma família que demostra o desejo de receber e cuidar de uma criança como filho, envolve uma série de experiências, das quais o assistente social precisa compreender as particularidades trazidas neste percurso. É também necessário o rompimento com o conhecimento endógeno no

Serviço Social e a busca por aprofundamento teórico e prático que capacite o profissional para o processo de trabalho.

Diante das experiências em devolução, as assistentes sociais reconhecem a fragilidade do conhecimento na intervenção para atender as questões que são trazidas, o reconhecimento e a expectativa de encontrar e ter, através de equipes e redes de serviços, profissionais que possam participar do trabalho de atendimento à família.

Uma preocupação que nos remete para a compreensão de que compete ao assistente social considerar e acolher as questões subjetivas, em um importante contexto que se apresenta, entre demandas que estão no campo do Serviço Social e outras que para serem trabalhadas exigirão profissionais competentes e qualificados que tenham na subjetividade seu objeto de estudo, como a Psicologia e a Psicanálise. Até para reconhecer isto, o profissional precisa ter muita clareza de seu papel e competência naquilo que lhe cabe como intervenção.

O reconhecimento de que para o trabalho na área da adoção é necessário se ampliar e buscar novos conhecimentos, a falta de produção teórica no Serviço Social, específicas ao tema, a importante produção que vem sendo construída em outras áreas do conhecimento e os problemas concretos que são enfrentados nas Varas da Infância e Juventude são elementos que indicam a urgência em se repensar a intervenção neste espaço. É o que foi possível se avaliar a partir das entrevistas com as Assistentes Sociais, quando tivemos a oportunidade de conhecer suas experiências e ouvir seus questionamentos, angústias e dúvidas:

Só a preparação do assistente social não é suficiente a gente tem que fazer muita pesquisa teórica, participar de grupos, a gente vai construindo algumas ideias, eu procuro ler muito, compreender o universo da adoção que é muito rico, mas cheio de preconceitos e mitos. Conversar com as pessoas que adotaram. As pessoas que foram adotadas também desmitificam o universo para a gente. (Assistente Social 3)

O assistente social pode acolher o usuário e em todos os momentos trabalhar na perspectiva dos direitos, mas o posicionamento subjetivo, o nosso trabalho afeta o outro, mas não é função do assistente social trabalhar com a subjetividade em si, mas ele é totalmente determinante no nosso trabalho. (Assistente Social 4)

Acho que é muito difícil, falta muito preparo nosso, de saber lidar. A gente tenta fazer o melhor para as famílias, tudo, realmente, mas falar que a gente está capacitado para lidar, a gente tenta fazer o melhor, buscar respostas para os problemas apresentados, mas a gente precisa de um profissional específico, aí a gente encaminha para os psicólogos da rede, mesmo que não seja o melhor. O Serviço Social pode trabalhar, contribuir muito, mas se tivesse um profissional da área seria o ideal. (Assistente Social 5)

Infelizmente, apesar dos avanços legais, são muitas as dificuldades em realizar um trabalho efetivo na área da infância e juventude, as políticas sociais são ineficientes, as respostas esperadas podem nunca concretizarem-se, tanto das famílias, quanto dos serviços; no judiciário não há prioridade na execução destes processos, faltam estrutura de trabalho e profissionais; as instituições de acolhimento pouco protegem ou, quando garantem direitos mínimos, não permitem vínculos afetivos fundamentais ao desenvolvimento humano; crianças e adolescentes crescem e o tempo é determinante.

Diante desta realidade, os assistentes sociais no judiciário possuem, através dos processos, a possibilidade de uma visão de totalidade, que se não estiver voltada para uma proposição para além dos limites institucionais, organização coletiva da categoria, articulação com a rede de atendimento, participação em outros espaços, pode, contraditoriamente, ser motivadora de um adoecimento físico e mental ou de uma relação profissional frágil e distante do compromisso ético e político do Serviço Social.

Quando afirmamos a importância da subjetividade não é de forma nenhuma com o objetivo de desenvolver trabalho terapêutico. É necessária a clareza de que esta se constituiu privativa de outras profissões. Mas é reconhecer que não basta a elaboração meramente objetiva de um parecer social que contribua para as decisões processuais, indicando tecnicamente o melhor rumo à vida de uma criança, seja para permanecer com sua família de origem, seja para viver em uma família por meio da adoção.

A formalidade da estrutura do judiciário, o trabalho desenvolvido nos processos e a aproximação às famílias contribuem para o assistente social legitimar-se como profissional, necessário não apenas durante o desenvolvimento da intervenção, mas também após sua conclusão. O parecer e os primeiros encaminhamentos podem apresentar-se como passos de um trabalho a ser construído, no qual o assistente social participará por longo período, tanto para dividir momentos de conquistas, alegrias e descobertas, como de dúvidas, busca de maiores informações e de apoio diante de conflitos surgidos na relação entre a família. Esta relação fica bem clara na fala da Assistente Social 2:

Por mais que a gente não tenha essa bagagem para contribuir, a gente ainda funciona como suporte, a família não te esquece, depois que você liga pra família para colocar o bebê, você funciona na vida da pessoa assim, ela vai te ligar, não vai te esquecer, ela sempre vai lembrar de você. Quando é um bebezinho, por exemplo, nem tem o pós, a adaptação é tranquila, o casal só vai te procurar para uma coisa burocrática, mas no resto eles te ligam para dar boas notícias, a criança tá andando, tá feliz! Mas se é maiorzinho, eles vão te ligar, assim olha está acontecendo isto, o que eu faço? E a gente como profissional vai falar com a experiência que tem. A gente não tem manual

pra contribuir, mas vai falar, orientar para procurar terapia, será que não é isso, vai falar algo que aconteceu lá na família biológica. [...] Então quando ela volta, que ela busca você, eu vejo como importante neste vínculo, avaliar o encaminhamento que a gente vai estar fazendo, porque as vezes a família quer saber mais da família biológica, ela vem atrás de você para saber mais coisa, ela te busca como apoio, mesmo que a gente não tenha conhecimento para isso. A gente funciona no tranco, eu acho que vem de alguns outros casos que a gente já atendeu, de outras experiências, ou vamos fazer tentativas, alternativa para funcionar, mas que a gente tem um livro que você vai lá e busca, não funciona, porque lá na teoria você olha lá e tá lindo, mas não funciona, cada demanda é diferenciada. (Assistente Social 2)

Diante de uma demanda trazida de forma imediata, através da qual a família busca o profissional para apresentar situações de conflitos ou orientações, a Assistente Social 2, demonstra como a prevalência na orientação do trabalho ainda é fortemente influenciada pelas experiências empíricas e, em algumas situações, pela histórica discussão da dicotomia entre teoria e prática.

Para muitos profissionais que atuam no atendimento direto à população, há grande dificuldade em se reconhecer que a teoria apresenta-se como movimento reflexivo, a partir de questões concretas da realidade. Por outro lado, esta concepção afasta o reconhecimento da prática como rico espaço de pesquisa e de produção de conhecimentos fundamentais à própria intervenção profissional.

A teoria é reprodução do objeto no sentido do objeto já ser um produto, já fazer parte da realidade, já existir, ou seja, a teoria o reconstitui pelo pensamento. A sua produção não é dada pela consciência, mas na prática, podendo ser, contudo, reproduzido no âmbito da razão a partir do momento em que o objeto do conhecimento já existe no mundo. (SANTOS, C. N., 2012, p. 25)

A gestação biológica pode ser reconhecida como importante processo para aproximação ao filho de forma gradativa, uma preparação para sua chegada, a qual, muitas vezes, não é possível na adoção, quando se instituiu uma relação entre pais e filhos de forma imediata. Consequentemente, tudo pode acontecer ao mesmo tempo, a aproximação, o reconhecimento, o aprofundamento dos vínculos, as descobertas, as dúvidas, momento em que ter um profissional de apoio e referência é fundamental, como possibilidade de não sentirse sozinho. É o que encontramos nas falas da Assistente Social 3 e da Assistente Social 5:

Às vezes a família tem dúvida, medo de perder o filho, a criança quer saber da sua família de origem, ela tem medo de perder o filho, se desespera, a gente faz o atendimento e percebendo encaminha para um trabalho profissional. [...] Quando a pessoa vem para o atendimento, quando você a acolhe, ela já começa sentir segurança no profissional, então a forma de abordagem vai contar muito com o trabalho que você vai fazer. (Assistente Social 3)

Quando acontece algum problema é em cima da gente que eles vem, é com a gente que eles buscam apoio, eu vejo que a gente dá um suporte importante e quando não tem esse suporte eu vejo que fica muito difícil pra família. Também acho que é muito importante para as famílias o papel do psicólogo que em Minas a gente não tem. (Assistente Social 5)

Neste trabalho, receber a família e atendê-la em suas necessidades pode ser determinante, especialmente quando há uma equipe interdisciplinar, fundamentação teórica e prática para as orientações necessárias e competência técnica para se construir estratégias de intervenção.

O Serviço Social no judiciário consolidou-se, historicamente, como referência nos processos de adoção e as mudanças legais contribuem para a ampliação e definição do papel técnico, porém ainda existe a expectativa das famílias de seu papel fiscalizador. Uma imagem verticalizada de exercício do poder construída na sociedade, que identifica o assistente social como aquele que busca as fragilidades do vínculo e do cuidado e não como parceiro necessário para que o direito à convivência familiar se concretize.

Em relação aos pretendentes, são muito ansiosos também, a gente acompanha o processo. E quando eles adotam, quando começa a adoção eu acho que eles pensam que nós vamos fiscalizar a vida deles, porque eles ligam pra mim e perguntam: "vocês não vão vir aqui, vão vir toda semana, não está demorando, não vão fazer a visita?" E, ao mesmo tempo, que eles acham que nós vamos fiscalizar, porque eles acham rigoroso o processo de habilitação para adoção, eu também acho que é importante este momento deles, para eles construírem o vínculo, eu não vou estar lá o tempo todo e nenhum profissional vai. (Assistente Social 4)

A própria mídia contribui para se reforçar esta imagem preconceituosa e deturpada, através de filmes e novelas, que em nada contribuem para construção de uma nova cultura de adoção no país, mas, pelo contrário, reforça o distanciamento da população do sistema judiciário e estimula adoções ilegais.

Compreender o direito de se viver em família, relacionado apenas a um direito objetivo poderá seguir na contramão do que propõe o movimento teleológico<sup>39</sup> no processo de trabalho, em seu fim último a adoção propõe uma situação segura e definitiva, sendo a devolução seu contrário. Isto é submeter crianças, adolescentes e famílias a novas configurações de violências e violações, legitimadas pelo Estado, num reencontro às intervenções desenvolvidas ao longo da história do Serviço Social na área do "menor", em que a institucionalização era considerada com ampla porta para a entrada e restrita porta para a saída. Especialmente, em tempos de retrocesso no campo dos direitos e de fragilização das políticas públicas, pontuais, insuficientes, seletivas e descomprometidas com as necessidades humanas.

Mais grave ainda são as situações recorrentes em que, após um breve período de acolhimento, crianças e adolescentes retornam às famílias de origem. Ou, após colocação em família substituta, por meio de guarda ou adoção, o mesmo problema se apresenta e a devolução se constitui como decisão definitiva. Trata-se de uma problemática grave, relevante e presente no cotidiano de crianças e adolescentes no país, porém pouco divulgada e discutida no campo das políticas públicas e entre os profissionais de Serviço Social.

A matricialidade sociofamiliar foi definida como um dos eixos estruturantes da gestão do SUAS<sup>40</sup>, tendo como um dos princípios o trabalho para fortalecimento dos vínculos familiares enquanto atividade presente no processo de trabalho dos assistentes sociais na área da assistência social.

Nas Varas da Infância e Juventude, por meio dos processos é possível mensurar a fragilidade da política para o alcance dos objetivos propostos, uma vez que ainda a institucionalização, ou seja, o afastamento do convívio familiar apresenta-se ainda como prioridade no campo das políticas públicas. Uma contradição presente entre a política social de acolhimento familiar e institucional<sup>41</sup> e o trabalho para fortalecimento de vínculos num

<sup>39</sup> Conceito apresentado por Marx para identificar a diferença entre o trabalho do homem e do animal, quando ressalta a capacidade humana, no processo de trabalho, de desenvolver uma atividade orientada a um fim "No final do processo de trabalho, chega-se a um resultado que já estava presente na representação do trabalhador no início do processo, portanto, um resultado que já existia idealmente". (MARX, 2013, p. 256)

<sup>&</sup>lt;sup>40</sup> "A proteção social de assistência social consiste no conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados pelo SUAS para redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo da vida, à dignidade humana e à família como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional". (BRASIL 2005, p. 16)

<sup>&</sup>lt;sup>41</sup> Dentre os casos de afastamentos, ressaltamos sua necessidade diante de casos graves, que colocam a vida de crianças e adolescentes em risco, especialmente violência doméstica. Cada situação precisa ser avaliada conforme suas particularidades.

entendimento de aproximar a partir da distância física. Em algumas situações, causa questionamento o fato de profissionais da política de assistência social e dos órgãos de proteção como Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário sugerirem o fortalecimento de vínculos, separando-se crianças, adolescentes e suas famílias, em relações já tão fragilizadas, ligadas por fios prestes a se romper.

Trabalhar com famílias é trabalhar com vínculos, termo que passou a estar presente no cotidiano profissional nos últimos anos: Vínculos de sangue, parentesco, filiação, convivência, afinidade, cuidado, solidariedade, afetividade que se expressam através da linguagem, da prática e dos estudos desenvolvidos por assistentes sociais, num contexto bastante complexo.

De acordo com a cultura brasileira, os vínculos ressaltam a importância das questões subjetivas, dos sentimentos, afetos e emoções nas relações sociais cotidianas e, diante da intervenção profissional do assistente social, exige uma compreensão fundamentada, que supere as explicações e determinações do senso comum, presas a preconceitos capazes de interferirem diretamente no processo de trabalho.

Uma reflexão que remete à importância da relação entre as expressões da questão social na história sociofamiliar das crianças e adolescentes acolhidos, mas também à desmistificação do amor como algo inerente à mãe, portanto, natural e inato, o "mito do amor materno", tão bem fundamento por Badinter (1985)<sup>42</sup>. O amor materno, como sentimento humano, pode apresentar-se de muitas maneiras, conforme a história, o contexto e as relações, porém esta concepção permeia o campo das políticas públicas e a intervenção de grande parte dos profissionais que trabalham com famílias. Mesmo orientando o trabalho por conhecimentos científicos e legais, é muito forte a concepção do amor materno como processo natural, com interferências de princípios morais e religiosos, os quais contribuem para julgamento e criminalização da mulher diante deste papel.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>42</sup> Na obra "Um amor conquistado: o mito do amor materno", Elisabeth Badinter (1985) apresenta um aprofundado estudo cultural acerca da *maternagem*, o papel da mulher como mãe, enquanto processo sóciohistórico, que se consolidou da forma como hoje é idealizada apenas a partir do século XVIII, como meio e possibilidade para a mulher ocupar seu papel social. A apresentação de como as crianças eram "cuidadas" na França, até este período, distante das famílias de origem, entregues às amas de leite, institucionalizadas para controle do alto índice de mortes, confirmam que nem sempre o amor apresentava-se nestas relações como processo natural idêntico à concepção e à gestação. A necessidade de cuidar e o desenvolvimento do hábito constituíram-se como fatores importantes na construção social do amor materno. "A verdade é que a criança, especialmente em fins do século XVIII, adquire um valor mercantil. Percebe-se que ela é, potencialmente, uma riqueza econômica." (BADINTER, 1985, p. 153)

Quanto a mim, estou convencida de que o amor materno existe desde a origem dos tempos, mas não penso que exista necessariamente em todas as mulheres, nem mesmo que a espécie só sobreviva graças a ele. Primeiro, qualquer pessoa que não a mãe (o pai, a ama, etc.) pode "maternar" uma criança. Segundo, não é só o amor que leva a mulher a cumprir seus "deveres maternais". A moral, os valores sociais, ou religiosos, podem ser incitadores tão poderosos quanto o desejo da mãe. (BADINTER, 1985, p. 17, grifo do autor)

Tanto a relação entre as mães e seus filhos, nos processos que buscam o retorno da criança à sua família, quanto para consolidação da Destituição do Poder Familiar, é algo importante, fortemente presente, num contexto em que os vínculos paternos mostram-se mais fragilizados, rompidos ou inexistentes. Uma escuta realmente comprometida, que alcance as problematizações necessárias poderá imprimir novos conceitos ao estigma do "abandono", enquanto forte expressão nas institucionalizações de crianças e adolescentes.

Nas experiências cotidianas como assistente social na Vara da Infância e Juventude é perceptível a violência presente no rompimento de vínculos entre as famílias e seus filhos, através de ações rígidas e criminalizantes, praticadas pelos profissionais e instituições, num contexto que por si já traz fortes sentimentos e emoções.

Colocando-se as famílias como "réus", já se parte do princípio de que o abandono é dado diante das questões subjetivas e objetivas que permeiam os vínculos. Porém em cada processo estes desdobramentos serão únicos no espaço das mediações e pelas narrativas irão ser registradas como fenômenos importantes à vida das crianças, adolescentes e famílias atendidas, compondo histórias reais.

Os atendimentos realizados com mães que entregam filhos em adoção ou os têm retirados pela intervenção do Estado, trazem múltiplas histórias que merecem ser aprofundadas teoricamente na área do Serviço Social. Há aquelas que expressam o desejo de reaver a guarda de seus filhos, oferecer cuidados e afeto, porém em condições objetivas diretamente atingidas pelas expressões da questão social, numa realidade de muitas dificuldades materiais e subjetivas. Histórias marcadas por dependência química, adoecimento mental, miséria, abandono entre as gerações, mães que não tiveram mães, que não aprenderam a exercer a maternidade, "mães abandonadas", na expressão de Motta (2008). Filhos que nascem sem planejamento e com os quais não se estabelecem vínculos, frutos de relações violentas, sem apoio da família e proteção do Estado. Mães que reconhecem a adoção como uma expressão de amor e cuidado. Inúmeras histórias banalizadas em uma única expressão:

abandono. Conceito ou preconceito que passa a compor as novas histórias construídas e reconstruídas a partir de então.

A Assistente Social 1 assim se refere à questão do mito do amor materno:

[...] a questão do mito do amor materno né, até que ponto isso é uma coisa, tem que entender a subjetividade como algo que não é falado, né, é percebido e cada um percebe de uma forma, depende muito dos seus valores do seu entendimento, certo? Então, a primeira delas é a questão do mito do amor materno, socialmente acredita-se que toda mulher, ela tem um instinto maternal e nós sabemos que isso não é verdade, certo? E isso é um dos campos que eu observo. Por exemplo, quando uma mãe tem um filho e almeja entregar esse filho pra adoção, muitas vezes, na maternidade exigem que ela amamente essa criança, forçam ela a amamentar, certo? Então as pessoas não compreendem né? E acabam julgando as pessoas. (Assistente Social 1)

O papel dos profissionais da saúde é fundamental no processo de garantia do direito à convivência familiar, pois em várias situações são os primeiros a atenderam as mães, diante de decisões e vivências marcadas por questões tão delicadas. Partimos do princípio de que a partir de um acolhimento competente, a entrega pode se desenvolver de forma muito mais tranquila, sem tanta violência à mulher e à criança, mas valorizando os vínculos existentes e a possibilidade de um desligamento pautado no cuidado.

Como declara a Assistente Social 1 a decisão de conhecer, pegar no colo e amamentar o filho, quando sua entrega à adoção está decidida constitui sim como um momento importante à relação mãe e filho, porém sem imposições e julgamentos. É preciso ouvir, compreender e participar profissionalmente deste espaço, sempre respeitando a história da mulher, enquanto sujeito fundamental neste processo. A despedida pode caracterizar-se como espaço de trabalho para a preparação da garantia de direitos sociais, envolvido num contexto de sentimentos e emoções.

Todas as vivências e sentimentos compõem conhecimentos necessários para a construção dos novos vínculos pela adoção, pois identificam a possibilidade de filiação concretizada no campo social e cultural, legitimada através das instituições jurídicas e efetivada através dos vínculos afetivos construídos cotidianamente.

O laço entre a filiação e a reprodução das instituições sociais é quase intrínseco, certamente complementar: o homem reproduz, através das gerações, as instituições que lhe permitem existir. As categorias jurídicas no social (onde são transmitidos os laços, as alianças, as filiações) permitem "fazer nascer" os indivíduos uma segunda vez, para a vida social (a palavra diante da justiça funda a filiação ou a exclui), e permitem a reprodução dos

aglomerados sociais, das culturas. (LEGENDRE, 1999, apud LÉVY-SOUSSAN, 2010b, p. 49, grifo do autor)

A atuação fragmentada dos profissionais gera uma série de consequências que contribuem para a identificação da adoção arraigada de mitos e preconceitos ou idealizadas, distante da realidade concreta, quando a rica experiência profissional, marcada pela proximidade às famílias agrega um amplo contexto a ser desvelado e problematizado, sob a luz das contribuições teóricas da profissão. Ouvindo a Assistente Social 3, observamos como o cotidiano de trabalho também é espaço de construção de conhecimentos, os quais precisam ser aprofundados, pois, há o risco de que tais contribuições possam reforçar o senso comum.

Eu acho que o assistente social tem que trabalhar com o casal, porque quando ele chega, ele tem uma ideia em nível de ideal e a gente precisa prepara-los para a realidade. A adoção é cheia de mitos e preconceitos. E o profissional precisa de uma bagagem teórica que possibilite trabalhar com esse casal ou essa pessoa que procurar para se inscrever no cadastro de adoção (Assistente Social 3)

O processo de habilitação à adoção pode legitimar-se como espaço para os pretendentes construírem um diálogo necessário acerca de sua história de vida, motivações, expectativas, sonhos e a partir destas questões o profissional agregar informações e orientações, fundamentadas teoricamente, contribuindo para que se amplie a compreensão sobre adoção, até mesmo para o amadurecimento se esta decisão é o que realmente se busca.

O espaço e o período da preparação constituem-se como possibilidades para se falar sobre temas importantes ao próprio processo de aproximação, vinculação, estágio de convivência e adoção. Com os pretendentes, infertilidade, realidade das crianças e adolescentes acolhidos no país, questões legais, filho idealizado, filho real, a origem da criança, sua história, desmitificação da filiação biológica e adotiva, enfim uma série de temas que, conhecidos, podem contribuir efetivamente na construção dos vínculos afetivos.

Durante o processo de habilitação para adoção e da própria convivência com a chegada da criança e do adolescente, os casais podem passar por períodos de conflitos importantes, os quais precisam ser dialogados com os profissionais envolvidos. O espaço entre o processo de habilitação e a chegada da criança pode ser marcado por experiências que alteraram significativamente o contexto do casal para o acolhimento do filho adotivo. Diante disto, o trabalho do assistente social pode estar mais relacionado à demonstração desta questão, de forma profissional, ou sugerindo caminhos que permitam o amadurecimento para

uma decisão tão relevante, que envolve a vida de crianças e adolescentes. Desenvolver uma escuta qualificada para este trabalho exige estudo, aprofundamento teórico, a partir de uma prática comprometida ética, metodológica e tecnicamente.

A Assistente Social 3 traz em sua fala esta experiência:

A demanda subjetiva aponta uma série de questões, que a gente precisa resguardar principalmente para proteger a criança. Quando o casal está aberto para suas intervenções é mais fácil, mas há famílias que não estão abertas, ela se depara com um monte de problemas que a gente tentava falar antes para ela, mas não conseguia perceber. Quando você percebe tem que barrar a pessoa com alguns mitos e preconceitos, lá na habilitação, na entrada, porque geralmente quando você percebe isso, encaminha a criança, não vai dar certo. Às vezes, você tem que ficar um pouco dura, leva fama de malvada. O que a gente tem muito aqui é casal em separação, pensa que o filho vai ser a solução, na verdade não é. Tem caso de casal que já se separou durante o nosso atendimento aqui, no tempo de espera e do processo de preparação da adoção. Quando eu liguei eles falaram: "não nós já nos separamos". (Assistente Social 3)

O parecer social que contribui para a decisão judicial de se habilitar ou não um casal para adoção, bem como de receber ou não o filho adotivo, deve ser muito bem fundamentada e só é possível se houver a construção de uma relação profissional verdadeira e próximo à família, pois, infelizmente, como tão bem ilustrou a Assistente Social 2 são muitas as motivações trazidas pelos pretendentes. Nem sempre o que embasa o processo é o desejo de ser mãe ou de ser pai, razão principal da adoção.

Na preparação das crianças e adolescentes para adoção, destacamos como relevante as reflexões acerca da importância de se viver em uma família, enquanto espaço de proteção, cuidado e afeto, sentimentos e emoções envolvidos nesta experiência, reconhecimento dos vínculos construídos, como parte de sua história, num processo de continuidade e não de rupturas parece ter muito valor.

O processo de adoção apresenta-se como um emaranhado de relações que precisa ser considerado em sua totalidade: as questões trazidas pela família de origem da criança e do adolescente, as próprias experiências vividas por eles durante o período de acolhimento, as apresentadas pelos pretendentes à adoção e as dos próprios profissionais envolvidos no trabalho, tanto da política de convivência, quanto do judiciário constroem a trajetória do direito à convivência familiar, como um direito social objetivo, mas permeado por questões subjetivas.

Independentemente da idade em que a criança é encaminhada para adoção, ela possui uma história que lhe é própria, a qual se inicia desde sua gestação e lhe pertence como um

direito. "A história de um ser humano não começa aos cinco anos, nem aos dois, nem aos seis meses, mas ao nascer – e antes de nascer, se assim se preferir; e cada bebê é desde o começo uma pessoa, necessitando ser conhecida por alguém". (WINNICOTT, 2008, p. 96)

Algo peculiar às crianças e adolescentes encaminhados em adoção são os inúmeros vínculos afetivos construídos e rompidos desde o nascimento, o que exige atenção maior com as questões subjetivas apresentadas no decorrer do processo de formação de novos vínculos. Deixar de conviver com alguém importante aos vínculos afetivos, ser levado sem despedida, nunca mais olhar, abraçar e sentir o afeto de um parente não são experiências sem importância, mas, pelo contrário, conforme Bowlby (2006) significam a vivência de um luto. As crianças e adolescentes acolhidos precisam ter o direito de viver seus próprios lutos.

Assim, muitas das mais intensas emoções humanas surgem durante a formação, manutenção, rompimento e renovação de vínculos emocionais. Em termos de experiência subjetiva, a formação de um vínculo é descrita como "apaixonar-se", a manutenção de um vínculo como "amar alguém". Analogamente, a ameaça de perda gera ansiedade e a perda real causa tristeza; ao passo que ambas as situações podem despertar raiva. Finalmente, a manutenção incontestada de um vínculo como uma fonte de júbilo. (BOWLBY, 2006, p. 98)

Uma preocupação presente entre os profissionais nos processos de adoção é o direito de se viver em família como uma alternativa efetiva para a criança e o adolescente receberem proteção, cuidado e afeto. Contudo, nem sempre é assim que o trabalho se concretiza, podendo trazer demandas, conflitos, que indicam a necessidade de uma intervenção aprofundada no processo de construção e fortalecimento dos vínculos, ou a própria devolução como fim. Na relação da criança com sua família, os vínculos expressam-se no decorrer das experiências concretas, necessárias ao desenvolvimento no cotidiano, através de sentimentos e emoções, que podem ser marcados por afeto, amor e cuidado, bem como de violência, indiferença, não cuidado.

A construção de vínculos pressupõe relações afetivas, sentimentos e emoções, amor, tristeza, medo, raiva, alegria, entre pessoas reais, com suas histórias de vida, valores morais, condições sociais e econômicas, num contexto cultural que se apresenta muito importante. Desta forma, a entrega de uma criança a uma família para adoção não pode ser definida de forma prática e objetiva, "fadada ao fracasso" ou "foram felizes para sempre", pois os conflitos podem estar presentes. E os profissionais, enquanto referência, podem construir um

trabalho voltado para estas questões, considerando os conflitos como espaço necessário de intervenção.

Na adoção, os vínculos são estabelecidos por meio de um encontro contínuo de aproximação, reconhecimento e aceitação do outro, os quais ocorrem de forma bastante particular em cada situação, num processo em que os indivíduos sociais podem tornar-se família.

Nas famílias adotivas, os vínculos se constroem e se fortalecem no campo da cultura, da convivência vivida em uma realidade concreta, por meio do encontro de histórias tanto dos pretendentes, quando das crianças e adolescentes. Trabalhar como assistente social nos processos de adoção é, portanto, trabalhar com vínculos afetivos, enquanto possibilidade concreta de tornar-se pai, tornar-se mãe e tornar-se filho.

Por outro lado, questionamos como alguns conceitos vão sendo usados e reproduzidos pelos profissionais, sem a compreensão de sua real dimensão ou a apropriação dela no desenvolvimento do trabalho. Em relação ao termo fortalecimento de vínculos, o qual passou a ocupar as orientações normativas das políticas sociais, enquanto espaço de intervenção do assistente social, observamos a importância de um melhor aprofundamento para conhecimento da discussão teórica e da própria prática. Diante disto, concordamos com a Assistente Social 2, quando esclarece:

Mas na formação de vínculo o nosso papel eu não vejo, ele não existe, a partir do momento que você entregou, que fez ali o processo de adoção, você pode até ficar ali uns dois e três meses acompanhando, mas depois de sete meses ela volta buscando ajuda e a gente não tem. Eu acho que a gente nem está preparado para isso, mas se houvesse alguma forma, eu acho também importante pela nossa demanda de trabalho. Igual os grupos de apoio, eu vejo como importante neste sentido, pela troca, pelo apoio, lá você vai trocar experiências, igual a gente que tem nosso filho também não tem experiência, você pega e vai aprendendo. Eu vejo que no nosso papel a gente não tem, deveria ter, talvez se a gente tivesse uma capacitação pra ver como a gente podia agir para entrar neste ponto entrar nesta família com a criança lá. (Assistente Social 2)

O trabalho para fortalecimento de vínculos exige ampla preparação dos assistentes sociais tanto na área da assistência social, quanto no judiciário. Nos processos de adoção, ele se inicia com o encaminhamento da criança e do adolescente à família e a construção de um acompanhamento efetivo, com intervenções concretas, permeadas por questões subjetivas e objetivas bastante amplas e complexas. É preciso habilidade, formação e informação contínua, pois ocorre em meio a particularidades próprias à família, sendo muito importante o

envolvimento e a referência de outras instituições e profissionais, como os grupos de apoio à adoção.

Contraditoriamente, uma das principais fragilidades e omissões hoje nesta área é a falta de trabalho no pós-adoção, pois, muitas vezes, para o judiciário, a entrega da criança aos pretendentes encerra sua intervenção, quando, na verdade, está apenas começando o nascimento de uma família.

Crianças e adolescentes encaminhados à adoção trazem em sua trajetória marcas importantes que precisam ser consideradas: gestações indesejadas, num país que criminaliza o aborto e não oferece política pública de planejamento familiar; entregas conscientes; famílias marcadas pelas expressões mais graves e agressivas da questão social, vivendo em condições sub-humanas, sem moradia, ou moradias precárias, desemprego, falta de saúde, educação; vínculos familiares pautados em relações de violência e abusos psicológicos, físicos e sexuais. Em sua maioria são crianças marcadas física e emocionalmente. Famílias em que apesar de todos os problemas vividos, cotidianamente, o afeto pautado em sentimentos de amor, carinho, solidariedade, apego e cuidado, conforme contexto cultural, social e econômico, não são priorizados e o rompimento, promovido pelo Estado, apresenta-se como única política pública que se concretiza: histórias de uma vida em instituições de acolhimento.

A Assistente Social 1 traz um depoimento bastante significativo sobre o atendimento realizado com a mãe de uma criança de quatro anos, que foi encaminhada para adoção:

Uma vez, na experiência de adoção de uma criança, com quatro anos, fui entrevistar a mãe, ela foi clara e taxativa, ela disse claramente que odiava aquela criança, que detestava aquela criança, que tinha pavor daquela criança, falou coisas assim bastante pesadas, eu não emiti opinião, não julguei, fiz o inverso, agradeci a ela por ter sido sincera, pois a partir do momento que ela foi sincera, ficou muito mais fácil pra sugerir o encaminhamento daquela criança. Então, eu agradeci a ela pelo fato de ter sido sincera, pois julgamento ela já tinha demais na sociedade. Eu admirei aquela mulher e a sinceridade dela e tinha mais questões ainda, eu entendi de coisas escondidas atrás daquele sentimento, aquela fala dela foi clara, mas o que que estava por trás daquilo? Como foi a gravidez dela? Quem era a pessoa que ela se relacionou? Ela não quis entrar nesse assunto, então, isso é um dado subjetivo, porém eu não sabia o que era, mas eu entendia que algo grave tinha por detrás daquilo, por ela nutrir aquele tipo de sentimento àquela criança, então não competia a mim julgá-la e sim entender que tinham questões muito graves por detrás disso que levava ela a ter esse sentimento. (Assistente Social 1)

Num primeiro momento, a fala da mãe poderia ter trazido questionamentos relevantes ao profissional, porém no desenvolvimento de uma prática acolhedora, sem

julgamentos, foi possível se reconhecer questões subjetivas presentes na relação estabelecida entre ela e a filha, as quais fundamentaram os encaminhamentos de forma clara e centrada na proteção da criança por um lado, sem criminalizar a mulher por outro.

E por mais que os profissionais indiquem e avaliem que em muitos momentos o afastamento da família de origem é necessário para preservar a própria vida da criança, nem sempre este é o entendimento dela. Pois mesmo num ambiente marcado pela violência, talvez, para a criança este seja o único sentimento de afeto que ela reconhece. "Este sentimento fica registrado nela como uma marca profunda, que vai se manifestar em maior ou menor grau no decorrer de sua vida e no relacionamento com o mundo e consigo mesma" (LEVINZON, 2009a, p. 40)

David Wood Winnicott, já citado nesta tese, era pediatra e psicanalista que trabalhou na Europa, no período pós Segunda Guerra Mundial, realizou um estudou bastante relevante relacionado ao desenvolvimento infantil, de crianças e adolescentes institucionalizados ou evacuados<sup>43</sup> pelas consequências dos conflitos, observando a importância do vínculo entre a mãe e a criança, especialmente nos dois primeiros anos de vida. Para ele, o convívio do bebê com uma "mãe suficientemente boa", atenta às suas primeiras necessidades, no decorrer da dependência absoluta à dependência relativa constitui-se como muito importante para um desenvolvimento saudável, o qual reflete na construção dos vínculos afetivos, desenvolvimento cognitivo e comportamento ao longo da vida. Assim, entre as prioridades de seu trabalho estava o de contribuir para construção de um ambiente, nas instituições, em que as crianças pudessem desenvolver autonomia com cuidadores dentro das possibilidades atentos às suas necessidades, num espaço coletivo. (WINNICOTT, 2005)

A aproximação à obra de Winnicott trouxe a ampliação de conhecimentos com grande significado à nossa prática profissional, por nos permitir a compreensão da importância em se considerar o comportamento das crianças e adolescentes acolhidos e em processo de adoção, a partir de um contexto que precisa ser reconhecido e considerado, pois significativo ao seu desenvolvimento.

A convivência de uma criança e de um adolescente na família de origem e no serviço de acolhimento traz reflexo importante ao seu desenvolvimento, o que exige atenção e cuidado na família adotiva, motivo pelo qual a preparação dos pretendentes precisa de um espaço ampliado de reflexão e acompanhamento profissional competente. Winnicott (2008)

-

<sup>&</sup>lt;sup>43</sup> Durante a Segunda Guerra Mundial, crianças e adolescentes eram afastados de suas famílias e levadas para viverem com famílias no interior ou em instituições, nas quais pudessem receber proteção.

afirma que a vida de um bebê só é possível quando relacionada a alguém que está junto dele, sendo o amor possível de ser sentido apenas quando expressado pelo cuidado concreto, em termos físicos. Crianças que crescem na convivência de pessoas agressivas, indiferentes, distantes, que não possuem suas necessidades atendidas, podem desenvolver comportamentos e relações que precisam ser cuidados, assim como vínculos afetivos de carinho e proteção são capazes de serem reconhecidos efetivamente no desenvolvimento e contribuem para trazer novos significados à subjetividade. Os sentimentos vividos na infância são valiosos e intensos.

Em todo trabalho que envolva cuidar de seres humanos, são necessárias pessoas dotadas de originalidade e de um senso agudo de responsabilidade. Quando esses seres humanos são crianças, crianças que carecem de um ambiente especificamente adaptado às suas necessidades individuais, a pessoa que tem preferência por seguir um plano rígido não é adequada à tarefa. Qualquer plano que envolva cuidados para com crianças privadas de uma vida familiar adequada deve, por conseguinte, permitir e facilitar ao máximo a adaptação local, e atrair pessoas de mente aberta para trabalhar nele. (WINNICOTT, 2005, p. 61)

Os pretendentes à adoção que buscam o Poder Judiciário para encaminharem sua habilitação e cadastro passam por uma série de atividades objetivas, exigidas pela lei, possíveis de serem resolvidas num curto período de tempo. E é no espaço dos atendimentos realizados pela equipe interprofissional, assistente social e psicólogo, e das oficinas de preparação que terão a oportunidade de compartilhar experiências, dialogar sobre suas histórias sociais e familiares, esclarecer dúvidas, ampliar o conhecimento acerca das particularidades da adoção, expressar sentimentos e emoções.

Entretanto, na ansiedade de serem avaliados e considerados aptos para adotar, muitos são os desafios para construção de um ambiente propício ao diálogo aberto, havendo riscos dos protocolos seguirem a finalidade de preenchimentos meramente burocráticos. Aos profissionais esta deve ser uma preocupação para um trabalho que permita uma relação próxima aos pretendentes, capaz de propiciar orientações que interferem no processo de preparação e decisão, como definido pela Assistente Social 2:

Quando o casal ou a pessoa vem para o cadastro, você percebe algumas questões, você pode ter que atender até dois anos, no sentido de dirimir as dificuldades que ela tem, talvez até para ela compreender que a adoção não é para ela, não é para todo mundo. A gente não pode deixar esta pessoa desassistida. A gente se abre, constrói com ela uma relação muito próxima,

porque num problema ela vem, porta aberta e fala sem medo, sem restrição o que está acontecendo. (Assistente Social 2)

Como apresentado pela Assistente Social 2 o espaço dos atendimentos pode desvelar questões importantes aos pretendentes, as quais precisam ser consideradas no desenvolvimento do processo, para além de um espaço meramente avaliativo.

As motivações trazidas pelos pretendentes podem ser várias, por isso é importante serem conhecidas, como a de ter filhos, sentimentos humanitários, religiosos, busca por herdeiros, companhia, prevalecendo problemas ligados à infertilidade<sup>44</sup>. Em sua maioria, as pessoas chegam marcadas por longos períodos de tratamentos agressivos, perdas e luto e apresentam dificuldades em compreender a adoção sob a ótica do direito de uma criança e de um adolescente viver em família, pois estão muito centradas em suas próprias necessidades.

Essas entrevistas deveriam permitir a apreciação do impacto fantasmático do discurso social com relação à filiação adotiva ou a retomada de tal discurso quanto ao desejo de um filho, em detrimento, às vezes, da elaboração individual de tal desejo. Assim, determinados casais se situam muito depressa na perspectiva de necessidade ou de direito ao filho, nem sempre levando em conta o que a filiação significa para eles, a dimensão histórica de seu passado ou a dimensão essencialmente projetiva dessa necessidade [...] Outros já têm expectativas muito precisas quanto ao futuro do filho, subestimando as consequências às vezes graves das carências afetivas precoces em determinadas crianças. (LÉVY-SOUSSAN, 2010b, p. 66)

A idealização do filho esperado apresenta-se também como ponto importante no trabalho com pretendentes, sobretudo, quando passam por um longo período esperando o filho que não chega biologicamente. Adotar uma criança que se pareça com as características familiares, recém-nascida, que permita à aproximação mais identificada possível de uma gestação e com menos marcas de vida, acreditando que assim questões peculiares à adoção possam não se manifestar, confirmam a expectativa pelo filho ideal e a centralidade nos próprios desejos dos pretendentes. São questões subjetivas trazidas concretamente para os atendimentos realizados pelos assistentes sociais no judiciário e não podem ser ignoradas, como algo que não interfere na intervenção, pois é determinante.

Neste sentido, a Lei 12010/09 traz uma importante contribuição quando afirma o princípio da adoção centrada no interesse da criança, ou seja, das crianças reais que aguardam nas instituições de acolhimento pelo direito de viver em uma família. Estas não se encaixam

\_

<sup>&</sup>lt;sup>44</sup> Em pesquisa realizada por Weber com 240 casais entrevistas, 63,3% justificaram a infertilidade, como motivo para adoção. (WEBER, 2010, p. 124)

no perfil idealizado pelos pretendentes, mas pelo contrário, pertencem a grupos de irmãos, marcados física e emocionalmente pelas vivências concretas das expressões da questão social, são negras, com mais de cinco anos, já andam, falam, sonham, possuem deficiências físicas e mentais que exigem cuidados.

Mesmo trabalhando para realização das adoções necessárias, reconhecemos que o papel da equipe é propiciar aos pretendentes à adoção informações relacionadas a esta realidade, porém a decisão de como será o filho esperado cabe apenas a eles, como também concorda a Assistente Social 5: "Em alguns lugares eu percebo que tentam forçar muito a mudança do perfil dos casais. O casal quer um bebê e você impõe que ela receba uma criança maior, vai ter conflito, vai ter problema, tem aquela expectativa de oferecer à criança os primeiros cuidados" (Assistente Social 5). Do ponto de vista ético, o profissional não pode interferir na definição dos filhos esperados pelos pretendentes, por mais que a expectativa seja encontrar famílias que adotem aquela criança específica que aguarda na instituição de acolhimento. É possível, apenas, trazer elementos que contribuam para um processo reflexivo acerca deste contexto.

Por sua vez, muitas crianças que esperam pela adoção, também sonham e idealizam esta família, não com esta rigidez de características, mas conforme o universo possível imaginado por elas. Em outros casos, apesar de toda trajetória familiar e institucional, muitas crianças e adolescentes, mesmo disponíveis para adoção, sonham, na verdade, em voltar para suas famílias de origem, a única que conhecem e talvez desejem, até viverem novas experiências.

Para a criança, a adoção pode apresentar-se como um universo desconhecido, portanto, o trabalho de preparação deve ter o compromisso de envolvê-la como sujeito fundamental no processo.

Maria Salete Abrão, em sua tese de doutorado publicada sob o título "Construindo vínculo entre pais e filhos adotivos", fala da importância de se considerar a filiação pela adoção como qualquer outra história humana, em que pais e filhos possam narrar suas histórias considerando que o elo que os une é construído, são elos de continuidade, nos quais não é preciso negar a história de origem da criança, mas seguir na composição de novos laços. "Sem acesso ao ponto de partida não é possível saber para onde se vai" (ABRÃO, 2011, p. 111)

Levinzon (2009a, 2009b), aborda em suas obras a importância da família adotiva compreender que a criança ou o adolescente em processo de adoção possui uma história que

precisa ser acolhida de forma natural e real, não embasada em mitos que identificam a família de origem ao lugar do que foi ruim, das heranças genéticas, em que o sangue define personalidade e comportamento. "Na maioria das vezes, os pais biológicos são desconhecidos, e informações importantes sobre as características herdadas da criança ficam perdidas. Pais e crianças deparam-se com um buraco que passa a ser preenchido com as mais diversas fantasias". (LEVINZON, 2009b, p. 32)

No trabalho com adoção, talvez o momento mais esperado por todos os envolvidos, seja o encontro entre "pais e filhos", quando pretendentes e crianças se conhecem pessoalmente, após um período em que são apresentados por meio dos profissionais, ações que precisam estar embasadas num trabalho ético, de responsabilidade, conhecimento e competência. O estágio de convivência se apresenta como um período necessário de aproximação e construção de vínculos capazes, gradativamente, de ir aproximando os pretendentes à adoção à criança e ao adolescente. Muitas vezes, marcado por fortes sentimentos e emoções, especialmente ansiedade, expectativas, medo e esperança, os vínculos incorrem num risco de se apresentarem muito intensos ou muito frágeis, os quais são agravados ainda pela presença constante da equipe técnica do judiciário e do serviço de acolhimento num papel de "avaliadores".

Eu acho que o primeiro contato é o melhor de todos, você liga para a família e ela tá toda feliz da vida, "vou ter o meu filho", você entra na vida da pessoa como a cegonha, quem vai trazer o filho, acho que o momento até pra gente. A família vem faz o cadastro que é totalmente frio, a parte da entrega é o mais emocionante pra todo mundo, pra gente, pra família, principalmente para a criança, é o melhor. (Assistente Social 2)

Geralmente, as questões subjetivas, como observamos na fala da Assistente Social 2, prevalecem no encontro entre pais e filhos por adoção, alcançando até mesmo a subjetividade do próprio profissional, que precisa compreender seu papel nesta relação, ressaltando os aspectos racionais necessários nesta fase. Caso contrário, sentimentos e emoções podem misturar-se diante das dificuldades em se estabelecer espaços e ações.

A Assistente Social 1, a partir de sua ampla experiência, ressalta que deve haver um diálogo muito verdadeiro do profissional em relação à família e à criança, possibilitando um conhecimento ampliado da trajetória dos sujeitos. Em suas intervenções, reconhece que a partir do CNA nem sempre as adoções se realizam entre pessoas que moram numa mesma comarca, mas, diante da possibilidade de um casal adotar crianças e adolescentes em todo território nacional e diante das dificuldades objetivas das famílias para realizarem o estágio de

convivência, por longo período em outra cidade ou estado, sugere o uso da tecnologia, através das redes sociais, como estratégia de informação no processo de construção dos vínculos.

Eu acho que é um papel fundamental a aproximação, primeiro o preparo mesmo, que tem que ser algo muito bem feito. Depois que existe aquele encaminhamento que há possibilidade de determinada criança, eu penso que você nunca pode esconder como é o perfil realmente, falar desta criança como ela é de fato. Pra que as pessoas possam tomar decisões conscientes e saber se tem condições e estão aptos para cuidar daquela criança. Falar tudo que pode para a pessoa conhecer e desmistificar aquela ideia do filho perfeito. Isto tem que ser conversado muito com os casais, e antes de tomar esta atitude uma aproximação mesmo hoje com a mídia existem muitas facilidades em relação a isso As pessoas serem sinceras com a criança, em relação a sua rotina de vida, o que esperam, como é o funcionamento das relações familiares e explicar que isto é um processo de construção, porque o amor não vem de forma imediata, mas vai sendo construído. Então tem que ter de um lado como é a criança mesmo e de outro como as pessoas são de fato e ter consciência disso para construir uma relação mais saudável. (Assistente Social 1)

A compreensão do papel do assistente social nos processos de adoção é fundamental, e, concordamos com a Assistente Social 1 sobre os desafios que há quando uma vinculação ocorre com crianças, adolescentes e pretendentes que moram em comarcas diferentes, sendo necessária a construção de novas metodologias para aproximação. Por sua vez, causa-nos preocupação os limites que há nos vínculos estabelecidos por meio da tecnologia, o que pressupõe importante compromisso entre os profissionais, mesmo estando em espaços distintos, pois o que deve prevalecer é a proteção da criança e do adolescente, independente do território em que esteja.

Quando não há articulação entre as equipes o trabalho para construção dos vínculos pode ficar muito comprometido. A Assistente Social 1 faz críticas importantes a respeito destas relações vividas em seu trabalho cotidiano:

O que tenho observado e que nem sempre estas avaliações e preparações são bem feitas. Agora que tem sido muito falho é que mesmo que o juiz solicite o acompanhamento da equipe técnica da outra comarca, isto não ocorre e se não tiver o grupo de apoio à adoção, que tem dado estes suportes as pessoas ficam desamparadas, o contato com os profissionais da origem da criança deve continuar, mesmo à distância e deveria ter o suporte da equipe do local para onde as crianças foram. A gente observa mas a gente percebe que não estamos preparados para isso. (Assistente Social 1)

Infelizmente, em alguns processos o que prevalece é a falta de diálogo entre as equipes e de apoio para que a convivência aconteça com orientação profissional

comprometida ou de avaliação da atuação do outro na busca por fragilidades que justifiquem a omissão.

Embora no estágio de convivência, o documento da guarda identifique a experiência como situação provisória, geralmente, para a criança e para o adolescente a identificação legal não orienta a convivência, mas a possibilidade concreta de estar em uma família.

Em cada caso, a aproximação seguirá um planejamento, discutido, avaliado e encaminhado conforme seu desenvolvimento, avanços e retrocessos. Há encontros que podem ser marcados pelas definições "foi amor à primeira vista", "não senti que era meu filho", ou em que a criança se aproxima rapidamente, outros em que fica mais arredia. A mediação na área da construção de vínculos afetivos se efetivará a partir das singularidades de seus indivíduos sociais, determinadas pelas leis sociais, ou seja, de forma única.

Quando é possível se realizar a intervenção conjuntamente entre as equipes do serviço de acolhimento e do judiciário, especialmente, quando ambos se orientam para um mesmo objetivo, a intervenção poderá caminhar numa perspectiva de totalidade, superando o aparente, no sentido de fazer as relações necessárias no campo da particularidade, para além do que foi trazido num primeiro momento. O que indicará o desenvolvimento do trabalho serão as possibilidades concretas para a filiação adotiva.

Para definição da decisão jurídica, após a convivência, ainda há um período importante, em que as avaliações técnicas se consolidam num novo espaço, o da família convivendo no cotidiano, sob a expectativa de que a adoção se concretize para garantia da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária, conforme orienta o ECA, portanto, um direito objetivo.

No entanto, este não é um percurso natural, mas social e cultural, construído por meio das relações estabelecidas entre os sujeitos, sob o acompanhamento técnico dos profissionais, o qual pode caminhar conforme o esperado ou não. "Mas não se deve fazer a coisa bruscamente. Não compreendo que a adoção seja feita de maneira definitiva antes de saber se a criança pode se adaptar a ela, salvo nos casos de adoção precoce que evocamos". (DOLTO; HAMAD, 1998, p. 100)

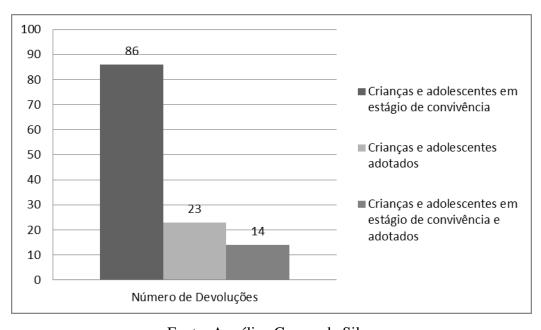
Quando a convivência não se orienta para a adoção, a devolução da criança e do adolescente ao judiciário e seu retorno ao serviço de acolhimento apresenta-se como definição no processo. Porém, mesmo quando a adoção é concretizada e a certidão de nascimento emitida, a devolução dos filhos pelos pais adotivos pode ocorrer, sendo um fenômeno comum ao que ocorre aos pais biológicos, pela Destituição do Poder Familiar. A lei considera a

adoção como decisão irrevogável, contudo a dinâmica da vida é muito mais ampla do que cabe dentro de um livro normativo e, muitas vezes, tal decisão pode orientar-se como necessária para a própria proteção da criança e do adolescente.

Infelizmente, não há dados quantitativos apresentados pelo Poder Judiciário para se mensurar esta problemática, presente no cotidiano da instituição, sobretudo, no trabalho do assistente social. Embora se trate de um tema de grande relevância, especialmente, para os indivíduos que a vivem esta situação e entre estes, particularmente as crianças e adolescente, há pouca visibilidade no próprio Poder Judiciário.

Em 2013, durante o VIII Seminário Estadual de Assistentes Sociais no TJMG, realizado em Belo Horizonte, buscando conhecer se a devolução fazia parte do cotidiano de trabalho dos profissionais e constituía-se como objeto relevante de pesquisa, realizamos um questionário com as profissionais presentes. Esta experiência foi muito importante para construção do projeto desta pesquisa, pois confirmou que a devolução está presente no trabalho do assistente social no TJMG, como tema relevante que precisa ser aprofundado e ter visibilidade.

Gráfico: Devolução de crianças e adolescentes no trabalho de assistentes sociais em processos de adoção no TJMG.



Fonte: Angélica Gomes da Silva

Foram entregues cerca de 400 questionários, sendo 266 devolvidos, dentre estes 113 afirmaram que não tiveram esta experiência; 86 que a devolução, durante o estágio de convivência, esteve presente em pelo menos um processo de adoção no qual trabalharam; 14 assistentes sociais responderam que a devolução ocorreu após a definição jurídica da adoção e 23 profissionais tiveram a experiência da devolução de crianças e adolescentes durante o estágio de convivência e após a adoção concluída.

Ghirardi (2008), citando Spina (2001) apresenta que uma grande dificuldade encontrada nas entrevistas com profissionais do judiciário, buscando abordar o tema da devolução de crianças e adolescentes no processo de adoção, foi o incômodo apresentado ao se tratar dessa temática, sendo frequente o mecanismo de minimizar ou negar a problemática. A justificativa da autora é que tratando a devolução como um fato, os profissionais são forçados a avaliar o trabalho do judiciário e, consequentemente, a própria prática e reconhecerem as falhas existentes nesse interior:

A devolução gera recusa na estrutura judiciária portadora de um discurso condenatório e passa a representar fracasso não apenas da adoção em curso, mas também fracasso do trabalho dos profissionais ligados à seleção de candidatos, o que pode justificar a necessidade de negar a relevância de sua ocorrência. (GHIRARDI, 2008, p. 26-27)

A devolução de uma criança e de um adolescente em processo de adoção, com a intenção de que esta permita a efetivação do direito de se viver em família, sob o acompanhamento e a intervenção de vários profissionais no judiciário se apresenta como consequência grave no campo dos direitos sociais. Em sua essência, o ato de devolver nos remete a experiências no campo da relação sujeito – objeto e não das relações sociais entre indivíduos.

Na verdade, embora a adoção se constitua pelos vínculos afetivos construídos entre "pais e filhos", no percurso de tornar-se pai, tornar-se mãe e tornar-se filho, a devolução confirma a fragilidade nesta relação, envolvendo a família adotiva, a criança e o adolescente encaminhado para a adoção, os profissionais envolvidos, entre estes assistentes sociais no judiciário.

Para muitos profissionais, a devolução se apresenta a partir das experiências empíricas, as quais marcam significativamente a intervenção, como confirmamos a partir das narrativas trazidas no primeiro capítulo desta tese.

A busca por conhecimentos teóricos ocorrem como estratégia para compreender os fatos e fundamentar a prática profissional, não estando o tema inserido como conceito

necessário às intervenções no decorrer dos processos de adoção, de preparação dos pretendentes e do estágio de convivência. No Serviço Social, o tema da devolução não ocupa espaço nas pesquisas desenvolvidas nos programas de pós-graduação, enquanto princípio importante de análise, mesmo mobilizando tantos questionamentos, angústias e sofrimento diante da realidade. Adoção e devolução compõem o mesmo espaço de estudo e trabalho em sua relação e contradição.

Para as assistentes sociais entrevistadas, todas as definições de devolução se apresentaram como uma experiência complexa, arraigada de emoção, a qual propicia uma análise ampliada da realidade, considerando aspectos que passam a ocupar relevância diferenciada diante deste fato.

A devolução marca significativamente a trajetória dos assistentes sociais que a vivenciam no judiciário e pode ser considerada como alternativa necessária para prevenção de situações mais graves de violação de direitos e proteção da criança e do adolescente, quando os vínculos afetivos não se estabelecem, como bem avalia a Assistente Social 2:

A devolução é assim, o casal idealizou uma criança, recebeu a criança, mas não criou vínculo, na hora achou tudo muito lindo, mas no momento de construção de vínculo, de realmente ver que somos uma família, isso não aconteceu. Eu como profissional acho isso horrível para a criança, mas enxergando por outro lado, se devolveu é porque não teve o vínculo e talvez seja o melhor para criança. Talvez será possível estabelecer o vínculo com outra família. A gente fica pensando, foi péssimo para a criança, mas talvez se ficar também ia ser péssimo. Depois de tantos anos que está com a família, volta pra gente de novo, com vários outros tipos de problema. E a maioria pode ter tido preconceitos e não aceitar a criança. Eu me lembro de um caso que eu atendi em que a família falou claramente, eu não aceito estas crianças como elas são. Quando foi buscar a criança, chegou toda sonhadora para buscar o filho que idealizou e, de repente, não aceita. Às vezes, a consanguinidade é muito forte e vem toda questão de preconceito e não aceita. (Assistente Social 2)

A Assistente Social 2 destaca como as consequências de uma adoção sem fortalecimento de vínculos afetivos pode ser motivadora de novos processos, futuramente, podendo trazer danos graves à vida das crianças e adolescentes, motivo pelo qual considera que a devolução, conforme as circunstâncias, pode ser necessária.

Porém, há um limite diante da análise do assistente social reconhecer-se, também enquanto sujeito responsável nas relações estabelecidas pelos indivíduos sociais no contexto da preparação dos pretendentes, da aproximação destes aos filhos pretendidos, do estágio de convivência, da própria adoção e, consequentemente, da devolução.

De forma geral, foi possível confirmar que a experiência da devolução, tanto por meio das narrativas como das entrevistas, traz um sentimento de indignação, frustação e revolta muito grande para o profissional, pois mexe profundamente com sua subjetividade, como declarado pela Assistente Social 1, Assistente Social 3 e Assistente Social 5:

Isto pra mim é uma tragédia e uma falta de responsabilidade e acaba envolvendo um monte de pessoas, porque muitas vezes temos a tendência de culpar só quem acolheu estas crianças, mas, às vezes, a própria preparação destas pessoas não foi bem feita. Muitas pessoas são impulsivas nestas decisões, talvez pela ansiedade e pelo desejo que têm e acabam tomando atitudes não pensadas não conscientes. (Assistente Social 1)

É uma experiência frustrante, porque você constrói uma possibilidade para uma criança com um casal, de construir uma nova família e o fato de não se concretizar traz uma certa frustação profissional e até pessoal. (Assistente Social 3)

Pra mim é muito revoltante, é uma coisa difícil de lidar, porque criança e adolescente não são objetos, não é uma coisa que você pega e que simplesmente quando não serve mais você devolve. Quando acontece de devolver é muito frustrante, muito triste, a gente vê as marcas que ficam na criança, não só na gente que fica triste, mas principalmente para a criança, você vê a revolta de não ter dado certo. (Assistente Social 5)

A Assistente Social 1 define devolução como tragédia e a Assistente Social 3 e a Assistente Social 5 trazem o sentimento de frustação e revolta como sentimentos capazes de identificar esta experiência que não se desenvolveu conforme esperado e que retornou à sua prática com o grave desdobramento das marcas deixadas na criança, no adolescente e no próprio profissional.

Talvez a palavra devolução não seja capaz de expressar todo sentimento existente nesta experiência, mas a Assistente Social 4 reconhece a palavra devolução como expressão forte, dura e necessária à identificação do sofrimento deixado na vida da criança que passa por esta vivência:

A experiência que eu tenho é em um processo específico e em outros que fizemos a aproximação, não houve a devolução, mas é tão doloroso quanto, porque você cria expectativas. A própria palavra é horrível, tão cruel, mas talvez retrate a dureza do que é isso. Acho que quem decide devolver ele pode ter consciência ou não das implicações. Eu já vi pretendentes que desejam adotar uma criança como objeto. Eles estavam idosos e queriam alguém para cuidar deles, deixaram isto claro no discurso. Para mim enquanto profissional é um exercício de parar a partir do pressuposto do que eu acho que tem que ser adoção. Parar, escutar o outro e compreender o que

ele realmente deseja com aquilo, não que eu vou conseguir compreender aquilo na totalidade, mas, às vezes, ela deixa isso na fala dela, mesmo achando que está dizendo uma coisa, mas está falando outra. Agora pra criança é horrível. [...] Não sei se a palavra devolução traduz tudo, mas ela choca, porque é uma devolução mesma esta realidade. Acho que muitos pretendentes são os responsáveis, mas nem sempre no estudo social dá para perceber isso, talvez o objetivo não fosse adoção. (Assistente Social 4)

O estudo social nos processos de adoção é muito relevante e pode apresentar limites que precisam ser reconhecidos, mas ainda é o principal instrumento para se aproximar às particularidades que envolvem o contexto da adoção. Por este motivo, é fundamental se conhecer, se falar e se debater não apenas as expectativas no campo das políticas públicas e dos direitos sociais, do alcance do direito de se viver em família legitimado pelo Poder Judiciário, através da adoção, mas das contradições e conflitos presentes concretamente neste contexto, pois só assim é possível se construir novos caminhos.

Um grupo de pesquisadores psicanalistas em Paris (MARINOPOULOS, 2010), especializados em famílias constituídas pela adoção, particularmente internacional, apresenta importante reflexão acerca das experiências à adoção atendidas em seus consultórios. São questões que despertam para importância do trabalho antes, durante e após o processo de adoção.

Ninguém se improvisa como pai adotivo e as situações de fracasso e sofrimento das famílias que recebemos em nossos consultórios apenas confirmam a delicadíssima dimensão dessas construções familiares. As crianças devolvidas à ajuda social para a infância por pais adotivos exasperados, feridos pelos comportamentos inesperados de seus filhos, que os levam, afinal, a dele se separar, não são casos isolados. Atualmente os fracassos de adoção se elevam a 3% (crianças devolvidas à ASE), mas sabemos que esse número é bem inferior à realidade. (MARINOPOULOS, 2010, p. 98)

Para contribuir com conhecimentos e experiências que fortaleçam o trabalho de assistentes sociais na garantia do direito à convivência familiar e comunitária, reconhecemos como importante um estudo mais aprofundado para além do fato que se apresenta, da devolução como violação de direito ou respaldada por sua possibilidade jurídica.

Em muitos processos, a devolução de uma criança pela família adotiva se apresenta à sociedade de forma midiática, influenciando e construindo opiniões de toda natureza. No campo legal, defensores, promotores e juízes buscam provas para criminalização das famílias que devolveram e definição de indenizações monetárias. As famílias adotivas transferem para a criança e para os profissionais, a responsabilidade pelos desdobramentos vividos. Crianças e

adolescentes retornam para as instituições de acolhimento, podendo ser encaminhadas para atendimentos terapêuticos, a fim de que se preparem para novas tentativas de colocação em família adotiva. Nas equipes técnicas, todos se questionam sobre quais teriam sido os possíveis erros e acertos, podendo desenvolver sentimentos de culpa e responsabilização pelo desenvolvimento do trabalho.

Diante deste objetivo, é que ressaltamos a importância do conhecimento acerca das questões subjetivas trazidas pelas famílias, as quais são tão relevantes, quanto as questões objetivas, pois ambas se expressam concretamente durante a formação e rompimento destes vínculos e se apresentam no processo de trabalho do assistente social, não podendo ser negadas.

Mesmo que o profissional não queira reconhecer, a subjetividade está presente, pois é parte constituinte dos indivíduos sociais, como define a Assistente Social 1:

[subjetividade] é algo que não é falado, é como se tivesse uma situação, uma cortina naquela situação, você abrisse a cortina pra olhar o que tem por detrás dela, então você vai falar, você vai ver o que é, são sentimentos, são valores, são histórias de vida. Então pra mim, subjetividade é o que não está implícito, que não está falado, é no que você vai perceber. Agora, é ai que tem que ter o cuidado, porque cada pessoa, cada profissional, ele pode enxergar isso de uma forma diferente. (Assistente Social 1)

A subjetividade pode estar diretamente influenciada pela história de vida dos sujeitos atendidos, pois esta pode orientar como cada pessoa sente e reage diante das emoções vividas, como identifica os significados daquilo que lhe traz sentido na relação com o outro e com o mundo. Num outro sentido, a falta de aprofundamento teórico e de competência técnica para considerar este contexto pode orientar para que as questões subjetivas sejam usadas como forma de definir e estigmatizar a pessoa, não inserida na dinâmica das relações, mas presa num contexto específico e determinado, sem possibilidades de mudanças.

Num primeiro momento, de forma superficial, a devolução de uma criança ou adolescente por família que percorre todo o processo para adoção e decide pela convivência e pela própria adoção em si poderia apresentar-se como algo bastante confuso e contraditório. Por que se devolve aquilo que se busca?

[...] a devolução é uma realidade encontrada em alguns contextos da adoção em que os pais, a partir das intensidades dos conflitos vividos na relação com a criança, decidem entregá-la aos cuidados de instituições, que são, em geral, um abrigo. Considero a devolução o ato que institui para a criança o retorno a uma condição anterior, caracterizando uma experiência que reedita

## outras ligadas ao abandono. (GHIRARDI, 2008, p. 90)

Quando uma criança é devolvida e retorna para o abrigo não é possível se considerar que esta experiência seja um procedimento comum ao processo da adoção, pois se trata de uma vivência marcada por muitos sentimentos e emoções, de quem devolve, de quem foi devolvido e dos próprios profissionais. Porém, com certeza, as principais consequências recaem sobre a criança e o adolescente, que veem suas vidas alteradas significativamente, como é demonstrado pela Assistente Social 4 e pela Assistente Social 5:

Eu lembro de uma aproximação que a gente fez, estava com tanta expectativa, tão bem, mas não deu certo e a menina passou a noite inteira chorando no colo da coordenadora do abrigo. Foi minha primeira vez e eu chorei junto porque é horrível você criar esta expectativa de uma família. (Assistente Social 4)

Num caso que trabalhei, a gente via que a criança que foi devolvida ficou muito alheia a tudo, desanimada, de repente ficou apática. É muito revoltante, é ver como a pessoa é tratada a criança como objeto, sem sentimentos, é a coisificação da criança. (Assistente Social 5)

A expectativa da adoção para uma criança envolve muitos sentimentos e emoções, assim como a devolução pode despertar um sofrimento difícil de ser mensurado e superado, sobretudo, quando retorna ao acolhimento institucional, num ambiente com tantas outras crianças e adolescentes que também necessitam de atenção específicas para seus sofrimentos e feridas e com poucos profissionais para acolhê-los. A devolução pode apresentar como novas formas de luto, com todo significado que esta experiência acarreta.

Se para a família que devolve o processo pode encerrar-se ali, o assistente social continuará em seu trabalho convivendo com os desdobramentos desta decisão e com as consequências trazidas à criança e ao adolescente devolvidos, marcadas por dor e sofrimento. Analisando o relato das assistentes sociais, é possível perceber o impacto que a devolução traz também à sua própria subjetividade, gerando sentimentos de tristeza, raiva, revolta e impotência.

No decorrer da convivência e construção de vínculos necessários à adoção, as motivações para devolução são justificadas, em sua maioria, pelo comportamento da criança e do adolescente, sendo difícil mensurar a dimensão das experiências, pois, muitas vezes, algo aparentemente pequeno pode se apresentar para o outro como de grande relevância.

Diante de situações de conflito entre os pais e os filhos adotivos, a Assistente Social 1 destaca a importância do papel profissional de receber a família, ressaltando a relevância dos grupos de apoio à adoção, através de orientações que contribuam para solução dos problemas apresentados, conforme sua real dimensão. Ela reconhece seu papel como:

Acolhimento tanto da criança, quanto do casal, lembrando que conflitos, independente da adoção ou não, sempre vão existir nas relações porque as pessoas são diferentes umas das outras e é importante que as pessoas tenham clareza disso. Através destes conflitos, como dizem: "Benditos sejam os conflitos". Se lidados de forma saudável, as pessoas vão crescendo, os conflitos vêm realmente por causa das diferenças e tem que ter estes suportes mesmo e precisam de pessoas que possam estar acolhendo tanto a criança, quanto o casal. Muitas vezes, um conflito que pode pensar que seja o fim do mundo e de repente é algo simples que pode ser resolvido a partir do apoio e orientação das pessoas que estão do lado de fora e não estão tão envolvidas quanto às pessoas que estão do lado de dentro naquela relação. Os conflitos vão sendo diluídos, por isso eu valorizo muito os grupos de apoio à adoção; eles são de fundamental importância, porque a partir do momento que tem o grupo de adoção a pessoa vai participando com outras que passaram pela mesma experiência e vão vendo que não tem diferença e os problemas vão se diluindo. (Assistente Social 1)

Pela fala da Assistente Social 1, podemos perceber que a família pode recorrer ao assistente social pela referência profissional construída com ele, como forma de buscar apoio diante dos conflitos vividos no cotidiano e nem sempre há o desejo e a decisão da devolução consolidados neste momento. Os pais podem trazer questões para eles colocadas numa grave dimensão e com orientação profissional ir percebendo a importância de exercer a maternidade e a paternidade, com limite e afeto, como exercício necessário à construção e fortalecimento dos vínculos. E, nos grupos de apoio, estas situações acabam sendo compartilhadas como vivências comuns às famílias adotivas.

No cotidiano, os conflitos podem assumir uma proporção grave, quase sempre, os pretendentes apresentam dificuldades em reconhecer o seu papel, como adulto responsável pela decisão e sujeito importante para superação das questões trazidas, sendo transferida a responsabilidade para a própria criança ou adolescente. Por sua vez, quando os adultos decidem que não querem mais, não se abrem para uma escuta necessária, podem, contraditoriamente, também contribuírem para que problemas pequenos, possíveis de serem superados, assumam uma dimensão além, num conjunto que acaba justificando para eles o ato da devolução.

A partir de suas experiências, a Assistente Social 4 esclarece as diferenças que há quando as situações de conflito são trazidas aos profissionais para busca de apoio e quando a família chega apenas para informar uma decisão que já está consolidada para a devolução:

Eu acredito que o assistente social pode ser um mediador, o problema é quando estes conflitos, que são pequenos, acontecem e não chegam até nós. A experiência que eu tenho é que quando chegam no Serviço Social os problemas estão no limite. É diferente quando chega até mim e diz: "Eu quero lidar com isso, como posso ajudar, posso encaminhar, vou pedir auxílio de um outro profissional de um psicólogo". Infelizmente, as experiências que eu tenho é de que quando este conflito ocorre, se agravam e a gente vai saber já quando aconteceu o rompimento do vínculo, às vezes, aquelas questões podiam ser revistas. Mas, às vezes, também a pessoa não quer, a pessoa não quer, e nestes casos acho que o adulto, o adotante tem muito mais consciência, muito mais responsabilidade, e é ele que tem que tomar a iniciativa, e não a criança e o adolescente. (Assistente Social 4)

Nas narrativas apresentadas pelas Assistentes Sociais no Capítulo 1, encontramos argumentos graves para se justificar as devoluções, as quais colocaram as crianças e os adolescentes num lugar de culpado: de pessoa com doença mental, psicopatia, perversidade, destituindo as próprias particularidades desta fase de desenvolvimento, tratando fatos e acontecimentos de forma rígida, sem diálogo ou outra possibilidade. Em situações como esta que trazem muitas demandas subjetivas, envolvidas em sentimentos e emoções, o profissional pode se envolver efetiva e afetivamente, a partir de sua própria subjetividade, como percebemos na entrevista com a Assistente Social 2:

A gente acolhe tudo isso, coloca a cabeça no travesseiro e você não consegue exorcizar aquele conflito, mas fica na sua casa martelando, a gente traz isso, porque não consegue deixar lá no serviço, esquecer aquela família e lidar de uma forma mais imparcial. A questão da adoção, a gente se envolve demais com a questão profissional e a gente tem dificuldade de lidar com o subjetivo separando algumas coisas em determinadas situações. (Assistente Social 2)

Quando a família traz para o profissional uma situação de conflito grave, ao menos na concepção dela: quando a criança e o adolescente pode ter apresentado uma dificuldade na relação com colegas, professores, parentes e com os próprios pais adotivos; pegou escondido e trouxe para casa objeto de alguém; num ímpeto de raiva quebrou alguma coisa; apresentou dificuldades de diálogo, silenciando-se por dias; não soube se comportar como esperado, comeu excessivamente, enfim uma série de questões comuns nestes momentos, o assistente social precisa ter condições de realizar uma avaliação do ponto de vista profissional. Quando

se envolve muito subjetivamente, não possui aprofundamento teórico sobre as particularidades trazidas, pode até mesmo contribuir para o acirramento dos conflitos.

Em algumas situações é comum pais adotivos falarem: "Ele disse que não somos pais dele", este momento pode contribuir para que haja um afastamento efetivo entre pais e filhos, ou para que os adultos assumam de fato a direção da situação, se posicionem e exercem seu papel com segurança e afetividade. Esta não é uma fala exclusiva da relação adotiva, pois quantos filhos biológicos falam ou desejam falar isto durante discussões familiares.

À equipe de trabalho interprofissional pode apresentar-se demandas administrativas: durante as relações de conflitos nas famílias adotivas, os psicólogos irão avaliar a subejtividade, vislumbrando, quando necessário, encaminhamentos possíveis para outros profissionais, a fim de se aprofundar questões conscientes ou inconscientes; juízes, promotores e defensores, respaldados pela lei positiva, buscarão encontrar culpados, estabelecendo penas, através de pagamento de quantias que venham custear possíveis tratamentos necessários às crianças e adolescentes devolvidos, ou a organização de um fundo para ser recebido, após maioridade deles, numa espécie de "indenização"; e o assistente social poderá entender que sua principal contribuição venha ser o reinício de buscas por novas famílias possíveis para adoção. "Porque o que está em jogo, no fundo, é o desejo do adulto em relação à criança, e não o desejo da criança enquanto sujeito de sua história" (DOLTO; HAMAD, 1998, p. 109).

Consequentemente, as devoluções se multiplicam no cotidiano das instituições, exigindo que o sistema avalie sua gravidade e importância de reconstrução das práticas desenvolvidas, as quais ainda, apesar dos avanços legais, caminham de forma muito conservadora, presa aos formatos tradicionais de trabalho.

Porém é possível também a equipe reconhecer que este trabalho precisa ser reconhecido em suas particularidades, enquanto campo de mediação, que tem o compromisso ético de proteger os direitos da criança e do adolescente, para além do meramente esperado a partir das orientações burocráticas no judiciário, para serem registradas nos processos, como forma de demonstrar, ao menos aparentemente, que o trabalho foi feito.

Na atualidade, mostra-se fundamental o desenvolvimento de uma escuta realmente comprometida com o conhecimento dos sujeitos envolvidos nos processos de adoção, ampliando-se as possibilidades técnico-operativas da profissão, introduzindo conhecimentos relacionados à arte, à cultura, às vivências, que permitam a comunicação alcançar realmente as pessoas atendidas, em um momento em que, muitas vezes, a disponibilidade para escuta

pode apresentar-se limitada Os estudos de Levinzon (2009b) afirmam que, de modo geral, quanto mais os pais estão conscientes de que pode haver diferenças na criança que esperam, e que a adoção representa desafios que lhe são específicos, mais estarão preparados para conviver com a criança de acordo com sua especificidade.

A compreensão desta realidade se faz necessária, inclusive, para o profissional, que participa da preparação dos pretendentes e das crianças e adolescentes, sem perder a capacidade de reconhecer a adoção como possibilidade concreta de constituir família, mas de forma segura, fundamentada, não presa a mitos e idealizações. A família precisa aceitar que, num primeiro momento, é ela a responsável por acolher o filho e oferecer a ele o apoio necessário, que os profissionais poderão participar, mas isso não diminui, nem altera o seu papel. Esta dinâmica reafirma a relevância da subjetividade presente nos atendimentos dentro do judiciário, como reconhece a Assistente Social 4:

Em cada [atendimento] a gente tem os direitos que podem ser garantidos, mas a subjetividade está diretamente implicada. Nos outros serviços está, mas aqui é muito mais evidente. O escutar é determinante para a prática profissional, mesmo que não temos a pretensão de trabalhar com a subjetividade, mas a escuta é determinante. Tudo aquilo que está na perspectiva do direito foi feito, mas se não tiver esta escuta do pretendente e desta criança não vai dar certo, não tem jeito. (Assistente Social 4)

A linguagem assume papel particular no desenvolvimento dos processos de adoção e por meio dela é possível o assistente social construir um trabalho efetivo no campo dos direitos à convivência familiar. Nem sempre a comunicação estabelecida com uma família alcança a outra da mesma forma, pois a singularidade pode alterar significativamente a relação estabelecida e a direção das orientações e encaminhamentos.

As pressões institucionais, prazos processuais, aumento quantitativo de ações, condições precárias de trabalho, número insuficiente de profissionais, somada à ansiedade dos pretendentes para a adoção ocorrer de forma breve e do próprio profissional para "resolver" objetivamente a realidade da criança e do adolescente nos serviços de acolhimento podem trazer consequências graves ao processo de garantia do direito à convivência familiar.

Sem a atenção devida, quando os problemas se apresentam, as reflexões trazidas podem permitir que o assistente social perceba quantas questões já estavam implícitas anteriormente nas narrativas, como descreve a Assistente Social 3:

.

ansiedade para que isso ocorra. Daquele menino que eu te falei, a primeira família pra mim, nitidamente, eu empurrei, porque comarca pequena, a gente não tem rede de atendimento, um abrigo pra acolher, mas surge um caso deste você não tem como deixar, tá na família, tá sofrendo, você tem que retirar e você como assistente social do judiciário você fica na frente e você tem que achar uma família e quando você acha alguma que encaixa você quer resolver, eu vi nitidamente que não ia dar certo e eu entreguei; o pretendente perguntou: "mas você só tem essa?" e eu não refleti. Quando aconteceu o primeiro problema, a questão do preconceito, aconteceu a devolução. Quando eu busquei a criança para entregar para outra família eu vi que a pretendente ficou com o coração dilacerado para entregar a criança, mas o pretendente não aceitou. (Assistente Social 3)

Quando a adoção é pretendida por um casal, nem sempre ambos desejam da mesma forma, como ficou claro na fala da Assistente Social 3, e se esta questão não é superada na preparação e no período da espera, quando o filho chega, pode voltar com outros agravantes, dentre eles a devolução. Por mais que haja a exigência e urgência na determinação judicial para se colocar a criança em uma família, não se podem negar a subjetividade e a realidade, muitas vezes, explícitas, como formas concretas de expressão.

Destacamos como o tema da infertilidade<sup>45</sup> e do abandono aparecem nas histórias de quem adota e de quem é adotado, enquanto marcas importantes, que registram este encontro e compõem as questões subjetivas e objetivas apresentadas na constituição dos vínculos afetivos.

Ao meu ver, a adoção não é um trauma, mas uma solução. Oferece às crianças um lar e uma família estável, e aos pais a oportunidade de realizar o seu papel parental. No entanto, quando examinamos o universo da adoção, não podemos deixar de considerar que ela envolve dores e desafios, e que em sua origem comumente encontramos histórias de muito sofrimento... (LEVINZON, 2009b, p. 38)

Buscando compreender os conflitos que permeiam a devolução de crianças e adolescentes em processos de adoção, destacamos questões objetivas e subjetivas que se apresentam nas relações cotidianas estabelecidas com os pais adotivos, as quais para diversos autores (ABRÃO 2011, TRINDADE-SALAVERT 2010, LEVINZON, 2009a e 2009 b, GHIRARDI, 2008), na verdade, se expressam como importantes para os vínculos em

-

<sup>45 &</sup>quot;A infertilidade sempre apareceu para as mulheres de todos os tempos como um defeito que as faz inferiores, desautorizadas de serem mulheres, segregadas de suas tribos ou comunidades excluídas inclusive da vontade de Deus. Reis, rainhas e plebeus exigem herdeiros legítimos e, por vezes, esses herdeiros precisam ser homens" (ABRÃO, 2011, p. 96).

construção, os quais não ocorrem unilateralmente, pois a adoção é um processo em que pais adotam filhos e filhos adotam pais.

Cada processo de adoção é uma história única, a partir dos indivíduos sociais que a vivenciam. Entretanto, nas discussões teóricas, nas experiências profissionais e compartilhadas com famílias adotivas, algumas características podem se apresentar como particulares ao universo da adoção, presentes em diversas famílias com características em comum. Conhecê-las e compreendê-las pode ser importante para o enfrentamento dos mitos e preconceitos que se instituem e se multiplicam na sociedade. Também há situações em que a atitude está diretamente relacionada às particularidades da fase da criança e do adolescente, mas a adoção é usada para justificá-la, pois os pais possuem questionamentos acerca do que é da idade e o que é da adoção. A Assistente Social 5 descreve isto muito bem e ainda compara à sua própria experiência materna:

A gente costuma perceber a primeira fase o encantamento, tudo é lindo, maravilhoso passa um período e começam os problemas, muitos chamam teste e eu não vejo isso não, eu vejo que é coisa de filho, eles começam descobrir a criança não é só aquela boazinha que eles viram num primeiro momento, passam a ver as dificuldades, começam a ver a fase do teste. Tem pais que conseguem passar bem esta fase e aí a adoção vai mais tranquila. E os que não conseguem a gente percebe que há dificuldades, então o que define é a forma como eles conseguem lidar. Eu vejo como determinante é a forma de lidar com a fase do teste. Se a pessoa tem a capacidade de lidar neste primeiro momento, que não é só o filho adotivo, mas também o biológico. A criança sobe em cima das coisas, bate no gato. O meu subiu em cima da casa há poucos dias. Quanto mais a pessoa coloca que é porque é adotado, mais dificuldade ela vai ter. (Assistente Social 5)

Para muitas famílias, a consanguinidade justifica e explica tudo, até mesmo comportamentos que poderiam despertar a preocupação materna e paterna: "Ele puxou o mau humor do avô", "É igualzinho ao pai", "Esse é o sangue da família", enfim uma série de argumentos que quando ocorrem com o filho adotivo pode gerar recusa, estranhamento e interferir na compreensão da dinâmica como ela realmente é. O filho real, seja biológico ou adotivo, é um ser independente, com suas particularidades, pensamento, opinião e atitudes próprias. Na filiação adotiva reconhecer esta realidade pode ser um processo desafiador.

No que se refere à convivência da criança e do adolescente junto à família, Vargas (1998) sistematizou de forma muito clara, no âmbito de pesquisa científica, fases que percorrem o processo de adoção, no decorrer do estágio de convivência, com crianças com mais de três anos, identificadas por alguns autores como adoção tardia. Dentre essas, a autora identificou: comportamentos regressivos; agressividade, em particular contra a mãe adotiva;

ritmo acelerado de desenvolvimento global; enfrentamento do preconceito social; esforço significativo para se identificar com os novos modelos parentais; construção do vínculo de filiação com atropelamento de etapas; forma diferenciada do vínculo de filiação; aquisição de novos hábitos, com destaque para os alimentares; construção de um novo "eu"; sentimentos de vulnerabilidade; impotência e culpa; mobilização de emoções intensas e carregadas de ambivalência; demonstração de ser "imatura" para determinadas coisas e "muito avançada" para outras.

Empiricamente, observamos que dentre as motivações para devolução da criança e do adolescente em processo de adoção ou adotados, os pretendentes ressaltam comportamentos que para eles se tornam angustiantes, insuportáveis e a desconstrução do filho idealizado ocorre de forma prática para o filho real. Com os bebês, os pretendentes podem expressar dificuldades de vinculação e resistência no exercício do cuidado cotidiano. E a chegada do filho desvela conflitos inerentes à relação, agravadas entre eles e transferidas para a criança e para o adolescente.

Por estes motivos, torna-se muito importante para os pretendentes no período de preparação, terem conhecimento das particularidades que podem ser vividas com os filhos adotivos, de forma compreensiva, para além do que é trazido de imediato no cotidiano. Alguns comportamentos podem se expressar quando a criança e o adolescente encontram um ambiente "suficientemente bom", seguro, enquanto possibilidade de expressar e receber cuidados diante de marcas importantes vividas e impressas em sua subjetividade.

Diante destes momentos, prevalecem os sentimentos relacionados ao desejo de ser pai e ser mãe e não motivações que busquem através da adoção resolver questões internas e pessoais do indivíduo social, traumas, problemas de infertilidade, conflitos no relacionamento do casal ou buscas humanitárias. A Assistente Social 4 exemplifica esta questão de forma bem clara:

[...] a maioria dos pretendentes à adoção que eu atendo, são casais, no meu caso, numa comarca pequena, normalmente um deles não pode ter filhos, por problemas de origem biológica, pra começar já existe aí um luto, uma dor que pode ser que tenha sido elaborado ou não, por não ter este filho. Eu costumo ouvir individualmente, depois o casal junto. Ás vezes a pessoa que tem o problema não admite, joga a responsabilidade para o outro, você vê que o conflito já está instalado ali. Lidar com o fato de não poder ter filho biológico, lidar com as expectativas das pessoas, com os fantasmas relacionados à adoção, achar que uma criança adotada é determinada biologicamente pela família de origem dela, é preconceito, pode ser, mas também tem um medo enraizado pela cultura da nossa sociedade, que a gente pode desconstruir e isso atravessa a história desta pessoa e da

subjetividade, pois existe a idealização de um filho. Eu ouvi uma história de um casal de médicos que falou: "nossa eu não sabia que um bebê chorava tanto!" parece algo tão óbvio. Existe aquilo que eles desejam, existe a realidade e existe ainda o real, aquilo que a gente não consegue uma palavra para traduzir, mas que está ali, está posto. (Assistente Social 4)

Na sociedade brasileira, há um forte preconceito presente na filiação adotiva, não apenas nos aspectos físicos do filho idealizado, mas da própria crença de que a influência biológica pode determinar a personalidade. Para muitas pessoas amar o filho biológico é amar a si mesmo, por considerá-lo sua própria extensão. Nem sempre o filho adotivo é uma decisão orientada racional e emocionalmente, o que traz fortes influências na possibilidade deste assumir seu lugar de filho, colocando-o no não lugar, expressão do filho idealizado que não chegou ou da própria infertilidade.

Em sua explicação a Assistente Social 5 apresenta como as expectativas idealizadas pelos pais adotivos podem gerar sofrimentos para as crianças e adolescentes adotados:

As questões são muito subjetivas a forma como a pessoa vai lidar com a situação, com as expectativas, de que a criança vai chegar, vai comportar e ficar bonitinha na frente dos outros. Sonhar uma criança que na verdade não existe. O que eu percebo nos casos que eu acompanho é que a criança sofre, porque os pais querem que ela seja de uma forma que ela não é. Os pais querem mudar e ela acaba sofrendo um pouco, porque ela percebe que não está atendendo as expectativas daquele pai e daquela mãe. Desmitificar a criança real da idealizada. (Assistente Social 5)

Tornando-se pai, mãe e filhos, constituindo uma família, a adoção ou as expressões que a identificam passam apenas a compor a história da família, deixando de ser necessária para definir as relações construídas, ou seja, não são pais, mães e filhos adotivos, mas simplesmente, pais, mães e filhos, dentro dos limites e das possibilidades da vida real.

Para a Assistente Social 4 é necessário as crianças terem a possibilidade de se expressarem como realmente são, com segurança, sem medo de que seu comportamento justifique rejeição ou devolução. Assim, nas pequenas vivências do cotidiano, o tornar-se filho vai sendo construído.

[...] quando vão para a convivência mesmo, consigo ver como processo de construção, que não se restringe só com os pretendentes. Uma das coisas que eu vejo na adoção tardia, porque o bebezinho é diferente. Igual elas chegam e não conseguem abrir a geladeira, porque não é a casa dela. No começo é tudo muito novo, acho que é quando tem mais dúvida, procuram a gente, chega um momento que eles ficam um pouco mais seguros, a criança vai se sentindo mais à vontade. Eu me lembro de uma pretendente falando: "ele

abre a geladeira, fica bravo, não aceita tudo, não fica mais tão formatadinho", querendo agradar, mas começa a se revelar, se mostrar, até chegar o momento que o fato dele ser adotado, ter história deixa de ser tão evidente e começam a viver o dia a dia. (Assistente Social 4)

Serem recebidos num ambiente acolhedor em que as regras e os limites vão sendo gradativamente estabelecidos com afeto e cuidado é fundamental à criança e ao adolescente no período de adaptação. Pela sua experiência a Assistente Social 1 indica que a construção dos vínculos não ocorre rápida e bruscamente, mas como movimento ao longo da vida:

A relação é um momento continuo, a história vai sendo construída, é realmente o encontro de duas histórias, um vai conhecendo o outro, igual quando o filho nasce, quando ele nasce é desconhecido pra você. Gradativamente elas vão sendo transformadas, sendo reais, aquilo que ela é de fato. Porque no início é o medo da rejeição da criança e da rejeição do casal, pela criança então mascara muitas coisas e, com o passar do tempo, as pessoas vão sendo elas e vão construindo estas relações. É um período longo, pra vida toda, sempre vão acontecer mudanças. (Assistente Social 1)

Para tanto, construir vínculos exige empenho, dedicação, tempo, paciência, envolvimento afetivo, momentos de alegria e descobertas, tristeza e frustações, pois assim como há a idealização do filho, os pretendentes também lidam com as suas próprias idealizações, expectativas e dificuldades no exercício do seu papel materno e paterno.

Em relação à criança e ao adolescente que vivenciam conflitos presentes no contexto da devolução, o sofrimento pode ser maior, num grande conflito de emoções e sentimentos que se somam às experiências vividas anteriormente diante de outros rompimentos de vínculos, tanto em sua família de origem, quanto nas instituições de acolhimento.

Durante a preparação, o acompanhamento no estágio de convivência e no próprio processo de adoção, a criança e o adolescente podem precisar de apoio e orientação para os laços de convivência estabelecidos, pois em sua trajetória há marcas importantes a serem consideradas, as quais podem influenciar diretamente suas vivências subjetivas. Tornar-se filho pode ser um movimento bastante desafiador pois, nem sempre o diálogo está presente no exercício da linguagem, mas comportamentos e atitudes, os quais necessitam de um ambiente acolhedor, sobretudo, na adolescência.

A possibilidade que os pais possuem nestes momentos de compreender a criança, manter uma atitude tranquila e paciente, e ao mesmo tempo dar os limites necessários, permite que a criança perceba o quanto estão de fato comprometidos com ela. Quando o comportamento provocativo da criança

encontra limites inconsistentes ou confusos por parte dos pais, assim como um nível de angústia que não permite com que se possa pensar com bom senso, a família entra num círculo vicioso que deixa todos exauridos. (LEVINZON, 2009a, 88)

Esta realidade é levada para o assistente social, em forma de um pedido de socorro ou de decisão concretizada para devolver o "filho" e o profissional não tem espaço para considerar que esta não seja uma atribuição sua, ou seja, responsabilidade exclusiva dos psicólogos, promotores e juízes. É preciso reconhecer e assumir o trabalho como sujeito fundamental neste processo, conforme suas especificidades. Principalmente, quando não há a presença de todos os profissionais na equipe. Conforme Levinzon (2009a) "[...] é melhor uma crise superada e o abrir portas para uma relação honesta e tranquila do que a falsa calmaria de uma ilusão que todos sabem intimamente não ser verdadeira, com todas suas implicações" (LEVINZON, 2009a, p. 58)

Para os pretendentes à adoção, muitos inseridos num contexto de classe média, mensurar a dimensão das vivências possíveis de uma criança encaminhada para adoção é algo bastante difícil, mas se a preparação e o acompanhamento dos profissionais permitirem se aproximar a esta realidade, talvez se torne mais provável compreender as questões apresentadas em meio aos conflitos vividos com seus filhos adotivos. Especialmente, se assim se perceberem como sujeitos fundamentais para ajudá-los na superação desta história e, conjuntamente, construírem novas vivências que venham compor a trajetória destes indivíduos sociais, sob novas perspectivas, esperadas pela via da adoção. Este tema foi abordado pela Assistente Social 4:

As crianças estão no serviço de acolhimento eu tenho contato com elas sempre, pra começar a subjetividade delas, tudo que viveram, e elas demonstram no cotidiano, no serviço de acolhimento, a situação de violência, a de agressão, a sexualidade, são coisas que vão aparecendo no dia a dia. Acho que até é uma forma dela verbalizar o que está sentindo, é uma forma de dizer, talvez não é o mais adequado, aquele ato, não é uma criança problema porque não teve educação, não é isso, existe a história que a criança viveu na família, as dores que ela têm, os abusos que a gente não sabe. Conviver no abrigo é tão interessante porque às vezes a criança chega para nós por uma denúncia e aí quando ela chega no abrigo, cria confiança e começa a falar sobre a vida dela, você fica perplexo de saber tudo o que ela viveu. Essa criança pode apesar disso construir outras coisas, mas podem ter coisas muito difíceis de lidar. (Assistente Social 4)

Se não houver a construção de um trabalho realmente comprometido em se conhecer a vida da criança e do adolescente nos serviços de acolhimento, muitas coisas apresentadas às

famílias adotivas, durante o estágio de convivência ou após a adoção, podem não ser de conhecimento dos próprios profissionais.

A obra de Winnicott (2005), "Privação e delinquência" traz contribuições com muito significado para o trabalho no processo de adoção, quando considera que as privações físicas, emocionais e sociais vividas na infância podem ser motivadoras de comportamento "antissocial", ou seja, que se apresentam contrários aos padrões socialmente esperados, como a agressividade, o roubo<sup>46</sup> ou formas de testar o limite do outro. Para ele, a expressão destes comportamentos pode ocorrer quando a criança e o adolescente encontram um ambiente propício e pessoas disponíveis para a vinculação afetiva. Assim, podem ser considerados indicadores de esperança, uma forma de buscar apoio, contenção, acolhimento na busca para sua superação, consequentemente o renascimento da criança e do adolescente na família adotiva.

A criança anti-social está procurando de um modo ou de outro, violenta ou brandamente, levar o mundo a reconhecer sua dívida para com ela, está tentando fazer com que o mundo reconstitua o quadro de referência que se desmantelou. Na raiz da tendência anti-social está a privação. (WINNICOTT, 2005, p. 174)

Diante desta realidade, o assistente social se depara com a importância de ampliação de seus conhecimentos, a fim de construir orientações pautadas em conhecimento teórico e metodológico, que contribuam para alterações possíveis no contexto e desvelamento da realidade para melhor direção da proteção dos direitos sociais das crianças e adolescentes. O Serviço Social nas Varas da Infância e Juventude caracteriza-se como porta de entrada para o atendimento realizado às famílias adotivas, principalmente quando estabelece esta referência profissional, devido à estreita relação estabelecida ao longo dos atendimentos: entrevistas, visitas domiciliares, programas de preparação, primeiro contato, estágio de convivência e adoção.

Os conflitos trazidos em situação de devolução podem chegar ao conhecimento do assistente social de forma gradativa, quando há um acompanhamento efetivo e a abertura para

-

Para Winnicott, o roubo praticado por criança e adolescente que viveu experiência de privação, não significa a busca pelo objeto "roubado", mas traz o significado da busca pela mãe suficientemente boa. "O termo antisocial pode ser estendido para englobar qualquer reclamação da criança que exija, por parte dos pais ou da mãe, uma dose de energia, tempo, credulidade e tolerância além da que parece ser razoável. O que parece razoável para alguns pais, parece exorbitante para outros." (WINNICOTT, 2005, p. 295)

um diálogo próximo ou apenas quando as relações se encontram num contexto grave de tensões, muitas vezes, com a decisão para devolução consolidada.

A partir de cada contexto e realidade, sempre que possível, em equipe interdisciplinar, o assistente social irá construir seu processo de trabalho, orientado para um fim que melhor atenda o direito à convivência familiar da criança e do adolescente atendidos, numa perspectiva crítica. Caso contrário, sob à luz do conservadorismo, poderá cair numa sutil armadilha de responsabilização dos indivíduos sociais, intervenções objetivas de rompimento dos vínculos, retorno imediato da criança e do adolescente ao acolhimento institucional; punição e criminalização dos pretendentes à adoção arraigados em valores morais, do senso comum; julgamento a partir da singularidade e interpretação dos problemas apresentados de forma imediata; biologização e psicologização das relações sociais. Um conjunto de intervenções profissionais geradoras de novas violações capazes de atingir diretamente a dimensão objetiva e subjetiva dos indivíduos sociais atendidos. Experiência que não altera o processo de trabalho do assistente social, mas pelo contrário, é naturalizada, justificada e se repete de forma cíclica.

A partir das contribuições do materialismo histórico dialético, diante da devolução de crianças e adolescentes em processo de adoção, o assistente social poderá, no campo das mediações, acolher as questões apresentadas por meio da singularidade em sua relação às leis sociais da totalidade, em um processo de trabalho pautado no compromisso ético e político, fundamentado teórica e metodologicamente, com competência técnica e operativa para desenvolvimento do trabalho necessário.

Em situações de devolução, num primeiro momento, a escuta apresenta-se como fundamental para se conhecer as questões que perpassam o espaço de convivência, bem como a aproximação ao ambiente em que a família mora e convive, buscando também perceber se a criança e o adolescente estão sendo submetidos a situações de violência e violações que exigem uma intervenção imediata. Sempre que possível, é importante estender o diálogo às pessoas com quem possuem vínculo, pois isto permite a aproximação de outras visões e perspectivas.

Num contexto de conflitos, através da linguagem, para a família, receber esclarecimentos, orientações e conhecimentos que permitam compreender comportamentos e atitudes à luz das contribuições teóricas e empíricas construídas no campo da adoção é algo que pode ser bastante norteador. Assim como compartilhar experiências com famílias que vivenciaram estas experiências, seja individualmente, seja nos grupos de apoio à adoção

existentes em diversos municípios, permite à família reconhecer-se no campo da adoção de forma coletiva, fortalecida para enfrentamento dos problemas identificados. Nos grupos, é possível as famílias saírem de um isolamento adoecedor, diante do acirramento dos problemas.

Há um amplo arquivo de livros científicos e de literatura, filmes e músicas relacionados ao universo da adoção, possível de mobilizar outros sentidos, significativos à subjetividade, importantes às relações sociais nas famílias adotivas.

A equipe técnica, neste espaço o assistente social, poderá também contribuir para encaminhar pais e filhos para atendimentos específicos que se indicam necessários, na área da Psicologia, Psicanálise, Pedagogia, Direito, Medicina, dentre outros. Estes podem se apresentar como importantes diante das demandas apresentadas.

Com o apoio da equipe técnica, a família percebe que não está sozinha, pois tem com quem contar, sem ser julgada ou criminalizada e poderá se sentir mais segura no exercício da parentalidade.

Quando há o desejo por parte dos pretendentes à adoção para construção dos vínculos afetivos e a decisão se apresenta de forma segura, consciente e responsável, o assistente social pode contribuir muito durante os períodos de conflito, os quais não necessariamente determinam a devolução, mas uma estratégia para fortalecimento da relação parental. Porém, quando a devolução acontece, além de toda história vivida, a criança agrega ainda outros sofrimentos à sua trajetória que podem refletir diretamente em novos processos de construção de vínculos e da adoção. Por sua vez, há situações em que a proporção dos problemas se torna tão grave que a devolução pode ser reconhecida como melhor decisão para todos. Como foi falado pela Assistente Social 1: "As pessoas não têm um preparo suficiente para o acolhimento dessa criança e ai responsabiliza a própria criança pela devolução". Portanto, é necessário o profissional reconhecer os limites de sua intervenção e até onde é possível se investir para que a devolução seja superada ou concretizada.

A adoção, enquanto caminho particular para a filiação, apresenta-se como a possibilidade de construção de uma nova família e continuidade de histórias por um novo caminho, em que um possui o que o que o outro necessita, de um lado o desejo de amar, acolher e cuidar, de outro de ser amada, acolhida e cuidada, numa relação mútua de troca de afetos, reconstrução das questões objetivas e subjetivas dos indivíduos sociais.

Ao longo da vida, todos estão em processo de desenvolvimento, amadurecimento e crescimento possíveis diante das experiências vividas e compartilhadas. Para a família adotiva

seguir, não é necessária a negação da trajetória histórica vivida por cada pessoa, mas construir as possibilidades de se continuar a história em um novo contexto, a partir de novas relações:

Podemos dizer que o processo de formação da identidade do indivíduo se inicia com seu nascimento, e vai sendo realizado paulatinamente, ao mesmo tempo em que a pessoa vai se desenvolvendo. Numerosos fatores estão presentes na determinação da formação da personalidade e identidade de uma pessoa, adotada ou não. Para isto contribuem, entre outras, variáveis como a qualidade das relações familiares, a inclusão da pessoa dentro de uma comunidade, suas características pessoais, e os diversos vínculos significativos que influenciam a sua vida. A identidade pode ser definida como uma organização interna dinâmica que inclui objetivos, habilidades, crenças e a história individual do sujeito. (LEVINZON, 2009b, p. 75)

No trabalho de garantia ao direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, concordamos com Abrão (2011) sobre a importância de uma narrativa em que pais e filhos por adoção possam rememorar suas histórias, sem rompimentos, pois fundamentais à essência de cada um e acrescentar a estas narrativas novos registros capazes de indicar os espaços, a importância e as relações sociais que se tornaram possíveis a partir do encontro da adoção.

Aprendendo muito ao longo desta pesquisa, através das análises bibliográficas, das vivências compartilhadas com famílias, participação em encontros, debates, grupos de apoio à adoção, aproximação aos sujeitos da pesquisa, profissionais competentes e comprometidos com sua intervenção, sem abandonar a sensibilidade; prática profissional e experiências pessoais, acrescentamos a esta compreensão a importância da narrativa também ao universo dos profissionais que atuam diretamente na área da adoção.

Nas narrativas registradas nos processos através de relatórios, laudos e pareceres, enquanto perito social nas Varas da Infância e Juventude, nas narrativas faladas no cotidiano de trabalho, na relação com outros assistentes sociais, psicólogos, promotores, juízes, profissionais da rede de atendimento, famílias, tanto as de origem, quanto as adotivas, enfim nos espaços compartilhados, o profissional encontra a possibilidade de construir uma intervenção ética, comprometida e competente, numa perspectiva crítica, a partir de suas reais necessidades no campo de trabalho. As narrativas se concretizam como instrumentos em um processo refletivo, em constante transformação, enquanto práxis. Cada vez que o autor volta e revê sua prática, pode retirar e acrescentar informações necessárias, fortalecendo-se para novas intervenções e narrativas. Trata-se de um processo contínuo de aprendizagem, a partir da realidade concreta.

O direito à convivência familiar e comunitária traz em seu histórico graves manifestações da questão social, as quais estão presentes na vida concreta dos indivíduos; garantir o direito de se viver em uma família com certeza é reconhecer a dimensão objetiva dos direitos sociais em nossa sociedade. Contudo, reconhecer que questões subjetivas precisam ser consideradas no campo da intervenção profissional do assistente social e que isto não o prende ao conservadorismo presente, historicamente na profissão, é uma importante possibilidade de se enfrentar a devolução de crianças e adolescentes nos processos de adoção, sob a legitimação do Estado. No contexto atual, práticas orientadas por uma perspectiva crítica são urgentes e necessárias à proteção dos direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária no interior do judiciário.

A partir das narrativas apresentadas pelas assistentes sociais no início deste trabalho e informações trazidas nas entrevistas, pudemos encontrar o compromisso ético das profissionais com o Serviço Social e com o processo reflexivo da prática profissional e da pesquisa acadêmica.

Os relatos permitem uma aproximação a histórias reais, capazes de demonstrar a dimensão das expressões da questão social que se apresentam como objeto de trabalho dos assistentes sociais no TJMG e o conjunto de conhecimentos e experiências mobilizadas para construção de práticas efetivas no campo da convivência familiar e comunitária.

Um conjunto de vivências arraigadas de questões expressas pela subjetividade humana, marcada por sentimentos e emoções importantes à intervenção profissional, pois não se consolidam de forma abstrata, mas nas relações entre os indivíduos sociais, assumem um papel objetivo e concreto. São experiências que alcançam a própria subjetividade do profissional em sua dimensão humana e marcam significativamente sua trajetória, como na fala da Assistente Social 4: "No meu caso específico, eu tive que parar tudo, porque eu comecei até a adoecer por isso".

O trabalho no TJMG se caracteriza pelo aumento quantitativo de processos, determinados por prazos breves, exigência institucional de respostas rápidas e objetivas, orientadas pela legislação positivista presente nas decisões de defensores, promotores e juízes, os quais, por meio da posição de poder que ocupam em suas funções, estabelecem uma relação autoritária e hierárquica.

Contraditoriamente, nas Varas da Infância e Juventude os processos indicam expressões da questão social que se apresentam por meio de questões judiciais, as quais por sua natureza são interdisciplinares, o que contribuiu para que os assistentes sociais

conquistassem historicamente um lugar fundamental para orientação das decisões concretizadas por meio dos pareceres sociais.

Desde sua origem, o Serviço Social no judiciário brasileiro, compõe e participa do trabalho de garantia dos direitos sociais de crianças e adolescentes numa trajetória que marca intervenções tradicionais, conservadoras, tecnicistas e críticas, acompanhando o próprio movimento da profissão no país.

No desenvolvimento do trabalho cotidiano, assistentes sociais atuam em todos os processos relacionados ao direito à convivência familiar e comunitária, de Medidas de Proteção, através das quais crianças e adolescentes são encaminhados para acolhimento institucional; de Destituição do Poder Familiar, quando se rompe o vínculo legal com a família de origem; de Habilitação, quando os pretendentes que buscam ter filhos, pela via da adoção, recorrem ao judiciário e da própria Adoção, quando se realiza e efetiva o encontro da família pelos laços afetivos.

Trata-se de um conjunto de intervenções bastante complexas, que requerem uma prática profissional pautada em conhecimento teórico-metodológico, competência técnico-operativa e compromisso ético-político, orientados numa perspectiva de totalidade que considere a singularidade apresentada pelos indivíduos sociais, sob as determinações das leis universais. No espaço das mediações, todos os aspectos se tornam fundamentais mediante as relações estabelecidas.

Particularmente nos processos de adoção, os sujeitos podem construir vínculos, tornarem-se pais, tornarem-se mães e tornarem-se filhos, não numa relação natural, harmônica, de equilíbrio e linear, mas arraigada de contradições e conflitos inerentes às relações humanas.

Diante destas experiências, as demandas subjetivas precisam ser conhecidas e consideradas como importantes ao processo, não a partir de uma orientação psicologizante ou analítica, mas do ponto de vista do próprio Serviço Social.

No desafiador percurso de renascimento do filho, numa família constituída pelos laços afetivos possíveis pela via da adoção, no campo da cultura, questões pertinentes à trajetória de vida dos sujeitos, bem como às expressões da questão social vividas podem surgir e indicar desejo de rompimento dos vínculos de forma imediata.

Contudo, estes precisam ser acolhidos pelos profissionais, dentro das possibilidades de se transformarem em espaço importante para o próprio fortalecimento dos vínculos afetivos e continuidade de uma nova história familiar, com seus sujeitos mais fortalecidos ou encerrar-se

por meio da devolução da criança e do adolescente ao judiciário e seu retorno ao acolhimento institucional.

O assistente social se encontra cotidianamente com um lado difícil e cruel da vida humana, espaço das violações, das violências, das privações, das dores, é preciso cuidar de si para intervir. Porém falamos tão pouco nisso no Serviço Social. Se falar da subjetividade das pessoas que atendemos já é desafiador, maior ainda é quando se fala da que é do próprio profissional. Assim, assistentes sociais adoecem, se afastam, se blindam ou se defendem desta realidade, numa transferência que rebate diretamente na intervenção cotidiana.

Num outro sentido, buscando novos caminhos para enfrentamento desta problemática, precisamos compartilhar conhecimentos, experiências, dores, alegrias, sonhos e esperanças, porque apenas coletivamente é possível a construção de estratégias para o enfrentamento desta realidade, subjetiva e politicamente. Traduzir e tornar públicas subjetividades pode possibilitar a preparação coletiva destes enfrentamentos.

Falar do que é bom e belo, do que é ruim e causa sofrimento, é tão importante quanto fazer análise de conjuntura. No campo da convivência familiar e comunitária nada é mais gratificante quando nos reencontramos anos depois com uma família e ela se lembra da gente pelas mediações constituintes de seus laços afetivos. Famílias adotivas são famílias reais, como tantas outras. A adoção é apenas um caminho possível de encontro entre pessoas que, cotidianamente constroem as possibilidades do direito de ser família. Por este motivo a devolução nunca poderá ser considerada como algo natural, mas precisa sempre despertar o profissional para a necessidade de rever e reconstruir suas intervenções.

# **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Na área do Serviço Social, a construção de uma pesquisa é uma atividade trabalhosa, que envolve o pesquisador em sua essência, pois parte de questionamentos que o motivam, incomodam e mobilizam na vida cotidiana, em busca de respostas possíveis para a transformação da realidade concreta, ou, ao menos, que contribuam para superação dos desafios cotidianos encontrados.

Por este motivo, a pesquisa poderia fazer parte da vida profissional dos assistentes sociais, não apenas no âmbito acadêmico, mas também nas diversas instituições em que atuam no atendimento direto à população, ao processo de garantia dos direitos sociais, de intervenção diante das expressões da questão social, de planejamento e de avaliação das políticas públicas, de organização política da classe trabalhadora. A realidade econômica, política e social do país exige profissionais comprometidos e competentes com práticas que alcancem estas questões em sua raiz.

Conciliar pesquisa e prática profissional, além das diversas outras atividades que assumimos e daquelas que nos assumem, torna o percurso bastante desafiador. Por outro lado, nos permite um filtro e um chão sustentado na realidade concreta.

Partir de um tema atual, na contemporaneidade, através do encontro entre a trajetória dos direitos na área da infância e juventude e da prática profissional de assistentes sociais exigiu nosso reencontro com a história destes temas, para conhecer da onde viemos e assim reconhecer o que buscamos.

Na construção desta pesquisa "Quando a devolução acontece nos processos de adoção: um estudo a partir das narrativas de assistentes sociais no TJMG", estabelecemos três categorias de mediação que orientaram o percurso dos estudos e das atividades empíricas desenvolvidas e apresentadas ao longo dos capítulos. São elas: "O processo de trabalho dos assistentes sociais no TJMG na área da adoção, especialmente a preparação e o acompanhamento das famílias adotivas"; "As particularidades da intervenção profissional do assistente social diante das questões subjetivas trazidas pelas famílias adotivas no decorrer das motivações para devolução dos filhos adotivos ou da devolução em si" e "Os conhecimentos e práticas mobilizados e construídos para enfrentamento da problemática da devolução nos processos de adoção".

Foi possível compreender as dificuldades enfrentadas pelos profissionais em experiências de devolução, a partir de uma intervenção propositiva diante de situações de

conflitos. Especialmente, pelo fato de que nestes momentos, as questões subjetivas se apresentam e podem determinar a orientação do trabalho profissional. Porém, o acolhimento e o conhecimento acerca da subjetividade, mesmo numa profissão que atua diretamente no atendimento a indivíduos sociais, é algo que não está presente na formação nem na prática cotidiana dos assistentes sociais.

A subjetividade se apresenta como um tema que envolve conhecimentos multidisciplinares específicos nas áreas da Filosofia, Psicanálise e Psicologia, mas que podem ser conhecidos sob o olhar de Serviço Social e trazer contribuições concretas para uma intervenção pautada numa perspectiva de totalidade. Tal compreensão só nos foi possível diante de enfrentamentos vividos no cotidiano profissional e através das reflexões possíveis na caminhada destes estudos. A subjetividade apareceu como tema a ser aprofundado no decorrer de reconstrução do projeto de pesquisa, na relação entre teoria e prática, portanto, como parte constituinte da práxis social. "Na práxis, o fator subjetivo só é levado em consideração em unidade com o objetivo, ou seja, como intenção tornada objeto, já realizada. O que se leva em consideração não é a finalidade (resultado ideal), mas sim o resultado final (resultado real)" (SANTOS, C. M., 2012b, p. 38).

O início de racionalização do projeto de pesquisa se apresenta como um campo de certezas e incertezas, possíveis de serem construídas e descontruídas em seu próprio movimento; onde se vai chegar é algo sempre novo e único, o que faz o processo ser uma vivência de aprendizados, entre idealização e objetivação.

A área da infância e juventude sempre despertou grande interesse em nossas pesquisas, desde o período da graduação, na década de 1990, quando o tema do trabalho infantil ocupava os debates profissionais. No judiciário, como profissional, os processos apresentaram crianças e adolescentes em realidades distantes dos direitos sociais garantidos pelo ECA, num contexto em que as manifestações da questão social assumem uma dimensão ainda mais grave, a própria banalização da vida e o aprisionamento nas instituições de acolhimento como reafirmação do instituto do direito do "menor", historicamente defendido em nosso país. A melhor forma de não intervir é não enxergar, não existir. No Mestrado, estes processos tornaram-se objeto de pesquisa, diante da pergunta se "processos judiciais garantem direitos sociais".

Conforme Winnicott (2008), um bebê só existe se estiver ligado a alguém. Na verdade, poderíamos afirmar que todo indivíduo social para existir precisa estar ligado a outro, por

isso, defendemos que toda criança e adolescente precisa de uma família para crescer e se desenvolver, de vínculos tecidos pelo afeto, através de fios pautados em sentimentos de amor.

Melhor seria se todos os filhos fossem frutos do desejo e que as famílias tivessem as condições materiais e afetivas necessárias para cuidar, sempre. Além disso, um Estado que priorizasse a atenção à família, numa compreensão de que para exercer o cuidado, os direitos sociais devem ser garantidos, conforme princípios da emancipação política, única possibilidade numa sociedade capitalista. Uma conjuntura em que as crianças e os adolescentes não precisassem ser afastados de suas famílias pela intervenção de instituições e profissionais, sob o discurso de separar para unir, fragmentar para fortalecer.

Quando vem a questão do acolhimento, muitas vezes, isso vem recheado de muito julgamento em relação à família consanguínea, sem que tenha atuado de forma eficaz na vinculação, no fortalecimento do vínculo dessa família. Essa é uma coisa que eu observo, que antecede, que deveria ser anterior ao acolhimento, pois geralmente acolhe, pra depois trabalhar essas demandas subjetivas no processo de garantias de direito. Então há uma inversão nisso, certo, acolhe primeiro pra depois falar em garantias de direitos, sendo que, na realidade, teria que inverter isso, a garantia de direitos, as intervenções necessárias e eficazes pra depois haver o acolhimento. (Assistente Social 1)

Mas, quando se confirmar de forma ética e competente, que o convívio com a família de origem não será possível, é fundamental a realização de um trabalho que considere a importância do tempo para crianças e adolescentes em instituições de acolhimento. Simplesmente efetivando os princípios da Doutrina da Proteção Integral, que os identifiquem como prioridade absoluta, que devem ser reconhecidos em sua condição peculiar de desenvolvimento e como sujeitos de direito.

No campo da cultura, a antropologia contribui para nos demonstrar, através de experiências históricas, como tornar-se família é algo possível para além dos laços de consanguinidade, pois são muitas as alianças que podem ligar as pessoas no exercício da parentalidade. A adoção se situa neste entendimento, de pessoas que se tornam família, pela legitimidade da lei e se tornam filhos e pais pelos vínculos afetivos constituídos nas relações. Luiz Schettini Filho, pai pela adoção e estudioso na área, durante Encontro Nacional de Adoção, realizado em Jundiaí, no interior de São Paulo, em 2013, falou em sua palestra "O filho biológico se ama porque é filho, o filho adotivo é filho porque se ama".

O ECA afirma que a adoção é irrevogável, ou seja, uma vez concretizada, não pode ser desfeita, compreendendo que deve ser orientada no melhor interesse da criança, portanto, uma

decisão que exige o desenvolvimento de um trabalho sério e competente entre todas as pessoas, profissionais e instituições envolvidos.

A adoção não se inicia, assim, no processo da adoção em si, mas em sua origem, nas próprias ações que justificam de um lado, em relação aos filhos, as Medidas de Proteção e Destituição do Poder Familiar e, de outro lado, em relação aos pais, a Habilitação para Adoção, quando terão a oportunidade de formalizar a "gestação" deste filho. Estes são processos bastante complexos que trazem questões relacionadas a rompimentos e "abandonos", motivações, infertilidade, compreensão das particularidades da filiação adotiva, num movimento que contribua para o nascimento da ideia, do sentimento e da atitude de que ser pai e ser mãe pela adoção é necessário antes da chegada do filho, pois se trata de uma vivência que permite o encontro entre razão e emoção.

Conforme dados mensurados pelo CNJ, há cerca de cinco famílias para cada criança e adolescente inscritos nos cadastros nacionais, aparentemente uma conta capaz de se resolver de forma objetiva através da mediação destes encontros. Porém, para além do imediato, são inúmeras as questões que permeiam estas relações, num desencontro entre o filho ideal e o filho real, ou seja, a expectativa dos pretendentes, que esperam uma criança, saudável, branca, bebê, se possível menina, e a realiade das crianças e adolescentes acolhidos no país, em grupos de irmãos, pardos, negros, com deficiências físicas e mentais, com histórias de vida que precisam ser acolhidas. Quando se adota um filho, com ele vem uma história que também precisa ser adotada junto, impossível de ser apagada, mas sim de ser reconstruída com apoio, cuidado, paciência e tempo, por toda a vida.

O papel dos profissionais diante destas contradições está na contribuição de um processo reflexivo, pautado nas condições objetivas e subjetivas dos sujeitos envolvidos, pois a decisão de como será o filho pela adoção é dos próprios pretendentes, de forma responsável. Cada um deverá reconhecer suas possibilidades no exercício da parentalidade.

Assistentes sociais atuam diariamente com esta realidade e como peritos sociais são convocados para contribuírem em decisões que definem a própria história de famílias, crianças e adolescentes. Não é possível a neutralidade, o profissional precisa se posicionar e construir um parecer fundamentado, capaz de problematizar o contexto e indicar caminhos.

Conforme sua autonomia relativa determinada pelas condições históricas, cada profissional apresentará seu trabalho, do ponto de vista do Serviço Social, como particularidade fundamental aos processos de garantia dos direitos sociais de crianças e

adolescentes, especialmente na área da convivência familiar e comunitária, nas situações de adoção.

Tais contribuições poderão se orientar numa perspectiva do conservadorismo, do Serviço Social tradicional, do senso comum, do juizo de valores, da culpabilização dos sujeitos, do tecnicismo ou de análises que não cabem à profissão, por situarem-se enquanto objeto de outras áreas, condenadas pelos órgãos representantes da categoria<sup>47</sup>. Ou, por uma perspectiva crítica, desafiadora ao cotidiano do judiciário, estrutura conservadora e positivista, numa orientação que reconheça os indivíduos sociais como sujeitos fundamentais ao processo de decisão. Neste sentido, o profissional poderá compreender as questões singulares, trazidas nos processos, presas em suas expressões imediatas e aparentes, mas que sofrem a direta intervenção da universalidade e das questões políticas e econômicas, no contexto social.

A particularidade da intervenção, enquanto espaço das mediações, em que a relação acontece entre o singular e o universal, permite ao profissional um encontro gradativo com a expressão daquilo que se apresenta o mais próximo possível da realidade e da verdade, em que tanto o singular contém o universal, quanto o universal contém o singular, inseridos numa mesma totalidade, no movimento do real, de forma contraditória e relativa.

Trata-se de um exercício cotidiano que exige aprofundamento teórico, em que os sujeitos se expressam em suas dimensões objetivas e subjetivas, num conjunto de vivências e sentimentos que o identificam como único, em experiências que não se repetem.

A adoção, enquanto relações humanas e espaço complexo de intervenção profissional, possui para o assistente social em sua origem a teleologia, a intencionalidade, a finalidade de garantir a uma criança e a um adolescente o direito de viver em família. Porém, este objetivo somente será confirmado em seu processo, entre o resultado ideal esperado e o resultado real alcançado, numa dimensão maior em sua objetivação (SANTOS, C. M., 2012, p. 31)

Em seu inverso, a adoção como garantia de um direito objetivo, pode se legitimar pelo seu contrário, na devolução da criança e do adolescente ao judiciário e consequentemente seu retorno à condição anterior de acolhimento intitucional e de negação ao direito de viver em família. Em um outro contexto, anterior a este, a motivação para a devolução pode surgir como indicação e problema presente nas relações sociais entre pais e filhos no processo de adoção.

<sup>&</sup>lt;sup>47</sup> O Conselho Federal de Serviço Social por meio da Resolução 569/10 veda realização de terapias associadas ao título e/ou ao exercício profissional do assistente social.

Reconhecer a devolução no universo da adoção pode ser algo permeado por indagações profundas, afinal "Por que devolver aquilo que se buscou, esperou e decidiu viver?", "Devolve-se filho?", "Existia vínculo?", "Vínculos se rompem?", "A ideia é de criança — objeto?", "É possível superar os conflitos ou estes são determinantes no encerramento da relação?", "O que cabe a cada um, pais, filhos, instituições e profissionais neste processo?", "O que o assistente social pode fazer?", "Realmente é isto que se deseja?", "Será o melhor para a criança e para o adolescente?", "Devolver para proteger?", "Onde eu errei?", "Onde o Estado falhou?", "Crianças e adolescentes são prioridade absoluta?".

Enfim, o tema da devolução provoca vários lados das relações construídas, porém não se apresenta como problema que, na atualidade, mobiliza os sujeitos envolvidos para discussão, reflexão e construção de ações propositivas. Pelo contrário, trata-se de problemática não quantificada, pouco abordada e naturalizada pelo judiciário como dado técnico e processual.

Para a equipe técnica, particularmente, para o assistente social, que atua nos processos de adoção, a devolução pode indicar-se como uma experiência desafiadora, através da qual se depara com um conjunto de questões subjetivas importantes que precisam ser acolhidas e problematizadas para orientação do trabalho.

Diante dos conflitos surgidos no contexto da devolução, a subjetividade se expressa por um conjunto de sentimentos, expressos por emoções que nascem na relação de conflitos entre pais e filhos vinculados pela adoção, como alegria, raiva, tristeza, medo e podem mobilizar a família para o desejo ou o próprio rompimento dos vínculos. Conforme Deleuze (2012), a subjetividade se expressa no dado, na realidade, na relação com o outro, por meio de um processo de reflexão que nasce depois do processo de sensação. Logo, não está no campo das abstrações, mas pela linguagem assume uma dimensão concreta nas relações sociais.

No atendimento às famílias que vivenciam a experiência da devolução, o uso dos instrumentais técnico-operativo, agregando meios que permitam uma comunicação real, envolvendo os próprios sentidos humanos, pode propiciar uma reflexão necessária, mas exige dos profissionais um aprofundamento teórico e metodológico possível de ser conhecido através do conhecimento interdisciplinar, sem, contudo, deixar de trazê-lo ao contexto do Serviço Social. É preciso sair do lugar comum.

Quando a família não deixa abertura para o enfrentamento dos conflitos trazidos, com a participação do assistente social, pouco alcance pode ter o trabalho, mesmo assim sempre é possível tentar, nem que seja para que os rompimentos aconteçam de forma mais humana, menos agressiva e violenta e que, talvez, encontre o que ficou de bom e positivo da convivência e na relação.

Consideramos que apenas é possível o rompimento de vínculos constituídos por vias objetivas, da consanguinidade, da convivência e da lei, porém, vínculos originados e cultivados pela subjetividade, pelos sentimentos, pela emoção, pelo desejo, sempre se farão presentes na memória, na trajetória e na história dos indivíduos sociais, pois inscrevem e escrevem a essência de cada um. Isto é, não se rompem, mesmo que permaneçam guardados no consciente ou no insconsciente.

Se nos tornamos pais, mães e filhos neste movimento, a devolução indica que estas famílias, não se tornaram famílias, que estas pessoas não se tornaram pais, mães e filhos, apenas se ligaram por vínculos objetivos, frágeis, num determinado tempo e espaço, legitimados pela lei, mas não pelo afeto.

Por outro lado, os conflitos podem ser reconhecidos, enquanto espaço concreto de possibilidades para o fortalecimento dos vínculos, diante de seus sujeitos reais, em que os problemas apresentados não causem espanto, medo, distanciamento e revolta do profissional, mas que o assistente social se aproxime, fortalecido ética e politicamente para exercer seu papel. Não que diante destas questões, seus sentimentos e emoções não possam surgir, mas porque em situações de conflito a família necessita de apoio profissional, de alguém disposto a acolher, orientar, desmitificar, dialogor e para isso há a necessidade de um limite no envolvimento e nas relações entre a família e o assistente social. Caso contrário, os conflitos correm sério risco de seu acirramento, numa confusão de sentimentos e emoções, como pudemos observar nas narrativas apresentadas pelas profissionais, quando afirmam como o sentimento desenvolvido pela família adotiva, durante a devolução da criança, dificultou as intervenções necessárias.

Trabalhar com as famílias os sentimentos trazidos, tanto pelos pais, quanto pelos filhos, à luz da literatura produzida por profissionais competentes, com amplo conhecimento e experiência na área da adoção, com propriedade acerca das elaborações teóricas relacionadas ao trabalho do assistente social numa perspectiva crítica e fundamentada que possibilite a análise de conjuntura, são elementos essenciais a esta prática.

As narrativas trazidas pelas assistentes sociais e as entrevistas demonstram histórias marcadas por muito sofrimento, que precisam ser tratados com cuidado e respeito pelo profissional. Diante das incoerências, indiferença e pressões da estrutura do judiciário, da fragilidade das políticas públicas e das tentativas de garantir o direito de se viver em família,

enquanto assistentes sociais no TJMG, associados à própria ansiedade do profissional em assumir para a si a responsabiliade pelo problema, também temos nossa participação nos processos de devolução.

A experiência concreta traz em si uma riqueza imensa capaz de ser narrada, refletida e reconstruída para alteração desta realidade, o que é possível no espaço coletivo, quando cada assistente social consegue sair de seu cotidiano e compartilhar suas vivências, voltando para a realidade muito mais fortalecida para o enfrentamento do trabalho cotidiano. É preciso aproximação entre os profissionais dos serviços, solidariedade e parceria entre os assistentes sociais, num olhar centrado nas reais necessidades das crianças e adolescentes. Acreditamos que estas narrativas permitiram isto aos sujeitos desta pesquisa, como relatou a Assistente Social 4: "Eu acho que escrever o caso, foi um exercício para eu pensar nisso. [...] Acho que a gente precisa revisar nossas práticas, ter um compromisso maior, oferecer um apoio maior aos pretendentes e às crianças nestes processos. [...] Eu tenho mais pergunta do que resposta. [...]"

Enquanto pesquisadora, a realização deste trabalho nos permitiu uma ampliação do horizonte da adoção, o reconhecimento de como sabemos pouco, mas de como há tanto a ser descoberto. A certeza é de que, enquanto profissional, entre o início e o término da pesquisa [devido ao tempo] voltamos, ou melhor, continuamos, fortalecidas para o exercício diário. Se este trabalho contribuir para as reflexões necessárias ao tema da adoção/devolução entre os assistentes sociais no TJMG, para garantia ao direito de toda criança e todo adolescente viver em família, estaremos alcançando nossos objetivos.

### REFERÊNCIAS

ABRÃO, Maria Salete. **Construindo vínculo entre pais e filhos adotivos**. São Paulo: Primavera Editorial, 2011.

ABREU, Marina Maciel. **Serviço Social e a organização da cultura**: perfis pedagógicos da prática profissional. São Paulo: Cortez, 2002.

ALAPANIAN, Sílvia. Serviço Social e Poder Judiciário. São Paulo: Veras, 2008.

ALMEIDA, Anna Augusta de. **Possibilidades e limites da teoria do Serviço Social.** Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1978.

ALVES, Giovanni. **Trabalho e subjetividade**: o espírito do toyotismo na era do capitalismo manipulatório. São Paulo: Boitempo, 2011.

ANDOLFI, Maurizio et al. **Por trás da máscara familiar:** um novo enfoque em terapia da família. Porto Alegre: Artes Médicas, 1989.

BADINTER, Elisabeth. **Um amor conquistado:** O Mito do Amor Materno. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

BERBERIAN, Thais Peinado. Serviço Social e avaliações de negligência: debates no campo da ética profissional. **Serviço Social e Sociedade**. São Paulo: Cortez, n. 121, p. 48 – 65, mar. 2015.

BOBBIO, Norberto. A Era dos direitos. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BOCK, Ana Mercês B.; GONÇALVES, Maria da Graça M.; FURTADO, Odair (Org.). **Psicologia sócio-histórica:** uma perspectiva crítica em Psicologia. São Paulo: Cortez, 2001.

\_\_\_\_\_\_.; FURTADO, Odair; TEIXEIRA, Maria de Lourdes. **Psicologias:** uma introdução ao estudos de psicologia. São Paulo: Saraiva, 2001.

BORGES, Nilson. A Doutrina de Segurança Nacional e os governos militares. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de Almeida Neves. **O tempo da ditadura**: regime militar e movimentos sociais em fins do século XX. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

BOSI, Maria Lúcia Magalhães e MERCADO, Francisco Javier (org.). **Pesquisa qualitativa de serviços de saúde.** Petrópolis: Vozes, 2004.

BOWLBY, John. Formação e rompimento dos laços afetivos. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

Coleção de Leis do Brasil, Rio de Janeiro, 5 jan. 1916. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil">http://www.planalto.gov.br/ccivil</a> 03/leis/L3071.htm>. Acesso em: 20 de março de 2016. BRASIL. Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927. Consolida as leis de assistencia e protecção a menores. Coleção de Leis do Brasil, Rio de Janeiro, 31 dez. 1927. Disponível em: <a href="mailto:cov.br/ccivil\_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm</a>. Acesso em: 05 de abril de 2013. \_\_. Lei n. 3.133, de 8 de maio de 1957. Atualiza o instituto da adoção prescrita no Código Civil. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 9 maio 1957. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/1950-1969/L3133.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/1950-1969/L3133.htm</a>. Acesso em: 18 de janeiro de 2017. \_\_. Lei n. 4.655, de 2 de junho de 1965. Dispõe sobre a legitimidade adotiva. **Diário** Oficial da União, Poder Legislativo, Brasília, DF, 3 jun. 1965. Retificado 15 jun. 1965. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/1950-1969/L4655.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/1950-1969/L4655.htm</a>>. Acesso em: 05 de dezembro de 2016. \_\_. Lei n. 6.697, de 10 de outubro de 1979. Institui o Código de Menores. **Diário Oficial** da União, Poder Legislativo, Brasília, DF, 11 out. 1979. Disponível <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil">http://www.planalto.gov.br/ccivil</a> 03/leis/1970-1979/L6697.htm>. Acesso em: 22 de abril de 2014. . Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 jul. 1990. Disponível em: <a href="mailto:civil\_03/leis/L8069.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/L8069.htm</a>. Acesso em: 14 de março de 2015. \_\_\_\_. Lei n. 8.662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão do Assistente Social e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 jun.1993. Disponível em: <a href="http://www.cfess.org.br/arquivos/legislacao\_lei\_8662.pdf">http://www.cfess.org.br/arquivos/legislacao\_lei\_8662.pdf</a>. Acesso em: 07 de maio de 2013. . Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo: Saraiva, 1999. \_\_\_\_. Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. **Diário Oficial da** 2002. União, Brasília, DF. 11 jan. Disponível <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/2002/L10406.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/2002/L10406.htm</a>. Acesso em: 19 de agosto de 2015. \_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social. Brasília, DF, 2005. \_\_. Lei n. 12.010, de 03 de agosto de 2009. Dispõe sobre adoção; altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de

BRASIL. Lei n. 3.071, de 1º de janeiro de 1916. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil.

10 de maio de 1943; e dá outras providências. <b>Diário Oficial da União</b> , Brasília, DF, 4 ago. 2009. Retificado 2 set. 2009a. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112010.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112010.htm</a> . Acesso em: 3 jan. 2016.
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS. Brasília, DF, 2009b.
BRITO, Angela Xavier de. e LEONARDOS, Ana Cristina. A identidade das pesquisas qualitativas: construção de um quadro analítico. <b>Cadernos de Pesquisa</b> , nº 11, p. 7 – 38. São Paulo, 2001.
BRUSCHINI, Cristina. Teoria crítica da família. In. AZEVEDO, Maria Amélia e GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo (Org). <b>Infância e violência doméstica.</b> São Paulo: Cortez, 1997.
CADERNOS DA EJEF. <b>A prática do Serviço Social na instituição</b> . Belo Horizonte: TJMG, v. 01, 2003.
CAMPOS, Niva Maria Vasques e COSTA, Liana Fortunato. A Subjetividade Presente no Estudo Psicossocial da Adoção. <b>Psicologia: Reflexão e Crítica</b> , nº 17, p. 95-104. Brasília, 2004.
CARVALHO, José Murilo de. <b>Cidadania no Brasil:</b> O longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
CASTEL, Robert. <b>As metamorfoses da questão social:</b> Uma crônica do salário. Petrópolis: Vozes, 1988.
CBCISS. <b>Teorização do Serviço Social</b> : Documentos. São Paulo: Agir, 1986.
CFESS. Código de Ética Profissional do Assistente Social, Brasília, 1993b.
CFESS (Org.). <b>O estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos.</b> São Paulo: Cortez, 2005.
Resolução nº 569, de 25 de março de 2010. Dispõe sobre a VEDAÇÃO da realização de terapias associadas ao título e/ou ao exercício profissional do assistente social. <b>Diário Oficial da União,</b> Brasília, DF, 26 mar. 2010. Disponível em: <a href="http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&amp;pagina=172&amp;data=26/03/2010">http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&amp;pagina=172&amp;data=26/03/2010</a> Acesso em: 9 de fevereiro de 2017.
Atuação de assistentes sociais no sócio jurídico: subsídios para a reflexão. Brasília, 2014.

CLANDININ, D. Jean e CONNELLY, F. Michael. **Pesquisa narrativa:** experiência e história em pesquisa qualitativa. Uberlândia: EdUFU, 2015.

CNJ. **CNJ Serviço:** entenda como funciona a adoção internacional. Brasília, 14 dez. 2015. Disponível em: <a href="http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/81164-cnj-servico-entenda-como-funciona-a-adocao-internacional">http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/81164-cnj-servico-entenda-como-funciona-a-adocao-internacional</a>. Acesso em: 15 de fevereiro de 2017.

\_\_\_\_\_. **CNJ Serviço:** saiba a diferença entre comarca, vara, entrância e instância. Brasília, DF, 23 maio 2016. Disponível em: <a href="http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/82385-cnj-servico-saiba-a-diferenca-entre-comarca-vara-entrancia-e-instancia">http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/82385-cnj-servico-saiba-a-diferenca-entre-comarca-vara-entrancia-e-instancia</a>. Acesso em: 15 de fevereiro de 2017.

\_\_\_\_\_. **CNA - Cadastro Nacional de Adoção.** Brasília, DF, 2017. Disponível em: <a href="http://www.cnj.jus.br/cnanovo/pages/publico/index.jsf">http://www.cnj.jus.br/cnanovo/pages/publico/index.jsf</a>>. Acesso em: 7 de janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_. Relatório de Crianças e Adolescentes Cadastrados para Adoção. Disponível em http://www.cnj.jus.br/cnanovo/pages/publico/index.jsf, acesso em 7 de janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_. **Relatório de Crianças e Adolescentes Acolhidos.** Disponível em http://www.cnj.jus.br/sistemas/infancia-e-juventude/20545-cadastro-nacional-de-criancas-acolhidas-cnca, acesso em 7 de janeiro de 2017.

CÓLMAN, Silva Alapanian. **A formação do Serviço Social no Poder Judiciário**: reflexões sobre o direito, o Poder Judiciário e a intervenção do Serviço Social no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 1948 – 1988. Tese de Doutorado. PUC. São Paulo, 2004.

CONANDA. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília: CONANDA, 2006.

COUTINHO, Carlos Nelson. **O estruturalismo e a miséria da razão**. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

DELEUZE, Gilles. Empirismo e subjetividade. São Paulo: Editora 34, 2012.

DENZIN, Norman K. e LINCOLN, Yvonna S. O planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens. Porto Alegre: Artmed, 2006.

DIÁRIO DO JUDICIÁRIO. Belo Horizonte: TJMG, 18 jun. 1992.

DOLTO, Françoise e HAMAD, Nazir. **Destinos de crianças**: adoção, famílias de acolhimento, trabalho social. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

DONZELOT, Jacques. A polícia das famílias. Rio de Janeiro: Graal, 1986.

EKMAN, Paul. A linguagem das emoções. Rio de Janeiro: Leya Casa da Palavra, 2011.

ELIAS, Wiataiana de Freitas. **O casamento da mocinha com o justiceiro:** o velho e o novo na relação entre o Serviço Social e o judiciário mineiro. 2012. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012.

ESCORSIM NETTO, Leila. **O conservadorismo clássico:** elementos de caracterização e crítica. São Paulo: Cortez, 2011.

FALEIROS, Vicente de Paula. Infância e Processo Político no Brasil. In. RIZZINI, Irene e PILOTTI, Francisco. A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. São Paulo: Cortez, 2009.

FARIA, José E. O Poder Judiciário nos universos jurídico e social: esboço para uma discussão comparada. **Revista Serviço Social e Sociedade**. São Paulo: Cortez, n. 67, 2001.

FÁVERO, Eunice Teresinha. **Serviço Social, práticas judiciárias e poder**: implantação e implementação do Serviço Social no Juizado de Menores de São Paulo. São Paulo: Veras, 1999.

<b>O Estudo Social</b> – fundamentos e particularidades de sua construção na judiciária. In CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (Org.). <b>O estudo social perícias, laudos e pareceres técnicos.</b> São Paulo: Cortez, 2005.				
Questão social e perda do poder familiar. São Paulo: Veras, 2007.				
FERREIRA, Jorge, e DELGADO, Lucília de Almeida Neves. <b>O tempo do nacional estatismo:</b> do início da década de 1930 ao apogeu do Estado Novo. Rio de Janeiro Civilização Brasileira, 2003.				
<b>O tempo da experiência democrática</b> : da democratização de 1945 ao golpe civilmilitar de 1964. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.				

\_\_\_\_\_. **O tempo da ditadura**: regime militar e movimento sociais em fins do século XX. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

FONSECA, Claudia. Caminhos da adoção. São Paulo: Cortez, 2002.

FRANÇA, Marina. **Famílias acolhedoras**: Preservando a convivência familiar e comunitária. São Paulo: Veras, 2006.

GHIRARIDI, Maria Luiza A. M. A devolução de crianças e adolescentes adotivos sob a ótica psicanalítica: reedição de histórias de abandono. 2008. Dissertação (Mestrado em Psicologia). Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

GUEIROS, Dalva Azevedo. **Adoção consentida**: do desenraizamento social da família à prática de adoção aberta. São Paulo: Cortez, 2007.

HARVEY, David. A condição pós-moderna. São Paulo: Loyola, 1995. HELLER, Agnes. O cotidiano e a história. São Paulo: Paz e Terra, 2004. IAMAMOTO, Marilda Vilella. O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional. São Paulo: Cortez, 1998. \_.; CARVALHO, Raul de. Relações sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. São Paulo: Cortez, 2000. \_. Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social. São Paulo: Cortez, 2011. IANNI, Octávio. A questão social. In: São Paulo em Perspectivas. São Paulo: Seade, vol. 05, n. 01, 1991. \_\_\_. Estado e planejamento econômico no Brasil. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1996. \_\_\_\_\_. **A ideia de Brasil moderno**. São Paulo: Brasiliense, 2004. IBGE. Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira. Estudos e Pesquisas. Rio de Janeiro: 2010 (Estudos e Pesquisas, n. 27). KOSIK, Karel. Dialética do concreto. 2. ed. Rio de Janeiro (RJ): Paz e Terra, 2011. LADVOCAT, Cynthia e DIUANA, Solange. Guia de adoção: no Jurídico, no Social, no Psicológico e na Família. São Paulo: Roca, 2014. LEVINZON, Gina Khafif. A criança adotiva na psicoterapia psicanalítica. São Paulo: Editora Escuta, 2009a. \_\_\_\_\_. Adoção. São Paulo: Casa do Piscólogo, 2009b. LEVI-SOUSSAN, Pierre. Adoção internacional: Especificidades e riscos psíquicos. In. TRINDADE-SALAVERT, Ivonita (Org.) Os novos desafios da adoção: interações psíquicas, familiares e sociais. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2010a. \_\_\_. Trabalho de filiação e adoção. In. TRINDADE-SALAVERT, Ivonita (Org.) Os novos desafios da adoção: interações psíquicas, familiares e sociais. Rio de Janeiro:

LÖWY, Michael. **Ideologias e ciências sociais.** São Paulo: Cortez, 1985.

Companhia de Freud, 2010b.

MAGALHÃES, Selma Marques. **Avaliação e linguagem**: relatórios, laudos e pareceres. São Paulo: Veras Editora, 2003.

MARINOPOULOS, Sophie. Abandono e adoção: interações psíquicas da filiação numa perspectiva história e clínica. In. TRINDADE-SALAVERT, Ivonita (Org.) **Os Novos Desafios da adoção:** interações psíquicas, familiares e sociais. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2010.

MARTINELLI, Maria Lúcia e KOUMROUAN, Elza. Um novo olhar para a questão dos instrumentos técnico-operativos em Serviço Social. **Serviço Social e Sociedade**. São Paulo: Cortez, n. 45, p. 137-141, ago. 1994.

MARX, Karl. A ideologia alemã. São Paulo: Hucitec, 1993.					
A sagrada família. São Paulo: Boitempo, 2003.					
Sobre a questão judaica. São Paulo: Boitempo, 2010.					
O capital. São Paulo: Boitempo, 2013. v. 1.					
MINAYO, Maria Cecília (Org.). <b>Pesquisa social:</b> Teoria, método e criatividade. Petrópolis: Vozes, 1994.					
MONTAÑO, Carlos. <b>A natureza do Serviço Social</b> . São Paulo: Cortez, 2011.					
MORELLI, Aílton José. A criança e o adolescente entre o judiciário e o Serviço Social. In SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA DA ANPUH, 22., 2013, João Pessoa. <b>Anais</b> XXII Simpósio Nacional de História: História, acontecimento e narrativa João Pessoa: ANPUH, 2013. Disponível em: <a href="https://anais.anpuh.org/?p=15869">https://anais.anpuh.org/?p=15869</a> >. Acesso em: 11 de novembro de 2016.					
MORIN, Edgar. Em busca dos fundamentos perdidos. Porto Alegre: Sulina. 2002.					
MOTTA, Maria Antonieta Pisano. <b>Mães abandonadas:</b> A entrega de um filho em adoção. São Paulo: Cortez, 2008.					
NETTO, José Paulo. <b>Ditadura e Serviço Social:</b> uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64. São Paulo: Cortez, 1991.					
Transformações societárias e Serviço Social: notas para uma análise prospectiva da profissão no Brasil. <b>Serviço Social &amp; Sociedade</b> , São Paulo, ano 17, n. 50, p. 87-132, abr. 1996.					
Capitalismo monopolista e Serviço Social. São Paulo: Cortez, 2001.					

NETTO, José Paulo. Cinco notas sobre a questão social. **Revista Temporális,** Brasília, DF, ano 2, n. 3, 2. ed., p. 41-49, jan./jun. 2004.

NETTO, José Paulo. **Introdução ao estudo método de Marx**. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

 Tunismo e Tenreação. São 1 daio. Tel , 2013.	
.: BRAZ, Marcelo, <b>Economia política:</b> uma introdução crítica, São Paulo: Cortez, 2	012.

Canitalismo e reificação São Paulo: ICP 2015

O CONTADOR de histórias. Direção: Luiz Villaça. Intérpretes: Maria de Medeiros; Malu Galli; Paulinho mendes; Chico Diaz. Roteiro: Maurício Arruda, José Roberto Torero, mariana Veríssimo e Luiz Villaça. [S.l.]: Warner Bros, 2009.

ORTIZ, Fátima Grave. **O Serviço Social no Brasil:** Os fundamentos de sua imagem Social e da Autoimagem de seus Agentes. Rio de Janeiro: FAPERJ/E-papers, 2010.

PASTORINI, Alejandra. A categoria "Questão Social" em debate. São Paulo: Cortez, 2004.

PEREIRA, Carla A. **Ética e Serviço Social:** Análise dos valores que norteiam os laudos sociais nas ações de guarda das Varas de Família do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. (Dissertação de Mestrado). São Paulo: PUC-SP, 2007.

PENSANDO O DIREITO. **Debates:** direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes. Brasília, DF, 2016. Disponível em: <a href="http://pensando.mj.gov.br/adocao/">http://pensando.mj.gov.br/adocao/</a>. Acesso em: 01 de dezembro de 2016.

PINHEIRO, Ângela. **Criança e adolescente no Brasil**: porque o abismo entre a lei e a realidade. Fortaleza: Editora UFC, 2006.

PIZZOL, Alcebir Dal. **Estudo social ou perícia social**? um estudo teórico-prático na Justiça Catarinense. Florianópolis: Insular, 2006.

PONTES, Reinaldo Nobre. Mediação e Serviço Social. São Paulo: Cortez, 1997.

QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. O pesquisador, o problema da pesquisa, a escolha de técnicas: algumas reflexões. In: LANG, Alice B. S. G. (Org.). **Reflexões sobre a pesquisa sociológica.** São Paulo: Centro de Estudos Rurais e Urbanos, 1992. (Textos; 2ª série, 3).

REY, Fernando Gonzáles. Sujeito e subjetividade. São Paulo: THOMSON, 2003.

RIBEIRO, Herval Pina. Os operários do direito. Florianópolis: Lagoa Editora: 2009. 2 v.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil**: percurso histórico e desafios do presente. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio, 2004.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. (Org.). <b>Acolhendo crianças e adolescentes:</b> experiências de promoção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil. São Paulo: Cortez, 2006.
<b>O século perdido</b> : raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil. São Paulo: Cortez, 2008.
Meninos desvalidos e menores transviados: a trajetória da assistência pública até a Era Vargas. In:; PILOTTI, Francisco. (Org.). <b>A arte de governar crianças</b> : a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 2. ed. rev. São Paulo: Cortez, 2009.
RODRIGUES, Maria Lúcia e LIMENA, Maria Margarida Cavalcanti (Org.). <b>Metodologias</b> multidimensionais em ciências humanas. Brasília: Líber Livro Editora, 2006.
RODRIGUES, Maria Lúcia. <b>Ações e interlocuções</b> : estudos sobre a prática profissional do assistente social. São Paulo: Veras Editora, 1999.
RODRIGUES, Valéria da Silva. <b>Aspectos legais da adoção internacional de crianças e adolescentes no Brasil</b> . Belo Horizonte: TJMG, 2015.
SAMPAIO, Joao Baptista de Arruda. Relatório da semana de estudos do problema de menores. <b>Justitia,</b> São Paulo, p. 147-162, jul. 1948. Disponível em: <a href="http://www.revistajustitia.com.br/revistas/6zdca1.pdf">http://www.revistajustitia.com.br/revistas/6zdca1.pdf</a> >. Acesso em: 07 de agosto de 2016.
SANTOS, Cláudia Mônica dos. <b>Na prática a teoria é outra?</b> mitos e dilemas na relação entre teoria, prática, instrumentos e técnicas no Serviço Social. Rio de Janeiro: Lumen Juris Editora, 2012.
SANTOS, Josiane Soares. <b>Neoconservadorismo pós-moderno e Serviço Social brasileiro</b> . São Paulo: Cortez, 2007.
Questão social: particularidade no Brasil. São Paulo: Cortez, 2012.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 560, 27 de dezembro de 1949. Criação do Serviço de Colocação Familiar, junto aos juízos de Menores. **Diário Oficial do Estado de São Paulo,** São Paulo, 28 dez. 1949. Disponível em: <a href="http://www.al.sp.gov.br/norma/?id=40468">http://www.al.sp.gov.br/norma/?id=40468</a>>. Acesso em: 03 de julho de 2016.

SCHETTINI FILHO, Luiz. **Pedagogia da adoção: c**riando e educando filhos adotivos. Petrópolis: Vozes, 2009.

SCHETTINI FILHO, Luiz e SCHETTINI, Suzana Sofia Moeller (Orgs.) **Adoção:** os vários lados dessa história. Recife: Bagaço, 2010.

SERJUSMIG, Relatório Banco de Peritos. Belo Horizonte, 2007.

SÉVE, Lucien; CLÉMENT, Catherine B.; BRUNO, Pierre. **Para uma crítica marxista da teoria psicanalítica.** São Paulo: Mandacaru, 1975.

SILVA, Angélica Gomes da. **Direito social, Poder Judiciário e Serviço Social:** desafios na área da infância e juventude. 2007. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) — Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2007.

SILVA, Enid Rocha Andrade da. O perfil da Criança e do adolescente nos abrigos pesquisados. In: \_\_\_\_\_. (Coord.). **O direito à convivência familiar e comunitária:** os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil. Brasília, DF: IPEA: CONANDA, 2004. Disponível em: <a href="http://ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/capit2.pdf">http://ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/capit2.pdf</a>>. Acesso em: 18 de maio de 2012.

\_\_\_\_\_. (Coord.). Levantamento nacional de abrigos para crianças e adolescentes da Rede SAC. Brasília, DF, 2003. Disponível em: <a href="http://docplayer.com.br/4118831-Levantamento-nacional-de-abrigos-para-criancas-e-adolescentes-da-rede-sac.html">http://docplayer.com.br/4118831-Levantamento-nacional-de-abrigos-para-criancas-e-adolescentes-da-rede-sac.html</a>. Acesso em: 20 de junho de 2012.

SILVA, M. Ozanira da Silva e. **O Serviço Social e o popular:** resgate teórico-metodológico do projeto profissional de ruptura. São Paulo: Cortez, 2002.

SILVA, Renato da. **Abandonados e delinqüentes**: a infância sob os cuidados da medicina e do Estado – o Laboratório de Biologia Infantil (1935-1941). 2003. 135f. Dissertação (Mestrado em História das Ciências da Saúde) – Casa de Oswaldo Cruz, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2003.

SIMÕES, Carlos. **Teoria & Crítica dos Direitos Sociais:** O Estado Social e o Estado Democrático de Direito. São Paulo: Cortez, 2013.

SOUZA, Hália Pauliv de; CASANOVA, Renata Pauliv de Souza. **Adoção e a preparação dos pretendentes:** Roteiro para o Trabalho nos Grupos Preparatórios. Curitiba: Juruá, 2014.

\_\_\_\_\_. **Pós-adoção:** depois que o filho chegar. Curitiba: Juruá, 2015.

TELLES, Vera da Silva. Direitos sociais: Afinal do que se trata? Belo Horizonte: Editora

UFMG, 1999.

TJMG. Resolução nº 367, de 18 de abril de 2001. Regulamenta o Plano de Carreira dos Servidores Efetivos dos Quadros de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de 1ª Instância do Estado de Minas Gerais. **Diário do Judiciário,** Belo Horizonte, 25 abr. 2001. Disponível em: <a href="http://www8.tjmg.jus.br/institucional/at/pdf/re03672001.PDF">http://www8.tjmg.jus.br/institucional/at/pdf/re03672001.PDF</a>>. Acesso em: 12 de dezembro de 2016.

. **Judiciário de Minas:** infância e juventude em destaque. Belo Horizonte, 2013.

TRINDADE-SALAVERT, Ivonita (Org.) **Os novos desafios da adoção**: interações psíquicas, familiares e sociais. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2010.

UNICEF. Relatório sobre a Situação da Infância Brasileira em 2006: o direito à sobrevivência a ao desenvolvimento. Unicef, 2007.

VALENTE, Maria Luiza Campos da Silva. **Famílias em litígio:** o olhar do Serviço Social sobre os processos de ruptura. Tese de doutorado. Rio de Janeiro: PUC/RJ, 2008.

VARGAS, Marlizete Maldonado. **Adoção tardia:** da família sonhada à família possível. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1998.

VIEIRA, Balbina Ottoni. Serviço Social: processos e técnicas. Rio de Janeiro: Agir, 1969.

\_\_\_\_\_. Metodologia do Serviço Social. Rio de Janeiro: Agir, 1979.

VIEIRA, Evaldo. Os direitos e a política social. São Paulo: Cortez: 2004.

VOLPI, Mário. Sem Liberdade, sem Direitos. São Paulo: Cortez, 2001.

WEBER, L. N. D. Pais e filhos por adoção no Brasil: características, expectativas e sentimentos. Curitiba: Juruá, 2010.

WINNICOTT, David Wood. A criança e o seu mundo. Rio de Janeiro: LTC, 2008.

\_\_\_\_\_. Privação e delinquência. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

ZAMBRANO, Elisabeth. **O direito à homoparentalidade:** Cartilha sobre as famílias constituídas por pais homossexuais. Porto Alegre, 2006.

### **APÊNDICES**

#### Apêndice A – Roteiro para narrativa

Texto enviado às assistentes sociais para construção dos textos narrativos apresentados no Capítulo 1 da tese:

A partir de sua experiência no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, escreva um texto narrativo sobre a devolução de criança e adolescente em processo de adoção, que tenha marcado sua trajetória profissional.

#### Apêndice B – Roteiro de entrevista

Perguntas utilizadas para realização das entrevistas com as assistentes sociais:

- 1 Como você define adoção?
- 2 Como você caracteriza a devolução de crianças e adolescentes em processo de adoção?
- 3 Qual a contribuição do assistente social na construção de vínculos afetivos entre os pretendentes e as crianças e adolescentes em processo de adoção?
- 4 Quando ocorrem situações de conflitos na convivência familiar nos processos de adoção, qual o papel do assistente social?
- 5 Como você define Subjetividade?
- 6 Na intervenção profissional em processos de adoção você considera que há demandas que estão no campo da subjetividade? Se sim. Quais?
- 7 Do ponto de vista do Serviço Social como você caracteriza o acolhimento e o trabalho com as demandas subjetivas, no processo de garantia dos direitos sociais?
- 8 O que considera como importante para se enfrentar as devoluções de crianças e adolescentes em processos de adoção?

## Apêndice C – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)



#### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

NOME DO PARTICII	PANTE:	
DATA DE NASCIME	NTO:/ IDADE:	<u></u>
DOCUMENTO DE II	DENTIDADE: TIPO: N	°SEXO: M ( ) F ( )
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:
CEP:	FONE:	•
declaro, para os devi-	dos fins ter sido informado	verbalmente e por escrito, de forma suficiente
		e nos processos de adoção: um estudo a partir d
		stiça de Minas Gerais. O projeto de pesquisa ser
		ma de Pós-Graduação em Serviço Social, orientad
		cente ao quadro docente da Universidade Estadua
	•	le Ciências Humanas e Sociais/UNESP/C.Franca
		ra apresentação de Tese, observando os princípio
		entos de sigilo e discrição. A pesquisa se propõ
		s, diante da devolução de crianças e adolescente
		ropósitos da pesquisa, os procedimentos que serã
		clarecimentos constantes, além de ter o meu direit
assegurado de interron		momento que achar necessário.
	Franca, de	de .
		·
	Assinatura do	participante
	(assina	tura)
Pesquisador Responsáve		·············
Nome Angélica Gomes o	la Silva	
	adas, 1044, Nossa Senhora da Al	badia Uberaba-MG.
Tel: (34) 3313- 1783/ 98		
E-mail: angelicagsilva@	yahoo.com.br	
	(assina	tura)
Orientador	,	
Prof. a Dr. a: Ana Cristina		
	teiro Petraglia, 900, Jd. Dr. Anto	nio Petraglia, Franca-SP.
Tel: (16) 3706- 8700 E-mail: anassif@netsite.	com br	
L-man, anassn@netsne.	ZUIII.UI	